



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	20
Prefeitura Municipal de Água Boa	29
Prefeitura Municipal de Alto Garças	29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	30
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	32
Prefeitura Municipal de Apiacás	33
Prefeitura Municipal de Araguainha	35
Prefeitura Municipal de Araputanga	36
Prefeitura Municipal de Arenópolis	37
Prefeitura Municipal de Aripuanã	38
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	45
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	51
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	52
Prefeitura Municipal de Cáceres	53
Prefeitura Municipal de Campinápolis	55
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	57
Prefeitura Municipal de Campo Verde	65
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	67
Prefeitura Municipal de Canarana	68
Prefeitura Municipal de Castanheira	70
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	70
Prefeitura Municipal de Cláudia	71
Prefeitura Municipal de Cocalinho	75
Prefeitura Municipal de Colíder	75
Prefeitura Municipal de Colniza	75
Prefeitura Municipal de Confresa	76
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	76
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	76
Prefeitura Municipal de Cuiabá	77
Prefeitura Municipal de Denise	77
Prefeitura Municipal de Diamantino	81
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	82
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	83
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	84
Prefeitura Municipal de Itanhangá	93
Prefeitura Municipal de Itiquira	93
Prefeitura Municipal de Jaciara	97
Prefeitura Municipal de Juara	97
Prefeitura Municipal de Luciara	98
Prefeitura Municipal de Marcelândia	98
Prefeitura Municipal de Matupá	98
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	99
Prefeitura Municipal de Nobres	106
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	107
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	109
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	111
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	111
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	114
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	115
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	115

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	118
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	120
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	121
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	121
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	122
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	125
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	130
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	130
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	131
Prefeitura Municipal de Paranatinga	135
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	141
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	141
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	142
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	146
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	147
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	150
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	158
Prefeitura Municipal de Poxoréu	159
Prefeitura Municipal de Querência	160
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	173
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	175
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	176
Prefeitura Municipal de Rio Branco	176
Prefeitura Municipal de Rondolândia	179
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	180
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	203
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	203
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	204
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	204
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	207
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	208
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	208
Prefeitura Municipal de Sapezal	208
Prefeitura Municipal de Sinop	212
Prefeitura Municipal de Tabaporã	218
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	220
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	223
Prefeitura Municipal de União do Sul	223
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	224
Prefeitura Municipal de Vera	230
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	231

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015****REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2015**

OBJETO: Aquisição de Suprimentos, Periféricos e Equipamentos de Informática, Material de Expediente e Escritório, **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial n° 009/2015, Registro de Preços N° 06/2015, às empresas Pitter Marconi Rieger – ME (Lotes 1, 3 e 4), situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n° 2000, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, 10° Andar, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá- MT, inscrita no CNPJ n° 04.132.823/0001-21, com o valor de: Lote 1 R\$ 319.800,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais), Lote 3 R\$ 138.700,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos reais) e Lote 4 R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e Papelaria e Informática Centrus Ltda, situada na Rua Desembargador Trigo de Loureiro, N° 508, Bairro Consil, Cuiabá- MT, inscrita no CNPJ n° 00.539.955/0001-11, com o valor de: Lote 2 R\$ 67.121,00 (sessenta e sete mil, cento e vinte um reais).

Cuiabá (MT) 24 de fevereiro de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2016****PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015****REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2015**

Aos 24 dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e quinze, presentes as partes de um lado, a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n° 3.920, CPA em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Neurilan Fraga**, portador do CPF n° 063.907.651-34 e RG n° 042.840 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Valentim Peron n° 66, CEP: 78430-000, Nortelândia - MT, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Papelaria e Informática Centrus LTDA - EPP, com sede na Rua Desembargador Trigo de Loureiro, n.º 508, Bairro Consil, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 00.539.955/0001-11, e inscrição estadual n.º 13.161.747-8, representada por seu procurador legal, sr. Ramoslan Moreira da Costa, portador da Cédula de Identidade -RG n.º 1675523-5, CPF n° 014.743.521-89, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de PREGÃO N° 009/2015, devidamente homologado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO**, para atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios, de acordo com a necessidade, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial n° 009/2015, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta Ata de Registro de Preços. Segue a especificação da mercadoria licitadas:

1.1.2. LOTE 2 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ENVELOPE SACO OURO 24*34 C/500	30	ROMITEC	70,00	2.100,00
2	ENVELOPE BRANCO PARA CD COM 250	30	MAXPRINT	30,80	924,00
3	PISTOLA COLA QUENTE 55W 11MM	5	HIKARI	52,64	263,20
4	BASTAO COLA QUENTE 11MM 1KG	10	MARIPEL	27,86	278,60
5	LAMPADA 25W ESPIRAL	200	EMPALUX	12,00	2.400,00
6	MARCA TEXTO VERDE C/12	20	BRW	8,78	175,60
7	APONTADOR LAPIS QUADRADO COM DEPOSITO	50	BRW	0,71	35,50
8	DISPENSER PARA FITA EMPACOTAMENTO	5	BRW	19,60	98,00
9	LAPIS PRETO NO. 2 COM 144 PRETO	10	LABRA	25,00	250,00
10	PASTA PLASTICA SANFONADA 31 TRANSPARENTE	50	POLIBRÁS	32,00	1.600,00
11	PAPEL COUCHE 170GRS C/50 FLS.	50	OFF PAPER	12,00	600,00
12	BANDEIJA ACRILICA PARA RECEPCAO DE DOCUMENTOS 3 GAVETAS	20	WALEU	25,00	500,00
13	LIVRO PONTO 100FOLHAS	20	TILIBRA	10,00	200,00
14	DISPENSER PARA COPPOS D'AGUA DESCARTÁVEL 180ML	15	GLOBO	26,46	396,90
15	CANETA PARA MARCAÇÃO DE CD (PRETA)	30	MAXPRINT	1,57	47,10
16	ELASTICO PARA DINHEIRO PCT 100 GRAMAS.	10	RED BOR	2,80	28,00
17	TRENA METÁLICA DE 05M	10	WORKER	8,96	89,60
18	BLOCO POST-IT 38 X 50 C/ 100FLS - C/ 4 - AMARELO	200	BRW	2,52	504,00
19	BLOCO POST-IT 76 X 76 C/ 100FLS - C/ 1 - AMARELO	100	INFORMS	1,96	196,00
20	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO - 350 X 130 X 245MM - COLORIDO	150	POLYCARD	3,22	483,00
21	CALCULADORA DE MESA - 8 DÍGITOS	30	ADECK	7,28	218,40
22	CANETA ESF. CRISTAL - AZUL - CX C/ 50	50	PAPER MATE	26,60	1.330,00
23	CANETA ESF. CRISTAL - PRETA - CX C/ 50	40	PAPER MATE	26,60	1.064,00
24	CANETA ESF. CRISTAL - VERMELHA - CX C/ 50	40	PAPER MATE	26,60	1.064,00
25	CAPA P/ ENCAPERNAÇÃO - TRANSPARENTE - PP 0,30 - A4 C/100	50	MARES	15,00	750,00
26	CONTRA CAPA P/ ENCAPERNAÇÃO - PRETA - PP 0,30 - A4 C/100	50	MARES	3,00	150,00
27	CLIPS N° 2/0 GAVANIZADO - CX C/ 100	200	GASFER	1,54	308,00
28	CLIPS N° 4/0 GAVANIZADO - CX C/ 50	200	GASFER	1,54	308,00
29	CLIPS N° 6/0 GAVANIZADO - CX C/ 50	150	GASFER	2,21	331,50
30	CLIPS N° 8/0 GAVANIZADO - CX C/ 25	100	GASFER	2,09	209,00
31	COLA BRANCA 90G - LAVAVEL - C/ 6	30	KOALA	4,90	147,00
32	COLA BASTAO 8GR - C/ 10	20	MARIPEL	5,46	109,20
33	CORRETIVO LIQUIDO - 18ML - BASE D'ÁGUA C/ 12	20	NEW MAGIC	8,43	168,60
34	ESPIRAL P/ ENC. - 9MM - PLÁSTICO - PRETO - C/ 100 - P/ 50FLS	100	MARES	5,00	500,00
35	ESPIRAL P/ ENC. - 14MM - PLÁSTICO - PRETO - C/ 100 - P/ 85FLS	100	MARES	9,00	900,00
36	ESPIRAL P/ ENC. - 23MM - PLÁSTICO - PRETO - C/ 60 - P/ 140FLS	100	MARES	10,00	1.000,00
37	ESPIRAL P/ ENC. - 29MM - PLÁSTICO - PRETO - C/ 36 - P/ 200FLS	50	MARES	10,00	500,00

38	ESPIRAL P/ ENC. - 45MM - PLASTICO - PRETO - C/ 15 - P/ 400FLS	50	MARES	10,00	500,00
39	ESTILETE LARGO	50	BRW	0,85	42,50
40	ETIQUETA INK-JET/LA-SER - 6181 - 25,4 X 101,6 - C/ 100FLS	50	POLIFIX	22,00	1.100,00
41	ETIQUETA INK-JET/LA-SER - 6182 - 33,9 X 101,6 - C/ 100FLS	50	POLIFIX	22,00	1.100,00
42	ETIQUETA INK-JET/LA-SER - 6184 - 84,7 X 101,6 - C/ 100FLS	50	POLIFIX	22,00	1.100,00
43	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO	50	JAPAN	0,99	49,50
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 48MM X 40M - C/ 4RL	70	ADELBRAS	8,68	607,60
45	GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 - P/ 17FLS	30	GOLLER	22,40	672,00
46	GRAMPEADOR DE MESA MEDIO - 26/6 - P/ 25FLS	35	GOLLER	22,40	784,00
47	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - 23/8 - P/ 100-FLS	10	BRW	41,86	418,60
48	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 GALVANIZADO - CX C/5000	100	BRW	2,80	280,00
49	GRAMPO TRILHO METALIZADO - 80MM - CX C/ 50	150	BRW	7,94	1.191,00
50	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - 80MM - C/ 50	50	DELLO	6,86	343,00
51	LIVRO ATA SEM MARGEM - 100FLS PACOTE COM 10	10	FORONI	76,65	766,50
52	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA - 52FLS COM 10	30	FORONI	50,00	1.500,00
53	PAPEL SULF. 75G - 210X297 - A4 CX C/ 10 - 500 FLS CADA	80	COPIMAX	148,40	11.872,00
54	PAPEL SULF. 75G - 420X297 - A3 - CX C/ 5 - 500 FLS CADA	50	REPORT	155,00	7.750,00
55	PAPEL SULF. 75G - 216X330 - OFÍCIO 2 - CX C/10 - 500 FLS CADA	30	REPORT	150,00	4.500,00
56	BOBINA P/ PLOTTER 75G - 914MM X 50M	150	USA FOLI-EN	30,00	4.500,00
57	PASTA CATALOGO C/ 50-FLS ENV. 0,10 - GROSSO	30	DAC	8,00	240,00
58	PASTA AZ - LOMBO LARGO	50	POLYCART	5,56	278,00
59	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 4CM C/10	20	POLIBRÁS	10,00	200,00
60	PASTA SUSP. KRAFT - 170G - HASTE PLÁST. - CX C/50	20	POLYCART	50,00	1.000,00
61	PERFURADOR DE PAPEL - 02 FUROS - P/ 12FLS	30	GENMES	12,60	378,00
62	PERFURADOR DE PAPEL - 02 FUROS - P/ 25FLS	20	BRW	21,00	420,00
63	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA - C/02	20	ELGIN	2,51	50,20
64	PILHA ALCALINA PALITO - AAA - C/04	30	ELGIN	5,56	166,80
65	BATERIA 9V ALCALINA C/ 01	20	ELGIN	6,71	134,20
66	BATERIA 9V RECARREGAVEL COM 01	20	MOX	22,54	450,80
67	PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO C/50	15	ACP	8,40	126,00
68	PORTA CRACHA SIMPLES TRANSPARENTE C/ JACARE C/50	50	PLASTPARK	25,00	1.250,00
69	REGUA PLÁSTICA CRISTAL - 30CM - C/25	10	WALEU	8,00	80,00
70	TESOURA 8" 21CM CABO PLÁSTICO	20	GOLLER	3,08	61,60
71	REGUA PLÁSTICA CRISTAL - 30CM - REFORÇADA UNIT	20	WALEU	0,80	16,00
72	CDR 700MB TUBO COM 50	25	MAXPRINT	44,13	1.103,25
73	DVDR 4,7GB TUBO COM 50	25	MAXPRINT	44,49	1.112,25
74	FITA MINI DVI	50	MAXELL	15,00	750,00
VALOR TOTAL	R\$ 67.121,00				

DO LO-TE	
1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	
2.1 - A entrega do objeto licitado deverá ser de no máximo 12 (DOZE) horas, após a emissão da nota de empenho, devendo ser entregue na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios, sem quaisquer despesas extras para esta.	
2.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição da mercadoria.	
2.3 - O objeto da presente licitação será recebido:	
2.3.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;	
2.3.2 - definitivamente, após a verificação das marcas, qualidade e quantidade, e consequente aceitação.	
2.4 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos licitados e fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 2.5.	
2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:	
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;	
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da AMM, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;	
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;	
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.	
2.6 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas.	
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
3.1 - Os recursos orçamentários para atender as despesas da Licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:	
ÓRGÃO 01 ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS	
UNIDADE 02 COORD ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
ATIVIDADE 1.002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
ATIVIDADE 2.002 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE FIM DA COORD. ADM. E FINANCEIRA	
ELEMENTO 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
ELEMENTO 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO	

4.1 - Os pagamentos serão efetuados até o décimo quinto dia útil subsequente a entrega efetiva da mercadoria e mediante a apresentação da nota fiscal.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até 24/02/2017, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem produtos a serem entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações da Contratada:

6.1.1 - o cumprimento do prazo de entrega ofertado em proposta;

6.1.2 - a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.3 - a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.4 - a Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.5 - a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à AMM ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

7.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Associação Mato-grossense dos Municípios, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a AMM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Associação Mato-grossense dos Municípios.

7.2. Poderá a Associação Mato-grossense dos Municípios considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para início dos serviços conforme objeto.

7.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 7.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

7.4. A Associação Mato-grossense dos Municípios, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Será competente o Foro da Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Cuiabá, 24 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE:

Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM

Neurilan Fraga

Presidente

CONTRATADA:

Papelaria e Informática Centrus LTDA – EPP

Ramoslan Moreira da Costa

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015

Aos 24 dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e quinze, presentes as partes de um lado, a ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá-MT, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Neurilan Fraga**, portador do CPF nº 063.907.651-34 e RG nº 042.840 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Valentim Peron Nº 66, CEP: 78430-000, Nortelândia - MT, denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Pitter Marconi Rieger – ME, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2000, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 04.132.823/0001-21, e inscrição estadual n.º 13.197.987-6, representada por seu Sócio/Diretor Pitter Marconi Rieger, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, nº 2305, Ed. Shalon, Apto 302, Bairro Centro, CEP: 78020-800, Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade -RG n.º 1.803.172-2 SSPDC-SC, CPF nº 772.224.669-91, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório, na modalidade de PREGÃO Nº 009/2015, devidamente homologado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO**, para atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios, de acordo com a necessidade, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2015, que passa a fazer parte para todos os efeitos desta Ata de Registro de Preços. Segue a especificação da mercadoria licitadas:

1.1.2. LOTE I - EQUIPAMENTOS

ITEM	QTDE	TIPO	UNIT	TOTAL	DISCRIMINAÇÃO
1	45	UNID.	251,00	11.295,00	NOBREAK 600VA MONO 115V STATION II UST600S 27396 MARCA SMS 4 TOMADAS 1 BAT
2	20	UNID.	420,00	8.400,00	NOBREAK 1200VA MONO 115V STATION II UST1200S 27393 MARCA SMS 6 TOMADAS 2 BAT
3	5	UNID.	2.620,00	13.100,00	SCANNER DE MESA ALIMENTAÇÃO 50FOLHAS, MEMÓRIA 256MB, DIGITALIZAÇÃO ADF, USB CICLO DIÁRIO 1000PG MARCA HP MODELO SCANJET PRO 3000 S2
4	30	UNID.	363,00	10.890,00	MONITOR 18,5" LED VGA MODELO E970SWNL MARCA AOC
5	35	UNID.	597,00	20.895,00	MONITOR 23,6" LED VGA MODELO M2470SWD FULL HD MARCA AOC
6	3	UNID.	1.990,00	5.970,00	PROJETOR 3000 LUMENS HDMI VGA 800*600 MARCA EPSON MODELO S18+
7	5	UNID.	1.126,00	5.630,00	IMPRESSORA LASER COLOR 600*600 PRETO E COLOR USB 128MB 20 PPM COLOR E PRETA MONITOR LCD 2 LINHAS 600MHZ MARCA HP MODELO PRO-400 M451DW WIRELESS
8	10	UNID.	944,00	9.440,00	IMPRESSORA LASER PRETA MULTIFUNCIONAL REDE FAX 20 PPM MARCA HP MODELO HP PRO MFP M127FN PRETA
9	35	UNID.	4.235,00	148.225,00	MICROCOMPUTADOR MONTADO COM 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR3 1600MHZ KINGSTON MODELO KVR16N11/8, 01 HD SSD 120GB SATA3 MARCA KINGSTON MODELO SV300S37A/120G, 1 HD 2T SATA3 7200 RPM 64M 4.16MS MARCA SEAGATE MODELO ST2000DM001, DRIVE GRAVADORA DE CD E DVD 24X MARCA ASUS MODELO DRW-24FIST/BLK/B/AS, PROCESSADOR 3,6GHZ COM 8MB DE CACHE, 4 NÚCLEOS, 64BITS, 2 CANAIS DE MEMÓRIA (1333/1600MHZ DDR3) DMI2 DE 5GT/S, LITOGRAFIA 22MM, MODELO I7-4790 3,6GHZ 8MB LGA 1150 4ª GERAÇÃO MARCA INTEL, PLACA MAE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR, COM SUPORTE MÍNIMO 32GB DE MEMÓRIA, REDE, SOM, VIDEO ON BOARD, MARCA ASUS MODELO B85M-E/BR, GABINETE 3 BAIAS COM USB FRONTAL MODELO 55368 MARCA FORTREK, FONTE REAL MÍNIMO 600WATS MODELO PRO600 MARCA SATELLITE, PLACA VIDEO 2GB DDR5 256BITS MARCA POWERCOLOR MODELO AXR9 270 2GBD5-TDHE/OC
10	20	UNID.	1.507,00	30.140,00	MICROCOMPUTADOR MONTADO COM MÍNIMO 04GB DE MEMÓRIA RAM DDR3 1600MHZ MODELO KVR16N11S8/4 MARCA KINGSTON, 01 HD SATA3 1T SATA3 7200 RPM 64M MODELO ST100DM003 64MB MARCA SEAGATE, DRIVE GRAVADORA DE CD E DVD 24X MARCA ASUS MODELO DRW-24FIST/BLK/B/AS, PROCESSADOR 3,7GHZ COM 3MB DE CACHE, 2 NÚCLEOS, 4 THREADS, 64BITS, 2 CANAIS DE MEMÓRIA (1333/1600MHZ DDR3) DMI2 DE 5GT/S, LITOGRAFIA 22MM, MODELO CORE I3-4170 3,7GHZ 3MB 1150 4ª GERAÇÃO, PLACA MAE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR, COM SUPORTE MÍNIMO 16GB DE MEMÓRIA, REDE, SOM, VIDEO ON BOARD, 1150 MODELO H81M-C/BR MARCA ASUS, GABINETE 3 BAIAS COM USB FRONTAL COM FONTE 200W REAL MODELO GX2167 MARCA KMEX

11	20	UNID.	1.383,00	27.660,00	MICROCOMPUTADOR MONTADO COM MÍNIMO 04GB DE MEMÓRIA RAM DDR3 1600MHZ MODELO KVR16N11S8/4 MARCA KINGSTON, 01 HD SATA3 1T SATA3 7200 RPM 64M MODELO ST100DM003 64MB MARCA SEAGATE, DRIVE GRAVADORA DE CD E DVD 24X MARCA ASUS MODELO DRW-24FIST/BLK/B/AS, PROCESSADOR 3,2GHZ COM 3MB DE CACHE, 2 NÚCLEOS, 2 THREADS, 64BITS, 2 CANAIS DE MEMÓRIA (1333 DDR3) DMI2 DE 5GT/S, LITOGRAFIA 22MM, MODELO PENTIUM DUAL CORE G3250 3,2GHZ 3MB CACHE MARCA INTEL, PLACA MAE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR, COM SUPORTE MÍNIMO 16GB DE MEMÓRIA, REDE, SOM, VIDEO ON BOARD, 1150 MODELO H81M-C/BR MARCA ASUS, GABINETE 3 BAIAS COM USB FRONTAL COM FONTE 200W REAL MODELO GX2167 MARCA KMEX
12	25	UNID.	147,00	3.675,00	ESTABILIZADOR 1000VA 6 TOMADAS MONOVOLT 115V MODELO REVOLUTION VI 16611 VI URE 1000S MARCA SMS
13	20	UNID.	234,00	4.680,00	ESTABILIZADOR 2000VA 4 TOMADAS MONOVOLT 115V PROGRESSIVE III LASER MARCA SMS
14	10	UNID.	134,00	1.340,00	SWITCH 8PORTAS DE MESA 10/100/1000 MODELO TL-SG1008D MARCA TP-LINK
15	15	UNID.	416,00	6.240,00	SWITCH 16PORTAS TIPO RACK 10/100/1000 MODELO TL-SG1016 MARCA TP-LINK
16	25	UNID.	126,00	3.150,00	TELEFONE SEM FIO SEM IDENTIFICADOR COM BATERIA MODELO TS40 PRETO MARCA INTELBRAS
17	05	UNID.	1.814,00	9.070,00	NOTEBOOK PROCESSADOR MÍNIMO 1,7GHZ COM 3MB DE CACHE, HD DE 1T, TELA LED 14", REDE 10/100/1000, 01 USB 3.0, 4GB MEMÓRIA DDR3, BLUETOOTH, BATERIA 6 CELULAS, MODELO ASPIRE E5-571-3513, COM PROCESSADOR INTEL I3-4005U, TELA LED 15,6", WINDOWS 8.1 MARCA ACER
VALOR TOTAL			R\$ 319.800,00		

1.1.3 LOTE 3 - PERIFÉRICOS

ITEM	QTDE	TIPO	UNIT	TOTAL	DISCRIMINAÇÃO
1	20	UNID.	247,00	4.940,00	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ 8GB MODELO KVR16N11/8 KINGSTON
2	20	UNID.	145,00	2.900,00	MEMÓRIA DDR3 1600MHZ 4GB MODELO KVR16N11S8/4 KINGSTON
3	20	UNID.	114,00	2.280,00	MEMÓRIA DDR3 1333MHZ 4GB MODELO KVR13N9S8/4 KINGSTON
4	20	UNID.	214,00	4.280,00	MEMÓRIA DDR3 1333MHZ 8GB MODELO KMM8GBD3-1333 MARKVISION
5	10	UNID.	96,00	960,00	MEMÓRIA DDR2 800MHZ 2GB MODELO KMM2GBD2-800SO KINGSTON
6	10	UNID.	312,00	3.120,00	HARD DISK HD 1T SATA3 7200RPM 64M MODELO ST100DM003 MARCA SEAGATE
7	15	UNID.	393,00	5.895,00	HARD DISK HD 2T SATA3 7200RPM 64M MODELO ST2000DM001 MARCA SEAGATE
8	10	UNID.	674,00	6.740,00	HARD DISK HD 3T SATA3 7200RPM 64M MODELO ST3000DM001 MARCA SEAGATE
9	10	UNID.	284,00	2.840,00	HARD DISK SSD 120GB SATA3 MODELO SV300S37A/120G MARCA KINGSTON
10	10	UNID.	398,00	3.980,00	PROCESSADOR DUAL CORE 1150 SOQUETE 1150 G3250 3,2GHZ 3MB MODELO BX80646G3250-4 MARCA INTEL
11	15	UNID.	572,00	8.580,00	PROCESSADOR CORE I3 SOQUETE 1150 4170 3,7GHZ MODELO BX80646L34170 MARCA INTEL
12	20	UNID.	1.615,00	32.300,00	PROCESSADOR CORE I7 SOQUETE 1150 4790 3,6GHZ 8MB CACHE BOX MARCA INTEL BOX

13	30	UNID.	329,00	9.870,00	PLACA MAE 1150 VIDEO REDE SOM SUPORTE 32GB MEM RAM MODELO B85M-E/BR MARCA ASUS
14	20	UNID.	237,00	4.740,00	PLACA MAE 1150 VIDEO REDE SOM SUPORTE 16GB MEM RAM MODELO H81M-C/BR MARCA ASUS,
15	10	UNID.	949,00	9.490,00	PLACA DE VIDEO PCI 2GB DDR5 256BITS MODELO AXR9 270 2GBD5-TDHE/OC MARCA POWER-COLOR
16	40	UNID.	58,00	2.320,00	FONTE ATX 200W REAL MKMODELO LITE-SERIES 31951 MARCA FORTREK
17	20	UNID.	248,00	4.960,00	FONTE ATX 500W REAL MODELO FAPT500V2 MARCA PCTOP
18	30	UNID.	325,00	9.750,00	FONTE ATX 700W REAL MODELO PG:7001B-VESP MARCA DR. HANK
19	30	UNID.	34,00	1.020,00	COOLER SOQUETE 1150 MODELO RR-R1-X115-40PK MARCA COOLER MASTER
20	15	CX.	188,00	2.820,00	CABO REDE CX 305 MTS CAT 5 24AWG/4PAR/CAT5E AZUL FORTREK
21	500	UNID.	0,28	140,00	CONECTOR RJ45 MACHO CAT 5E 8*8 CHIP SCE
22	300	UNID.	0,27	81,00	CAPA CONECTOR RJ45 MACHO REF 2.135.19 SPEEDLAN
23	30	UNID.	29,00	870,00	FILTRO LINHA 10A 6 TOMADAS 1.45MT BIVOLT MODELO WL201 MULTILASER
24	10	UNID.	17,00	170,00	EXTENSÃO 5MTS COM 3 TOMADAS BIPOLAR PRETO MEGATRON
25	50	UNID.	12,00	600,00	MOUSE ÓPTICO USB PRETO REF 606157 MAXPRINT
26	50	UNID.	20,00	1.000,00	TECLADO USB ABNT2 PRETO REF 608073 MAXPRINT
27	300	UNID.	40,18	12.054,00	PENDRIVE 16GB MODELO SDCX50-016G-B35 CRUZER BLADE SANDISK
TOTAL R\$			138.700,00		

1.1.4 LOTE 4 - SUPRIMENTOS

ITEM	QTDE	TIPO	UNIT	TOTAL	DISCRIMINAÇÃO
1	30	UNID.	44,00	1.320,00	CARTUCHO REF C9351A HP ORIGINAL
2	25	UNID.	48,00	1.200,00	CARTUCHO REF C9352A HP ORIGINAL
3	50	UNID.	50,00	2.500,00	CARTUCHO MOD 662XL PRETO CZ1065B HP ORIGINAL
4	45	UNID.	59,00	2.655,00	CARTUCHO MOD 662XL COLORIDO CZ106AB HP ORIGINAL
5	50	UNID.	77,00	3.850,00	CARTUCHO MOD 932 PRETO HP ORIGINAL
6	45	UNID.	46,00	2.070,00	CARTUCHO MOD 933XL AZUL HP ORIGINAL
7	45	UNID.	46,00	2.070,00	CARTUCHO MOD 933XL ROSA HP ORIGINAL
8	45	UNID.	46,00	2.070,00	CARTUCHO MOD 933XL AMARELO HP ORIGINAL
9	15	UNID.	261,00	3.915,00	CARTUCHO PFI 102 BK PRETO CANON
10	25	UNID.	264,00	6.600,00	CARTUCHO PFI 102 CYAN CANON
11	25	UNID.	264,00	6.600,00	CARTUCHO PFI 102 MAGENTA CANON
12	25	UNID.	267,00	6.675,00	CARTUCHO PFI 102 YELOW CANON
13	45	UNID.	267,00	12.015,00	CARTUCHO PFI 102MBK MATE CANON
14	3	UNID.	1.846,00	5.538,00	CABEÇA IMPRESSÃO IPF 03 CANON PLOTTER 710
15	3	UNID.	264,00	792,00	CARTUCHO MANUTENÇÃO MC-07 CANON PLOTTER 710
16	25	UNID.	361,00	9.025,00	TONER REF 06R1237 XEROX
17	40	UNID.	28,00	1.120,00	CARTUCHO REF C9351A COMPATÍVEL FUSAO
18	25	UNID.	32,00	800,00	CARTUCHO REF C9352A COMPATÍVEL FUSAO
19	15	UNID.	100,00	1.500,00	TONER 310 126 PRETO ORIGINAL HP
20	10	UNID.	146,00	1.460,00	TONER 311 126 AZUL ORIGINAL HP
21	10	UNID.	146,00	1.460,00	TONER 312 126 AMARELO ORIGINAL HP

22	10	UNID.	146,00	1.460,00	TONER 313 126 MAGENTA ORIGINAL HP
23	15	UNID.	169,00	2.535,00	TONER LASER PRETO Q6000 ORIGINAL HP
24	10	UNID.	211,00	2.110,00	TONER LASER COLOR Q6001 ORIGINAL HP
25	10	UNID.	211,00	2.110,00	TONER LASER COLOR Q6002 ORIGINAL HP
26	10	UNID.	211,00	2.110,00	TONER LASER COLOR Q6003 ORIGINAL HP
27	30	UNID.	203,00	6.090,00	TONER LASER MONO Q2612A HP ORIGINAL HP
28	30	UNID.	165,00	4.950,00	TONER LASER MONO Q7553A HP ORIGINAL HP
29	30	UNID.	172,00	5.160,00	TONER LASER MONO CB435A HP ORIGINAL HP
30	30	UNID.	195,00	5.850,00	TONER LASER MONO CB436A HP ORIGINAL HP
31	15	UNID.	62,00	930,00	TONER 310 126 PRETO COMPATÍVEL ECOLOGIC
32	10	UNID.	64,00	640,00	TONER 311 126 AZUL COMPATÍVEL ECOLOGIC
33	10	UNID.	64,00	640,00	TONER 312 126 AMARELO COMPATÍVEL ECOLOGIC
34	10	UNID.	64,00	640,00	TONER 313 126 MAGENTA COMPATÍVEL ECOLOGIC
35	20	UNID.	70,00	1.400,00	TONER LASER PRETO Q6000 COMPATÍVEL ECOLOGIC
36	15	UNID.	65,00	975,00	TONER LASER COLOR Q6001 COMPATÍVEL ECOLOGIC
37	15	UNID.	65,00	975,00	TONER LASER COLOR Q6002 COMPATÍVEL ECOLOGIC
38	15	UNID.	65,00	975,00	TONER LASER COLOR Q6003 COMPATÍVEL ECOLOGIC
39	30	UNID.	30,00	900,00	TONER LASER MONO Q2612A COMPATÍVEL HT-COMPANY
40	25	UNID.	34,00	850,00	TONER LASER MONO Q7553A COMPATÍVEL EDELTEC
41	35	UNID.	33,00	1.155,00	TONER LASER MONO CB435A COMPATÍVEL HT COMPANY
42	70	UNID.	33,00	2.310,00	TONER LASER MONO CB436A COMPATÍVEL HT COMPANY
TOTAL R\$			120.000,00		

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Associação Matogrossense dos Municípios - AMM a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A entrega do objeto licitado deverá ser de no máximo 12 (DOZE) horas, após a emissão da nota de empenho, devendo ser entregue na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios, sem quaisquer despesas extras para esta.

2.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição da mercadoria.

2.3 - O objeto da presente licitação será recebido:

2.3.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.2 - definitivamente, após a verificação das marcas, qualidade e quantidade, e consequente aceitação.

2.4 - Serão rejeitados no recebimento, os objetos licitados e fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 2.5.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da AMM, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos orçamentários para atender as despesas da Licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 01 ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

UNIDADE 02 COORD ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATIVIDADE 1.002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ATIVIDADE 2.002 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE FIM DA COORD. ADM. E FINANCEIRA

ELEMENTO 4.4.90.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados até o décimo quinto dia útil subsequente a entrega efetiva da mercadoria e mediante a apresentação da nota fiscal.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até 24/02/2017, devendo ser considerado rescindido, mesmo que ainda restem produtos a serem entregues.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações da Contratada:

6.1.1 - o cumprimento do prazo de entrega ofertado em proposta;

6.1.2 - a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.3 - a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.4 - a Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.5 - a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à AMM ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Associação Mato-grossense dos Municípios, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a AMM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Associação Mato-grossense dos Municípios.

7.2. Poderá a Associação Mato-grossense dos Municípios considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para início dos serviços conforme objeto.

7.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 7.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

7.4. A Associação Mato-grossense dos Municípios, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

8.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Será competente o Foro da Comarca de Cuiabá - MT, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Cuiabá, 24 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE:

Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM

Neurilan Fraga

Presidente

CONTRATADA:

Pitter Marconi Rieger – ME

Pitter Marconi Rieger

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:**CPF:****LICITAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015****REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2015**

OBJETO: Aquisição de Suprimentos, Periféricos e Equipamentos de Informática, Material de Expediente e Escritório. **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial n° 009/2015, Registro de Preços N° 06/2015, às empresas Pitter Marconi Rieger – ME (Lotes 1, 3 e 4), situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n° 2000, Ed. Centro Empresarial Cuiabá, 10° Andar, Bairro Jardim Aclimação, Cuiabá- MT, inscrita no CNPJ n° 04.132.823/0001-21, com o valor de: Lote 1 R\$ 319.800,00 (trezentos e dezenove mil e oitocentos reais), Lote 3 R\$ 138.700,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos reais) e Lote 4 R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e Papelaria e Informática Centrus Ltda, situada na Rua Desembargador Trigo de Loureiro, N° 508, Bairro Consil, Cuiabá- MT, inscrita no CNPJ n° 00.539.955/0001-11, com o valor de: Lote 2 R\$ 67.121,00 (sessenta e sete mil, cento e vinte um reais).

Cuiabá (MT) 24 de fevereiro de 2015.

Patrícia Regina Rodrigues Santos**PREGOEIRA****LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN, ZERO QUILOMETRO, ANO MODELO NÃO INFERIOR A 2015/2016, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial n° 002/2016, tipo menor preço unitário, à empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ N° 01.016.616/0001-13, com sede na Av. da Feb, N° 2255, Bairro Manga, Várzea Grande/MT, com o valor global de R\$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais) para o veículo zero quilometro, validade da proposta de 60 (sessenta) dias, prazo de entrega imediato. Para os veículos usados, a empresa apresentou a proposta de R\$ 17.333,00 (dezessete mil, trezentos e trinta e três reais), para o Fiat Uno Atractive e R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para o Fiat Palio Weekend, restando para a AMM o pagamento no valor de R\$ 35.367,00 (trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais).

Cuiabá (MT), 24 de fevereiro de 2016.

NEURILAN FRAGA**PRESIDENTE****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL****EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2016**

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.
Contratada: AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 06.936.513/0001-95. Objeto: Fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de manutenção e limpeza na área do aterro sanitário em Mirassol D'Oeste. R\$ 14.352,00. Vencimento 31/12/2016. São José dos Quatro Marcos, 15 de janeiro de 2016.

Maria Manea da Cruz – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2016

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.
Contratada: AMPLA – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 06.936.513/0001-95. Objeto: Fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de manutenção e limpeza na área do aterro sanitário em Mirassol D'Oeste. R\$ 14.352,00. Vencimento 31/12/2016. São José dos Quatro Marcos, 15 de janeiro de 2016.

Maria Manea da Cruz – Presidente.

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 29, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2016.

RE-RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO, CONSOLIDA ALTERAÇÕES ANTERIORES, REORGANIZA, ALTERA E DÁ NOVA FORMATAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO, RELATIVO AOS ENTES CONSORCIADOS E OUTRAS DISPOSITIVOS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, no uso de suas atribuições e considerando aprovação da Assembleia Geral Ordinária de 08 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, reorganizar, consolidar as alterações anteriores e dar nova formatação ao Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio.

Art. 2º - Os Entes Consorciados Re-Ratificam o Protocolo de Intenções que deu origem ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal que passa a vigorar na forma do novo Contrato de Consórcio, ANEXO I da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA MANEA DA CRUZ*Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal***RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 29, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2016.****ANEXO I****CONTRATO DE CONSÓRCIO****PREÂMBULO**

Os Prefeitos dos Municípios de ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAÍ, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, reunidos no Município de Jauru no dia 20 de abril do ano de 2007, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico e social de seus territórios, resolveram subscrever o Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto n° 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, cujo protocolo foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 27 de abril do ano de 2007, número 238, às páginas de 17 a 20.

Com a ratificação por lei do Protocolo de Intenções por parte de todos os Municípios que subscreveram o Protocolo de Intenções, tendo-se convertido em Contrato de Consórcio nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 11.107 e artigo 6º do Decreto nº 6.017/2007, os representantes dos municípios se reuniram em Assembleia Geral Ordinária no dia 21 do mês de julho do ano de 2007, no Município de Curvelândia, onde foi realizado a Constituição e Instituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

Com autorização da Assembleia Geral, passaram a integrar o Consórcio os Municípios de JAURU em 20 de dezembro de 2011 e FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE em 02 de abril de 2013.

Por ato formal de seu representante e homologado pela Assembleia Geral o município de Cáceres se retira do Consórcio neste ato.

Os Entes Consorciados Ratificam sua participação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, que se regerá pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento, por este Contrato de Consórcio Público e pelos demais atos que adotar. Para tanto o fazem conforme as cláusulas adiante manifestadas na forma deste CONTRATO DE CONSÓRCIO:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO OBJETO, DENOMINAÇÃO E OBJETIVOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato de Consórcio é a adoção de medidas conjuntas, por todas as partes celebrantes, tendentes à adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes e do desenvolvimento econômico e social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, constituir-se-á sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, nos termos da Lei Federal Nº 11.107/2005 e do Decreto Nº 6.017/2007, pelo disposto neste contrato de consórcio, bem como às normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas, admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis aos Municípios integrantes deste instrumento.

Parágrafo Único – O Consórcio passa a integrar a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS E FINALIDADE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados, para tanto poderão:

I- firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II- promover desapropriações, requisições e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público em que o bem ou direito se situe;

III- ser contratado pela administração direta ou indireta dos Entes da Federação Consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este contrato.

IV- estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;

V- estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados;

VI- defender junto aos Governos Federais, Estaduais, que os serviços públicos de desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, sejam considerados de fundamental importância para a vida da população brasileira;

VII- colaborar e cooperar com os Poderes Legislativos e Executivos Municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento do desenvolvimento econômico, social, ambiental, turístico;

VIII - promover o desenvolvimento local das políticas econômica, social, ambiental e turística;

IX - estudar, propor, promover e desenvolver programas e campanhas educativas de educação sanitária e ambiental, turismo, empreendedorismo, responsabilidade social e outras, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;

X - criar o sistema e arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais;

XI - promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados;

XII - promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços de saúde, saneamento, educação e transporte público na região;

XIII - desenvolver outras atividades que por sua natureza venham promover o aperfeiçoamento dos serviços públicos, inclusive a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;

XIV - informar a população sobre as questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismos de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas;

XV - representar seus consorciados em assuntos de interesse comum, devidamente regulamentado no seu regimento interno e aprovado em Assembleia Geral, e de caráter socioeconômico e ambiental perante qualquer entidade de direito público, direito privado ou internacional.

XVI - realizar o planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

XVII - realizar a prestação de serviços, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

XVIII - realizar licitações compartilhadas das quais haja interesse de dois ou mais municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;

XIX - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados.

XX - expedir Resoluções Normativas mediante aprovação da Assembleia Geral, Resoluções Administrativas de competência do Presidente, e Portaria também de competência do presidente, bem como outros atos administrativos, todos numerados em ordem cronológica.

§ 1º - Mediante requerimento do interessado, é facultado à Assembleia Geral devolver qualquer dos poderes mencionados no inciso XVI do caput à administração direta de município consorciado.

§ 2º - O Consórcio somente poderá prestar serviços públicos de saneamento básico nos termos de contrato de programa que celebrar com o titular.

§ 3º - O Consórcio somente realizará os objetivos do inciso XVII do caput por meio de contrato, onde estabelecida remuneração compatível com os valores de mercado, a qual, sob pena de nulidade do contrato, deverá ser previamente comprovada. A comprovação constará da publicação do extrato do contrato.

§ 4º - Os bens adquiridos ou administrados na forma do inciso XVII do caput serão de uso somente dos entes que contribuíram para a sua aquisição ou administração, na forma de regulamento da Assembleia Geral. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio, até autorização para que seja extinto, mediante ajuste entre os interessados.

§ 5º - Não se incluem entre os mencionados no inciso XVII do caput os bens utilizados pelo Consórcio para a execução de suas atribuições.

CAPÍTULO II

DA SEDE, FORO E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA SEDE E FORO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL tem sua sede e foro na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT.

Parágrafo Único – Justificadamente e comprovada a vantagem econômica e operacional, a sede do Consórcio poderá ser alterada mediante decisão da Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL é indeterminado.

CAPÍTULO III

DOS ENTES CONSORCIADOS E ABRANGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENTES CONSORCIADOS

Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

I. Município de **ARAPUTANGA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.914/0001-45, com sede administrativa situada à Rua Antenor Mamedes, Nº 911, Centro, na cidade de Araputanga;

II. Município de **CURVELÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.647-0001-20, com sede administrativa situada à Rua São Bernardo, Nº 523, Centro, na cidade de Curvelândia – MT;

III. Município de **GLÓRIA D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, Nº 2000, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT;

IV. Município de **INDIAVAÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.239.027/0001-20, com sede administrativa situada à Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 650, Centro, na cidade de Indavaí – MT;

V. Município de **LAMBARÍ D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.408/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Cidrolândia, Nº 3.136, Centro, na cidade de Lambari D'Oeste – MT;

VI. Município de **MIRASSOL D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.755.477/0001-75, com sede administrativa situada à Rua Antonio Tavares, Nº 3.310, Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT;

VII. Município de **PORTO ESPERIDIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.238.904/0001-48, com sede administrativa situada à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº 444, Centro, na cidade de Porto Esperidião – MT;

VIII. Município de **RESERVA DO CABAÇAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.788/0001-31 com sede administrativa situada à Av. Mato Grosso, Nº 221, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT;

IX. Município de **RIO BRANCO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.997/0001-72, com sede administrativa situada à Av. Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, na cidade de Rio Branco – MT;

X. Município de **SALTO DO CÉU**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.024.011/0001-89, com sede administrativa situada à Rua Carlos Laet, Nº 11, na cidade de Salto do Céu – MT;

XI. Município de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada à Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, Nº 539, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT;

XII. Município de **JAURU**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.948/0001-30, com sede administrativa situada à Rua do Comércio, Nº 480, Centro, na cidade de Jauru – MT;

XIII. Município de **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, Centro, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT.

§ 1º - A admissão do ente no consórcio público dependerá da aprovação da Assembleia Geral.

§ 2º - Dependerá de alteração do contrato de consórcio público o ingresso de ente da Federação não mencionado no protocolo de intenções como possível integrante do consórcio público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ABRANGÊNCIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL atuará na Região do Complexo Nascentes do Pantanal, sendo que os Municípios envolvidos em suas ações são os citados nos incisos da Cláusula Sexta deste contrato de consórcio, sendo a soma de suas territorialidades a abrangência do mesmo.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DOS ESTATUTOS E NORMATIVAS

O Consórcio será organizado por estatutos e normativas cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Contrato de Consórcio.

Parágrafo Único - Os estatutos e Resoluções Normativas e Administrativas poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do consórcio.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS

CLÁUSULA NONA – DOS ÓRGÃOS

O Consórcio é composto dos seguintes Órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Presidência;

IV - Conselho Fiscal;

Parágrafo Único - O Estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos, vedada a criação de empregos públicos e funções gratificadas.

Seção I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irreversíveis.

§ 1º - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (Prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

§ 2º - O suplente será obrigatoriamente o Vice-Prefeito do Município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

§ 3º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente do valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

§ 4º - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nas eleições e nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a Ente Consorciado.

§ 5º - O presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL

Poderão participar da Assembleia Geral:

I – consorciados efetivos com direito a voto;

II - personalidades representativas, desde que aprovadas pela Assembleia Geral, sem direito a voto;

III – cidadãos locais poderão participar das assembleias, sem direito a voto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS REUNIÕES

A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá no mínimo duas vezes ao ano e será realizada preferencialmente na Sede do Consórcio, observadas as normas do Estatuto.

§ 2º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas sempre que convocada, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local.

§ 3º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, da Diretoria Executiva ou a pedido de três consorciados, observado o disposto nos estatutos.

§ 4º - O pedido dos consorciados para convocação da Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser formalizado e devidamente justificado, junto a Secretaria Executiva, que o encaminhará ao Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL para encaminhamento das providências.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDUÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, e sua mesa diretora será presidida pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO QUÓRUM

O "quórum" exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um dos consorciados efetivos.

§ 1º - Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se

realizará, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais 1 (um) dos consorciados efetivos.

§ 3º - Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a Ata da reunião anterior, será submetida à aprovação do Plenário.

§ 4º - A Diretoria Executiva executará ou fará executar as deliberações da assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Subseção I

Das Competências

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

Compete à Assembleia Geral:

I - deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;

II - deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor;

III - aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor;

IV - reformular ou alterar o Contrato de Consórcio e outras Normativas;

V - aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos às Seções Regionais, se houver;

VI – Deliberar sobre a dispensa de licitação de serviços ao consórcio, quando houver medidas urgentes e relevantes a serem tomadas;

VII - estabelecer a orientação superior do Consórcio, recomendando o estudo de solução para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos consorciados;

VIII – eleger ou destituir e dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

IX - deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados.

X - deliberar no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e prestações de contas do exercício anterior, submetendo-o com o parecer do Conselho Fiscal da Assembleia Geral;

XI - aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas Seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, "ad referendum" da Assembleia Geral, bem como aprovar os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio e outras receitas;

XII - autorizar a realização de despesas extra orçamentárias, "ad referendum" da Assembleia Geral;

XIII - examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal;

XIV - celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos;

XV - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

XVI – homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo;

XVII - criar e extinguir Comissões Especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas Comissões;

XVIII – além das competências já nominadas, aprovar:

a) a realização de operações de crédito; b) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos; c) a alienação e a oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe te-

tenham sido outorgados os direitos de exploração; d) planos e regulamentos dos serviços públicos de saneamento ambiental e e) aprovar a celebração de contratos de programa.

XVIX – propor a criação do fundo especial de universalização dos serviços de saneamento básico, formado com recursos provenientes de preços públicos, de taxas, de subsídios simples ou cruzados internos, bem como de transferências voluntárias da União ou, mediante contrato de rateio, de ente consorciado;

Subseção II

Das Atas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS REGISTROS

Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I. por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante; **II.** de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; **III.** a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 2º - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e pelos representantes dos consorciados participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até quinze dias, publicada no sítio que o Consórcio mantém na rede mundial de computadores – Internet.

Parágrafo Único - Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

Seção II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é composto pelo Presidente, Vice-Presidente e respectivo Suplente, e Tesoureiro e respectivo Suplente..

§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva não têm direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

§ 2º - Extinguir-se-á o mandato do membro titular que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas sem justificativa.

§ 3º - Declarado extinto o mandato, integrará a Diretoria Executiva como titular o respectivo suplente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Em caso de eleições gerais municipais, ou outra situação que provoque o afastamento de um número significativo de membros do Conselho Diretor, por renúncia ou por impossibilidade prática de cumprimento do mandato, que impossibilite a continuidade das atividades da entidade, fica delegado ao Conselho Diretor incorporar pessoas representantes de sócios efetivos, ou sócios participantes individuais, para a formação de um Conselho Diretor Interino, com os poderes do Conselho Diretor e com a função de reestruturar a direção da entidade e promover o processo de eleição de um novo Conselho Diretor, permitido inclusive a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

Seção III

DO PRESIDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

São atribuições do Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL:

I - representar ativa e passivamente, na esfera judicial ou, administrativa ou, extrajudicialmente e administrativamente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e seus Consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste consórcio, perante outras esferas de Governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

II - zelar pelo cumprimento do Contrato de Consórcio e Normativas;

III - encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações dos consorciados;

IV - convidar representantes dos órgãos públicos ou privados e profissionais liberais para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência;

V - firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência da Diretoria Executiva;

VI - aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados do Consórcio, contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros da Diretoria Executiva;

VII - solicitar, mediante pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores dos Entes Consorciados e de outros órgãos da Administração Pública;

VIII - autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros do Consórcio por meio de cheques bancários nominais ou ordens bancárias, inclusive eletrônica, que assinará em conjunto com o Tesoureiro ou Secretário Executivo com autorização do Conselho Deliberativo;

IX - gerir o patrimônio do Consórcio;

X - convocar a Assembleia Geral nos termos do Contrato de Consórcio;

XI - receber as proposições dos Entes Consorciados para posterior encaminhamento à Assembleia Geral;

XII - preparar a agenda de trabalho da Assembleia Geral;

XIII - fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

XIV - prestar contas à Assembleia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório de sua gestão administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal;

XV - elaborar o Relatório Geral das Atividades;

XVI - desempenhar outras atividades afins.

§ 1º - Só poderá ser Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL o Prefeito, obrigatoriamente, de um dos Municípios consorciados, cuja duração do mandato será de 02 anos.

§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do presidente.

Seção IV

DO VICE-PRESIDENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VICE-PRESIDENTE

O Vice-Presidente é eleito dentre os representantes consorciados com votação simples para preenchimento do cargo quando da eleição da Diretoria Executiva;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS DO VICE-PRESIDENTE

Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância;

II - assistir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL na gestão cotidiana do Consórcio;

III - coordenar as comissões organizadoras das Assembleias Gerais;

IV - acompanhar os serviços da Secretaria Executiva;

V - preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas;

VI - coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade;

Seção V**DO TESOUREIRO****CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO TESOUREIRO**

Art.25 - O Tesoureiro é membro representante dos consorciados que responderá pelas finanças do consórcio e sua manutenção econômico financeira.

Parágrafo Único – O Tesoureiro será eleito junto com o seu Suplente, quando da eleição da Diretoria Executiva;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TESOUREIRO

Compete ao Tesoureiro zelar pela vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL em perfeita articulação com a Diretoria Executiva. São ainda, atribuições do Tesoureiro:

I - assinar em conjunto com o Presidente os cheques e recebimentos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL;

II - coordenar as atividades da Tesouraria da entidade;

III - elaborar em conjunto com o Contador e Secretário Executivo o balanço anual para exame e aprovação do Conselho Deliberativo, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

IV - elaborar em conjunto com o Contador e Secretário Executivo proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Deliberativo;

V - identificar formas de captação de recursos para a entidade;

VI – mensalmente, com auxílio do Contador, o Tesoureiro elaborará os balanços do Consórcio;

VII – quando for o caso, no primeiro bimestre de cada ano, receberá os balanços gerais do ano anterior do Tesoureiro anterior;

Seção VI**DO CONSELHO FISCAL****CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO**

O Conselho Fiscal é composto por três membros que exercerão funções de Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

§ 1º - Os Membros do Conselho Fiscal serão eleitos dentre os representantes dos consorciados e definirão as funções de Presidente, primeiro e segundo Secretário entre os eleitos.

§ 2º - Os Membros do Conselho Fiscal serão eleitos quando da eleição da Diretoria Executiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL

Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL entre outras atribuições:

I - em qualquer tempo, verificar a situação da contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, requerendo, se julgar necessário, a reunião da Diretoria Executiva ou a convocação da Assembleia Geral;

II – anualmente, no primeiro bimestre, emitir parecer sobre as contas anuais do exercício anterior e submete-lo a apreciação da Assembleia Geral;

Parágrafo Único - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III**DOS MANDATOS E DA ACUMULAÇÃO****CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS MANDATOS**

O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL é de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos mediante eleição.

§ 1º Excluída as excepcionalidades, o mandato dos eleitos tem início no dia 1º de janeiro e encerram-se com o exercício fiscal no dia 31 de dezembro.

§ 2º É vedada a acumulação de funções nos Conselhos e Diretoria do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CAPÍTULO IV**DO PROCESSO ELEITORAL****CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO VOTO**

As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Diretoria Executiva e do Conselheiro Fiscal serão realizadas pelo voto direto.

§ 1º - Para a eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal votarão todos os consorciados efetivos.

§ 2º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

§ 3º - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado, via fax ou correio eletrônico.

§ 4º - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS ELEIÇÕES

As eleições para preenchimento dos cargos de membros da Diretoria Executiva e do Conselheiro Fiscal serão realizadas em Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, preferencialmente no mês que antecede o término do mandato dos membros em exercício.

§ 1º – Excepcionalmente, quando da realização das eleições gerais para o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, o ente consorciado será representado na Assembleia Geral Ordinária das eleições, pelo Prefeito eleito e Diplomado, cujo suplente será o Vice-Prefeito eleito e Diplomado.

§ 2º - As eleições serão regulamentadas em cada mandato, por meio de regulamento específico elaborado pela Diretoria Executiva, com prazo mí-

nimo de 30 (trinta) dias de antecedência e divulgado para todos os consorciados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DAS CANDIDATURAS

Poderá se candidatar a cargos da Diretoria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL qualquer representante de consorciado adimplente, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único - A inscrição para candidato a membro titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO DAS ELEIÇÕES

As eleições e as apurações serão coordenadas por um dos representantes de consorciado indicado pela Presidência, e pela Secretaria Executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA POSSE DOS ELEITOS

Concluídas as apurações, a Assembleia Geral proclamará o resultado e dará posse imediata aos membros titulares e suplentes eleitos, para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

Parágrafo Único – Na hipótese da realização das eleições em período anterior ao término do mandato dos membros em exercício, os eleitos serão empossados automaticamente no primeiro dia do mandato para o qual foram eleitos.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTO ANUAL

O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

§ 1º – O Consórcio deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembleia Geral.

§ 2º – A Diretoria Executiva, por intermédio da Secretaria Executiva do Consórcio deverá enviar aos Entes Consorciados, até o final do mês de agosto de cada ano, a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

CAPÍTULO II

DOS DISPOSITIVOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Poder Executivo Municipal dos Municípios membros destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6.017/2007.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

§ 6º. Os Contratos de Rateio, de Programa ou Prestação de Serviço, estabelecerão a forma de pagamento, com a previsão de incidência correção monetária, multa de 2 % (dois por cento) e juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês sobre o valor da parcela vencida e não paga no prazo estipulado.

§ 7º. Os valores devidos pelos Entes Consorciados, não pagos dentro do exercício, serão inscritos em Dívida Ativa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO RATEIO PARA MANUTENÇÃO

O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do Consórcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente do Valor Total do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) do Município Consorciado.

§ 1º - O valor a ser rateado para as despesas gerais e manutenção do Consórcio será definido na Assembleia Geral em consonância com a Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - Os consorciados contribuirão com no mínimo 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) do total das despesas de manutenção do Consórcio.

§ 3º - Nenhum dos consorciados contribuirá com mais de 15% (quinze por cento) do total das despesas de manutenção do Consórcio.

§ 4º - O rateio de que trata o caput deste não se refere a projetos ou serviços, cujo rateio será realizado em comum acordo entre os consorciados participantes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL poderá ter outras fontes de recursos:

I – Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos;

II - importâncias resultantes de acordos ou convênios por ela firmados;

III - subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias municipais, estaduais ou federais e de entidades públicas;

IV- quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escritura pública ou lei;

V - outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA CONTABILIDADE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL manterá contabilidade na sua sede administrativa.

§ 1º - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um seus titulares.

§ 2º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – Internet.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DAS CONTAS BANCÁRIAS

As contas bancárias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL serão movimentadas pelo Presidente e pelo Tesoureiro, ou por seus substitutos na forma deste Contrato.

§ 1º - Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselheiro Executivo.

§ 2º - As contas bancárias serão sempre fiscalizadas e auditadas pelo Conselho Fiscal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DAS CONTAS E BALANÇOS DO CONSÓRCIO

Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselho Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembleia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Único - Deverá ser remetido anualmente o Relatório Geral de Atividades do Consórcio a seus consorciados, bem como seguir as normas aplicáveis na prestação de contas ao Tribunal de Contas.

TÍTULO IV**DO PESSOAL DO CONSÓRCIO****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DOS CARGOS**

Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º da Lei Federal nº 11.107/2005, fica autorizado criar Cargos de Empregos Públicos e Cargos em Comissão com limite de vagas estabelecidos nos quadros abaixo:

Quadro dos Empregos Públicos – EP

CARGOS	Nº VA-GAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	03	EP - 01	40 HORAS	ALFABETIZADO
Auxiliar Administrativo	05	EP - 02	40 HORAS	MÉDIO
Agente de Serviços	03	EP - 02	40 HORAS	MÉDIO
Motorista	03	EP - 03	40 HORAS	MÉDIO
Contador	01	EP - 04	20 HORAS	SUPERIOR
Analista Técnico	03	EP - 05	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Agrônomo	02	EP - 06	40 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Sanitarista Ambiental	03	EP - 07	40 HORAS	SUPERIOR
Médico Veterinário	03	EP - 08	40 HORAS	SUPERIOR

Quadro dos Cargos em Comissão – CC

CARGOS	Nº VA-GAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Coordenador de Cadeia Produtiva	01	CC - 01	40 Horas	SUPERIOR
Coordenador de Saneamento	01	CC - 01	40 Horas	SUPERIOR
Coordenador de Inspeção	01	CC - 01	40 Horas	SUPERIOR
Coordenador de Licenciamento Ambiental	01	CC - 01	40 Horas	SUPERIOR
Coordenador de Turismo	01	CC - 01	40 Horas	SUPERIOR
Secretário Executivo	01	CC - 02	40 Horas	SUPERIOR

I – Os Cargos “EP” Empregos Públicos terão suas vagas preenchidas por meio de contratação precedida de aprovação em processo de Seleção Pública como disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da

Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral ou através de cessão de servidor efetivo dos municípios consorciados.

II - Os Cargos “CC” Comissionados terão suas vagas preenchidas por meio de aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 1º - Os cargos criados serão regulamentados através de aprovação em Assembleia Geral, estabelecendo suas respectivas remunerações, requisitos de investidura e atribuições:

§ - 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os Empregados Públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio.

§ - 3º Os encargos provenientes das obrigações trabalhistas contidas na CLT, oriundas da rescisão dos contratos de trabalho, serão solidariamente compartilhados por todos os entes consorciados.

§ - 4º - O Conselho Deliberativo determinará através de Resolução, aprovada em Assembleia Geral, os casos de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, não excedendo àquelas previstas na Constituição Federal, bem como, não excedendo às remunerações previstas no quadro de cargos e remunerações.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE PESSOAL

Os entes Consorciados poderão ceder recursos humanos, respeitada sua legislação própria.

Parágrafo Único - Os profissionais cedidos pelos Consorciados e envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato de Consórcio permanecerão subordinados às entidades as quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS JURÍDICOS

A Diretoria Executiva poderá contratar serviços jurídicos especializados, desde que precedido da anuência da Assembleia Geral, a fim de se dar cobertura jurídica correta as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, respeitando o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

TÍTULO V**DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS****CAPÍTULO I****DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PÚBLICO CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA**

(art. 5º, inciso XI do Dec. 6.017/2007)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA

É condição para que o consórcio público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho.

Parágrafo Único - As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores), e demais legislação pertinente.

CAPÍTULO II**DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

(art. 5º, inciso XII do Dec. 6.017/2007)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO

Este consórcio público terá como responsabilidade e fica autorizado para a execução das seguintes atividades:

I. Obras e infraestrutura (conservação de estradas vicinais, guias e sarjetas, produção de blocos de concreto, tubos de concreto e outras atividades similares e assemelhados);

II. Educação (organização de cursos profissionalizantes, formação e capacitação de professores);

III. Produção agrícola e abastecimento alimentar (viveiro de produção de mudas, produção de alimentos para merenda escolar, varejões e fomento a produção agropecuária);

IV. Cultura (realização de lançamentos de livros, peças teatrais, elaboração de calendário regional de cultura, construção de teatros, casas culturais);

V. Informática (sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais, provedores e outros do gênero);

VI. Planejamento (planejamento regional na área de atuação do consórcio, planejamento de recursos hídricos, planejamento regional de abastecimento de água, planejamento regional de saneamento, planejamento para destinação final de resíduos);

VII. Proteção ambiental (gestão de recursos hídricos, viveiros, mudas, reposição de mata ciliar, manejo de bacias hidrográficas, destinação final de resíduos sólidos, centros de educação ambiental, emissão de licença ambiental de pequeno impacto);

VIII. Turismo (elaboração de planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras, etc);

IX. Desenvolvimento rural sustentável (políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial, conservação ambiental, agricultura familiar, produção e abastecimento, serviço de assistência técnica e assessoramento, etc);

X. Assistência social (capacitação de agentes sociais, capacitação de conselheiros, programas regionais de desenvolvimento social da região, prestação de serviços sociais);

XI. Saneamento Básico (saneamento ambiental, saneamento básico, contratação da prestação de serviços de abastecimento de água por parte dos municípios; Construção, manutenção e operação pública de estações de tratamento e a disposição final de esgotos sanitários de interesse de mais de um município; Construção, manutenção e operação pública de aterros sanitários ou outras unidades adequadas para destinação de resíduos sólidos para atender a mais de um município; controle da qualidade da água para consumo humano de sistemas de abastecimento de água para mais de um município; construção, manutenção e operação pública de unidades destinadas à produção de água para mais de um município; construção, manutenção e operação de obras e serviços de manejo de águas pluviais urbanas de interesse de mais de um município; Contratação de Consultores e Assessoria Técnica em Saneamento Básico);

XII. Resíduos sólidos (aterros sanitários, gestão dos resíduos sólidos, organização de catadores de lixo, comercialização dos resíduos sólidos, limpeza urbana);

XIII. Máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente (compras de máquinas, equipamentos e material de consumo e expediente para atender aos municípios consorciados, no todo ou em parte deles)

§ 1º - A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços.

§ 2º - O Contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo próprio Consórcio ou pelos entes consorciados.

§ 3º - O cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do CONSÓRCIO deverá ter como referência as planilhas oficiais de prestação de serviço.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – DA CONCESSÃO, PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

É responsabilidade do consórcio contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão, permissão e autorizar a prestação de serviços, considerando a legislação vigente em nosso país e desde que seja previamente aprovado em Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA

As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o consórcio público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

TÍTULO VI**DO PATRIMÔNIO****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – DO PATRIMÔNIO**

O patrimônio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, será constituído pelos bens a ele incorporados.

§ 1º - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio do Consórcio, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de lucro entre os membros dos Conselhos Diretores ou consorciados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES DO PATRIMÔNIO

É expressamente proibida a utilização do patrimônio do consórcio para fins não previsto neste Contrato de Consórcio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – DA CESSÃO DE BENS

Os entes consorciados poderão ceder bens móveis e imóveis, respeitada a sua legislação própria, devendo ser devolvidos em caso de extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL”.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – DA ALIENAÇÃO

Nenhum bem pertencente ao consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Assembleia Geral.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA

Os bens particulares dos membros dos consorciados, não respondem pelas obrigações do consórcio, exceto em caso de comprovação de improbidade administrativa por parte de algum membro.

TÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS****CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DO CONSÓRCIO**

A dissolução do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL somente será efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por metade mais um dos consorciados efetivos, devendo todos eles estarem cumprindo fielmente suas obrigações.

Parágrafo Único – Os bens destinados ao Consórcio Público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO

A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º - Em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio Público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA – DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

A retirada do Ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

§ 1º - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

§ 2º - A retirada do Ente Consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

§ 3º - A formalização da solicitação de retirada ou mesmo de afastamento do Ente Consorciado do Consórcio terá seus efeitos apenas para o exercício seguinte ao da solicitação, devendo ser protocolado junto a Secretaria Executiva antes da elaboração da previsão orçamentária para o exercício seguinte, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 35 do Contrato Consórcio.

§ 4º - Em caso de retirada ou afastamento, o Ente Consorciado deverá cumprir com todas as obrigações assumidas perante o Consórcio, em especial as obrigações financeiras, até o final do exercício em que foi parte no Termo de Rateio.

§ 5º - O Retorno do Ente Consorciado ao seio do Consórcio se dará de forma simplificada mediante formalização junto a Presidência desde que não tenha ocorrido alteração do contrato consórcio.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA – DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

A exclusão de Ente Consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º - Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, considera-se justa causa a constatação dos seguintes fatos no âmbito do ente consorciado:

I - a não inclusão em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;

II - a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio que, a juízo da maioria da Assembleia Geral, tenha objetivos iguais, assemelhadas ou com o presente Protocolo de Intenções;

III – a inadimplência que impeça a celebração de convênios, contratos de repasse e assemelhados; com a União, Estado e outros. Caso em que será excluído temporariamente.

§ 2º - A exclusão, de que trata o caput do artigo, será decidida pela Assembleia Geral, convocada e instalada na forma deste Contrato, por maioria dos consorciados adimplentes, sendo assegurado o exercício do contraditório e da defesa ampla.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – DO GOZO DOS BENEFÍCIOS

O ente consorciado excluído, não poderá gozar de qualquer benefício próprio de ente consorciado, inclusive aqueles oriundos de transferências voluntárias, celebrados no período em que estiver excluído temporariamente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – DA REINTEGRAÇÃO

Comprovada a Regularização do motivo que deu causa a exclusão do ente consorciado, este será reintegrado por ato da Presidência do Consórcio.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA – DA EXIGÊNCIA PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO

Qualquer consorciado que estiver adimplente com suas obrigações perante o consórcio, poderá a qualquer tempo exigir o cumprimento das cláusulas do contrato do consórcio público.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA – DA ADESÃO AO CONSÓRCIO

Outros Municípios poderão aderir ao consórcio mediante pedido formal do Prefeito Municipal acompanhado da Lei autorizativa e após a aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Dependerá de alteração do contrato de consórcio público o ingresso de ente da Federação, devendo ser ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

O Consórcio deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tornar públicas suas decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente Contrato de Consórcio serão decididos pela Diretoria Executiva, “*ad referendum*”, da Assembleia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O presente Contrato de Consórcio Público será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

Atualizado em:

São José dos Quatro Marcos-MT, 08 de fevereiro de 2016.

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO – Araputanga

ELI SANCHEZ ROMÃO – Curvelândia

LINO CUPERTINO TEIXEIRA - Figueirópolis D'Oeste

NILTON BORGES BORGATO - Glória D'Oeste

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS – Indaiavá

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS – Jauru

MARIA MANEA DA CRUZ – Lambari D'Oeste

ELIAS MENDES LEAL – Mirassol D'Oeste

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA – Porto Esperidião

TARCÍSIO FERRARI – Reserva do Cabaçal
 ANTONIO XAVIER DE ARAUJO – Rio Branco
 WEMERSON ADÃO PRATA – Salto do Céu
 CARLOS ROBERTO BIANCHI – São José dos Quatro Marcos

RESOLUÇÃO NORMATIVA 030/2016, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE – RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 026/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA MANEA DA CRUZ, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Contrato Consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de execução do objeto do Convênio Funasa nº 538/2008 – Implantação de Sistema de Resíduos Sólidos e complementação dos Planos Municipais de Saneamento Básico;

FAZ SABER, que a Assembleia Geral Ordinária de 08 de Fevereiro de 2016 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º. Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Resolução Normativa nº 026/2015, no valor de **R\$ 287.700,00** (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos reais), conforme segue:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.17.122.0001.1002.0000 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - **R\$ 121.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000 – PRÓPRIO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

4.4.90.52.00 EQUIP E MAT PERMANENTE - **R\$ 101.700,00**

FONTE DE RECURSO: 0.3.24.054000 – CONVENIO UNIÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.17.122.0001.2006.0000 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-PMSB

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **R\$ 52.569,67**

FONTE DE RECURSO: 0.3.24.054000 – CONVENIO UNIÃO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **R\$ 12.430,33**

FONTE DE RECURSO: 0.3.00.000000 – PRÓPRIO SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR : **R\$ 287.700,00**

Artigo 3º. Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Resolução Normativa nº 026/2015, no valor de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), conforme segue:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.17.122.0001.2006.0000 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-PMSB

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **R\$ 134.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – PRÓPRIO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - **R\$ 1.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.1.24.054000 – CONVENIO UNIÃO

Artigo 4º. Para dar cobertura ao disposto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

ANULAÇÕES:

01 – CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.17.512.0001.1010.0000 CENTRO DE REFERÊNCIA DE SANEAMENTO

022 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - **R\$ 64.000,00**

024 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **R\$ 4.000,00**

01.01.17.512.0001.2010.0000 OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

026 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - **R\$ 67.000,00**

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000 – PRÓPRIO

Art. 5º. Fica autorizado a suplementar as dotações que trata o artigo 1º e 3º até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do seu valor total.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO NASCENTES DO PANTANAL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

MARIA MANEA DA CRUZ

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

BALANÇO GERAL CONTAS DE 2015 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Sr. **Otaviano Olavo Pivetta**, presidente do **Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. **23.019.551/0001-00** com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 3125, Centro, na cidade de Sorriso – MT, torna-se Público o **Balanço Geral de 2015**, nos moldes da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar 101/00 e Regulamentações do STN, o qual ficará no período de **24/02/2016 a 25/04/2016**, podendo questionar – lhe a legitimidade nos termos da Lei.

Após prazo previsto, o Balanço Geral será encaminhado ao Egrégio tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para ser submetido ao exame de admiração.

Para os devidos fins de direito e conhecimento do interessado, expediu-se o presente Edital.

Publica-se.

Sorriso - MT, Terça - Feira, 24 de Fevereiro de 2016.

Otaviano Olavo Pivetta

Presidente



CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.737.190,00	23.737.190,00	93.484,80	0,39	147.712,83	0,62	23.589.477,17
RECEITAS CORRENTES	23.737.190,00	23.737.190,00	93.484,80	0,39	147.712,83	0,62	23.589.477,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	230.000,00	230.000,00	18.401,22	8,00	18.401,22	8,00	211.598,78
Impostos	230.000,00	230.000,00	18.401,22	8,00	18.401,22	8,00	211.598,78
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas	20.000,00	20.000,00					20.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.482.190,00	23.482.190,00	75.083,58	0,31	129.311,61	0,55	23.352.878,39
Transferências Intergovernamentais	23.482.190,00	23.482.190,00	75.083,58	0,31	129.311,61	0,55	23.352.878,39
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições	2.500,00	2.500,00					2.500,00
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas	2.500,00	2.500,00					2.500,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	23.737.190,00	23.737.190,00	93.484,80	0,39	147.712,83	0,62	23.589.477,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.737.190,00	23.737.190,00	93.484,80	0,39	147.712,83	0,62	23.589.477,17
DÉFICIT (VI)			7.428,91		24.060,91		-24.060,91
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.737.190,00	23.737.190,00	100.913,71	0,42	171.773,74	0,72	23.565.416,26
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

PETER NUNES ANTUNES
Contador - CRC - 0111790-9-MT

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretaria Executiva

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Ordenador da Despesa



CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.737.190,00		23.737.190,00	100.913,71	171.773,74	137.544,83	133.930,83	0,72	23.565.416,26
DESPESAS CORRENTES	23.711.190,00		23.711.190,00	100.913,71	171.773,74	137.544,83	133.930,83	0,72	23.539.416,26
Pessoal e Encargos Sociais	3.638.647,94		3.638.647,94	72.200,44	126.449,47	92.220,56	90.734,56	3,47	3.512.198,47
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	20.072.542,06		20.072.542,06	28.713,27	45.324,27	45.324,27	43.196,27	0,22	20.027.217,79
DESPESAS DE CAPITAL	26.000,00		26.000,00						26.000,00
Investimentos	26.000,00		26.000,00						26.000,00
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.737.190,00		23.737.190,00	100.913,71	171.773,74	137.544,83	133.930,83	0,72	23.565.416,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.737.190,00		23.737.190,00	100.913,71	171.773,74	137.544,83	133.930,83	0,72	23.565.416,26
SUPERÁVIT (XIII)						13.782,00			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.737.190,00		23.737.190,00	100.913,71	171.773,74	151.326,83	133.930,83	0,72	23.565.416,26
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)									
Pessoal e Encargos Sociais									
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)									
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)									



CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

R\$ 1,00

PETER NUNES ANTUNES
Contador - CRC - 0111790-9-MT

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretaria Executiva

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Ordenador da Despesa

Emissão: 24/02/2016 08:18:09

Page 2 de 2
Homologado



CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

PETER NUNES ANTUNES
Contador - CRC - 0111790-9-MT

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretaria Executiva

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Ordenador da Despesa



CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro/2015

Data de emissão: 24/02/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	147.712,83		Despesa Orçamentária	171.773,74	
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	147.712,83		Ordinária	171.773,74	
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	59.248,43		Despesas Extra-Orçamentárias	19.962,51	
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	37.842,91		Pagos no período		
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	21.405,52		Outras movimentações extra-orçamentárias	19.962,51	
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de investimentos (Reversão)			Provisão p/ perdas de investimentos (Constituição)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior			Saldo em espécie do exercício seguinte	15.225,01	
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento	15.225,01	
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-) Provisão p/ perdas de investimento			(-) Provisão p/ perdas de investimento		

Emissão: 24/02/2016 07:40:55

Página 1

Homologado



CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2015

TOTAL	206.961,26	TOTAL	206.961,26
--------------	-------------------	--------------	-------------------

PETER NUNES ANTUNES
Contador - CRC - 0111790-9-MT

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretaria Executiva

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Ordenador da Despesa

Emissão: 24/02/2016 07:40:55

Página 2

Homologado



CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015

Data de emissão: 23/02/2016

Exercício: 2015

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	15.225,01		OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.486,00	
CREDITOS A CURTO PRAZO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.128,00	
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.128,00	
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO	1.443,01	
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NAO CIRCULANTE			PASSIVO NAO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			TOTAL DO PASSIVO	5.057,01	
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			PATRIMÔNIO LIQUIDO		

Emissão: 23/02/2016 13:50:45

Página 1

Homologado



CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 23/02/2016

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO ESTOQUES - CONSOLIDACAO VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE INVESTIMENTOS PARTICIPACOES PERMANENTES PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES (-)DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO (-)REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES PERMANENTES (-)REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO (-)REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS (-)REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES IMOBILIZADO BENS MOVEIS BENS IMOVEIS (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO INTANGIVEL SOFTWARES MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS DIREITO DE USO DE IMOVEIS (-) AMORTIZACAO ACUMULADA (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL	PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL RESERVAS DE CAPITAL AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL RESERVAS DE LUCROS DEMAIS RESERVAS RESULTADOS ACUMULADOS RESULTADO DO EXERCICIO RESULTADO DE EXERCICIOS ANTERIORES AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES OUTROS RESULTADOS (-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA	10.168,00 10.168,00
TOTAL	15.225,01	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.168,00	0,00
TOTAL	15.225,01	0,00

ATIVO FINANCEIRO	4.256,00
ATIVO PERMANENTE	
SALDO PATRIMONIAL	-4.256,00

Emissão: 23/02/2016 13:50:45

Página 2

Homologado



CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 23/02/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			TOTAL		

Emissão: 23/02/2016 13:50:45

Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n°. 2921/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial n°. 005/2016

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção hidráulica corretiva e preventiva em bombas, pistões, mangueira e direção hidráulica de veículos, caminhões e máquinas.

REALIZAÇÃO: 10/03/2016

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa/MT, 24 de fevereiro de 2016.

Marcos da Silva Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°. 004/2016

O Senhor CEZAPILNO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino n° 346, no horário das 12:00h às 18:00 h, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionado a perda da respectiva vaga:

	Professor Pedagogo
Ordem	Nome
5º	Jéssika Conceição Dias da Silva

Alto Garças, 24 de Fevereiro de 2016

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT****José Petrílio Guimarães Borges****Presidente da Comissão Preparatória do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2016****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA MARIO PEREIRA DA SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER, LOTADO NA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear MARIO PEREIRA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral N°. 1729252-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 031.240.511-14, para o exercício do cargo em comissão de GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER, lotado na Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, por um período de quatro meses, a partir de 18 de Fevereiro de 2016 em substituição à servidora WEINA BORGES DE MORAES, que está em uso de licença maternidade.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, em 16 de Fevereiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, VISANDO A CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT, conforme Termo de Referência.

**FAVORECIDO: ACTIVA ASSESSORIA, PLANEJ. E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:04.046.457/0001-98**

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato**VALOR:18.585,00** (Dezoito mil quinhentos oitenta cinco reais)**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93.**

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 011/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Alto Garças – MT, em 03 fevereiro de 2016. Cezalpino Mendes Teixeira Júnior- Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 01/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público aos interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 008/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CASA DE APOIO NA CIDADE DE CUIABÁ**

-MT E BARRETOS-SP, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS - MT, conforme Termo de Referência. Sagra – se vencedora a empresa L.C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP, com o valor de R\$ 8.100,00 (Oito mil cem reais) e a empresa OLIVEIRA PADUA & NOZAKI LTDA ME, com o valor de R\$4.800,00 (Quatro mil oitocentos reais). Alto Garças – MT, 01 fevereiro de 2016. Marciana Vila Alves-Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 01/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N° 011/2016, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, VISANDO A CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT, conforme Termo de Referência.** Sagra – se vencedora a empresa ACTIVA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA - ME, com o valor de R\$ 18.585,00 (Dezoito mil quinhentos oitenta e cinco reais). Alto Garças – MT, 03 fevereiro de 2016. Marciana Vila Alves-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO VI ADITIVO CONTRATO 201-2013

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 201/2013, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – ESTADO DO MATO GROSSO, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM. NA FORMA ABAIXO.

Aos 30 de DEZEMBRO de dois mil e quinze (2015), foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede à Rua Tiradentes, 40 Centro Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, portador do RG 09287868 SSP/MT e CPF 604.418.441-20 simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ 17.224.634/0001-58, neste ato representada pelo **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, médico, portador do RG n. 11053704 SJ/MT, CPF n. 002472251-00, CRM-MT 6558, residente e domiciliado na Rua Pedro Pedrossian, n. 811 em Nova Olimpia – MT, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 201/2013 por mais 02 (dois) meses onde a vigência será até o dia **29.02.2016**, haja vista que não foi concluído o processo licitatório TOMADA DE PREÇO para a contratação de médico não podendo a população ficar sem atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 inciso II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada em sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 03/12/2013, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

ADAIR JOSÉ ALVES PEREIRA

CONTRATANTE

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

CONTRATADO

Testemunhas:

1º _____

2º _____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

JURIDICO PORTARIA 42/2016

PORTARIA 042/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora, **ELIZABETE MENDES B. PEDROSO**, portador do RG n° **758.459-SSP/MT** e do CPF n° **593.836.661.53**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n. 011/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **MARQUES E OLIVEIRA LTDA**, referente a aquisição de serviços funerários, para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 23 de fevereiro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMPLAG/RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 378/2014, que deverão

comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Comprovante de Endereço;
- h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
- o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
- p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);
- q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo:- AS – AUXILIAR S.GERAIS (LIMPEZA A.SOCIAL)

Inscrição Nº 370 – GEOVANIL NUNES SOARES _ Classificação-----02

Gabinete do Prefeito 22 de Fevereiro de 2016.

JURIDICO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA 001-2016

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2016

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT E CELSO ANTONIO DOS SANTOS TRANSPORTES – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, e a **INSTITUIÇÃO DIAMANTINENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – IDEC**, neste ato representado pelo Sr. **CELSO ANTONIO DOS SANTOS TRANSPORTES - ME**, inscrito no CNPJ n. 06.326.625/0001-24, inscrição estadual n. 13.263.896-7 localizada na Rodovia Senador Roberto Campos, Km 08, Bairro Buriti em Diamantino – MT, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a colaboração e cooperação entre as partes no que concerne a prestação de serviços de transporte de alunos (estudantes) da **FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO** que residem no Município de Alto Paraguai – MT

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL

I – ajudar semanalmente com 200 (duzentos) litros de DIESEL que será utilizado pelos ônibus abaixo descritos de propriedade do 2º. Acordante, o qual é responsável pelo transporte dos alunos da cidade de Alto Paraguai até a cidade de Diamantino – MT, junto a FID – **FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO**.

I – 1. PAS/ONIBUS/CARROC ND – M. BENZ/O 364 11R, ANO.MOD. 1984, PLACA BTA0107/MT, CHASSI 3641731305005;

I – 2. PAS/ONIBUS – M. B. BENZ LP 321, ANO.MOD.1977, PLACA BNE 2178/SP, CHASSI 32142313028567.

2.2. CELSO ANTONIO DOS SANTOS TRANSPORTES - ME

Será responsável pelo pagamento do valor de 50% (cinquenta) por cento das mensalidades dos acadêmicos de Alto Paraguai – MT, isto é, cada acadêmico da Cidade de Alto Paraguai – MT, terá o desconto de 50% (cinquenta) por cento em suas mensalidades, sob pena de rescisão do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos voluntária entre os partícipes para a execução do presente Termo.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses), contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os partícipes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISAO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de sessenta dias, de uma à outra, restando a cada qual, tão-somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

CLAUSULA SEXTA – Este termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleita a Seção Judiciária da Comarca de Diamantino – MT, como foro para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administra-

tivamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Alto Paraguai –MT, 23 de fevereiro de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CELSO ANTONIO DOS SANTOS

1º. Acordante 2º. Acordante

Testemunhas:

Nome _____ No-
me: _____
CPF: _____ CPF: _____

SMPLAG/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 002/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 378/2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Comprovante de Endereço;
- h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do

Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);

q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo:- AAE MONITOR –TRANSP .ESCOLAR (ZONA RURAL)

Inscrição Nº 242 – SIMONE GONÇALVES DA COSTA BRASIL – Classificação-----01

Inscrição Nº 313_ DAILZA CAMILA DA SILVA – Classificação.....02

Gabinete do Prefeito 22 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO/2016

Ata de Registro de Preços Nº 001/2016, Parte: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP - Valor: R\$ 415.200,00. Vigência: 02/02/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 001/2016; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de informática para prestação de serviços técnicos e especializados para fornecimento de cessão de direito de uso dos softwares integrados para gestão da prefeitura municipal de alto taquari, oferecendo inovação tecnológica, além de manutenção corretiva e evolutiva dos referidos sistemas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2016

DECRETO Nº 025/2016

“Dispõe sobre as atribuições de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Maurício Joel de Sá, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a regulamentação a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, quanto as atividades a serem desempenhadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias

Parágrafo Primeiro - São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS, na sua área de atuação:

- a) Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, secretário de Saúde e Superiores hierárquicos;
- b) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- c) a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- d) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

e) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

f) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

g) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Parágrafo Segundo - São consideradas atividades do Agente de Combate às Endemias - ACE, na sua área de atuação:

a) tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, secretário de Saúde e Superiores hierárquicos;

Art. 2º - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III - haver concluído o ensino fundamental.

Art. 3º - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

II - haver concluído o ensino fundamental.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari, 19 de Fevereiro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 017/2016

DECRETO Nº 017/2016

“Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Maurício Joel de Sá, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – REPRESENTANTE DO NÚCLEO INTERSETORIAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – FUNASA;

2 – REPRESENTANTE DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO – Secretaria de Estado das Cidades – SECID;

3 - CARLOS CUNHA JUNIOR – CPF: 590.251.741-91, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

4 - JAIME LUIZ DAHLEM JUNIOR – CPF: 016.001.191-40, representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

5 - ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS – CPF: 089.354.908-81, representando a Secretaria Municipal de Educação;

6 - VIRGINIA DOURADO REIS – CPF: 720.987.591-34, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo; 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

1 – ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA – CPF: 035.848.468-54 - Engenheira Civil;

2 – ARQUIMEDES JUNIOR DAVID SILVA CAMPOS – CPF: 002.053.601-14 – Fiscal de Tributos;

3 – ELISE ESTER SCHMIDT – CPF: 801.844.721-72 - Enfermeira

4 - MIGUEL ANGELO FROES – CPF: 78997348191 – Agente de Serviços Públicos;

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, em 05 de Fevereiro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 072/2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, para fins de aposentaria, a Servidora **Maria Anizia dos Santos**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional - Serviços Gerais - Portaria 013/1998 – Concurso Público nº 001/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 24 de Fevereiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI N°: 0001/2016

Licença de instalação	
LI n°: 0001/2016	Válida até: 12/01/ 2019
Processo n°:0001/2016	Data de protocolo: 12/01/ 2016
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal n° 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apicás, pela Resolução Consema n° 85/2014 e Lei Complementar n° 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO	
ATIVIDADE LICENCIADA: LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE CARLO	
LOCALIZAÇÃO: AV. GUILHERME DOBRI S/N LAT. 57°23'29,5" LONG. 09°33'49,7"	MUNICÍPIO: APIACÁS MT
NOME/RAZÃO INTERESSADO: MDS MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	
ATIVIDADE PRINCIPAL: LOTEAMENTO	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. A presente Licença não autoriza a operação da atividade.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE: - Conforme parecer técnico n° 0001/2016	
LOCAL E DATA: 12/01/2016 APIACÁS MT	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 009/2016

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procurador do Município no Processo n°. 001/2016,

R E S O L V E :

Conceder a Sra. **MARIA ANIZIA DOS SANTOS, brasileira, RG n° 1114403-3 – SJ/MT, CPF n°. 538.030.781-72, efetivo no cargo de** (código 82 – CBO 4110.10) Apoio Administrativo Educacional – Perfil Profissional Serviços Gerais – Classe A – Nível 06, matrícula n°. 145, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apicás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Com-

plementar 010/2008, de 25 de Março de 2008, Anexo V da Lei Municipal Complementar 111/2015, de 14 de Abril de 2015, Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n°. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei n°. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art. 13 caput e seus §§, da lei n°. 909/2015, com o benefício do § 6º, do Art. 12, da referida lei.

Apicás, Estado de Mato Grosso, no dia vinte e cinco do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Ivone Hoissa Teixeira

Diretora Executiva

H O M O L O G O:

Em 25 de Fevereiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
LICENÇA DE PRÉVIA - LP N°: 0001

Licença de PRÉVIA	
LP n°: 0001	Válida até: 12/01/ 2019
Processo n°: 0001/2016	Data de protocolo: 12/01/ 2016
A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal n° 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apicás, pela Resolução Consema n° 85/2014 e Lei Complementar n° 140/2011, concede a presente licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO	
ATIVIDADE LICENCIADA: LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE CARLO	
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA GILHERME DOBRI S/N LAT. 57°23'29,5" LONG. 09°33'49,7"	MUNICÍPIO: APIACÁS-MT
NOME/RAZÃO INTERESSADO: MDS MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	
ATIVIDADE PRINCIPAL: LOTEAMENTO	
RESTRIÇÕES: As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou Certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação. A presente Licença não autoriza a operação da atividade.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE:	

- Conforme parecer técnico nº0001/2016.

LOCAL E DATA:
12 de janeiro de 2016
APIACAS MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N.º 066/2016

PORTARIA N.º 066/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição á servidora Sra. Rozalina Ferreira Dutra.”

A Prefeita do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, á servidora Sra. ROZALINA FERREIRA DUTRA, portadora da cédula de identidade nº. 087123 SSP/MT e CPF nº. 201.711.961-04, efetiva no cargo de CONTINUA, Classe “01”, Nível “X”, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar Social na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2016.04.00002P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARAGUAINHA - MT, 22 de fevereiro de 2016.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE 001– PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2016 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

INEXIGIBILIDADE 001– PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2016 –

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araguainha – MT, torna público que estará realizando credenciamento na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Credenciamento, para quem possa interessar que realizará de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”, bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 o **credenciamento de empresas de Assistência Médico-Hospitalar para prestar serviços médicos**, através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Araguainha, no Departamento de Licitação, a partir do dia 01/03/2016, até o dia 11/03/2016, das 13:30h às 17:00h, no endereço acima citado.

Araguainha - MT, 23 de Fevereiro de 2016.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 065/2016

PORTARIA N.º 065/2016

“Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço da Sra. Rozalina Ferreira Dutra”

A Prefeita Municipal de Araguainha/MT, Sra. Maria José das Graças Azevedo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 587 de 13 de julho de 2009,

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de serviço considerado e confirmado em 3876 (Três mil, oitocentos e setenta e seis) dias, correspondentes a 10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 16 (dezesesseis) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de protocolo nº 482/2011, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha/MT, 19 de Fevereiro de 2016.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

CARTA DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR Nº. 001/2016

Ilma Srª. JULIANI MATEUS DE OLIVEIRA COSTA

Controladora Interna – Matrícula nº. 1871

Referente a: **Primeira Advertência**

Foi noticiada uma discussão entre a senhora e o Sr. Valdenor Borges Souza, que ocupa o cargo de Secretário Municipal de Obras no local de trabalho do mesmo. Vemos que vosso comportamento não está condizente com as atribuições de ética e conduta profissional adequada.

Como o início da discussão se deu em razão de possíveis boatos no local de trabalho, acreditamos que deveria primeiramente entrar em contato com seu chefe imediato, qual seja o Secretário de Administração ou diretamente a mim, que como Prefeita poderia auxiliá-la em conversa com o Sr. Valdenor acerca dos fatos ocorridos.

Afirmo com toda a certeza que nenhum funcionário da Secretaria de Obras reclamou ou questionou a mim acerca da obrigatoriedade de assinatura em folha de frequência. Não há como questionar o que é legal e obrigatório. Se alguém inadvertidamente usou o nome da senhora sob a alegação de que estaria obrigando o Sr. Valdenor a registrar faltas de servidores e efetuar descontos na Folha de Pagamento não chegou a meu conhecimento.

No entanto, espero que Vossa Senhoria use o bom senso. Como agentes públicos não devemos nos permitir que as emoções nos controlem. A presente advertência não possui o intuito de prejudicá-la e sim de adverti-la sobre problemas futuros que poderão ocorrer caso a vossa conduta não esteja adequada no ambiente de trabalho.

Qualquer problema que possa surgir no ambiente de trabalho, peço para que antes de tomar qualquer decisão de impulso, venha dirigir-se até mim, para que juntas possamos somar forças para resolvê-lo da melhor forma possível. O gabinete está de portas abertas para que possamos discutir qualquer assunto de interesse do Município. Você tem nos auxiliado muito na gestão e temos à agradece-la por isso.

Assim, tendo em vista Vossa Senhoria ter cometido os atos de indisciplina e infringido o dispositivo legal “Art. 156, incisos IV, da Lei Municipal nº. 242/1991 combinado com o art. 58 da Lei nº. 4.320/64”, fica aplicada como medida disciplinar a presente **CARTA DE ADVERTENCIA**, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometido de outras faltas de qualquer natureza prevista em lei que nos obrigará a tomar outras medidas cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

Araguainha – MT, 23 de Fevereiro de 2016.

Maria José das Graças Azevedo

vedo

Prefeita Municipal

Cliente do Empregado:

Em: ____/____/____

JULIANI MATEUS DE OLIVEIRA COSTA

Assinatura do(a) Empregado(a)

DECRETO Nº 92, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

DECRETO Nº 92, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Designa o comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada no 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e Universidade Federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

A prefeita municipal de ARAGUAINHA no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas no inciso do art. da Lei de Organização Municipal S/N de 05 de abril de 1990 e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.445/2007 e a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica - FUNASA
- 2 – Representante do Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado das Cidades - SECID
- 3 – Arnaldo Barreto – Secretário de Saúde
- 4 – Janaina Gelber Mesquita – Secretária de Educação
- 5 – Mara Rúbia Pereira Dutra – Representante da Câmara Municipal

Parágrafo Único. São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o *caput* deste artigo:

- 1- Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
- 2- Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:

- 1 – Antônio Angelo de Souza – Representante do DAE
- 2 – Maria Benedita Mendes da Silva – Representante da Vigilância Sanitária
- 3 – Gislaíne dos Santos Barreto – Representante da Vigilância Sanitária
- 4 – Ana Maria de Jesus Silva – Assistente Social

5 – Valdenor Borges de Souza – Secretário de Obras

6 – Ademaria Barbosa de Lima- Assistente de Saúde

7 – Sandra Maria de Souza – Assistente de Saúde

8 – Silvany Nogueira de Carvalho – Assistente de Saúde

Parágrafo Único. São atribuições específicas do Comitê Executivo a que se refere o *caput* deste artigo.

I – executar em conjunto com a equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o à avaliação do Comitê de Coordenação;

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3º. A designação dos membros dos comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Araguainha, 24 de Fevereiro de 2016.

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita de Araguainha

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS – 001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS – 001/2016

REGISTRO DE PREÇOS/ AQUISIÇÃO DE CIMENTOS

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 01/2016, que tem por objetivo: **AQUISIÇÃO DE 3.861,01 SACOS DE CIMENTOS PARA CALÇAMENTO EM PAVIMENTO RIGIDO SIMPLES NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT de acordo com o Termo de Convênio N.º 63/2015/SECID utilizados na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I. As documentações e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos na Rua Bahia, 430, centro, Araguainha – MT, no dia 08/03/2016, às 13h30min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n.º. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 23 de Fevereiro de 2016.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 002/2016

TONY FABRÍCIO LARRANHAGAS MAMEDES, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias ao Servidor **GEVANILDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 31/03/2016.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Fevereiro (02) do ano de dois mil e Dezesesseis (2016).

TONY FABRÍCIO LARRANHAGAS MAMEDES

Presidente

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 23/2016**

PORTARIA N.º 23/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 16 de maio de 2014;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 24 de junho de 2014;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 36/2014, em 26 de junho 2014 e a Lei Municipal nº 1.187/2016;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear/Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO - 02: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASS	NOME	NOTA FINAL
28	Roziane de Jesus Santos	48
29	Marcilene Barbosa	48
30	Simone Medeiros Alves	48

CARGO - 06: MONITOR DE CRECHE

CLASS	NOME	NOTA FINAL
42	Jaine Vitoriano Rodrigues	45
43	Cristiane Rosa Oliveira Souza	45
44	Pamela Jessica dos Santos	45
45	Marcia Batista Puger	44
46	Jailson Queiroz Tigre	44
47	Edna Maria Camargo	43
48	Nivalda Pereira de Oliveira	43
49	Meiriane Sodré Domiciano	43
50	Leia Alves Moreira	43

CARGO - 07: MOTORISTA

CLASS	NOME	NOTA FINAL
27	Leandro Marques do Carmo	44

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3.º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesesseis (2016).

Paulo Cesar Alves de Araújo

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI Nº 1.190/2016**

LEI Nº 1.190/2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento Geral do município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 23.667,84 (vinte e três mil, seiscientos e sessenta e sete reais, oitenta e quatro centavos), discriminado por seu elemento de despesa e fonte de recurso, conforme segue:

ÓRGÃO..... 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unid. Orçam..... 01 – Diretoria de Educação

Função..... 12 – Educação

SubFunção..... 365 – Educação Infantil

Programa..... 1002 – Educação de Qualidade – Educação Infantil

Proj. / Ativ..... 2031 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil

Fonte de Recurso..... 0.3.22 -

Elem. Despesa 33.90.30 – Material de consumo..... **R\$ 15.667,84**

44.90.52 – Equipamentos e material permanente.....**R\$ 8.000,00**

Art. 2º - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão obtidos nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro da Conta Bancária nº 23.726-4 (Brasil Carinhoso).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e dezesesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT PARA OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENAPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09:00 horas, do dia 11 de março de 2016.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 24 de fevereiro de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 8.606/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sr^a. **MARCIÉLE DE LINHARES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.250.655-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 035.561.539-80, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “B”, Nível 2, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes em virtude de substituição da professora Edilma de Souza, em Licença para qualificação profissional, no período de 10/02/2016 à 11/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.787/2016.****SÚMULA:**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 4º da Lei Municipal nº. 254/95 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art 1º - Ficam nomeados membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, criado pela Lei Municipal nº 254/95, que passa a constar com a seguinte formação:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**a) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social:**

Silvalane Marques Martins – Titular.

Enidelce Merizio Jorge – Suplente.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Ana Carolina Steinke – Titular.

Osneide Zeferino Panho – Suplente.

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Dalgisa Prates Silveira – Titular.

Jandira Scandolara Veríssimo – Suplente.

d) Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Ionar Aparecida Magalhães da Costa – Titular.

Luciene Souza da Silva – Suplente.

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA ÁREA:**a) Representante da APAE:**

Mary Lucia de Oliveira – Titular.

Maria Aparecida de Souza Gomes – Suplente.

b) Representante do Sindicato Rural:

Gracieli Elizabeth Wilhelm – Titular.

Sandra Adriane Camera – Suplente.

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:**a) Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular:**

Luciano Vasconcelos Costa – Titular.

Cristian José Miranda da Silva – Suplente.

b) Representante da Pastoral da Criança:

Célia Calisto Mota – Titular.

Rosana Viturino Segala – Suplente.

Art. 2º - O mandato dos Membros nomeados será de dois (02) anos, a contar da data em que foi publicado, obedecendo à forma prevista e disciplinada no Artigo 2º, inc. XIII da Lei Municipal nº. 254/95.

Art. 3º - A nomeação de que trata o presente Decreto, não acarretará qualquer vínculo empregatício dos nomeados para o Município e nem qualquer ônus pelos serviços prestados na condição de Membro do Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.625/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR os servidores **MANOEL PEREIRA DA SILVA**, **ADERIVALDO FRANCISCO MOTA** e **JOSÉ VALBER ALVES PEREIRA**, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão para fins de enquadramento dos profissionais operadores de máquinas pesadas, **INATIVOS**, nas subcategorias criadas pela Lei Complementar nº **104/2015**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.623/2016.**

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sr^a. **Cleuza Alves de Oliveira**.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora Sr^a. **Cleuza Alves de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº. 173.308 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº. 162.290.701-97; ser-

vidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, Nível "11", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº. 33, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS sob o nº. 10021140. 1.00002/16-8 de 29/01/2016, perfazendo um total de 2259 **dias líquidos averbados, ou seja, 06 anos, 02 meses e 09 dias.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015

Aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ednilson Luiz Faitta** e a empresa **A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 17.138.410/0001-04**, Inscrição Estadual Nº. 13.468.685-3, com sede na Travessa Curitiba, nº 14, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2398 representada pela **Srª. ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVERIO LOPES**, portadora do **RG nº 1.139.506-0 SSP/MT e CPF nº 023.997.771-82**, resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 070/2015** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios), material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização, material elétrico, material de proteção e segurança, material químico e material diversos para atender as necessidades das Secretarias deste Município de Aripuanã.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Reajustado
5	51154	ACUCAR CRIST. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-ACUCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.) CRISTAL, BRANCO ASPECTO GRANULADO FINO A MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMID. E FRAG. ESTR. ACOND. EM EMBAL. POLIET. TRANS.ORIG. DO FRAB. FARDO 15X02 KG.	ITAMARATY	FARDO	59,6000
9	51078	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.		KILO	20,8000
10	51439	ALHO, BRANCO, BULBO INTEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KI ALHO	KILO	20,8000
14	51081	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO 6X5KG.	TRÊS MOINHOS	FARDO	76,2000
20	51448	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA		KILO	3,8400
21	51457	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78		KILO	6,6900
22	51440	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, KG APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITE SUPOORTAR MANIPULACAO O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES. N.12/78 DA		KILO	6,4400
28	51283	CAFE TIPO TORRADO, APRESENTACAO MOIDO, TIPO EMBALAGEM ALTO VACUO, VALIDADE PRAZO MINIMO DE 1 ANO, NORMAS TECNICAS LAUDO DE CLASSIFICACAO DE CAFE FEITO PELA ABIC, DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO. FARDO 10 UN X 500 KG.	NANDA	FARDO	105,8800
41	51443	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS		KILO	7,8400

		PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM			
43	51444	CENOURA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA		KILO	8,1200
47	51442	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA		KILO	9,0000
64	51345	DOCE FRUTA, BANANA, CREMOSO COM 400GR. EMB. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	BOCARD	UNIDADE	4,0100
65	670452	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO.EMBALAGEM NO MINIMO 340 G	PREDILECTA	UNIDADE	2,8600
71	51124	FEIJAO TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRAOS INTEIROS,ASPECTOS BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA,PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO VALIDADE MINIMA DE 04	NOBILIS	FARDO	151,2000
76	51524	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DOMINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304/96 E Nº 145/98 E RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105/99	SADIA	KILO	6,6300
84	51449	LARANJA, DE PRIMEIRA, INNATURA, TIPO PERA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78		KILO	3,7100
90	51303	LEITE PASTEURIZADO TIPO A, EMBALAGEM TETRAPARK COM UM LITRO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO,O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	LACBOM	LITRO	4,2400
96	51450	MACA, DE PRIMEIRA, INNATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78		KILO	8,7700
99	51306	MAIONESECOM MEDIA 25% DE LIPIDIOS, PRODUZIDA SEGUNDO OS CRITERIOS DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, ESTANDO EM CONSONANCIA COM A LEGISLACAO MICROBIOLOGICA ESPECIFICA.COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,PESO LIQUIDO ,DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	SOYA	UNIDADE	2,7000
109	51310	OLEO DE SOJA PRODUTO OBTIDO DO GRAO DE SOJA QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZACAO, CLARIFICACAO, FRIGORIFICACAO OU NAO DE DESODORIZACAO, LIQUIDO VISCOSO REFINADO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS	CONCORDIA	UNIDADE	65,5400
117	51360	POLVILHO AZEDO, FECULA DE MANDIOCA, MODIFICADO POR PROCESSO DE FERMENTACAO E SECAGEM, PACOTE CONTENDO 1KG.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MI	PINDUCA	PACOTE	6,5400
120	51446	REPOLHO BRANCO,DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA ,APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM		KILO	5,3600
129	51361	SUCO ARTIFICIAL, PACOTE DE 500GR.COM SABORES DIVERSOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE DE PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE	QUALIMAX	PACOTE	4,9900
133	51445	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA,KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA		KILO	10,4600

LOTE 03 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENACAO

Seq.	Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Reajustado
25	51114	DETERGENTE LIQUIDO, BIODEGADAVEL, CONCENTRADO, COM NO MINIMO 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE, REGISTRO NO MINIST. DA SAUDE, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	YPE	UNIDADE	2,2600
59	51172	SABAO EM PO C/ TENSOATIVO BIODEG. CONT.NA COMP. AGUA, CORANTE E BRANQ. OPTICO EMBAL. C/ DADOS DO FABRIC.,DATA DE FABR.PRAZO DE VALID.E COMP. QUIM.O PROD. DEV.TER REG.NO MINIST. SAUDE UNID. DE FORN.CXA EMB.CONT.500GR	TIXAN	UNIDADE	4,3500

60	51391	SABAO EM PO, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUIADOR OPTICO, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSICAO QUIMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO	TIXAN	UNIDADE	7,2800
62	51852	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 30LITROS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO INMETRO.	GIOPACK	PACOTE	2,3000
63	51366	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0CM. ALTURA MINIMA DE 80 CM MICRAGEM DE 40MM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LTS PCT C/ 5	GIOPACK	PACOTE	2,2800

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 070/2015.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Ednilson Luiz Faïta

Prefeito Municipal

A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP

CNPJ (MF) N°. 17.138.410/0001-04

Ana Claudia Pinheiro Silvério Lopes

CPF nº 023.997.771-82

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 8.558/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sr^a. **JOANIR DE ABREU**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 107.598 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 111.402.831-20, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, Nível 1, para Nível 2, com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/02/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 8.603/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sr^a. **KELSE ANE MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000782157 SSP/RO e do CPF nº. 734.351.712-00, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, Nível 2, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes em virtude de substituição da 2ª cadeira da

senhora Sandra Regina da Silva Araujo, Diretora Pedagógica, no período de 10/02/2016 à 16/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 8.622/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DETERMINAR o gozo de férias de 30 dias, para a sr^a **EDILMA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.667.885-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 008.463.269-06, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2**, Classe **B**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 10/02/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8.624/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º-NOMEAR os servidores **IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA, RAFAEL FALEIROS** e **GEVANYLDO DE ALMEIDA**, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Avaliação do Imóvel Lote Urbano nº 03, Quadra 23, Parque Industrial.

Artigo 2º - A avaliação acima mencionada deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

3ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2015

Aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ednilson Luiz Faitta** e a empresa **A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP** inscrita no **CNPJ (MF) N° 17.138.410/0001-04**, Inscrição Estadual N° 13.468.685-3, com sede na Travessa Curitiba, nº 14, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N° 78.325-000 Telefone: (66) 3565-2398 representada pela **Srª. ANA CLAUDIA PINHEIRO SILVERIO LOPES**, portadora do **RG nº 1.139.506-0 SSP/MT** e **CPF nº 023.997.771-82**, resolvem celebrar o presente **termo de Alteração da Ata de Registro de Preços nº 022/2015** observando as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o Artigo 65, inciso II, alínea 'd', e mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DO CONTRATADO

2.1. A descrição, o preço do produto, a marca registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	VALOR REAJUSTADO
02	51078	ALHO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KI ALHO	UNIDADE	17,61
04	677195	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	TRÊS MOINHOS	UNIDADE	12,49
05	51457	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA INNATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KILO	6,74
07	51280	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AGUA E SAL OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S),AMIDO(S) E OU FECULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCAO, FERMENTADOS OU NAO. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS NAO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUABRADICO. DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	DALLAS	PACOTE	3,37
08	51281	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, PACOTE COM 800G.	DALLAS	PACOTE	5,25
09	677198	CAFE TIPO TORRADO, APRESENTACAO MOIDO, VALIDADE PRAZO MINIMO DE 1 ANO, NORMAS TECNICAS, LAUDO DE CLASSIFICACAO DE CAFE FEITO PELA ABIC.DUPLA EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO, PACOTE COM 500 KG.	NANDA	UNIDADE	10,62
10	51317	CALDO TEMPERO, CULINARIO DE CARNE, PCTE COM 19GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	APTI	UNIDADE	0,27
12	51522	CARNE BOVINA, DE SEGUNDA SEM OSSO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.		KILO	11,23
14	51523	CARNE BOVINA, MOIDA, DE SEGUNDA, SEM OSSO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, E PESO LIQUIDO.		KILO	10,46
15	51443	CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, KG APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSÊNCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KILO	8,17
16	51442	CHUCHU, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANPORTE E A CONSERVACAO EM CONDIÇÕES ADE-	IN NATURA	KILO	7,86

		QUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.			
20	668944	DOCE DE FRUTA EM MASSA OU PASTA HOMOGENIA E DE CONSISTENCIA QUE POSSIBILITE O CORTE OBITIDO DAS PARTES COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA C/ ACUCAR, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM POTES DE 400G, COM VAL MIN DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTR.	BOCARDO	UNIDADE	3,54
21	51296	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. EMBALAGEM NO MINIMO 350 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PREDILECTA	UNIDADE	3,56
22	51123	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 840 GRAMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	OLE	UNIDADE	4,88
24	51122	FARINHA DE TRIGO PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRAO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE (TOLERADO MAXIMA 14% DE UMIDADE) O PRODUTO DEVERA TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS.O PRODUTO DEVE ATENDER A RESOLUCAO Nº 344 DE 13/12/02 (FORTIFICACAO DE FARINHAS COM FERRO E ACIDO FOLICO). PACOTE CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DO CNNPA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. FARDO CONTENDO 10 UN X 01 KG.	DALLAS	UNIDADE	31,06
25	677196	FEIJAO TIPO 1, CARIOQUINHA, NOVO, GRAOS INTEIROS,ASPECTOS BRILHOSO, LISO ISENTO DE MATERIA TERROSA,PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS,FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA M.A. 161 DE 24/07/1987. PACOTE COM 01 KG.	NOBILIS	UNIDADE	5,89
26	51524	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE,CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA,DIPOA Nº 304/96 E Nº 145/98 E RESOLUCAO DA ANVISA Nº 105/99.	SADIA	KILO	7,00
28	51449	LARANJA, DE PRIMEIRA, INNATURA, TIPO PERA APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KILO	3,08
30	51450	MAÇA, DE PRIMEIRA, INNATURA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KILO	6,99
31	51305	MACARRAO ESPAGUETE. PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM OU SEMOLA/SEMOLINA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTOS DE MATERIAS TERROSSAS, PARASITAS E LARVAS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVERAO TURVA-LAS ANTES DA COCCAO, NAO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS, COM RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO. TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS.	DALLAS	PACOTE	1,71
32	51306	MAIONESE COM MEDIA 25% DE LIPIDIOS, PRODUZIDA SEGUNDO OS CRITERIOS DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, ESTANDO EM CONSONANCIA COM A LEGISLACAO MICROBIOLOGICA ESPECIFICA.COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	SOYA	UNIDADE	2,37
33	51307	MARGARINA VEGETAL PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO PELA HIDROGENACAO DE OLEOS VEGETAIS, LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS BATIDA ATE FICAR HOMOGENEA. ENRIQUECIDO DE VITAMINAS NAO ADICIONADAS DE SAL APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERAO ESTAR ISENTOS DE RANCO E DE BOLORES, EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LIGISLACAO, COM TEOR DE LIPIDIOS EM MEDIA DE 15% O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG.	SOYA	UNIDADE	4,31
40	51446	REPOLHO BRANCO, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO.COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N. 12/78.	IN NATURA	KILO	4,72
44	51343	SUCO EM PO, SABOR UVA, EMBALAGEM PACOTE DE 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA OU MINISTERIO DA SAUDE.	QUALIMAX	UNIDADE	6,61
46	51445	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RES.N.12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	KILO	9,36

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 022/2015.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Ednilson Luiz Faïtta

Prefeito Municipal

A.C.P.S. LOPES EIRELI – EPP

CNPJ (MF) N°. 17.138.410/0001-04

Ana Claudia Pinheiro Silvério Lopes

CPF nº 023.997.771-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2015

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO

Página: 1/7

Processo Nº.: 26/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2015

No dia 19 do mês de Outubro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ANTONIO RIBEIRO TORRES, inscrito no CPF sob o nº. 034.501.801-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2015, Processo Licitatório nº. 26/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (GASOLINA/ÁLCOOL E DIESEL), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
321	R DE LARA PINTO MANUTENCAO - ME	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
R DE LARA PINTO MANUTENCAO - ME	04.481.573/0001-35	ROSEVALDO DE LARA PINTO	362.217.321-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (GASOLINA/ÁLCOOL E DIESEL), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 321 - R DE LARA PINTO MANUTENCAO - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (GASOLINA/ÁLCOOL E DIESEL), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA.	HR		2.000,000	90,0000	180.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS (DIESEL), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA.	HR		2.000,000	150,0000	300.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO

Página: 2/7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**Processo Nº.: 26/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2015**

2.2. Os valores acima são estimados, para fornecimento dos bens obedecerá os preços a vista do estabelecimento conveniado fornecedor, para efeito de Registro de Preços da Taxa de Administração, válido para o período de 12 (doze) meses a conta da data deste instrumento, é de R\$ 57.352,57 (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), que corresponde a 3,5% (Três inteiro e cinco décimos por cento) do valor total estimado.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**

Página: 3/7

Processo Nº.: 26/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2015****CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO**

Página: 4/7

Processo Nº.: 26/2015**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2015****5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACOPágina: 5/7
Processo Nº.: 26/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2015**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACÓ

Página: 6/7
Processo Nº.: 26/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2015

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

33.90.30.00.00.00 - Material	de	Consumo.
33.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Página: 7/7
Processo N°: 26/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2015

- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

- 12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço, 19 de Outubro de 2015.

ANTONIO RIBEIRO TORRES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:

R DE LARA PINTO MANUTENCAO - ME

CNPJ: 04.481.573/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.231/2015

LEI MUNICIPAL N° 2.231/2015

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal a fazer uso de receitas de capital derivada da alienação de bens, para quitação de despesas junto aos Regimes Previdenciários, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JULIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º – Fica autorizado a aplicação da receitas de capital derivadas da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas aos regimes previdenciários social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2015.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N°:01/2016

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite n°.:01/2016. Licitante vencedora: LGL MACEDO SERVIÇOS CONTÁBEIS ME, inscrita no CNPJ n°.: 08.133.584/0001-85, com o valor global de R\$74.200,00(Setenta e quatro mil e duzentos reais).

Barra do Bugres, 05 de fevereiro de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.232/2016

LEI MUNICIPAL N° 2.232/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO MENSAL AO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JULIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro mensal ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate às Endemias (ACE), desde que em exercício pleno de suas atividades.

Parágrafo Único – O incentivo que trata o caput deste artigo está vinculado a PORTARIA Nº 008/2016/GBSES que instituiu o incentivo financeiro estadual, a título de bonificação, para o Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate às Endemias (ACE), implantados nos municípios do Estado de Mato Grosso, visando estimular e intensificar o desenvolvimento das ações voltadas para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Art. 2º – O valor do incentivo é de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, e será concedido pelo período de 04 (quatro) meses consecutivos, mediante recursos financeiros que serão transferidos do Fundo Estadual de saúde aos Fundos Municipais de saúde, nas competências de fevereiro, março, abril e maio de 2016, conforme preconiza o §1º do art. 1º da PORTARIA Nº 008/2016/GBSES.

Parágrafo único – Eventual prorrogação do incentivo implementado fica condicionada a edição de nova Portaria pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, não havendo hipótese de prorrogação automática.

Art. 3º – O incentivo será utilizado exclusivamente para fins de repasse aos ACS e ACE, como forma de bonificação pela intensificação das ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

Parágrafo Único – os recursos orçamentários de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, e para fins de indicadores e metas fica estabelecida:

? Realização de visitas em 100% dos imóveis;

? Redução do índice de infestação predial igual ou menor a 1%.

Art. 4º – O pagamento será feito tomando por base relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que fiscalizará o cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

Art. 5º – Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 6º – O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, não contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Art. 7º – O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei, cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres MT, em 23 de fevereiro de 2016.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2016

O município de Barra do Bugres-MT, torna público a ratificação da dispensa de licitação nº 01/2016 de acordo com o Artigo 24, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, para contratação de empresa do ramo da construção civil para “**PINTURAS DE SALAS E REPAROS NO TELHADO DO PAÇO MUNICIPAL E ABERTURA DE JANELAS NO ANFITEATRO**”, conforme justificado pela Secretaria Municipal de Administração. Prazo de execução: 60 (sessenta)

dias. Empresa contratada: **M A DA SILVA CONSTRUTORA ME** inscrita no CNPJ nº **19.278.822/0001-67**. Valor contratado: **R\$ 39.452,28 (Trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**.

Barra do Bugres - MT, 15 de fevereiro de 2016.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO Nº: 094/2013

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 24 de Dezembro de 2013, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VIII, Edição 1.876, página 27 e 28, retifica-se da seguinte forma: **Onde se Lê: Vigência: 28/11/2013 à 25/01/2016 .Leia-se; Vigência: 28/11/2013 à 25/11/2016**

Barra do Bugres, 23 de Fevereiro 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATO Nº 0550/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **VC Construções e Incorporações Ltda - EPP**. Objeto: Recapeamento com lama asfáltica. Valor Global: R\$ 348.922,17. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 19 fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 0551/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **Juriti – Projeto e Consultoria Ambiental Ltda-- ME**. Objeto: Regularização, laboração de Plano de Controle de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Valor Global: R\$ 50.300,00. Vigência: até o dia 31 de maio de 2016. Barra do Garças, 19 de fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 0552/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **Construtora Neto e Santos Ltda**. Objeto: Reforma parcial de Ponte de Madeira. Valor Global: R\$ 202.008,34. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 19 e fevereiro de 2016.

CONTRATO Nº 0553/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **AD Instalações e Projetos Ltda. – ME. TP 025/2015**. Objeto: Construção do muro para fechamento do **CASE** Centro de Atendimento Sócio Educativo. Valor Global: R\$ 133.989,04. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 19 de fevereiro de 2016.

DECRETO

DECRETO Nº 3.739 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos

termos do Art. 198 e seguintes da CF/88 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pelo Parágrafo Único, inciso XLVIII do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e,

Considerando que lhe é permitido pelas leis supra mencionadas a delegação de competência de funções administrativas que não seja de sua competência exclusiva,

Considerando uma vez que o Secretário Municipal de Saúde, GEORGE CÂMARA MAIA, encontra-se afastado por força de decisão judicial, autos do Processo código nº 181772, em trâmite perante a 4ª Vara Cível, desta Comarca;

DECRETA:

Art. 1º - Delega competência, enquanto perdurar o afastamento do atual Secretário Municipal de Saúde, à servidora municipal, lotada no cargo de Coordenadora Executiva da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **NILVACY RODRIGUES GONÇALVES**, para, em conjunto com o Prefeito Municipal, gerir e executar os recursos referentes as dotações orçamentárias da área de saúde pública do Município.

Art. 2º - A servidora aqui credenciada, no cumprimento deste Decreto, deverá observar rigorosamente os preceitos legais que discorrem a matéria, especificamente as Leis nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, junto com as demais legislações correlatas.

Parágrafo Único – A servidora credenciada fica responsável por gerir toda e qualquer movimentação bancária relativa às seguintes contas no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, bem como gerir também, todas as contas abertas no Banco do Brasil, agência 0571-1, vinculadas ao CNPJ sob nº 11.930.883/0001-55, a partir da presente data, conforme segue:

BANCO/AG.	DESCRIÇÃO	CONTA Nº
Brasil / 0571-1	Qualific da Gestão do SUS	37.910-7
CEF/1308	PSF Piracema	06.00624081-6
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças - FNS BLGES	45.062-6
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLATB	45.064-2
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS AIDS	45.065-0
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLAFB	45.066-9
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLMAC	45.067-7
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra do Garças – FNS BLVGS	45.068-5
Brasil/ 0571-1	FMS/Barra Garça – FNS FARPOP	45.069-3
Brasil/ 0571-1	FMS Programa INCE Metas AT	45.163-0
Brasil/ 0571-1	FMS Restituição ONT	45.164-9
Brasil/ 0571-1	PAB	58.044-9
Brasil/ 0571-1	Piso Atenção Básica - FMS	46.139-3
Brasil/ 0571-1	Programa de Saúde Família	46.131-8
Brasil/ 0571-1	PAICI – FMS	46.132-6
Brasil/ 0571-1	FF URF Emergencia - FMS	46.133-4
Brasil/ 0571-1	Campanha Vacinação – FMS	46.134-2
Brasil/ 0571-1	Saúde Bucal - FMS	46.135-0
Brasil/ 0571-1	Farmácia Básica - FMS	46.136-9
Brasil/ 0571-1	PMBG P Contr Diabete Mell	46.138-5
Brasil/ 0571-1	PMBG Vig SUS - FMS	46.194-6
Brasil/ 0571-1	Unid. Pronto Atendimento - UPA	54.814-6
Brasil/ 0571-1	Manutenção UTI	34.088-X
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.120-8
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.121-6
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.122-4
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.123-2
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.125-9
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.126-7
Brasil/ 0571-1	Progr Requalificação UBS	58.124-0
CEF/1308	FMS	06.624082-4

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de fevereiro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, Aquisição de material odontológico, visando atender as equipes de Saúde Bucal pertencentes ao município, as quantidades constantes do anexo único são estimativas para o consumo anual nas respectivas unidades de saúde, conforme termo de referência anexo ao Edital.

Realização: 15 de março de 2016 às 09:00 horários de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de fevereiro 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, Aquisição de Geração de Energia para atender a Secretaria de Indústria Comércio Meio Ambiente e Turismo tendo em vista que a mesma realiza vários eventos no decorrer do ano tais como: Natal de Luzes, Réveillon, Carnaval, Cáceres Folia, Festival Internacional de Pesca esportiva, nas quantidades e especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

Realização: 16 de março 2016 às 09:30 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de fevereiro 2016.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Todas as Secretarias do município de Cáceres - MT

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer água mineral para todas as Secretarias, conforme descrição e quantitativos relacionados no presente Termo de Referência.

Realização: 04 de março de 2016 às 15:00 horários de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de fevereiro 2016.

Débhora Belussi
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 582-2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2016-PGM**

Cooperação administrativa e de delegação de competência para os procedimentos relativos ao projeto de identificação Das vias públicas do Município de Cáceres.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, situado na Avenida Getúlio Vargas – COC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo **Wilson Massahiro Kishi**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 073 818 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 299.641.051.34, residente e domiciliado na Rua 06 de outubro nr. 660, Bairro Centro, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso e do outro lado o UCAM - UNIÃO CACERENSE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.328.400/0001-93, com sede em Cáceres/MT, na Rua dos Professores, s/nº - Bairro Marajoara, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Enézio Mariano da Costa**, com delegação de poderes concedidos por ato eletivo quadriênio 2015/2019 registrado junto ao 2º Serviço Notarial e Registral de Cáceres/MT em 16 de junho de 2015, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0657406-8 SSP/MT e do CPF nº 458.603.271-53, residente e domiciliado em Cáceres/MT, concordam em celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de poderes entre as partes, para promoverem a implantação do projeto de Identificação de vias públicas municipais, abrangendo cruzamento de vias urbanas e das comunidades rurais do município de Cáceres/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação, constituem atribuições:

I – DA UCAM – UNIÃO CACERENSE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:

Ficará a cargo da Ucam o cadastramento de cada Associação de Bairro através de seu legítimo presidente, devidamente registrado junto a mesma, o qual dará, no ato do cadastramento conhecimento das especificações, obrigações e direitos que as mesmas possuem conforme abaixo segue. Ficam obrigados a dar integral cumprimento ao projeto de identificação das vias urbanas e rurais do município de Cáceres, em conformidade com mapa limítrofe de cada bairro em consonância com a Lei nr. 1.411 de 08.10.97 alterada em parte pela Lei nr. 2.431 de 12.05.2014. A União Cacerense de Associação de Moradores e as respectivas associações de bairro cadastradas, serão consideradas VOLUNTÁRIAS neste projeto e sua diretoria ficará com a responsabilidade de buscar os parceiros, seja em sua área de circunscrição a qual representa e/ou nas demais empresas, comércios instaladas no município que queiram ser parceiros deste projeto no seu bairro e/ou pessoas físicas, exceto políticos e partidos políticos, que desejarem patrocinar uma ou mais placas de Identificação de vias públicas.

II – DA SECRETARIA DE GOVERNO:

a) fornecer a Ucam as plantas e/ou mapas de cada bairro para que esta possa repassar ao presidentes cadastrados/voluntários;

b) fiscalizar a aplicação do projeto de identificação de vias públicas, conforme Lei nr. 2.431/2014

c) submetido a apreciação da UCAM e aprovado, fiscalizar a instalação das placas de identificação das ruas e bairros, conforme cláusula terceira do presente termo;

CLÁUSULA TERCEIRA: A UCAM e demais parceiros voluntários deverão, quando da busca de patrocinadores, atender as seguintes especificações para adquirir as placas de identificação das ruas que serão instaladas nos seus respectivos bairros deste município de Cáceres/MT:

Cada placa terá tamanho padrão de 25cm de altura X 40cm de comprimento, constando na parte superior a identificação da rua, na metade da parte inferior, lado esquerdo, constará a “logo” da administração municipal e no lado direito, a “logomarca” e/ou nome do(a) parceiro(a) patrocinador. A placa deverá possuir a cor AZUL ROYAL como tela de fundo e as letras do nome da rua em cor BRANCA. Cada placa deverá ser confeccionada com material ACM, conforme modelo apresentado e aprovados pelas partes cooperadas, devendo ser cobrado do fornecedor a garantia de 02 (dois) anos. Quando da instalação cada placa deverá ser fixada com ADESIVO, devendo possuir as especificações acima descritas (denominação da rua, logomarca da Administração Municipal e do (a) patrocinador (a)), ainda ser cobrado pela UCAM e seus parceiros a garantia do serviço de instalação de, no mínimo, 01 (um) ano. A responsabilidade quanto a fixação de cada placa, em local pré-determinado e indicado, conforme acordado com a UCAM, será dos voluntários, qual seja do presidente e demais membros da respectiva Associação de Bairro. **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO**

A execução do presente Termo de Cooperação não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

Parágrafo Primeiro: O patrocinador pagará a UCAM e seus parceiros devidamente cadastrados, por cada placa de rua que for patrocinar, o valor de R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), já incluído o custo do serviço para sua confecção e sua instalação em local previamente definido no pedido.

Parágrafo segundo: as despesas com a confecção e manutenção das placas de identificação de cada rua, compreendendo mão-de-obra e material, serão de exclusiva responsabilidade da empresa fornecedora/contratada pela UCAM

CLÁUSULA QUINTA: As placas de identificação e/ou equipamento de que trata o projeto de lei, ficarão definitivamente incorporados ao patrimônio do Município de Cáceres/MT.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de SUA ASSINATURA e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2016, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cáceres/MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, as partes, inicialmente nomeados, firmam o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas)

vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Cáceres-MT, 12 de Fevereiro de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI ENÉZIO MARIANO DA COSTA

Secretário Municipal de Governo Presidente da UCAM

Testemunha: Testemunha:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA PREGAO ELETRONICO Nº16-2016**

ONDE-SE-LE: Pregão Presencial N°016/2016 com registro de preço

LEIA-SE: Pregão Eletrônico n°016/2016 com registro de preço

Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de fevereiro 2016.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria n° 582-2015

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2016**

Objeto: TOMADA DE PREÇO visando a contratação de empresa especializada em engenharia visando para a execução de obras da rede de iluminação pública na extensão da BR 070/Avenida São Luiz e Ponte Marechal Rondon no Município de Cáceres – MT.

Onde se lê: Prefeitura de Cáceres, 23 de fevereiro de 2015, publicado no Jornal oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 24 de fevereiro de 2016, Ano XI/N°2.421

Leia-se: Prefeitura de Cáceres, 23 de fevereiro de 2016

Valter de Andrade Zacarkim

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Prefeitura de Cáceres, 24 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 294/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 001/2016.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL aquisição de combustíveis, sendo óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum, etanol e arla, para abastecimento dos veículos das secretarias deste Município sendo estas necessidades de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 001/2016 de 1º de fevereiro de 2016, realizada para FUTURA E EVENTUAL aquisição de combustíveis, sendo óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum, etanol e arla, para abastecimento dos veículos das secretarias deste Município sendo estas necessidades de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
AUTO POSTO BELA VISTA LTDA – ME	03.686.744/0001-08	R\$ 2.295.187,20

Devendoser pago mediante a entrega do objeto com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02 DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

ALTERA O NÚMERO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT

Autores: Edson Inácio Tomé, Antônio Rodrigues, Hamilton Simões, Rui Marques da Silva, Alencar Cambaúva da Silva, Celiomar Piaba Bento, Romildo Cheredaepran

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O art. 15 da Lei Orgânica Municipal passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15. O Poder Legislativo do Município de Campinópolis é exercido pela Câmara Municipal e é composta por 11 (onze) Vereadores, nos termos do art. 29, IV, “b”, da Constituição Federal.”

Art. 2º - Fica suprimido o parágrafo único do art. 15 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Campinópolis-MT, 07 de Dezembro de 2015

Celiomar Piaba Bento

Presidente

Romildo Cheredaepran

1º Secretário

Rui Marques da Silva

2º Secretário

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 - e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando as disposições do Ofício nº 029/SEMEC/2015 (*sic?*);

Considerando a responsabilidade do Poder Público relacionada a Efetividade na Prestação de Serviços à População;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme Lei Orgânica;

RESOLVE

1. CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo simplificado nº 001/2016, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 18:00h do dia 26/02/2016, a seguinte documentação:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor.
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral.
- h. Declaração de bens (modelo em anexo).
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- j. Exame Admissional (original).
- l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- n. certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.

3. Em inobservância aos prazos estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

4. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de não Acúmulo de Cargos Públicos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de fevereiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ORD	NOME	RG	NOME DO CARGO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
01	CARLA DE JESUS REIS	1233404-9	PROFESSOR/ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL/DISTRITAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/215 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, 24 de fevereiro de 2016,

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/215 e orientações do

Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinópolis-MT, 24 de fevereiro de 2016.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declarante

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.138 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

LEI Nº 1.138 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.131/2015 – **Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 560.531,54 (Quinhentos e sessenta Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	10 - Secretaria Municipal de Transportes
Unid. Orç.	010 – Secretaria Municipal de Transportes
Função	26 - Transporte
Sub-Função	782 - Transporte Rodoviário
Programa	1260 - Gestão das Atividades do Transporte
Proj. /Ativ.	1.048 - Construção/Reforma de Pontes e Bueiros
Elemento	4490.51.00.00.00
Valor R\$	560.531,54 - Fonte Recursos - 1.24

Art. 2º. Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, proveniente do Termo de Compromisso:

Termo de Compromisso	Objeto	Valor Repasse (R\$)
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL PROCESSO Nº 59050.000718/2013-86	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O CORREGO DE-NOMINADO ZÉ PRETINHO.	560.531,54

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, 23 de fevereiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 028/2016/FUNSEM**

PORTARIA Nº 028/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. JULIANA DE SANTANA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. JULIANA DE SANTANA**, efetiva no Cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de **27 de janeiro de 2016** e término em **27 de março de 2016**, conforme processo administrativo nº **006/03/2014-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **27 de janeiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de fevereiro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 103, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando disposto da Lei Municipal nº. 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.742, de 10 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação de função aos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. INCLUIR para compor a **Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal**, a servidora abaixo relacionada:

“VI – Lenir Regina da Silva Jacobi, Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 248, CPF nº. 002.146.281-08;”

2. Rerratificam-se as demais disposições pertinentes à Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme a Lei Municipal nº. 1.472/2015 e Portaria nº 372/15.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 01/2016**

ABERTURA: 14 de março de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 14 de março de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção do sede do PROCON, na Av. Mato Grosso, Lote 01B-03B, Centro, Campo Novo do Parecis-MT.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de fevereiro de 2016.

Leandro Nery Varaschin Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 015/2016**

ABERTURA: 10 de março de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 10 de março de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes para atender os veículos e máquinas da frota municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de fevereiro de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 032/2016/FUNSEM**

PORTARIA N° 032/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. CLARICE SACHETTI DALSOLIO”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. CLARICE SACHETTI DALSOLIO**, efetiva no Cargo professora, lotada na secretaria municipal de educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **04 de fevereiro de 2016** e término em **04 de março de 2016**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **19 de fevereiro de 2016** a **04 de março de 2016**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal n° 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **04 de fevereiro de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de fevereiro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo n° 001 ao Contrato de Prestação de Serviço n° 038/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X R2 Tech Serviços e Soluções Inteligentes Ltda ME

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Vigência, do Contrato.

Prazo:Prorroga-se, o prazo de execução do contrato por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início a partir de 19 de janeiro de 2016 e término em 17 de julho de 2016.

Prorroga-se, o prazo de vigência do contrato por mais um período de 270 (duzentos e setenta) dias, com início a partir de 22 de abril de 2016 e término em 21 de janeiro de 2017.

Data: 18/01/2016

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 013/2015

Secretarias: *Infraestrutura*

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°. 004/
2015.**

TERMO DE JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Diante do exposto, e por tudo que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n°. 004/2015, RATIFICO a decisão proferida pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 04/2015, razão pela qual, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, POR NÃO HAVER PROVAS QUE COMPROVEM QUE A SERVIDORA TENHA COMETIDO QUALQUER INFRAÇÃO FUNCIONAL.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se, expedindo o necessário.

Campo Novo do Parecis, 23 de fevereiro de 2016.

Mauro Valter Berft

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 106, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n° 046, de 03 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E

1. CONCEDER, à servidora MARGA CESCA, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula nº 152, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais, para desempenhar suas atividades funcionais no Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

2. A flexibilização/aumento da carga horária dar-se-á com aumento salarial na mesma proporcionalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 109, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.130, de 11 de junho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.140/2006 e suas alterações;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.142/2006 e suas alterações;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.145/2006 e suas alterações;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016, movimentação funcional na modalidade progressão horizontal aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 30/2016

PORTARIA Nº 30/2016

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei nº 1.170/2007:

Considerando o disposto no o Art. 70, parágrafo 4º da Lei 1.170/2007, cumulado com o Decreto Executivo nº 24/2002, que regulamenta a avalia-

ção do Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais, especialmente alterado pelo Decreto nº 022/2008, de 03/03/2008,

Considerando o disposto nos Pareceres nº 01/2016 e 02/2016, expedidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 26/2016, retificada pela Portaria 29/2016,

Considerando o desempenho da avaliação das servidoras municipais em estágio probatório com o tempo adquirido de estabilidade,

Considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:

1 – CONCEDER estabilidade as servidoras municipais, abaixo relacionadas, com efeitos retroativos, por houverem cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório:

NOME	ADMISSÃO	ESTÁVEL
Geissimar Joyce Veiga Mendes	08/02/2013	08/02/2016
Claudia Vanuza Esganzela	08/02/2013	08/02/2016

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de Fevereiro de 2016.

Wilson Leal Miranda Diretor

Executivo

Portaria 001/2015

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 01/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de clínica ou comunidade terapêutica, que atenda pacientes adultos de ambos os sexos, adolescentes e maiores de 60 anos, para atendimento de mandado judicial de internação compulsória e/ou internação voluntária para tratamento e desintoxicação química de dependentes químicos a pacientes munícipes de Campo Novo do Parecis**, teve como vencedoras as empresas: **ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS - LIBERDADE** com o valor total de **R\$ 652.500,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**, **VALOR DA VIDA COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA ME** com o valor total de **R\$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de fevereiro de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 014, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016

Aprova o loteamento da Chácara 04, Quadra nº 22, Zona Residencial ZR-IV, localizada no Bairro Jardim Primavera, e dá outras providências.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES, Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis e,

Considerando a aprovação do Reloteamento da Quadra pela Secretaria Municipal de Infraestrutura,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Reloteamento, de propriedade da empresa RI-PLAN CONSTRUTORA LTDA ME, constante do loteamento maior denominado "Patrimônio de Campo Novo do Parecis – Fase II".

Art. 2º. O reloteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 10.000,00 m², está localizado na quadra 22 (vinte e dois) do Bairro Jardim Primavera, zona residencial ZR-IV e possui as seguintes metragens, limites e confrontações:

A. Chácara 04, Quadra 22, com área de 10.000,00m²

I - frente: 50,00m, para a Avenida Getulio Vargas;

II - fundos: 50,00m, para a Avenida Martinho Lutero;

III - lado direito: 200,00m, para a Chácara 05;

IV - lado esquerdo: 200,00m para a Chácara 03.

Art. 3º. A área reloteada será composta por 40 (quarenta) lotes, concentrados na Quadra 22, separadas por via de circulação, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I - área habitacional: 8.000,00m², correspondente a 80%;

II - área de circulação: 2.000,00m², correspondente a 20%.

§ 1º. Por tratar-se de reloteamento de área anteriormente loteada, as áreas que complementam as áreas verdes e as áreas destinadas a espaços e serviços comunitários do loteamento ora aprovado, encontram-se inclusas no loteamento maior.

§ 2º. São partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projeto arquitetônico do loteamento.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das ruas e/ou avenidas, a área de circulação e a área para serviços comunitários.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado em 120 (cento e vinte) dias, de acordo com as obras a serem realizadas, constantes no Cronograma de Implantação do anexo deste instrumento.

Art. 6º. O Loteador fica obrigado a executar nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 020, de 30 de dezembro de 2003, todas as obras e ser-

viços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para tanto a caução fidejussória como garantia da execução das obras e serviços no Loteamento em registro, em conformidade com o disposto no art. 20 supra-mencionada lei.

Parágrafo único. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 6 (seis) meses.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de infraestrutura urbana.

Art. 9º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 9º. O Loteador não se beneficiará com o disposto na Lei Complementar nº 054, de 8 de outubro de 2014, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária de Campo Novo do Parecis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2015.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES Prefeita Municipal Interina

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016 PREGÃO: Nº 003/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: L M CUSTÓDIO COMERCIO DE ALIMENTOS – ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, como demais repasses atendidos pelo FNDE. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	10909	3.000	UNID.	ACHOCOLATADO EM PÓ: PRODUTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MIKA	3,99	11.970,00
5	10897	7.000	UNID.	ACÚCAR CRISTAL ESPECIAL: EMBALAGEM INTACTA DE 02 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	ITAMARATI	4,60	32.200,00
6	10934	800	KG.	ALHO: BULBO INTEIRIÇO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MASSON	19,99	15.992,00
7	168	500	UNID.	AMENDOIM EMBALAGEM DE 500GR	MASSON	5,50	2.750,00
10	10896	10.000	UNID.	ARROZ POLIDO: GRUPO POLIDO. CLASSE: LONGO FINO - TIPO 1. EMBALAGEM INTACTA DE 05 KG. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES. DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INTACTA.	MASSON	11,48	114.800,00
17	10899	4.000	UNID.	BISCOITO ÁGUA E SAL: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA DE 400 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DALLAS	3,17	12.680,00

18	10900	6.000	UNID.	BISCOITO DOCE: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA DE 400 G, 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DALLAS	3,17	19.020,00
20	10912	2.000	UNID.	CANJICA: MILHO PARA CANJICA TIPO 01. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MASSON	1,70	3.400,00
41	10916	3.500	KG.	FARINHA DE MANDIOCA: GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE AMARELA, TIPO 01, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	MASSON	3,06	10.710,00
42	10915	3.000	KG.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE DE 01 QUILOGRAMA - LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	SUL	2,98	8.940,00
43	10918	5.000	KG.	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1 - PRODUTO SEM SUJIDADES, MOFOS E BOLORES - DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO - PRODUTO COM NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM INTACTA DE 01 KG.	MASSON	3,73	18.650,00
46	10917	1.000	UNID.	FUBÁ: MILHO AMARELO, ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO NAS PROPORÇÕES DETERMINADAS CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA VIGENTE. NÃO DEVERÁ RESÍDUOS APRESENTAR RESÍDUOS E IMPUREZAS, BOLOR, OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 01 KG, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO - MÁXIMO: 30 DIAS.	MASSON	2,39	2.390,00
50	10923	30.000	UNID.	LEITE UHT INTEGRAL E ESTABILIZANTE: EMBALAGEM INTACTA TETRA PAK DE 01 LITRO COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	MILKBOM	2,74	82.200,00
53	10926	6.000	UNID.	MACARRÃO ESPAGUETE: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS, EMBALAGENS DE 500 G, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	S FELICIDADE	2,73	16.380,00
54	34611	3.000	UNID.	MACARRÃO PARAFUSO: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS. O PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO COMO MASSA SECA, DE FORMATO CURTO, TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 500G, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	S FELICIDADE	2,80	8.400,00
60	10929	100	UNID.	MILHO PIPOCA: A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MASSON	2,10	210,00
71	10911	2.000	UNID.	QUIRERA: MILHO AMARELO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS E IMPUREZAS, BOLOR, OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MASSON	1,20	2.400,00
77	34620	1.500	UNID.	SUCO CONCENTRADO, DE CAJU, EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DAFRUTA	3,00	4.500,00
78	33164	1.000	UNID.	SUCO CONCENTRADO, DE GOIABA, EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DAFRUTA	4,98	4.980,00
79	33165	1.500	UNID.	SUCO CONCENTRADO, DE MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DAFRUTA	6,19	9.285,00

Totalizando o valor de R\$ 381.857,00 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2016 PREGÃO: Nº 003/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI – EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, como demais repasses atendidos pelo FNDE. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	10898	800	UNID.	AMIDO DE MILHO: PRODUTO A BASE DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	MIKA	5,98	4.784,00
26	10913	1.000	UNID.	CHÁ MATE: PRODUTO A BASE DE ERVA MATE, EM EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	UNIAO	4,79	4.790,00
37	10951	25	KG.	COXA E SOBRE COXA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES), CONTENDO PEÇAS INTEIRAS, CONGELADAS, SOMENTE COXAS E SOBRE COXAS, DEVIDAMENTE SELADOS PELA INDÚSTRIA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES DE ENSINO.	CANÇÃO	7,99	199.750,00
40	10914	5.000	UNID.	EXTRATO DE TOMATE: PRODUTO CONCENTRADO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS SAOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. SERÁ TOLERADO A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM LATA DE 350 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	XAVANTE	2,61	13.050,00
45	10919	1.200	UNID.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 100 G, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	NITA	2,40	2.880,00
65	37149	5.000	UNID.	PEITO DE FRANGO COM OSSO (KG)	CANÇÃO	9,49	47.450,00

74	10954	2.000	KG.	SALSICHA: BOA QUALIDADE, CONTENDO NO MÁXIMO 2% DE AMIDO, NÃO SENDO PERMITIDO A ADIÇÃO DE CORANTES. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE POLIÉTILENO, CONTENDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO E VALIDADE, PESO, SIF, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	CANÇÃO	7,00	14.000,00
75	32521	3.000	UNID.	SARDINHA TRADICIONAL EM ÓLEO COMESTÍVEL: EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 125 GR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	PESCADOR	3,39	10.170,00

Totalizando o valor de R\$ 296.874,00 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2016 PREGÃO: Nº 003/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: M7 COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, como demais repasses atendidos pelo FNDE. Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	20964	10.000	UNID.	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS - KG.		3,94	39.400,00
2	10936	300	KG.	ABÓBORA CABUTIÁ: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		2,49	747,00
9	24905	700	KG.	APRESUNTADO FATIADO - EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CXS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO.	NUTRIBRAS	12,99	9.093,00
11	10944	6.000	KG.	BANANA MACÁ: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		3,29	19.740,00
12	20965	6.000	KG.	BANANA NÂNICA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA.		2,63	15.780,00
13	20966	500	KG.	BANANA TERRA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA.		4,25	2.125,00
14	10938	5.000	KG.	BATATA BINGE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		3,96	19.800,00
15	10937	1.000	KG.	BATATA DOCE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		2,83	2.830,00
16	10939	2.400	KG.	BETERRABA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		3,24	7.776,00
19	830	300	KG.	BRÓCOLIS, COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E ÍNTEGRA, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		8,99	2.697,00
21	10949	15.000	KG.	CARNE BOVINA MOÍDA: RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, COM NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES, DE BOA QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES) DE 02 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES DE ENSINO.		9,99	149.850,00
22	10950	15.000	KG.	CARNE BOVINA DE 2ª. SEM OSSO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES) DE 02 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES DE ENSINO.		13,99	209.850,00
24	1331	6.000	KG.	CEBOLA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		4,96	29.760,00
25	10940	4.000	KG.	CENOURA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.		3,68	14.720,00
28	13820	300	UNID.	COCO RALADO EM PACOTE DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MENINA	2,99	897,00

29	10910	1.000	UNID.	COLORÍFICO - PACOTE DE 500 G, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO; CHEIRO PRÓPRIO: SABOR; PRÓPRIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DOLENCE	3,38	3.380,00
30	10903	400	UNID.	CONDIMENTO CAMOMILA: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DOLENCE	0,99	396,00
31	10902	500	UNID.	CONDIMENTO CANELA EM PÓ: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DOLENCE	0,99	495,00
32	10907	500	UNID.	CONDIMENTO CANELA EM RAMO: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DOLENCE	0,99	495,00
33	10901	300	UNID.	CONDIMENTO CRAVO: EMBALAGEM DE 08 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DOLENCE	1,99	597,00
34	10904	800	UNID.	CONDIMENTO ERVA DOCE: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DOLENCE	0,99	792,00
35	10906	500	UNID.	CONDIMENTO LOURO: EMBALAGEM DE 05 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DOLENCE	0,99	495,00
36	10905	600	UNID.	CONDIMENTO ORÉGANO: EMBALAGEM DE 100 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DOLENCE	3,99	2.394,00
39	10922	500	UNID.	DOCE CREMOSO TIPO GÉLEIA: VÁRIOS SABORES, ACONDICIONADO EM POTES DE 01 KG QUE CONTEHA IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.	INCOTRIL 900 G	9,99	4.995,00
44	10920	200	UNID.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO LEVADURA SECA PARA PÃO - EMBALAGEM DE 125 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	SAF STANT	6,99	1.398,00
47	33346	5.000	UNID.	GELATINA: SABORES DIVERSOS CAIXA DE 30 G A UNIDADE QUE CONTENHAM MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	ADORALE	0,79	3.950,00
48	10945	15.000	KG.	LARANJA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.		2,03	30.450,00
49	13819	100	UNID.	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM MÍNIMO 395 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VENCEDOR	3,39	339,00
51	10947	200	KG.	LIMÃO TAITI: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA		4,79	958,00
52	3642	10.000	KG.	MAÇÃ NACIONAL: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA		5,49	54.900,00
55	3687	3.000	KG.	MAMÃO FORMOSA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA		2,64	7.920,00
56	10924	2.000	KG.	MANDIOCA DESCASCADA: LIMPO SEM MANCHAS, CONGELADO EM PACOTES ÍNTEGROS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO		4,79	9.580,00
57	10925	2.000	UNID.	MARGARINA: CREME VEGETAL COM SAL, EXTRA CREMOUSA COM 0% DE GORDURA TRANS EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	DORIANA	3,99	7.980,00
59	3833	20.000	KG.	MELANCIA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA		1,79	35.800,00
62	10928	2.500	DZ.	OVO DE GALINHA - TIPO JUMBO BRANCO OU VERMELHO, GRAÚDO, SELECIONADOS, EMBALAGEM CONTENDO 01 DUZIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	TANGARÁ	4,59	11.475,00
66	4359	500	KG.	PEPINO COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS		3,74	1.870,00
67	12427	300	KG.	POLVILHO AZEDO: A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	MASSON	7,49	2.247,00
68	4573	300	KG.	POLVILHO DOCE: A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	MASSON	6,89	2.067,00
69	4009	1.000	KG.	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO: COMPOSTO DE LEITE DE VACA DE BOA QUALIDADE, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA; DE CONSISTÊNCIA FIRME; SEMIDURA, RÍGIDA; TEXTURA: COMPACTA; COM ODOR E SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO, COM COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA.	PRIMITI	21,99	21.990,00
70	6059	300	KG.	QUIABO EMB. KG		7,49	2.247,00
73	10931	3.000	KG.	SAL: IODADO REFINADO, EMBALAGEM DE 01 KG. SERÁ OBRIGATÓRIO A ADIÇÃO DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO NA DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15MG DE IODO POR 01 KG DE SAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA.	LEVE	1,31	3.930,00
76	33162	1.000	UNID.	SUCO CONCENTRADO, DE ABACAXI, EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DA FRUTA	4,99	4.990,00
80	33163	1.000	UNID.	SUCO CONCENTRADO, DE PESSEGO, EMBALAGEM DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	DA FRUTA	4,99	4.990,00
82	10932	2.000	UNID.	VINAGRE: TINTO, EM GARRAFA PLÁSTICA DE 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO	VITALIA	1,39	2.780,00

Totalizando o valor de R\$ 750.965,00 (setecentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 110, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Habitação, através da Resolução 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016,

Considerando o interesse público,

RESOLVE

1. INSTITUIR, a Comissão para Averiguação de Denúncias do Residencial Flor do Cerrado, com os seguintes Conselheiros:

- I - Presidente: Janice Ronchi de Carvalho, CPF 370.423.279-34;
- II – Secretária: Angélica Bertolussi dos Santos, CPF 824.590.101-68;
- III – Membro: Iraci Rigo, CPF 777.297.491-49;
- IV – Membro: Rodrigo Ferreira dos Santos, CPF 021.532.081-65;
- V – Membro: Iracema Rodrigues Pereira, CPF 928.511.341-91;
- VI – Membro: Vânia de Araujo Pompermayer, CPF 537.473.301-00.

2. As atribuições da Comissão são: Averiguar denúncias quanto à venda dos imóveis do Residencial Flor do Cerrado; Emitir parecer da Comissão quanto ao averiguado; Encaminhar aos órgãos competentes para decisões acerca das denúncias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 101, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 049, de 04 de fevereiro de 2016,

RESOLVE

1. CONCEDER, desvio de função, no período compreendido de 19 de fevereiro de 2016 a 18 de abril de 2016, em virtude de licença para tratamento de saúde, à servidora Municipal **DENICLEI LOPES BARRETO**, cargo Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2. A servidora desempenhará suas atividades funcionais em meio período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 102, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 026/2016 proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, datado de 18 de fevereiro de 2016,

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor **WELETON SOARES DE OLIVEIRA**, ora ocupante do cargo em comissão de Instrutor de Oficina de Artes – Modalidade Danças, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 027/2016/FUNSEM**

PORTARIA Nº 027/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. PATRICIA PAULA VIEIRA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **Sra. PATRICIA PAULA VIEIRA**, efetiva no Cargo de agente educacional, lotada na Secretaria Municipal de educação, com vencimentos integrais, a partir de **10 de fevereiro de 2016** e término em **09 de junho de 2016**, conforme processo administrativo **Nº001/004/2016-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **10 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de fevereiro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 031/2016/FUNSEM**

PORTARIA Nº 31/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. DARLI SEIBERT VENTURA”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. DARLI SEIBERT VENTURA**, efetiva no Cargo de professora, lotada na secretaria municipal de educação, com vencimentos

integrais, a partir de **18 de janeiro de 2016** e término em **17 de abril de 2016**, conforme processo administrativo nº **042/003/2015-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **18 de janeiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de fevereiro de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 141/2016

PORTARIA Nº 141/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

EXONERA O SENHOR JOAO LUIS NERI DAMASCENO DO CARGO GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DO ESF RECANTO DO BOSQUE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 001/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Concorrência 001/2016 – Contratação de Empresa Especializada para Construção de Creche/Pré Escola no Bairro Jardim América: a empresa RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 36.927.515/0001-89, foi julgada vencedora com o valor global de R\$ 1.771.592,42 (um milhão setecentos setenta e um mil, quinhentos noventa e dois reais e quarenta e dois centavos). Campo Verde, 24 de fevereiro de 2016. Ana Carolina S. Braga Blume – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2016 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER NA MERENDA ESCOLAR – DISPENSA 001/2016:

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado da Chamada Pública 001/2016: a Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Campo Verde/MT – COOPERUNIÃO, CNPJ 12.157.585/0001-37, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 130.065,50 (cento e trinta mil sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ALFACE CRESPA	PÉS	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
05	BETERRABA	KG	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
06	CENOURA	KG	600	R\$ 4,16	R\$ 2.496,00
07	CHEIRO VERDE	MAÇO	600	R\$ 1,83	R\$ 1.098,00
08	CHUCHU	KG	600	R\$ 2,17	R\$ 1.302,00
09	COUVE MANTEIGA	MAÇO	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
10	FARINHA DE MANDIOCA	KG	500	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00
11	MANDIOCA DESCASCADA	KG	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
12	POLPA DE FRUTA – SABOR ABACAXI	KG	7.000	R\$ 15,20	R\$ 106.400,00
15	TOMATE MADURO	KG	2.000	R\$ 4,33	R\$ 8.660,00
16	FÉCULA DE MANDIOCA	KG	300	R\$ 6,03	R\$ 1.809,00

17	POLVILHO DOCE	KG	50	R\$ 4,91	R\$ 245,50
----	---------------	----	----	----------	------------

Campo Verde, 24 de fevereiro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até **31 de Dezembro de 2016**, podendo serem prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 25 de Fevereiro de 2016.

Cargo: **002 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Olímpia**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000000197	MARIA ROSIANE BRITO DA SILVA	24/11/1987	72

Cargo: **004 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Jardim das Américas**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000337	CIBELLE BUENO OLIVEIRA	17/04/1991	78

Cargo: **005 - Agente Comunitário de Saúde - Unidade de Saúde Dom Ozório**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001152	THAYANE NUNES LACERDA	14/12/1997	77

Cargo: **010 - Enfermeiro**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001983	RAFAELA DE LIMA PE-REIRA	23/11/1989	78

Cargo: **011 - Farmacêutico**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000000414	DELMAN CAVALCANTE SAL-DANHA	20/04/1972	82

Cargo: **024 - Professor - Educação Infantil**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
28	0000000698	DANIELE ADRIANA DE OLIVEIRA	08/08/1979	76
29	0000000240	ILMA SILVA DE OLIVEIRA	30/04/1977	76

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2016**

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniado: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de um Convênio, para cedência de servidores municipais, materiais de consumo, manutenção e repasse financeiro para custear despesas da entidade, conforme descrição abaixo:

- a) Uma diretora do quadro dos servidores municipais para atender a Escola Castelhino;
- b) Dois professores da rede municipal com carga horária de 24 horas;
- c) Um motorista da rede municipal para o transporte dos alunos;
- d) Um auxiliar administrativo da rede municipal;
- e) Abastecer os veículos da APAE utilizados no transporte de alunos com até 2.000 litros de combustível para a Kombi e 4.000 litros de combustível ano para o microônibus;
- f) Realizar a manutenção dos veículos da APAE utilizados no transporte de alunos, com serviços diversos;
- g) Fornecer material pedagógico necessário a APAE;
- h) Fornecer merenda escolar para alunos da APAE;
- i) Custear despesas com energia elétrica do prédio da APAE;
- j) Repassar o valor anual de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a fim de custear despesas da referida entidade, dividido em 10 parcelas mensais.

Vigência: até 31 de dezembro de 2016;

Assinatura: 05 de Fevereiro de 2016;

Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2016**

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniado: INSTITUTO CIRANDA – MÚSICA E CIDADANIA

Objeto: O presente Termo de Convênio tem por objetivo repassar recursos financeiros para custear despesas com a manutenção da Orquestra Sinfônica Jovem de Campo Verde.

Vigência: até 31 de Janeiro de 2017;

Assinatura: 16 de Fevereiro de 2016;

Valor: R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 118/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA CLEONICE VOOS KUMBIER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 012/2009, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 119/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA LEIDIANE PAULINA DE PINHO FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 142/2011, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 120/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA LEIDIANE PAULINA DE PINHO FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 144/2011, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 121/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA LEIDIANE PAULINA DE PINHO FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 145/2011, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 122/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA LEIDIANE PAULINA DE PINHO FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 147/2011, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 123/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA LEIDIANE PAULINA DE PINHO FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 149/2011, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 124/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA ANA MARIA BAUM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2012, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 125/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA LEIDIANE PAULINA DE PINHO FERREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 117/2012, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 126/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA ELAINE APARECIDA DE LIMAPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 046/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 127/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA O SERVIDOR RUBENS ANUNCIACÃO JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 027/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 128/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 037/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 129/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA O SERVIDOR RUBENS ANUNCIACÃO JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 040/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 130/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA O SERVIDOR VALMIR DE PAULA FARIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 041/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 131/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA O SERVIDOR VALMIR DE PAULA FARIA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 042/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 132/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 043/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 133/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA ANA MARIA BAUM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 045/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 134/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

DO CONTRATO Nº 046/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 135/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 047/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 136/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA FABIANE FLORENCIO DA SILVA REZENDE, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 048/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 137/2016, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA A SERVIDORA PATRICIA MIRANDA GIUSTTI, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 120/2013, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 138/2016**

PORTARIA Nº 138/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA A GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PATRICIA ALCANTARA DE ANDRADE PARA DELIBERAÇÃO DE ATOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 139/2016**

PORTARIA Nº 139/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA O SENHOR CARLOS EDUARDO DE FRANÇA BORGES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 140/2016**

PORTARIA Nº 140/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA A SENHORA FERNANDA AMARAL RABELO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/
2016**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 05/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com data de abertura em 24/02/

2016, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a licitante **BENJAMIN DOMINGOS DEQUI & CIA LTDA - ME**, com valor global de R\$ 644.640,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

Campos de Júlio - MT, 24 de fevereiro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº. 010/2016

TERMO DE POSSE Nº. 010/2016

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **GISLAINE PAMELA MARQUES** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Público 001/2014 desta Prefeitura, portador(a) do RG n°. 18193196 SSP/MT e CPF sob n°. 016.407.141-54, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a), no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal n°. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de n°. 001/2014 de 24/01/2014 do Processo Seletivo Público, homologado pelo Decreto n°. 026/2014 de 10/03/2014 e convocado pelo Edital de n°012/2016 de 15/02/2016, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

- a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);
- g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- i) Apresentar cópia do título de eleitor;
- j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;
- m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, ao vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

GISLAINE PAMELA MARQUES

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 031/2015, firmado com a empresa **KANNÃ LOCAÇÕES LTDA-ME** para a locação de máquinas pesadas e caminhões.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguiá nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **IVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e do CPF nº. 132.773.839-20, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **KANNÃ LOCAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.781.152/0001-80, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Avenida Rio Grande do Sul, s/nº, Quadra 04, Lote 18, Bairro Parque Famboyant, CEP 78.640.000, neste ato representada por **RONALDE AFONSO CECOM**, Carteira de Identidade nº. 37084620 SSP/PR e CPF nº 566.140.719-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 031/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo**, objeto do Contrato originário, a Cláusula Oitava – da Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2014**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Oitava – da Vigência, do contrato originário o total de **45 (quarenta e cinco) dias**.

2.2 – O prazo de execução fica estendido até o dia **09/04/2016**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de outro processo de licitação em andamento e desta forma o município não ficará sem a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal de Canarana

CONTRATANTE

KANNÃ LOCAÇÕES LTDA EPP

RONALDE AFONSO CECON

CONTRATADA

ALINE DA SILVA CRESPIAN

PORTARIA N° 248/2015

Fiscal do contrato

Testemunhas:

01: _____ 02: _____

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 2620/2016

De 22 de fevereiro de 2016.

Nomeia membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá providências

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com base no que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal 723/2005 de 24 de outubro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável da seguinte forma:

I – Entidades representantes do poder público e sociedade civil:

1) Representantes do Executivo – Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Titular: João Valmor Oster;

b) Suplente: Cleyton Dias de Souza;

2) Representantes da EMPAER:

a) Titular: Ataíde Garcia de Carvalho Junior;

b) Suplente: Marina Bier;

3) – Representantes do INDEA:

a) Titular: Ricardo Alexandre da Silva;

b) Suplente: Marcelo Alexander R. Batista;

4) – Representantes do SICREDI:

a) Titular: Edegar Marcolim;

b) Suplente: Vivian Marques de Campos Silva;

5) – Representantes do Banco do Brasil:

a) Titular: Mauro Cezar Raggiotto;

b) Suplente: Anísio de Almeida Borges Júnior;

II – Entidades representantes da Agricultura Familiar:

1) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canarana;

a) Titular: Olmar Goldoni;

b) Suplente: Beatriz Jesus da Silva;

2). Associação do Desenvolvimento da 1ª Agrovila.

a) Titular: Ivo Scheep;

b) Suplente: Valdir Carlos Dessbessel;

3). Associação Melhor Ação

a) Titular: Raquel de Oliveira Marçal da Cruz;

b) Suplente: Marlene Pereira de Araújo;

4). Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A Guatapara

a) Titular: José Carlos Eugênio da Silva;

b) Suplente: Divaldo Martins de Almeida;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 2357/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 22 de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

CÂMARA PORTARIA N° 05/2016

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe sobre a elevação de classe de servidores no plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Apresenta-se a elevação de CLASSE E NÍVEL conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de Março de 2014 e Lei Complementar 013, de 16 de outubro de 2015, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:	Elevar Para:	
Classe	Nível	Valor	Classe	Nível
Cristian Estevan Lorenzetti Finato	Analista em Comunicação Social	A	I	2.300,00 B II
Cristiane Geni Lorenzetti Finato	Agente Administrativo	A	I	2.300,00 B II
Elisa Laurent Tigre Bianchessi	Agente Administrativo	A	I	2.300,00 B II
Kétura Luisa Gonzaga	Vigilante Legislativo	A	I	1.800,00 B II
Rivaldo Lopes Peres Gonçalves	Vigilante Legislativo	A	I	1.800,00 B II
Sandra Cristina Schmidt	Zelador	A	I	1.800,00 B II

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 24 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO CAVALCANTE

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2016**

Registro de Preços

O **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana - PREVICAN**, através da Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, nomeada pela Portaria nº. 575/2015, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2016, onde a sessão para recebimento de envelopes**, anteriormente marcada para o dia **26/02/2016 às 14h30min (Horário de Brasília)**, em razão da solicitação do Diretor Executivo, por conveniência e interesse da PREVICAN, fica **SUSPENSADA POR PRAZO INDETERMINADO**, até segundo aviso, para readequação do Edital e Termo de Referência. Informações na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou **previcancanarana@gmail.com**.

Canarana-MT., 24 de Fevereiro de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**LEGISLATIVO
RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2016**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT. Contratado: **SIVALDO ALVES SANTANA**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, NA CONSTRUÇÃO DE 230 m2 PISO DE GRANILITE POLIDO E ASSENTAMENTO DE 133 m2 DE CERÂMICAS**. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, Processo de Dispensa de Licitação, ref. Processo n.º 000070/2016. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36. 00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Data da Assinatura: 19/02/2016. Data da Vigência: 19/04/2016. Assina pela Câmara Municipal: **AMILCAR PEREIRA RIOS** - Presidente. Assina pelo Contratado: **SIVALDO ALVES SANTANA**. Valor global da contratação: **R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)**.

AMILCAR PEREIRA RIOS

Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
EDITAL MUNICIPAL Nº 001/2016.**

EDITAL MUNICIPAL Nº 001/2016.

de 24 de fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica marcada para o dia 29 de fevereiro do corrente ano, audiência pública do ultimo quadrimestre do ano de 2015.

§ 1º -A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 16:00 h.

§ 2º -Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º -Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 24 de fevereiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016 - PREGÃO Nº 01/2016

EMPRESAS CONTRATADAS:

MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME VALOR VENCEDOR: R\$ 33.249,35

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELIME VALOR VENCEDOR: R\$ 4.531,40

GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESP LTDA VALOR VENCEDOR: R\$ 8.835,00

EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA-ME VALOR VENCEDOR: R\$ 2.476,00

ACAO PAPELARIA MOVEIS E INFORMATICA VALOR VENCEDOR: R\$ 20.357,35

VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI VALOR VENCEDOR: R\$ 4.754,48

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAGIA DO SABER.

DATA DA ATA: 23 de Fevereiro de 2016

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Lisú Koberstain

Prefeito Municipal

Chapada dos Guimaraes, 24 de Fevereiro de 2016

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, sediada à Rua Tiradentes, 166, Centro, através da Senhora Maili da Silva Matoso, pregoeira, torna publico para conhecimento dos interessados que na licitação cita-

da objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAGIA DO SABER**, do tipo Menor Preço por Item, obteve o seguinte resultado:

MALAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME VALOR: R\$ 33.249,35

EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELIME VALOR: R\$ 4.531,40

GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESP LTDA VALOR: R\$ 8.835,00

EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA-ME VALOR: R\$ 2.476,00

ACAO PAPELARIA MOVEIS E INFORMATICA VALOR: R\$ 20.357,35

VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI VALOR: R\$ 4.754,48

Chapada dos Guimarães/MT 22 de Fevereiro de 2016.

MAILI DA SILVA MATOSO

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Vereador JOAIR LARA DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, torna público para conhecimento dos interessados, e em especial ao Sr. JOSÉ DE SOUZA NEVES, ex-Prefeito Municipal, que se encontram na sede do Poder Legislativo, os Processos que tratam das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, relativas ao exercício de 2014, e que serão analisadas e julgadas na SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE FEVEREIRO DE 2016, AS 19h00, conforme dispõe o § 2º do art. 31 da Constituição da República e os incisos II e III do art. 210 da Constituição Estadual. Os interessados em apresentar manifestação ou defesa, deverão fazê-los em petição escrita endereçada à Presidência da Câmara Municipal, dentro do prazo constante da Lei Orgânica do Município de Chapada dos Guimarães e Regimento Interno da Câmara Municipal.**

Chapada dos Guimarães, 24 de fevereiro de 2016.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 107/2016

DATA: 04 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: Exonerar Cargo Comissionado Sr. **PAULO NUNES LIMA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar do Cargo Comissionado Sr. **PAULO NUNES LIMA**, portador do RG n° 89971689-9 SSP/MA e CPF n° 784.090.601-00, no cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 04 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICUA - SE

CUMpra - SE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 116/2016

DATA: 10 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA N°. 025/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria n°. 025 de 05 de Janeiro de 2016, que tem por finalidade apurar os fatos e responsabilidades atribuídos ao servidor efetivo Sr. CLELIO SCHMENGLER.

Art. 2º - A prorrogação descrita no art. 1º se faz necessário em razão da demanda de serviços e ser de interesse público a conclusão dos referidos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos ao dia 05 de Fevereiro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 115/2016

DATA: 10 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidor Jean Carlos Diedrich, RE: 2063, portadora do RG n°: 1586263-1 SSP/MT e CPF n°: 024.721.231-83, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Contrato;

Número/ Ano	Contratado	Objeto
007/ 2016	JOSE VIEL- RA	Contratação de Empresa Especializada em Reforma de Bocas de Lobo em Diversas ruas do Município de Cláudia/MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 114/2016****DATA:** 10 de Fevereiro de 2016.**SÚMULA:** Conceder FG-03 ao Sr. **EBER CARLOS VENDRAMI**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder FG-03 de R\$ 600,00 o Sr. **EBER CARLOS VENDRAMI**, portador do RG n°974.706 SSP/MT e CPF n°776.950.031-15, no cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****REGISTRA - SE****PUBLICUA - SE****CUMpra - SE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113/2016****DATA:** 10 de Fevereiro de 2016.**SÚMULA:** Concede FG-30% de Coordenadora Educacional a Sra. **Rita Maria Roque Feldhaus** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder FG-30% de Coordenadora Educacional da Escola Municipal Daniel Tilton a Sra. **Rita Maria Roque Feldhaus**, portadora do RG n° 681.011 SSP/MT e CPF n° 503.947.031.20, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 112/2016****DATA:** 10 de Fevereiro de 2016.**SÚMULA:** Conceder FG-50% de Diretora das Creches Municipais a Sra. **Suzana Antoniazzi** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-50% de Diretora das Creches Municipais a Sra. **Suzana Antoniazzi**, portadora do RG n° 703.824 SSP/MT e CPF n° 481.960.701-44, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109/2016****DATA:** 05 de Fevereiro de 2016.**SÚMULA:** DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designa o servidor Oldemar Ivanio Ortiz, RE: 1956, portador do RG n°: 699958 SSP/PR e CPF n°: 886.467.779-87, como Fiscal da Ata de registro de Preços abaixo relacionado:

ATA REGISTRO DE PREÇO

003/ 2016	TITAN REVENDE- DOR DE DERIVA- DOS DE PETROLEO LTDA	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível diversos para o abastecimento da Frota Municipal de Cláudia-MT.
--------------	---	--

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108/2016****DATA:** 04 de Fevereiro de 2016.**SÚMULA:** Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear a Sra. **SIVANILDA DAS GRAÇAS DA SILVA**, portadora do RG 2065955-5 SESP/MT e CPF n° 029.521.281-03, em caráter efetivo, para exercer o cargo de GARI, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE**

PUBLIQUE-SE**CUMPRE-SE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/2016****DATA:** 10 de Fevereiro de 2016.**SÚMULA:** Nomear a Sra. **VALERIA DIOGO DO COUTO** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sra. **VALERIA DIOGO DO COUTO**, portadora do RG n°2653916-0SEJSP/MT e CPF n° 046.428.891-67, no cargo comissionado de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Fevereiro de 2016

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/2016****DATA:** 04 de Fevereiro de 2016.**SÚMULA:** Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear a Sra. **PATRICIA HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portadora do RG 2751307-6 SESP/MT e CPF n° 061.306.561-14, em caráter efetivo, para exercer o cargo de AGENTE DE SAÚDE BUCAL, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/2016****DATA:** 12 de Fevereiro de 2016.**SÚMULA:** Concede Licença Saúde a Sra. **Vera Lucia dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Saúde a Sra. **VERA LUCIA DOS SANTOS**, portadora do RG n° 10555790 SJ/MT e CPF n° 581.794.371.91, no cargo Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Fevereiro de 2016

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/2016****DATA:** 12 de Fevereiro de 2016.**SÚMULA:** Exonerar a Sra. **Maria Vanir da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar a Sra. **MARIA VANIR DA SILVA**, portadora do RG n° 4.992.784-3 SSP/PR e CPF n° 829.414.249.20, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 12 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105/2016****DATA:** 04 de Fevereiro de 2016.**SÚMULA:** Nomeia Servidora Aprovada em Concurso Público 001/2015 e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear a Sra. **LUZIA BENEDITA FERREIRA**, portadora do RG 23.509.235-6 SSP/SP e CPF n° 176.250.148-19, em caráter efetivo, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art.3°- Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120/2016****DATA:** 12 de Fevereiro de 2016.**SÚMULA:** Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **Maria Vanir da Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Concede Retorno de Licença Saúde a Sra. **MARIA VANIR DA SILVA**, portadora do RG n° 4.992.784-3 SSP/PR e CPF n° 829.414.249.20, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
Cláudia-MT, 12 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/2016****DATA:** 12 de Fevereiro de 2016.**SÚMULA:** DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designa a servidora Tânia Borges Araujo, RE: 1193, portadora do RG n°: 1623894-0 SSP/MT e CPF n°: 020.862.761-84, como Fiscal da Ata de Registro de Preços abaixo relacionados:

ATA REGISTRO DE PREÇOS;

Número/ Ano	Contratado	Objeto
004/ 2016	SIELSKI & SIELSKI LT- DA EPP	Futura e Eventual aquisição de Carga de Gás Li- quefeito de Petróleo – GLP, para uso das Secreta- rias Municipais

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 111/2016****DATA:** 10 de Fevereiro de 2016.**SÚMULA:** R evogar FG-30% de Coordenadora Educacional a Sra. **Suzana Antoniazzi** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Revoga FG-30% de Coordenadora Educacional a Sra. **Suzana Antoniazzi**, portadora do RG n° 703.824 SSP/MT e CPF n° 481.960.701-44, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
Cláudia-MT, 10 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 110/2016****DATA:** 05 e Fevereiro de 2016.**SÚMULA:** Concede FG - 30% de Coordenadora Escolar a Sra. **IVONEIA DE FATIMA RODRIGUES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder FG-30% de Coordenadora da Escola Municipal S.V.E. Vuolo e Canozo a Sra. **IVONEIA DE FATIMA RODRIGUES**, portadora do RG n° 0680972-3 SSP/MT e CPF n° 459.115.761.04, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.
Cláudia-MT, 05 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/2016****DATA:** 12 de Fevereiro de 2016.**SÚMULA:** DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designa a servidor Jean Carlos Diedrich, RE: 2343, portadora do RG n°: 1586263-1 SSP/MT e CPF n°: 024.721.231-83, como Fiscal do Contrato abaixo relacionado:

Contrato;

Número/ Ano	Contratado	Objeto
008/ 2016	JOÃO PE- REIRA COSTA	Contratação de Empresa para execução de Obra re- ferente à Drenagem de águas Pluviais, Meio Fio e Sarjetas na Avenida Juscelino Kubitschek no Municí- pio de Cláudia/MT

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.285/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.****DECRETO MUNICIPAL Nº 1.285/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.****“Revoga o Decreto Municipal nº 1.278 de 01 de fevereiro de 2016 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Cocalinho – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:**Art. 1º. - Fica revogado** o Decreto Municipal nº 1.278 de 01/02/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM nº 2.410, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Josélia Leite Moraes**.**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogerio Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 135/2016****DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2016****DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, BEM COMO NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O SENHOR NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,****CONSIDERANDO** que o servidor encontrava-se em auxílio doença junto a Previdência Municipal de Colíder, sendo que em face de decisão judicial o referido auxílio foi devidamente suspenso, conforme Portaria 157/2015 do PREVI-LIDER;**CONSIDERANDO** que após a suspensão do referido benefício e comunicação por parte da Previdência Municipal ao Departamento de Recursos Humanos notificou o servidor para retomar as atividades de trabalho.**CONSIDERANDO** que desde a notificação do mesmo para assumir suas laborais ocorrida na data de 24/09/2015, conforme Portaria nº 001/2015-Sec. Saúde, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 09/10/2015, Ano X / nº 2.343, pg. 52, o mesmo não se manifestou, bem como, não se colocou a disposição da Prefeitura Municipal de Colíder.**RESOLVE:****Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar fatos e responsabilidade atribuídos ao servidor WILLIANS MORAES SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2269, concursado no cargo de Fisioterapeuta, no intuito de averiguar fatos relacionados ao descumprimento de determinação relacionadas ao retorno do exercício da profissão, infringindo em tese o dever disposto no art. 142, inciso IX e art. 143 inciso I da Lei Municipal 2408/2010, configurando possível caso de abandono de emprego conforme art. 164 da mesma lei municipal.**Art. 2º - Nomear** como integrantes da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores.**- MARIZA BERNARDES DA SILVA****- MIZAEZ BEZERRA MILAN****- SERGIO JACINTO DA SILVA**Parágrafo Único: A comissão nomeada por este artigo será presidida pelo servidor **MARIZA BERNARDES DA SILVA****Art. 3º -** Nos termos do art. 179 da Lei Municipal 2408/2010 a Comissão terá 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Portaria para pronunciar-se através do Relatório Final.**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****CONTRATO Nº 002/2016****Origem:** ADESAO A ATA REGISTRO DE PREÇO nº. 001/2016.**Partes:** PREFEITURA MUN. DE COLNIZA/MT e ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme contrato de repasse nº 809076/2014/MAPA/caixa processo nº 2628.1020178-64/2014**Valor Global:** R\$ 409.000,00 (Quatrocentos e nove Mil reais)**Vigência:** com iniciando em 17/02/2016 e término em 16/04/2016**Contratante:** ESVANDIR ANTONIO MENDES**Contratado (a):** VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**PORTARIA N.º 006/PREVI-COLNIZA/2016****PORTARIA N.º006/PREVI-COLNIZA/2016****O Prefeito em Exercício do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;****RESOLVE:****RETIFICAR a Portaria nº 050/2011, publicado** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, em 31 de outubro de 2011, que versa sobre a concessão do benefício de pensão por morte em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Ataides da Rocha**, portador da cédula de identidade RG n.º 146076 - SSP/RO e do CPF n.º 113.706.452-87, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA n.º **2011.07.00039P**:**Onde se lê:** “(...) para **Maicon Vinicius Monteiro da Rocha**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 24244112, SSP/MT e do CPF n.º 056.276.871-85, filho menor nascido em 02/04/1998, hoje com 13 (treze) anos de idade, o equivalente a 100% (cem por cento), neste ato representado por sua genitora Sra. Leonilda Monteiro...”.**Leia-se:** “(...) 50% (cinquenta por cento) da cota em favor do cônjuge **Sra. Leonilda Monteiro**, portadora da cédula de identidade n.º 418719 - SSP/RO, inscrita no CPF sob o n.º 390.056.582-15, e 50% (cinquenta por cento) em favor do filho menor **Maicon Vinicius Monteiro da Rocha**, portador da cédula de identidade n.º 24244112 – SSP/MT e do CPF n.º 056.276.871-85.)”.**Art. 1º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.
 Colniza/MT, 19 de fevereiro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

Prefeito Municipal em Exercício

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHADT Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2016

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do Departamento de Tributos Municipais; Favorecidos: Joaquim Xavier Neto;

CPF: 477.328.491-91;

Prazo de execução: 11 meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 05/2016 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 24 dias de Fevereiro de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2016

OBJETO: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do Departamento de Tributos Municipais; Favorecidos: Joaquim Xavier Neto;

CPF: 477.328.491-91;

Prazo de execução: 11 meses;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso X da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 05/2016 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 24 dias de Fevereiro de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA LEVE E UTILITÁRIO E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, POR HORA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Abertura: 09/03/2016 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br
 Conquista D'Oeste, 23 de fevereiro de 2016

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 048/2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal – Edital 001/2016 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo Efetivo
Jesuína Maria de Aquino Sulzbach	Presidente	1987	Agente Administrativo
Tania Cristina Cardoso Eufásio	Secretária	0664	Técnico de Nível Superior
Elaine Coutinho Weber	Membro	1382	Agente Administrativo
Claudio Paulo Bonavito	Suplente	2403	Agente de Manutenção e Conservação
Walquiria Souza Domingos Pereira	Suplente	0416	Técnico de Nível Médio

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Concurso Público Municipal, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Concurso Público.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 003-2016

DATA 23/02/2016- EMPRESA VENCEDORA: S.O.S. ASSESSORIA, CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.190.857/0001-00.

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 002-2016

DATA 18/02/2016- EMPRESA VENCEDORA: D. KISCHKEL – ME CNPJ sob o nº 07.256.802/0001-06.

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES PREGÃO Nº 009/2016

PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 013/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para contratação de: **"CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULAÇÃO DE ASSUNTO DE INTERESSE DA PREFEITURA JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA A PREFEITA NA CIDADE DE CUIABÁ E OUTRAS CIDADES QUANDO SOLICITADO, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS CONFORME SOLICITADOS, COLETAR E LEVAR AS MATERIAS ENVIADOS PARA EXAMES**

NOS CERMAC-MT LABORATÓRIO, E OUTROS LABORATÓRIOSDI-ARIAMENTE, REPRESENTAR O PREFEITO(A) POR PROCURAÇÃO JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, AUTARQUIAS, PARAESTATAIS, MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS SEMPRE QUE SOLICITADO, TODOS OS SERVIÇOS REALIZADO DEVERÃO SER EXECUTADOS COM VEÍCULOS DA EMPRESA, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS CUSTEADAS PELA EMPRESA (MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E IMPOSTOS), DESPACHAR VIA MA-LOTE PARA A PREFEITURA, DOCUMENTOS ENCAMINHADOS, DIRECIONADOS E OU PROTOCOLIZADOS”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 (oito) de Março de 2016, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguacu-MT, 24 de fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130.964/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Gestão - SMGe

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de plaquetas patrimoniais com código de barras, para identificação dos Bens que pertencem ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 08/03/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Presidente da Comissão

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 060-16

PORTARIA Nº. 060/2016.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE **05/02/2016 a 05/03/2016**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, ao funcionário desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VI- AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisi- tivo
Antônio Roberto Lopes dos Santos	Vigilante	10/04/2014 a 10/04/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do Mês de Fevereiro do ano de 2016.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE 008-16

TERMO DE POSSE Nº 008/2016.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, perante o Exmo. Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **MARIA DE LOURDES ETELVINO TALVANES**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº 1662278-2 SSP/MT e CPF nº 009.133.281-89, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2015, Edital nº. 001/2015, homologado através do Decreto nº 009/2015, de 15 de Julho de 2015, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação nº 003/2016 de 29 de Janeiro de 2016, para o cargo de **“AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”** de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo empossando (a).

Paço Municipal de Denise – Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

PEDRO TERCY BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	MARIA DE LOURDES ETELVINO TALVANES EMPOSSADO (A)
---	---

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE 007-16

TERMO DE POSSE Nº 007/2016.

Aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, perante o Exmo. Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **TÂNIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº 1364919-1 SSP/MT e CPF nº 703.545.611-20, aprova-

do (a) no Concurso Público n.º 001/2015, Edital n.º. 001/2015, homologado através do Decreto n.º 009/2015, de 15 de Julho de 2015, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação n.º 003/2016 de 29 de Janeiro de 2016, para o cargo de “**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**” de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções, lotado na Secretaria Saúde.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo empossando (a).

Paço Municipal de Denise – Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

PEDRO TERCY BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	TÂNIA FERREIRA DOS SANTOS EMPOSSADO (A)
---	--

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE 006-16

TERMO DE POSSE N° 006/2016.

Aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, perante o Exmo. Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **NÚBIA CRISTINA NUNES DA SILVA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. n.º 1031172-6 SSP/MT e CPF n.º 627.380.541-53, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2015, Edital n.º. 001/2015, homologado através do Decreto n.º 009/2015, de 15 de Julho de 2015, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação n.º 002/2016 de 27 de Janeiro de 2016, para o cargo de “**PROFESSORA PEDAGOGA**” de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo empossando (a).

Paço Municipal de Denise – Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

PEDRO TERCY BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	NÚBIA CRISTINA NUNES DA SILVA EMPOSSADO (A)
---	--

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE 005-16

TERMO DE POSSE N° 005/2016.

Aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, perante o Exmo. Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **MARIA EDJANE DA SILVA SANTOS**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. n.º 1.794.676 SSP/AL e CPF n.º 051.476.084-27, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2015, Edital n.º. 001/2015, homologado através do Decreto n.º 009/2015, de 15 de Julho de 2015, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação n.º 002/2016 de 27 de Janeiro de 2016, para o cargo de “**PROFESSORA PEDAGOGA**” de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo empossando (a).

Paço Municipal de Denise – Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

PEDRO TERCY BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	MARIA EDJANE DA SILVA SANTOS EMPOSSADO (A)
---	---

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE 004-16

TERMO DE POSSE N° 004/2016.

Aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, perante o Exmo. Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **LÍGIA COSTA CURVELO**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. n.º 20.540.380-1 SSP/RJ e CPF n.º 111.084.967-25, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2015, Edital n.º. 001/2015, homologado através do Decreto n.º 009/2015, de 15 de Julho de 2015, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação n.º 002/2016 de 27 de Janeiro de 2016, para o cargo de “**PROFESSORA DE LETRAS**” de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo empossando (a).

Paço Municipal de Denise – Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

PEDRO TERCY BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	LIGIA COSTA CURVELO EMPOSSADO (A)
---	--

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE 003-16

TERMO DE POSSE N° 003/2016.

Aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, perante o Exmo. Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. n.º 44.870.277-0 SSP/SP e CPF n.º 366.890.858-30, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2015, Edital n.º. 001/2015, homologado através do Decreto n.º 009/2015, de 15 de Julho de 2015, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação n.º 002/2016 de 27 de Janeiro de 2016, para o cargo de “**PROFESSOR DE MATEMATICA**” de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo empossando (a).

Paço Municipal de Denise – Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

PEDRO TERCY BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO EMPOSSADO (A)
---	---

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE 002-16

TERMO DE POSSE N° 002/2016.

Aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, perante o Exmo. Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **LAURA CRISTINA DIAS DA SILVA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. n.º 001129538 SSP/MS e CPF n.º 002.050.823-94, aprovado (a) no Concurso Público n.º 001/2015, Edital n.º. 001/2015, homologado através do Decreto n.º 009/2015, de 15 de Julho de 2015, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação n.º 002/2016 de 27 de Janeiro de 2016, para o cargo de “**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**” de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo empossando (a).

Paço Municipal de Denise – Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

PEDRO TERCY BARBOSA SA PREFEITO MUNICIPAL	LAURA CRISTINA DIAS DA SILVA EMPOSSADO (A)
--	--

ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE 001-16

TERMO DE POSSE Nº 001/2016.

Aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, perante o Exmo. Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **ALCIONEIDE MENDES DA SILVA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº 012224-1 SSP/MT e CPF nº 038.417.131-14, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2015, Edital nº. 001/2015, homologado através do Decreto nº 009/2015, de 15 de Julho de 2015, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação nº 001/2016 de 21 de Janeiro de 2016, para o cargo de “**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**” de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo empossando (a).

Paço Municipal de Denise – Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

PEDRO TERCY BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	ALCIONEIDE MENDES DA SILVA EMPOSSADO (A)
--	--

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 066-16

PORTARIA Nº. 066/2016.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/1999, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de “Classe B” para a “Classe C”, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Janete Maura Correia	13/02/2007	938177 SSP/MT	620.985.601.25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 065-16

PORTARIA Nº. 065/2016.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/1999, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER, através da elevação de NÍVEL as funcionárias abaixo relacionadas, sendo do “NÍVEL III” para o “NÍVEL IV”, conforme LEI MUNICIPAL Nº 285/99 de 17 de março de 1999, do Plano de Carreiras dos Profissionais da Educação do Município de Denise-MT, Título IV, Capítulo I, Seção II, Artigo 42, com alterações na Lei Municipal nº 408/2004 de 02 de abril de 2004.

NOME	ADMISSÃO	Nº RG	Nº CPF
Aparecida Claudilene da C. Souza	15/02/2007	952.176 SSP/MT	616.541.241.68
Dafne Jéssica Perim Costa	15/02/2007	1164350-1 SSP/MT	961.514.631.53

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 064-16

PORTARIA Nº. 064/2016.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MÊS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL “GELSA DA SILVA SOARES” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a funcionária pública municipal a Sra. **GELSA DA SILVA SOARES**, portadora do RG nº. 5824315 SSP/MT e cadastrada no CPF nº. 717.162.895-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Fundeb 60%, exercendo a função de **PROFESSORA, Licença Prêmio por Assiduidade** de 03 (três) meses, referente ao quinquênio de **23/02/2003 A 23/02/2008**, com remuneração, no período de 15 de fevereiro de 2016 a 15 de Maio de 2016, conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Título III, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062-16****PORTARIA Nº. 062/2016.**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE **11/02/2016 a 11/03/2016**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Patrícia Darolt Xavier	Técnica em Enfermagem	14/02/2014 a 14/02/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do Mês de Fevereiro do ano de 2016.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 061-16****PORTARIA Nº. 061/2016.**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE **10/02/2016 a 10/03/2016**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ACS.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Natalícia de Jesus	ACS	23/10/2014 a 23/10/2015

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do Mês de Fevereiro do ano de 2016.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 057-16****PORTARIA Nº. 057/2016.**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE **03/02/2016 a 03/03/2016**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, ao funcionário desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Pedro Cavalcante de Oliveira	Operador de Trator	01/02/2015 a 01/02/2016

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do Mês de Fevereiro do ano de 2016.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 052-16****PORTARIA Nº. 052/2016.**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO E 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE **01/02/2016 A 01/03/2016**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Nilson da Silva Arcanjo	Auxiliar Administrativo	02/03/2014 a 02/03/2015

ÓRGÃO: UCCI.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
José Pedro dos Santos Neto	Controlador Interino	01/02/2015 a 01/02/2016

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do Mês de Fevereiro do ano de 2016.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 051-16

PORTARIA Nº. 051/2016.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE **01/02/2016 a 01/03/2016**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94**, de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PSF.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Nilza Gomes Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	02/03/2014 a 02/03/2015

ÓRGÃO: UCCI		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Marta Andréia da Silva	Auxiliar de Controle Interno	01/02/2014 a 01/02/2015

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.		
Funcionário (a)	Função	Período Aquisitivo
Heliete Rodrigues Batista	Chefe de Departamento	02/01/2015 a 02/01/2016
Marice Vieira Carvalho	Chefe de Setor	01/02/2015 a 01/02/2016

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do Mês de Fevereiro do ano de 2016.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 050-16

PORTARIA Nº. 050/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO “MÁRCIO BECKER” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, o **CANCELAMENTO** da PORTARIA N.º 179/2013 de 28/Novembro/2013, que concede **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, do servidor público municipal **MARCIO BECKER**, brasileiro, portador da CI - RG nº 1323883-3 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 713.899.031.68, residente e domiciliado no município de Denise-MT, que exerce a função do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, com base nos fundamentos do Parágrafo 1º, do Artigo 76 da Lei n.º 149/94, de 01 de janeiro de 1994, do Estatuto do Servidor Público, desta Municipalidade, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dias do mês de Fevereiro de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 049-16

PORTARIA Nº. 049/2016.

EMENTA: NOMEIA O SENHOR “ADEILSON DOMINGOS DA SILVA”, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ADEILSON DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI – RG nº 50.890.597-7 – SSP/SP, cadastrado no CPF sob o nº. 872.086.874-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 1º (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **10/03/2016 às 15h00min** (horário de Brasília), Licitação na modalidade: **PRE-GÃO ELETRÔNICO (SRP)**, tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS LATERAIS, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 2.8 A DIESEL, ANO NÃO INFERIOR A 2016, ZERO QUILOMETRO, COR BRANCA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 25 de fevereiro de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA PORTARIA Nº 020/2016

Portaria nº 021/2016, publicado no Boletim Oficial nº 2.421, de 24 de fevereiro de 2016.

Correções:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando REVOGADA a Portaria nº 006/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Fevereiro de 2016.

LEIA-SE:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando REVOGADA a Portaria nº 006/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Fevereiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 021/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **BENEDITO CRUZ DE ALMEIDA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 2 conforme o anexo V da Lei 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 02 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Fevereiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **10/03/2016 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 25 de fevereiro de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2016

PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2016

DATA: 17 de fevereiro de 2016.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS para composição DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para compor a comissão de elaboração do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa do Município de Feliz Natal, os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Anette Ingrid Bencke Schneider

Representante do Centro de Referência de Assistência Social:

Bruna Souza Ferler

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Juliana Mazei Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Edneia Pereira

Representante do Conselho Tutelar:

Andreia Ferreira de Almeida Araújo

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Francisco de Assis Pereira do Nascimento

Representante da Polícia Militar:

Subtenente Altamar Alves Souza

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

josé antonio dubiella

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO****012-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012****012-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012**

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas abaixo relacionados:

PROFESSORES PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
13º	LUSIA WALZ	00577
14º	MARIA LUIZA PEROTTO SROCZNSKI	00697
15º	CLEUZA SALETE KOSVOSKI	00231

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **24 de fevereiro de 2016**, para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

- *Certidão de Nascimento ou Casamento;
- *Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
- *Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);
- *Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
- *Carteira de Identidade (RG);
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);
- *Título de Eleitor;
- *Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições);
- *Reservista (se for do sexo masculino);
- *Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);
- *PIS/PASEP;
- *Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);
- *Diploma/Certificado;
- *Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);
- *Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);
- *Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);
- *Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);
- *Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
- *Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;
- *01 Foto 3x4 (recente);

*Declaração de não acumulo de Cargo Público;

*Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;

*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;

*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;

***Atestado Médico com os seguintes exames:**

a) Urina Tipo I; b) Hemograma Completo; c) Protoparasitológico; d) VDRL; e) Glicemia (em jejum); f) RX do Tórax; g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade); h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade); i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade); j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas); k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 24 de fevereiro de 2016.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/02/2016.

NP 201/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇÃO**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a senhora Mirian da Silva Mello, torna Público para conhecimento que resolve **Retificar** todos os itens do subitem 1.2 do Anexo I – Termo de referência do edital do Pregão Presencial nº017/2016, e seus respectivos valores de referência, **permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do edital, assim como a data de abertura do certame**. O edital complementar se encontra disponível, via solicitação por email licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Guarantã do Norte/MT, 24 de Fevereiro de 2016.

MIRIAN DA SILVA MELLO

PREGOEIRA

GABINETE DO PREFEITO**009- 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015.****009- 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015.**

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015** realizado no dia **13/12/2015**, **CONVOCA** pelo presente edital os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas abaixo relacionados:

PROFESSORES ZONA URBANA

Nº INSC	NOME	ESCOLARIDADE	CLASSIFICAÇÃO
---------	------	--------------	---------------

082	HUGO COSTA CURTA NETO	NIVEL SUPERIOR	1º
088	TUANE MENDONÇA TENORIO ORLANDA	NIVEL SUPERIOR	2º

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de **24/02/2016**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos: **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:** **a-** Carteira de Identidade; **b-** Cadastro de Pessoa Física (CPF); **c-** Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; **d-** Certificado de Reservista das Forças Armadas, quanto for o caso. **Originais:** **a-** Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado; **b-** Duas fotos 3x4 recentes; **c-** Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal; **d-** Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside. Guarantã do Norte/MT, 24 de fevereiro de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/02/2016.

NP 200/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Sr. Luís Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 011/2016, obteve o seguinte resultado: A empresa **MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA - ME** sagrou-se vencedora para os lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23 e 24**. A empresa **AUTO ELETRICA E LAVA JATO RIBEIRO EIRELI - ME** sagrou-se vencedora para os itens **18 e 20**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 24 de fevereiro de 2016. – Luís Gustavo Zandarim Soares – Pregoeiro.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 020/2016

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Srª. Iana Patrícia Fernandes de Lima, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2016** cujo **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ENVOLVENDO PODA DE ÁRVORES, ROÇAR, CAPINAR, APARAR A GRAMA E VARRER, NO LOGRADOURO PÚBLICO PRAÇA PÚBLICA DO BAIRRO COTREL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, na sala de licitações, prevista para abertura no dia **11/03/2016 às 08h00min**. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo

alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT.

Guarantã do Norte/MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Iana Patrícia Fernandes de Lima /Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 30 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. ADRIANE DAMIN CECHETTI, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr.PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o Sra **ADRIANE DAMIN CECHETTI**, brasileira, casada, maior, Professora de Educação Física, Carteira de Identidade Civil RG. 8078030941 SJS/RS, e CPF Nº 968.504.850-91, **residente e domiciliado na Rua dos Lírios, nº 1027, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Professor de Educação Física – 30 horas, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de professor de Educação Física – 30h, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2016 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo **Anexo a Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014**, correspondente ao Cargo de Professor de Educação Física, ficando subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 026 de 25 de novembro de 2014 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 001/2016 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de **R\$(17.264,04) dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos**, sendo o valor mensal de **R\$ 2.877,34 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais N° 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2016.

05.005.12.361.0012.2035-319004000000.0.1.18.000000 - contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 24 de Fevereiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ADRIANE DAMIN CECHETTI Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____

C.P.F

R.G

2ª _____

C.P.F

R.G

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 084/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA LAURITA SOUZA DE OLIVEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40HS, EFETIVO, DEVIDO A MESMA TER INFRINGIDO O ART. 44, II DA LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Indefere a solicitação da Senhora Laurita Souza de Oliveira, Técnica de Enfermagem 40hs, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “B”**, para **CLASSE “C”**, devido a mesma ter infringido o art. 44, II da Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015 e alterações, iniciando-se a uma nova contagem para fins de promoção a partir de 21/12/2015, conforme o Parecer ASSEJUR nº 007/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2016

MEDICO – 40hs e Plantão

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sr. Luiza Fialho Guimarães, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal N° 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ N°. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF N°. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **Sra. Luiza Fialho Guimarães, brasileira, Solteira, maior, médica, Carteira de Identidade Civil RG.38.602411-X SSP/RO**, e CPF N° 881072212-49, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões, nº 604, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Medico, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal N°. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Medico, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado N°. 001/2016 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal N°. 054/2005 correspondente ao Cargo de Medico, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal N°. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital N°. 001/2016 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, a **CONTRATADA** perceberá a quantia Global de R\$ 92.053,80 (noventa e dois mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 15.342,30 (quinze mil trezentos e quarenta e dois reais e

trinta centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal N°. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres da **CONTRATADA**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais N°. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado a **CONTRATADA** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2016. **08.002.10.301.0023.2.067.3190.04.00.00.00- 0.1.14.010000 contratação por Tempo Determinado.**

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que por ventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 24 de Fevereiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

LUIZA FIALHO GUIMARÃES

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

C.P.F C.P.F

R.G R.G

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 082/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR CICERO MARQUES OPERADOR DE MAQUINA PÁ CARREGADEIRA 40HS, EFETIVO, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALARIOS E FUNÇÕES PUBLICAS DO MUNICIPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Cícero Marques, Operador de Maquina Pá Carregadeira 40hs, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “A”**, para **CLASSE “B”**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015 e alterações, a partir do mês de Fevereiro de 2016, observado a data de admissão e requisitos estabelecidos na legislação mencionada e conforme o Parecer ASSEJUR nº 017/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO EDITAL PSS N° 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado conforme tabela do item 2, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Departamento de Recursos Humanos, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 081/2016.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a vaga constante na tabela do item 2.

1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado apenas para ocupar cargo no órgão de sua lotação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

1.4. A carga horária, escolaridade, salário e demais especificações são as estabelecidas na legislação municipal, em especial na Lei nº 054, de 01 de novembro de 2005.

2. DAS VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

Vagas	Total de Vagas	Denominação do Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	Carga Horária	Vencimento (R\$)		
Ampla Concorrência	PNE*	Cadastro de reserva						
01	-----		01	Agente de Fiscalização Sanitária	Ensino Médio Incompleto	Secretaria Municipal de Saúde	40hs	939,52
01		01	02	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e registro no conselho de classe	Secretaria Municipal de Saúde	40hs e plantão	1.607,83
01			01	Assistente Odontológico	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Saúde	40hs	1.070,27
01			01	Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e registro no conselho de classe	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	40hs	4.479,68

* PNE = Portador de Necessidades Especiais

2.1. O contrato decorrente do presente processo seletivo terá prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 234/2009, e ocorrerá no Regime Jurídico Especial mencionado pelo art. 8º da citada Lei, sendo garantidos aos contratados os direitos sociais previstos na Constituição Federal, excetuados os direitos exclusivos dos servidores estatutários.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

3.1.1. ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e suas retificações;

3.1.2. ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

3.1.3. gozar dos direitos políticos;

3.1.4. haver cumprido as obrigações eleitorais;

3.1.5. haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição do Processo Seletivo;

3.1.7. não registrar antecedentes criminais ou no caso destes ter cumprido integralmente a pena cominada, desde que o crime ao qual foi condenado não seja incompatível com o exercício da atividade pública;

3.1.8. atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao cargo conforme tabela acima do item 2 entre outras constantes no edital;

3.1.9. não ter sido demitido ou exonerado de qualquer órgão público por justa causa, ou em decorrência de inquérito administrativo;

3.1.10. apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, à época da posse.

3.2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função do subitem 3.1.10, deverão ser comprovados através da apresentação de fotocópia autenticada em cartório, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas entre os dias 25 de fevereiro a 04 de março de 2016, no horário das 07h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT.

4.2. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

4.3. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.

4.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Ipiranga do Norte do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

4.7. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do dia e local estipulado;

4.8. Serão aceitas inscrições apenas no local indicado no item 4.1 e o candidato deverá proceder da seguinte forma:

4.8.1. Dirigir-se ao local de inscrição (item 4.1), no horário indicado na cláusula 4.1.

4.8.2. Preencher o Requerimento de Inscrição e entregá-lo ao servidor credenciado, que entregará ao candidato o comprovante de inscrição.

4.8.3. Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.

4.9. O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com a firma do candidato reconhecida em Cartório.

4.9.1. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição a procuração e uma cópia do documento de identidade e CPF do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de Inscrição.

4.10. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 deste Edital.

4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital;

4.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei;

4.13. Da regularidade e aceitação das inscrições

4.13.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital do Processo Seletivo Simplificado.

4.13.2. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, quando ofertado mais de um.

4.14. Encerradas as inscrições, será publicado no dia 07 de fevereiro de 2016 Edital Complementar no site da Prefeitura (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e na imprensa oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – www.amm.org.br), com a relação das inscrições deferidas e homologadas.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99.

5.1.1. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

5.1.2. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público nos cargos da Prefeitura Municipal, desde que atenda às suas exigências.

5.1.3. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

5.1.4. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

5.1.5. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

5.1.6. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a Prefeitura dispuser, na oportunidade.

5.1.7. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

5.2. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para o portador de necessidade especial que não a comunicar no ato da inscrição.

5.4. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

5.5. Os candidatos PNE gozarão dos benefícios da Lei Federal nº. 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, somente em relação ao cargo mencionado no item 2 deste edital, no qual foi efetuada reserva de vaga para tal finalidade.

5.5. Se não houverem candidatos aprovados e/ou classificados que sejam PNE, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) em favor dos candidatos em situação normal.

6. DAS PROVAS

6.1. Data e local das provas objetivas:

6.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 09 de março de 2016 das 18h30min às 21h30min, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Solimões, s/n, Bairro dos Rios, Ipiranga do Norte, MT.

6.2. Das características das provas:

6.2.1. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas à partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

6.2.2. 6.2.2. As provas objetivas serão compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com alternativas de 'a' a 'e', as quais serão divididas da seguinte maneira:

a) 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;

b) 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais;

c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

6.2.3. O Conteúdo Programático das provas objetivas será o constante do ANEXO I.

6.3. Da realização das provas:

6.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;

6.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

6.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

6.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

6.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

6.3.4. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 6.3.3.

6.3.5. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores.

6.3.5.1. Não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato.

6.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

6.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

6.3.8. Nas provas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

6.3.9. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

6.3.10. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material, quando da sua elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova naquele cargo.

6.3.11. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

6.3.12. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

6.3.13. O caderno de provas será disponibilizado ao candidato através do site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.

6.3.14. Não será permitida a permanência de candidatos no âmbito do local de provas, caso o candidato depois de solicitado se recusar a sair, resultará na sua sumária reprovação, e todo procedimento registrado no relatório de sala.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Dos critérios de classificação:

7.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela soma da pontuação atribuída a cada questão, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

7.1.2. Cada questão terá peso 0,5 (cinco décimos), podendo o candidato atingir a nota máxima de 10,0 (dez).

7.2. Da desclassificação:

7.2.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

7.1.1.1. Obter um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.

7.1.1.2. Ausentar-se do local de aplicação da Prova Objetiva.

7.1.1.3. Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016.

7.1.1.4. Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos, ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato.

7.1.1.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.1.1.6. Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.

7.1.1.7. Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.

7.1.1.8. Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

7.3 – Dos critérios de desempate na classificação:

7.3.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos - Questões de 11 a 20.

b) Maior nota - Prova Objetiva de Língua Portuguesa - Questões de 01 a 05.

c) Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais – Questões de 06 a 10.

d) Candidato mais idoso.

8 – DO RESULTADO FINAL

8.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado na Imprensa Oficial e no site do Município referido neste edital.

9 – DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO:

9.1 - Os candidatos classificados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo.

9.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, ou mesmo por ofício dirigido ao candidato que deverão comparecer em data, horário e locais preestabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.3 – As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;

9.4 – Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:

9.4.1 – Cédula de Identidade;

9.4.2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

9.4.3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.4.4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

9.4.6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

9.4.7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse;

9.4.8 – Título de Eleitor;

9.4.9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

9.4.10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

9.4.11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.4.12 – Comprovante de Escolaridade;

9.4.13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

9.4.14 – Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

9.4.15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

9.4.16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

9.4.17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

9.4.18 – Declaração de bens.

10 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

10.1 – A nomeação dos candidatos aprovados será feita no Regime Especial, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

10.2 – As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 10 (dez) meses, à partir da sua homologação.

11.2 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

11.3 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Especial de Coordenação Geral promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por lei específica.

11.4 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

11.5 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal.

11.6 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Teste Seletivo, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação.

11.7 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

11.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

11.9 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

11.10 – Todas as publicações pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento, serão feitas pelo site www.ipirangado-norte.mt.gov.br.

11.10.1 – As publicações relativas à Relação de Inscrições Deferidas, Resultado de Recursos, Relação de Aprovados e Convocação destes serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br e no mural da sede da Prefeitura.

11.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Dos Recursos:

12.2.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

- a) Indeferimento de inscrição: 01 (um) dia útil;
- b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 02 (dois) dias úteis;
- c) Divulgação do resultado do PSS: 02 (dois) dias úteis.

12.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.

12.2.3. Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso.

12.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

12.2.5. O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da prefeitura municipal no protocolo central.

12.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 24 de fevereiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As Provas Objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital e consistirão em:

- I - Língua Portuguesa;
- II - Conhecimentos Gerais;
- III - Conhecimentos Específicos

I - LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS

Fonética e Fonologia: 1.1 Letras, dígrafos, fonemas, sílabas, encontros vocálicos e consonantais; 1.2. Divisão silábica, 2. Ortografia. Palavras com: e, i, o, u, ei, ou, j, g, c, ç, s, ss, x, sc, xc, z, ch; 3. Acentuação Gráfica e Pontuação. 4. Morfologia: a) Estrutura e processo de formação das palavras; b) Uso da crase e do hífen; c) Uso de letras maiúsculas e minúsculas; d) Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; 5. Categorias Gramaticais: a) Substantivos e Artigos: classificação, flexão e emprego; b) Adjetivos e Numerais: classificação, flexão e emprego; c) Pronomes: espécies, emprego, pronomes de tratamento, colocação pronominal; d) Verbo: I. Classificação, flexão, conjugação, infinitivo pessoal e impessoal; II. Morfossintaxe do verbo. e) Categorias gramaticais invariáveis: I. Advérbio: classificação, locução adverbial, grau, emprego; II. Preposição: classificação, locução prepositiva, emprego; III. Locução conjuntiva, classificação, emprego; IV. Interjeição: locução interjetiva e emprego 6. Concordância e Regência: a) Concordância Verbal e Nominal, b) Regência verbal e nominal 7. Sintaxe: a) Pontuação. 8. Intelecção e Interpretação de Textos a) Linguagem literária, b) Semântica: conotação e denotação; c) interpretação de textos jornalísticos, científicos, ensaístico e didáticos; d) intelecção e interpretação de textos descritivos, narrativos e dissertativos sobre atualidades da cultura e do desenvolvimento nacional e internacional. 9. Gramática Contextualizada.

II - CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS

1. Aspectos Físicos, Aspectos Geográficos, Aspectos Históricos, Aspectos Sociais, Aspectos Culturais, Aspectos Econômicos do Estado de Mato Grosso e do Município de Ipiranga do Norte. 2. Símbolos do Estado. 3. Atualidades.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

1. Políticas de saúde. Lei n.º 8.080/1 990 - Lei Orgânica da Saúde. 2. Processo saúde-doença. 4. Lei n.º 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS). 5. VIGILÂNCIA SANITÁRIA 5.1. Evolução da vigilância sanitária no Brasil. 5.2. Vigilância sanitária (Conceitos e Áreas de abrangência e Funções) 5.3. Lei n.º 9.782/1 999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. 5.4. Decreto n.º 3.029/1999 - Aprova o regulamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Regimento Interno da ANVISA. 5.5. Qualidade da Água. 5.5.1. Portaria nº 2.914, de 12 de Dezembro de 2011.

PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. 2. História e processo de trabalho em enfermagem. 3. Registros de enfermagem e ocorrências no serviço: implicações legais e éticas. 4. Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções, precauções universais, exposição a material biológico.

5. Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização. 6. Assistência de enfermagem nas enfermidades endócrinas e circulatórias: hemorragias, trombose, embolia, choque, isquemia, edema agudo do pulmão, infarto do miocárdio e parada cardiorespiratória. 7. Técnicas de enfermagem: cálculo, preparo e administração de medicamentos e hemoderivados, higiene, transporte, oxigenoterapia, drenagens, monitorização cardíaca, controle hídrico, aspiração de secreção, sinais vitais. 8. Tratamento e prevenção de feridas. 9. Atendimento em urgência e emergência. 10. Imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas. 11. Vigilância epidemiológica. 12. Políticas públicas de saúde – SUS. 13. Ações básicas em saúde coletiva. 14. Assistência de enfermagem na saúde da mulher. 15. Humanização dos serviços de saúde.

PARA ASSISTENTE ODONTOLÓGICO

1. Orientação sobre técnicas de higiene bucal. 2. recepção do paciente: preenchimento de ficha clínica e organização do arquivo e fichário e controle do movimento financeiro. 3. Revelação e montagem de radiografias dentárias. 4. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação, classificação, técnicas de instrumentação. 5. Aspectos éticos do exercício profissional do ACD. 6. Bases legais e competências. 7. Atribuições do ACD e a sua importância na equipe odontológica. 8. Moldeiras odontológicas: tipos, seleção e confecção de modelos em gesso. 9. Métodos preventivos contra a cárie dental e doenças periodontais: técnicas de aplicação. 10. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho.

PARA PSICOLOGO

1. Psicologia do Desenvolvimento. 2. Psicopatologia. 3. Transtornos de personalidade. 4. Relações interpessoais e grupais. 5. Gravidez e maternidade na adolescência. 6. As novas modalidades de família. 7. Estatuto da criança e do adolescente. 8. Política e exclusão social. 9. Lei Maria da Penha (Lei 11.340). 10. Direitos Humanos e Cidadania (Lei 10.639). 11. SUAS (Sistema Único da Assistência Social). 12. CRAS (Centro de Referência da Assistência Social). 13. Código de ética do Psicólogo.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nomenclatura | Lotação | Atribuições

Agente de Fiscalização Sanitária	Secretaria de Saúde	- Programa e efetua visitas domiciliares, seguindo plano preparado e de acordo com a rotina do serviço e as peculiaridades de cada caso, para prestar pequenos cuidados de enfermagem e difundir noções gerais de saúde e saneamento. - Realiza pesquisa de campo, entrevistando gestantes, mães, crianças, escolares e pacientes de clínicas especializadas, para estimular a frequência aos serviços de saúde. - Promove campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas, dentro e fora da unidade sanitária, para preservar a saúde na comunidade. - Orienta e controla as atividades da parteira praticante, localizando-a e motivando-a ao trabalho em cooperação como serviço de saúde, para reduzir a mortalidade e morbidade pré-natal. - Executa a coleta de sangue, urina, fezes, escarro e outros materiais, empregando técnicas rotineiras, para enviá-los a exames de laboratório, com vistas à elucidação diagnóstica. - Elabora boletins de produção e relatórios de visita domiciliar, baseando-se nas atividades executadas, para permitir levantamento estatístico e comprovação dos trabalhos. - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	- Executa serviços gerais de Técnico em enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório; - Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizando na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado para assegurar a sua utilização; - Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente para facilitar sua realização; - Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material ao tipo de tratamento para reduzir a incidência de acidentes; - Efetua a coleta de material para exames de laboratórios e a instrumentação em intervenções desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe; - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato
Assistente Odontológico	Secretaria de Saúde	- Auxiliar o Cirurgião Dentista em todos os procedimentos realizados por este; - Realizar os procedimentos de limpeza e esterilização dos instrumentais; - Preencher fichas dos pacientes e outros documentos que se façam necessários para o atendimento; - Auxiliar o Cirurgião Dentista em todos os trabalhos de prevenção por ele realizados.
Psicólogo	Secretaria de Trabalho e Assistência Social	- Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados a unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação a sua integração a família e a sociedade. - Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoolátras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapias de grupo, para solução dos seus problemas - Presta atendimentos psicológicos na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social de crianças e adolescentes em relação a sua integração a escola e a família para promover o seu ajustamento. - Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. - Efetua análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. - Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. - Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização - Executa tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 083/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DO SENHOR EDEMAR JOSE JACOBI, VIGIA 40HS, EFETIVO, CONFORME LEI MUNICIPAL 054/2005 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E ESTATUTO MUNICIPAL DO SERVIDOR PÚBLICO - LEI COMPLEMENTAR 032/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Edemar José Jacobi, Vigia 40hs, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE “A”**, para **CLASSE “B”**, de acordo com a Lei 054/2005 e Estatuto do Servidor Público – Lei complementar nº032/2015 e alterações, a partir do mês de Fevereiro de 2016, observado a data de admissão e requisitos estabelecidos na legislação mencionada e conforme o Parecer ASSEJUR nº 018/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL N°. 008/2016****CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE** Estado de Mato Grosso, **SENHOR PEDRO FERRONATTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar n° 101/2000 onde "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos" em Consonância aos art. 31 e 36 da Lei Complementar 141/2012, torna pública a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia **29 de Fevereiro de 2016 (segunda-feira)**, com início às 19h00, no plenário da Câmara Municipal, com o **objetivo de avaliar as metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2015**.

Atendendo aos princípios da administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os munícipes, representantes de entidades de classe e representantes das associações para participarem desta audiência.

Ipiranga do Norte, 23 de Fevereiro de 2016.

Pedro Ferronato

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2016**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), torna pública que na Licitação tipo Pregão Presencial n° **003/2016**, instaurada para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados ao cardápio da alimentação escolar oferecida aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itanhanga/MT, referente ao ano letivo de 2016**. Sagrou-se vencedora a seguintes empresa, **ELIZEU DE OLIVEIRA - EPP – CNPJ: 10.545.178.0001-71**, com o valor global de **R\$ 324.959,35**. (Trezentos e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Itanhanga/MT 24 de Fevereiro de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 373/2016****DATA ASSINATURA:** 05/02/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**CONTRATADO:** MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA I

AO V ANO DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público N°. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto N°. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público N°. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados e a vaga no lacionograma para o Cargo de Odontólogo ser para a localidade de Ouro Branco, porém a necessidade da Administração ser para a sede do Município e;

CONSIDERANDO o Interesse Público o convocado no cargo de Odontólogo deverá exercer suas atribuições na sede do Município, tendo em vista que não há mais classificado no Concurso Público 001/2012 para o cargo em tela na sede do Município.

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	CLAUDIO HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	Odontólogo – Ouro Branco	6º. Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21- Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos;

22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecidas firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 24 de fevereiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 014/2015 de 03 de fevereiro de 2015 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2014, até o limite de vagas autorizados pela Lei 835/2014, e suas alterações, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterr, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	CRISTIANE COIADO RAYSARO	Auxiliar de Educação Especial-Itiquira	3º Colocado – Classificado
02	DEUSA ALVES DA SILVA	Auxiliar de Educação Especial-Itiquira	4º Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 24 de fevereiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888/2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 036/2014 de 03 de julho de 2014 o qual possui candidatos classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014, de vagas autorizados pela Lei 888/2015, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	LINDALVA INACIO DOS SANTOS	Auxiliar de Educação Infantil Ouro Branco do Sul- MT	15 Colocada – Classificada
02	VITORIA CABRIOTI	Auxiliar de Educação Infantil Ouro Branco do Sul- MT	16 Colocada – Classificada
03	ANA LUCIA DAHMER DE OLIVEIRA	Auxiliar de Educação Infantil Ouro Branco do Sul- MT	17 Colocada – Classificada

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 24 de fevereiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 369/2016

DATA ASSINATURA: 05/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARIA JOSÉ DE FREITAS FERREIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL II PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 020, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto N.º. 104/2015 de 30 de dezembro de 2015 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar n.º 013/2015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado N.º 004/2015, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	NAIR PEREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar De Educação Infantil-Itiquira	7º COLOCADO – APROVADO
02	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	Auxiliar De Educação Infantil-Itiquira	8º COLOCADO – APROVADO
03	MAICON GAERTNER JERONIMO MARTINS	Auxiliar De Educação Infantil-Itiquira	9º COLOCADO CLASSIFICADO
04	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais – Ouro Branco do Sul	3º COLOCADO – APROVADO
05	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais – Ouro Branco do Sul	4º COLOCADO – APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 24 de fevereiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

Inclui médico que menciona para compor a Junta Médica Oficial do Município de Itiquira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 da Lei Municipal n.º 675, de 18 de março de 2010, segundo o qual o Prefeito Municipal instituirá a Junta Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica incluída a Dr.ª **Claiane Caires Barbosa**, médico peritopara compor a **Junta Médica Oficial** do Município de Itiquira a qual terá a seguinte composição:

I. Dr. Paulo Cesar Stefani. CRM 1.992-MT. II. Dr. Jairo André Both Silveira. CRM 3963-MT.

III. Dr.ª Beatriz Silva Soares. CRM 8200-MT

IV. Dr. Marcelo Henrique Coutinho Tiago. CRM 4883-MT

V. Dr.ª. Claiane Caires Barbosa. CRM 8201-MT

Parágrafo único. Nos termos do artigo 4º do Decreto n.º 041, de 8 de agosto de 2013, esta Portaria vigorará pelo período de 06 (seis) meses a partir de sua publicação.

Art. 2º A Coordenadoria da Junta Médica Oficial do Município de Itiquira terá como Coordenador o Dr. **Jairo André Both Silveira. CRM 3963-MT.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 11 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão de Licitação, designada, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2016** foi vencedora a empresa **MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, ao valor global de R\$ 993.552,51 (Novecentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos), para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 24 de fevereiro de 2016.

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 002/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão de Licitação, designada, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2016** foi vencedora a empresa **MACHADO E CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, ao valor global de R\$ 217.333,66 (duzentos e dezessete mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira – PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**AVISO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2015,
FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO ELETRÔNICO N. 69/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÁCERES – ESTADO DE MATO GROSSO.**

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Serviços Rurais para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico n. 039/2015/SRP/Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Zero Km, Tipo Chassi 4/2 com dois Eixos, ano 2015, Modelo 2015/2016, Instalado com Todos os Itens Obrigatórios de Fábrica, Equipado com Conjunto de Lubrificação e Abastecimento (Comboio), conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas em Edital. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que sejam aderidos ao item. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantagem e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Prefeitura Municipal de Cáceres (Órgão Gerenciador) autorizou a Adesão, o Fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO, da Ata de Registro de Preços n. 039/2015/Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, totalizando o valor de R\$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), cujo fornecedor é a empresa: Roda Livre Concessionária Eireli – EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 58.343.864/0001-96, localizada à Rua dos Bem-Te-Vis, 4351 – CEP: 14.404 – Jardim Primavera – Franca, Estado de São Paulo. 7. Publica-se e cumpre-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Juara/MT, em 25 de Fevereiro de 2015.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 016/2016/SRP

PREGÃO N. 016/2016/SECAD/SRPP

TIPO: ELETRÔNICO

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAVADORA HORIZONTAL PARA USO HOSPITALAR COM BARREIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 25/02/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **09h00 – DF, do dia 04 de Março de 2016**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente pelo Site: www.cidadecompras.com.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E ENVIO DE LANCES: Dia 08 de Março de 2016 a partir das 09h00 – DF.

**SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DO PREGÃO 08/2016**

ONDE LIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 08/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 08/2016, cuja abertura ocorreu as 08h30, do dia 19/02/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS” PARA PRESTAREM SERVICOS DE ORIENTADORES DE OFICINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO** sagrou-se vencedoras para o **ITEM 01 – EDUARDO ZIMMERMAN COSTA - MEI**, inscrita no CNPJ: 23.980.825/0001-15, localizada na Rua Goiânia, nº 282, CENTRO, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, com o valor global de **R\$ 28.000,00 (vinte e quatro mil reais)**; para o **ITEM 02 – ANA ETELVINA RODRIGUES - MEI**, inscrita no CNPJ: 15.561.716/0001-35, localizada na Rua Hamilton da Silva Leite, nº s/n, Bairro Santa Terezinha, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, com o valor global de **R\$ 23.680,00 (vinte três mil seiscentos e oitenta reais)**.

Juara-MT, 23 de Fevereiro de 2016.

PASSA-SE A LER:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 08/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 08/2016, cuja abertura ocorreu às 08h30, do dia 19/02/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS" PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE ORIENTADORES DE OFICINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** sagrou-se vencedoras para o **ITEM 01 – EDUARDO ZIMMERMAN COSTA - MEI**, inscrita no CNPJ: 23.980.825/0001-15, localizada na Rua Goiânia, nº 282, CENTRO, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, com o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**; para o **ITEM 02 – ANA ETELVINA RODRIGUES - MEI**, inscrita no CNPJ: 15.561.716/0001-35, localizada na Rua Hamilton da Silva Leite, nº s/n, Bairro Santa Terezinha, CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, com o valor global de **R\$ 23.680,00 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta reais)**.

Juara-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 004/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 002/2015, no dia 07/03/2016, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, para atender a Prefeitura Municipal de Luciara e suas secretarias e ao FETHAB, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 002/2016, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189. Luciara-MT, em 24/02/2016.

Agêo Fonseca Brito – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Execução da Mão de Obra dos Serviços de Construção de Alamedas com Muros de Concreto, Portões, Boca de Lobo e Muros de Estabelecimentos da Secretaria Municipal de Ação Social, Cultura e Cidadania e Secretaria Municipal de Agricultura de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Projetos Planta da Tomada de Preços nº 002/2016.

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 31/05/2016 / 30 dias da assinatura da ordem de serviço.

VALOR R\$: 14.095,15 (Quatorze Mil Noventa e Cinco Reais e Quinze Centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CONTRATADA: GUARARAPES CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI

DATA ASSINATURA: 23/02/2016

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14/03/2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 002/2016, a qual tem por objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção da casa do artesão no município de Marcelândia/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Guaíra nº 777, Centro, CEP: 78.535-000 - Marcelândia-MT.

Marcelândia/MT, em 24 de Fevereiro de 2016

GRAZIELA RÚBIO PERIUS

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 05/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 12 de fevereiro de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.237.458/0001-33 com valor total de R\$ 114.361,25 e ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.783/0001-97 com valor total de R\$ 23.115,10. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de Fevereiro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 06/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 15 de fevereiro de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ E DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa M. A. DA S. DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.781.187/0001-10 com valor total de R\$ 72.100,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de Fevereiro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL 001/2016

EDITAL 001/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação em vigor, e buscando dar transparência aos atos do Poder Legislativo:

TORNA PÚBLICO QUE:

Encontram-se a disposição de todos os Municípios, Sociedade Organizadora, Conselhos e demais interessados, no recinto da própria Câmara Municipal, durante o período de **12 de fevereiro de 2016 a 12 de abril de 2016**, todos os Balancetes mensais e demais peças contábeis, relativos ao período de Janeiro à Dezembro de 2015.

Matupá-MT., 10 de fevereiro de 2016.

REGISTRE,
PUBLIQUE-SE.
VALDEMAR FRIGERI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 005/2016

PORTARIA N° 005/16

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Serviço da Servidora Maria Teodora de Miranda Urban, dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o artigo n° 154, da Lei Complementar Municipal n° 081-de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município concomitante com o artigo n° 37, da Lei Complemen-

tar n° 51, de 26 de maio de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais:

RESOLVE:

Art. 1° Averbar o tempo de serviço, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição n° 10021080.1.00011/15-0, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para a servidora **Sra. MARIA TEODORA DE MIRANDA URBAN.**

Art.2° O período averbado compreende 3.773 dias, correspondendo há 10 anos, 4 meses e 3 dias.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 23 de fevereiro de 2016.

Ver. **VALDEMAR FRIGERI**

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA N° 03 DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata n° 03 de Registro de Preços

Pregão 001/2016

Aos 24 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro:Mirassol II, nesta cidade, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **NOME**, e de outro lado a empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° **10.717.170/0001-45**, estabelecida à **AV: Gov. Julio Jose de Campos, 6969**, CEP 78115-970, em **Várzea Grande – MT**, representada neste ato pelo seu Diretor Socio, Sr. **VICTOR RODRIGUES ALVES REAL**, brasileiro, solteiro, maior, residente à av.: Itália, Casa n° .900, Bairro: COND. VILA FELICCE – CUIABA – MT, portador da Cédula de Identidade n° 2037143-8 SSP/MT e CPF n° 034.089.381-80, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2016**, integrante do processo administrativo n° 0001/2016, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	FLUOSSILICATO DE SÓDIO Fórmula Química: Na ₂ SiF ₆ Peso Molecular: 188,05 Teor: 98,84% min. Flúor: 59,40% mín. Perda por Secagem: 0,5% max. Insolúveis: 0,5% max. Metais Pesados como Pb: 500 ppm max.	1000	CMT	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado à vista, 10 (dez) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua Ricardo Druzian Gallo n° 161, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

3.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA:RICARDO DRUZIAN GALO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2016:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
		Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2016

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d'Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo administrativo 003/2016, Pregão n° 0001/2016.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOSE DE SOUZA

DIRETOR DO SAEMI

INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

CNPJ nº 10.717.170/0001-45

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 02 DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata nº 02 de Registro de Preços

Pregão 001/2016

Aos 24 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **NOME**, e de outro lado a empresa **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.387.627/0001-63, estabelecida à Av.: Senador Metelo, nº 1180, Bairro : Porto, CEP 78.020-600, em Cuiabá – MT, representada neste ato pelo seu sócio Sr. **ARNOLDO SILVA VEGGI**, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Travessa Esperança, nº 88, Bairro Jardim Primavera – Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1291208-5 SSP/MT e CPF nº 005.536.791-71, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2016**, integrante do processo administrativo nº 0001/2016, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SULFATO DE ALUMÍNIO DE FERRO) Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3$ Peso Molecular: 666,42 g/Mol Ácidos livre: 0,50% max. Basicidade: 0,40% max. Resíduo Solúvel em água: 6,00% max.	100000	QUIMAR	R\$ 1,99	R\$ 199.000,00

1.2 – A empresa deverá fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado à vista, 10 (dez) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua Ricardo Druzian Gallo nº 161, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 - O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 - O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 - Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 - O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo SAEMI, deverá(ão) ser entregue(s) no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE**, localizada na **RUA: RICARDO DRUZIAN GALO N° 161** ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s);

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento Programa para 2016:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
---------	----------	---------------------

		Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2016
--	--	---

7.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d'Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo administrativo 003/2016, Pregão n° 0001/2016.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOSE DE SOUZA

DIRETOR DO SAEMI

QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA

CNPJ/MF sob o nº 11.387.627/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2015

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 095/2015 de 08 de Junho de 2015, faz saber aos interessados que fica **PRORROGADO** a data de abertura da sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2016** para o dia 09 de Março de 2016 às 08:00, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **OBJETO:** futura e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4215.

Nobres/MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Nadir da Silva

PREGOEIRA.

ADMINISTRAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA

C O N V I T E

A Prefeitura Municipal de Nobres, tem a honra de convidar as Autoridades locais, População em geral, presidentes de bairros e demais Organizações Governamentais, Entidades Religiosas e quaisquer segmentos representativos das comunidades, para participarem de Audiência Pública, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, no dia 29 de Fevereiro de 2016, com início previsto às 10:30 horas, com a finalidade de avaliação dos cumprimentos das metas fiscais do Relatório de Gestão Fiscal –RGF do 3º quadrimestre do exercício de 2015, em cumprimento o que determina o § 4º do artigo 9º da lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nobres-Mt., 24 de Fevereiro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO 03

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**, cujo Objeto é **A Contratação De Serviços Técnicos Especializados Na Verificação Das Rotinas Administrativas Voltadas Ao Departamento De Recursos Humanos E Análise Dos Procedimentos Adotados Em Face Das Legislações Do Município**. Cuja abertura ocorreu no dia 22/02/2016, foi declarada **VENCEDORA** a empresa **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.697.944/0001-58, com o valor global de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Nobres, 24 de Fevereiro de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO RESULTADO DE PREGÃO 01

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**, cujo Objeto é **A Contratação De Empresa Especializada Para Transporte Diário De Pacientes Ao Município De Cuiabá, Várzea Grande – MT e Cidades Adjacentes, A Diversos Hospitais, Clínicas, Consultórios Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Nobres –MT**. Cuja abertura ocorreu no dia 24/02/2016, foi declarada **FRACASSADA**, por falta de documentação da empresa Participante, a saber, a empresa **BRIDES FERREIRA DE SIQUEIRA JUNIOR - ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.582.794/0001-41.

Nobres, 24 de Fevereiro de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 033/2016

PORTARIA Nº. 033/2016

Otarci Nunes da Rosa, Secretario Municipal de Administração Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir servidores entre Secretarias e Unidades, onde se encontram desempenhando suas atividades atualmente.

Secretaria Municipal de Saúde:

- Oliva Venância dos Santos/Auxiliar Téc. de Laboratório - Unidade Laboratório;

- Helena Clara Ferreira de Arruda/ Apoio da Saúde - Unidade Central de Regulação;

- Eurico Benedito de Toledo/ Gerente - Unidade ASA;

- Francisley Antonia de Campos/ Técnica em Enfermagem – Unidade Gestão;

- Valdir da Costa/Agente de Saúde Ambiental – Unidade Vigilância Sanitária;

- Laura Cristina Amaral Maciel/ Nutricionista – Unidade NASF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/02/2016.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de fevereiro de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretario Municipal de Administração

1º TERMO ADITIVO CARTA CONTRATO Nº 003 2016

1º TERMO ADITIVO CARTA CONTRATO Nº 003 2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO** E A Empresa **INOVAGEO COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS TECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME** objetivando a aquisição de **MANTA GEOMEMBRANA PARA ATERRO SANITÁRIO** para atender a Secretaria de Obras e Infra-Estrutura”, NA FORMA A SEGUIR:

DO MOTIVO De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de obras a administração e com base no processo nº. 305/2016 referente a AQUISIÇÃO DE MANTA DE GEOMEMBRANA PARA O ATERRO SANITÁRIO, escritos e especificados na Dispensa de Licitação nº 009/2015, processo administrativo nº 069/2016 carta contrato 003/2016.

DA VIGENCIA DO PRAZO O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 01 (um) meses a partir de sua assinatura.

DO VALOR Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da Secretaria Municipal da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Programa	Projeto Atividade	Natureza/Despesa	Fonte	Valor Valor (R\$)
080042	Obras e infraestrutura	1941 – Gestão Saneamento	33.90.30 – Material de consumo	100	1.640,79
TOTAL R\$					1.640,79

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico 033/2016.

DAS RATIFICAÇÕES Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo a Carta Con-

trato 003/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Fevereiro 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa INOVAGEO COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS TECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME,

CNPJ/N° 20.229.836/0001-70

Sr. LUCAS ZANELLA FRANÇO

do RG: 47.486.110-7 SSP/MT e CPF: 427.042.798-10

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012 2016

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012 2016

CONTRATO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA CONFORME** Processo administrativo Nº246/2016, Dispensa de Licitação nº 012/2016 **AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação/manutenção e fornecimento de internet para atender a prefeitura municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme proposta de preço apresentada no processo administrativo nº246/2016, dispensa de licitação nº 012/2016 relacionados no termo de referencia anexo do processo administrativo. **DOS FUNDAMENTOS E SUPORTE LEGAL** Firma-se o presente com base no Processo administrativo Nº246/2016, Dispensa de Licitação nº 012/2016, bem **como legislação aplicável a espécie.** **VIGENCIA DO CONTRATO** O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação:

Dotação	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
040021	Gestão e Planej.	2089 – Manut. das ativ. de Adm. e Planej.	33.90.39.00	100	R\$ 29.500,00
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 29.500,00				

Nossa Senhora do Livramento – MT, 24 de Fevereiro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 09.188.449/0001-08

representada pelo Senhor Misael Basanin Garcia

RG: nº 126.1520-0 SSP/MT e CPF nº 700.421.791-49

DECRETO Nº: 00019/2016

DECRETO Nº: 00019/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.339039.10.302.0022.02067 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.500,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.449051.10.302.0022.02067 OBRAS E INSTALAÇÕES

3.500,00

3.500,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

▢

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 034/2016

PORTARIA Nº. 034/2016

Otarci Nunes da Rosa, Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão de nível aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, segundo a data base (02/2016) e conforme determina o Decreto nº. 81/2015 de 01 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de fevereiro de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretario de Administração, Planejamento e Finanças

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2016 - COLOCA AS CONTAS 2015 A DISPOSIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 001/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal, coloca as contas da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, exercício de 2015, à disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citadas ficarão à disposição, na Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Fevereiro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 031/2016

PORTARIA N° 031/2016

Otarci Nunes da Rosa Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Retornar os servidores as atividades do cargo de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Sebastião dos Santos Brum a partir de 05/02/2016 e Maria Auxiliadora de Arruda a partir de 01/02/2016.

O retorno da licença por interesse particular sem ônus se dá por motivo de solicitação da parte do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de fevereiro de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PORTARIA N° 032/2016

PORTARIA N° 032/2016

Otarci Nunes da Rosa, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder Elevação de Classe a servidora Municipal Jucilei Auxiliadora Leite Ferraz, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - cargo de Técnica de Enfermagem, eleva-se da classe **A** para da Classe **B** a partir de 01 de fevereiro de 2016, com base no Processo nº 2318/2015.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 19 de fevereiro de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LEI MUNICIPAL 945/2016

LEI MUNICIPAL N° 945/2016

SUMULA: “Dispõe sobre acréscimo de 11,36% na remuneração dos cargos de professores do Município de Nova Bandeirantes - MT, altera a Lei Municipal nº. 574/2008, (Tabela III), e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidlro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Em atenção a Lei Federal nº. 11.494/2007 fica a remuneração dos cargos de professores do Município de Nova Bandeirantes – MT, acrescida de 11,36% (onze virgula trinta e seis por cento), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2º- A Tabela III da Lei Municipal nº. 574/2008, passa a vigorar na forma e condições estabelecidas no anexo I, o qual, é parte integrante e indissociável desta Lei Municipal.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento da complementação do salário (janeiro), e seus reflexos, sendo a forma de pagamento a seguinte: 50% no mês de Fevereiro, e, 50% no mês de março.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento-Geral do Município, nas rubricas destinadas a Despesa com Pessoal, inclusive créditos especiais e suplementares, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial artigo 2º; 3º, e, 4º da Lei Municipal nº. 897/2015.

Gabinete da Prefeita, 24 de fevereiro de 2016.

Solange Sousa Kreidlro

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2016

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: DIEGO BAVARESCO

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ESTA VINCULADA AO SEFAZ (SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO), NO DISTRITO DE JAPURANÁ, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT COM ÁREA DE 400 M2 (QUATROCENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA SABINO DALLAGNOL, S/Nº, LOTE Nº 03, DA QUADRA Nº. 06, DISTRITO DE JAPURANÁ NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - R\$ 1.200,00 (hum mil e Duzentos reais) mensais.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de Fevereiro de 2016.

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria 017/2016).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 946/2016

LEI MUNICIPAL N° 946/2016

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDORES, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO, - EXERCÍCIO DE 2016 -, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O INCISO IX, DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhora Solange Sousa Kreidlro, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta po-

derão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei Municipal.

Art. 2º- Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I- O preenchimento de cargos oferecidos nos processos seletivos simplificados realizados no exercício de 2015, em especial processo seletivo simplificado nº. 002/2015, e não preenchidos por falta de aprovados, e/ou classificados, até a realização de concurso público; e, II- Assistência a outras situações motivadamente de urgência. **Art. 3º-** As contratações de pessoal por tempo determinado terão o prazo máximo de 06 (seis) meses, devendo encerrar-se necessariamente até trinta e um de julho de 2016, (31/07/2016). Prazo este em que a Administração Pública realizará Processo Seletivo Simplificado para preenchimento temporário de cargos oferecidos no Concurso Público nº. 001/2009, e não preenchidos por falta de aprovados; para o preenchimento temporário de cargos não oferecidos no citado Concurso Público; bem como, para o preenchimento temporário de eventuais aberturas de novas vagas. **Art. 4º-** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei Municipal será em importância igual ao subsídio inicial fixado para cargo idêntico ou assemelhado, na forma da Lei Municipal instituidora do Plano de Cargos, Carreiras, e Vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal. **Art. 5º-** Ao pessoal contratado nos termos desta Lei Municipal, aplica-se: a)- a vedação de acúmulo de cargos públicos previstos no art. 37, XVI; e, XVII, da Constituição Federal; e, b)- o regime geral da Previdência Social. **Art. 6º-** Na hipótese de reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, este será extensivo ao pessoal contratado por meio desta Lei Municipal; **Art. 7º-** A contratação de pessoal por tempo determinado será sucedida de análise curricular. **Art. 8º-** A contratação de pessoal por tempo determinado observará o seguinte procedimento: I- Abertura de procedimento administrativo, devidamente autuado, protocolado e, numerado, contendo:

- a)- autorização da Prefeita Municipal;
- b)- justificativa da necessidade de contratação realizada pelo Secretário Municipal da pasta em que o contratado será lotado;
- c)- indicação da dotação orçamentária específica que suportará as despesas de contratação;
- d)- elaboração de parecer pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal;
- e)- realização da análise curricular;
- f)- celebração dos contratos;
- g)- publicação de extratos dos contratos no diário oficial do município.

Art. 9º- Os contratados com base na presente Lei Municipal submetem-se ao exercício da função pública nos limites e obrigações igualmente impostos aos Servidores Públicos Concursados por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e, do Plano de Cargo e Carreiras de cada categoria profissional.

Art. 10º- O pessoal contratado nos termos desta Lei Municipal não poderá:

I- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II- Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, ou função de confiança. **Art. 11º-** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Municipal serão apuradas mediante Sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **Art. 12º-** É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma desta Lei Municipal, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e, civil da Autoridade Contratante, e, do Secretário Municipal que determinou o desvio do contratado. **Art. 13º-** O quantitativo global dos contratos firmados nos termos desta Lei Municipal, não poderá, durante o período de sua vigência ultrapassar a 06% (seis por cento), dos cargos afetivos ocupados até 31 de dezembro de 2015. **Art. 14º-** O contrato firmado de acordo com esta

Lei Municipal extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I- Pelo término do prazo contratual; e, II- Por iniciativa do contratado; § 1º.- A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; § 2º.- A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública decorrente de conveniência administrativa, independe de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, não acarreta direito a indenização por parte do contratado; § 3º.- Havendo a rescisão contratual seja ela por iniciativa do contratado, ou por conveniência do contratante, aquele fará *jus* as verbas rescisórias, (Saldo de salário existente na data da rescisão; 13º salário proporcional; Férias proporcionais, acrescidas do terço de férias); § 4º.- Havendo a rescisão contratual por justa causa, o Contratado fará *jus* apenas as seguintes verbas rescisórias: (saldo de salário, e, férias vencidas, acaso existentes). Em outras palavras, o Contratado não terá direito ao proporcional do décimo terceiro salário, e das férias. **Art. 15º-** Os contratos regidos por esta Lei Municipal extinguem-se ao término do prazo de sua vigência, não podendo ultrapassar 31/07/2016; **Art. 16º-** A contratação de pessoal na forma prevista nesta Lei Municipal somente poderá ser feita quando existir suficiente dotação orçamentária, que permita a cobertura das despesas, e nos limites do quantitativo de vagas constantes do anexo I; II; III, IV, V, e IV, os quais são parte integrante e indissociável desta Lei Municipal. **Art. 17º-** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei Municipal será contado para todos os efeitos, exceto para carreira. **Art. 18º-** Compete ao Departamento de Recursos Humanos manter o devido controle dos prazos dos contratos temporários decorrentes desta Lei Municipal. **Art. 19º-** Suportará as despesas decorrente da presente Lei Municipal a Dotação Orçamentária 3.1.00.00.00.00 (pessoal e encargos sociais). **Art. 20º.** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, entretanto, com efeitos jurídicos; legais e financeiros a partir de 01/02/2016.

Art. 21º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes - MT, 24 de Fevereiro de 2016. **Solange Sousa Kreidlro** Prefeita Municipal **ANEXO I**

CARGO	LOCALIDADE
07 Agente Operacional (Motoristas de Ônibus)	Secretaria de Educação
07 Agente de Serviços Públicos (Zeladora)	Secretaria de Educação
04 Agente de Serviços Públicos (Merendeira)	Secretaria de Educação
02 Técnicos Administrativos	Secretaria de Educação
03 Agente de Serviços Públicos (Guarda Vigia)	Secretaria de Educação
01 Agente de Manutenção (Mecânico)	Secretaria de Educação
01 Agente de Serviços Públicos (Lavador)	Secretaria de Educação
01 Nutricionista	Secretaria de Educação
01 Fonoaudiólogo	Secretaria de Educação

ANEXO II

CARGO	LOCALIDADE
04 Agente Operacional (Motosserra)	Secretaria de Obras
03 Agente Operacional (Motorista de Caminhão)	Secretaria de Obras
03 Agente Operacional (Motorista de Pá Carregadeira)	Secretaria de Obras
01 Agente Administrativo	Secretaria de Obras
02 Agente Operacional (Motorista de Trator)	Secretaria de Obras
02 Agente Operacional (Roçadeira de Praças)	Secretaria de Obras
13 Agentes de Serviços Públicos	Secretaria de Obras

ANEXO III

CARGO	LOCALIDADE
01 Agente de Serviços Públicos (Zeladora)	Secretaria de Agricultura
03 Agente Administrativo	Secretaria de Agricultura
04 Agente de Conservação	Secretaria de Agricultura
02 Agente Operacional (Operador de Máquinas)	Secretaria de Agricultura

ANEXO IV

CARGO	LOCALIDADE
02 Agentes de Serviços Públicos (Zeladores)	Secretaria de Administração
02 Agentes Administrativos	Secretaria de Administração
01 Agente de Serviços Públicos	Secretaria de Administração

ANEXO V

CARGO	LOCALIDADE
01 Assistente Social	Secretaria de Assistência Social
01 Psicólogo	Secretaria de Assistência Social
02 Agentes Administrativos	Secretaria de Assistência Social
02 Agentes de Serviços Públicos	Secretaria de Assistência Social

ANEXO VI

CARGO	LOCALIDADE
01 Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 006/2016; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Servidos na Merenda dos Alunos das Escolas Municipais de Nova Canaã do Norte/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 09/03/2016 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.cidadecompras.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.cidadecompras.com.br e no site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

Nova Canaã do Norte/MT, em 24 de Fevereiro de 2016

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

GABINETE
DECRETO Nº. 011/2016

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à política e o desenvolvimento urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município;

Considerando, ainda, que a realização da conferência da cidade de nova canaã do norte é fator indispensável para a participação do município na 6ª conferência estadual das cidades, a realizar-se em cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência da Cidade Nova Canaã do Norte a realizar-se no período de 24/02 à 05/07/2016 Local Câmara Municipal, Horário 19:00 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º A 1ª Conferência da Cidade de Nova Canaã do Norte desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º A 1ª Conferência da Cidade de Nova Canaã do Norte será presidida pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e turismo.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - II - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III – promover a realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5ª Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6ª Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 23 de fevereiro de 2016.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/16/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa), a(o) servidor(a) público(a) municipal **Joana Antunes Pessoa**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor III, lotado no Departamento do Fundeb 60% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao quinquênio do período de 08/02/2009 a 08/02/2014.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

NOME	INSC. Nº	CARGO
Noeli Terezinha Dallanora Martins	161	Agente de Endemias

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 070/2016/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF Cópia autenticada em cartório do título de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informante. Uma fotografia 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público. Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Cópia do comprovante de endereço Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos. Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado) Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 068/16/GP/PMNG.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Francisco Endler**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Con-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016- PNEUS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **07/2016**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para aquisição futura e fracionada de Pneus para uso na manutenção de veículos e maquinários da frota do município de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativas descritas em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **09/03/2016, às 08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br. Recibos de retirada do edital devem ser enviados para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 24 de Fevereiro de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 070/2016/GP/PMNG

PORTARIA Nº 070/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2013.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

curso n° 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2013;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos n° 063/2016/GP/PMNG, de 16/02/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios n° 2.416 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Jalcedi da Veiga Silva**, para exercer o cargo de Motorista I (Veículo Grande), lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 069/2016/GP/PMNG

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Francisco Endler**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2013;

Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.

Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos n° 063/2016/GP/PMNG, de 16/02/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios n° 2.416 e demais publicações;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Silvia Camargo da Silva Martins**, para exercer o cargo de Professor II (Pedagogia), lotado no Departamento de Educação - Fundeb 60%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal.

ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 067/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Sr^a. **Josiane da Silva Batista**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gerente de Compras, Materiais e Almoxarifado**, a partir da data da presente portaria com símbolo CC.

ART. 2° - A nomeada será lotada no Departamento de Compras Materiais e Almoxarifado, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.123.0001.2055 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Compras, Materiais e Almoxarifado, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/16/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 17 de fevereiro do ano de 2016, o(a) Servidor(a) **Jandir Lourenço**, Matrícula nº 679 do cargo efetivo de **Agente de Endemias**, lotado(a) no Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de 01/03/2002.

ART. 3º - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO DE SAÚDE
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ata de Sessão de Julgamento de Credenciamento

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2016, às 10h00 min, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 019/2015 e o representante pela empresa M.G RIBEIRO - ME (CNPJ/MF n.º 18.059.317/0001-69 sr.ª **Michele Gonçalves Ribeiro** inscrito no CPF. 037.287.296-47 para, nos termos do item 10 do **Edital de Credenciamento n.º 001/2015**, especialmente quanto ao pedido de inscrição da empresa para os serviços de Atividade de Fisioterapia (itens 01, 04 E 05). Após, procedeu-se a abertura do envelope da documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica, momento em que se verificou o pleno atendimento aos documentos exigidos pelo item 08 do instrumento convocatório, estando, pois, **HABILITADA** ao credenciamento. Assim, fica a interessada desde já intimada da decisão. Nada mais a tratar, eu Jucimara Candido de Oliveira Miliati, Secretária da CPL assino a presente ata junto com os demais.

Colíder/MT, 23 de fevereiro de 2016.

Nathally Emmanuely Silva de Nahum Pereira

Matrícula 271

Presidente - CPL**Jucimara Candido de Oliveira Miliati**

Matrícula 253

Secretária**Maria de Lourdes Alencar**

Matrícula 259

Membro**M.G RIBEIRO - ME**

Empresa / Licitante

CONSÓRCIO DE SAÚDE
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ata de Sessão de Julgamento de Credenciamento

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2016, às 11h00 min, reuniram-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 019/2015 e o representante pela empresa **L. CARLOS SIQUEIRA - ME (CNPJ/MF n.º 05.386.951/0001-64 sr. Luiz Carlos Siqueira** inscrito no CPF. 109.011.241-68 para, nos termos do item 10 do **Edital de Credenciamento n.º 001/2015**, especialmente quanto ao pedido de inscrição da empresa para os serviços de Atividade de Ginecologia (itens 01, 04 E 05). Após, procedeu-se a abertura do envelope da documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica, momento em que se verificou o pleno atendimento aos documentos exigidos pelo item 08 do instrumento convocatório, estando, pois, **HABILITADA** ao credenciamento. Assim, fica a interessada desde já intimada da decisão. Nada mais a tratar, eu Jucimara Candido de Oliveira Miliati, Secretária da CPL assino a presente ata junto com os demais.

Colíder/MT, 23 de fevereiro de 2016.

Nathally Emmanuely Silva de Nahum Pereira

Matrícula 271

Presidente - CPL**Jucimara Candido de Oliveira Miliati**

Matrícula 253

Secretária**Maria de Lourdes Alencar**

Matrícula 259

Membro**L. Carlos Siqueira - ME**

Empresa / Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL 09/2016**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 09/2016**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 09/2016.

ABERTURA: 09 de março de 2016 às 08:30 horas;**CREDENCIAMENTO:** das 08:00 às 08:30 horas;**OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo, median-

te Sistema de Registro de Preços, visando, atender a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Lacerda.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 24 de fevereiro de 2016.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2016

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **"IZABEL BARBOSA"**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **IZABEL BARBOSA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º. – O período concedido terá início em 03/02/2016 e término em 03/03/2016, retornando as suas atividades no dia 04/02/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 23/02/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 059/2015

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2015 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT E A EMPRESA SOARES E RAMOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº CNPJ 10.428.032/0001-46.

OBJETO: O primeiro termo aditivo tem por objeto a corrigir erro formal, onde lê-se Rio Sepotuba deve ler-se Rio Vermelho.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO (A): SOARES E RAMOS LTDA - ME,

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2016.

ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 04/2016 – CMAS – NM

RESOLUÇÃO Nº. 04/2016 – CMAS – NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVEM:

Art. 1º - Avaliar e aprovar a prestação de contas/2015 do Cofinanciamento do Governo do Estado de MT, da Assistência Social município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - Fica aprovada pelos conselheiros do CMAS a prestação de contas/2015 do Cofinanciamento do Governo do Estado de MT, da Assistência Social município de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º - E assim, avaliada e aprovada a prestação de contas/2015 do Cofinanciamento do Governo do Estado de MT, da Assistência Social município de Nova Marilândia-MT pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 17 de fevereiro de 2016.

Luci de Oliveira Pinheiro

CPF:008.530.171-07

Presidente do CMAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 006/2016 SRP 004/2016

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00-min (Horário Local)**, do dia **09 de março de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 SRP 004/2016**, do tipo **Menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO Nº 003/2016/GABPRE

"Dispõe a nomeação dos membros e homologação da diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS, do município de Nova Maringá e dá outras providências.."

O Prefeito Municipal de Nova M^{aria} "Dispõe a nomeação dos membros e homologação da diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS, do município de Nova Maringá e dá outras providências.."

O Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, Sr. João Braga neto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando a Lei Municipal n.º 284/2003 que regulamenta o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável– CMDRS, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, que será composto pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos:

§1º - Representantes do Poder Público:

I – Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito:

a) Titular – Edilson Cesar dos Santos

b) Suplente – Irineu Allievi

II – Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular – Manoel da Costa Campos

b) Suplente – Cleverson Eduardo Allievi

III – Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Titular – Joel Bino Nascimento

b) Suplente - Sidnei dos Santos Costa

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

a) Titular – Vanda da Silva

b) Suplente - Alcione Sávio Ribeiro

V – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos:

a) Titular – Osvaldo Correia

b) Suplente - Sebastião César Pinto

VI – Câmara Municipal:

c) Titular – Edimar Marques Leite

d) Suplente - Wagner Roberto Lordano

VII – Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA – Escritório de Nova Maringá:

a) Titular – Amilton Lionor Siqueira

b) Suplente - Gustavo Coziol Modtkowski

VIII – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados – SI-CREDI Ouro Verde – Unidade Nova Maringá:

a) Titular – Laercio Santino Meinerz

b) Suplente - Marcia Cristina Vanz Cozer

IX – Banco do Brasil – Agencia de Nova Maringá:

c) Titular – Rinaldo Carlos da Silva

d) Suplente - Carlos Ariston de Oliveira Santos

X– Associação Comercial e Empresarial de Nova Maringá:

a) Titular – José Ayres Gomes Filho

b) Suplente - Lazaro Aparecido Montanha

XI – SINDINORTE:

a) Titular – Claudinei de Melo Freitas

b) Suplente - Robson José da Silva Gomes

§2º Representantes das Associações de Pequenos Produtores Rurais – APPR os projetos de Assentamentos Agrários e Órgão representativo s de Classe, serão:

I – APPR São Benedito:

a) Titular – Laucidio Lopes

b) Suplente – Nair Luiza Dresch

II – APPR Vale do Alegre:

a) Titular- Eliete Pereira de Oliveira

b) Suplente – Maria Inês Luft

III – APPR Santa Gabriela:

c) Titular- Valdecir José Gregory

d) Suplente – Eloy Carlos Pereira da Costa

IV – APPR Jandaia D’Oeste:

a) Titular – Édino de Souza Arantes

b) Suplente – Marino Tomaz

V– APPR Comunidade Divisa:

a) Titular – Antonio Rodrigues da Rosa

b) Suplente – Ataíde Cardoso de Farias

VI– APPR Tradicionais:

a) Titular – Aparecido Ferreira Barros

b) Suplente – Rodrigo Ralla Filho

VII- APPR Cristalino:

a) Titular – Euclides Aguilera da Silva

b) Suplente – Wanderlei Aguilera Cassula

VIII – APPR Unidos do Brianorte:

a) Titular – Ana Paula Venancio Oliveira

b) Suplente – Lázaro Vieira

IX – APPR Sol Nascente:

a) Titular – Jonas Holler

b) Suplente – Ademar Damacena

X– Projeto Assentamento Arco Íris:

a) Titular – Natanael Pedro dos Santos

b) Suplente – Cassiano Teixeira da Silva

X– Projeto Casulo:

c) Titular – Maria de Fatima do Nascimento

d) Suplente – Ademar Damacena

XI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

a) Titular – Eva Aparecida Machado de Oliveira

b) Suplente – Elaine Aristide

Art. 2º - Homologar a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDR do Município de Nova Maringá, que terá a seguinte composição:

I - Presidente: - Joel Bino Nascimento

CPF sob o n.º 238.032.829-34

Residente e Domiciliado: Rua Santa Rosa, n.º 219, Bairro Arinos, Nova Maringá/MT

I - Secretário: Sidnei dos Santos Costa

CPF n.º 904.375.271-15

Residente e Domiciliado: Ru Travessa Dois, Bairro Jardim America, Nova Maringá/MT

Artigo 3º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de suas funções e respectivos cargos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal aringá, Estado do Mato Grosso, Sr. João Braga neto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando a Lei Municipal n.º 284/2003 que regulamenta o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável– CMDRS, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, que será composto pelos seguintes nomes acompanhados de seus respectivos cargos:

§1º - Representantes do Poder Público:

I – Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito:

- a) Titular – Edilson Cesar dos Santos
- b) Suplente – Irineu Allievi

II – Secretaria Municipal de Administração:

- a) Titular – Manoel da Costa Campos
- b) Suplente – Cleverson Eduardo Allievi

III – Secretaria Municipal de Agricultura:

- a) Titular – Joel Bino Nascimento
- b) Suplente - Sidnei dos Santos Costa

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

- a) Titular – Vanda da Silva
- b) Suplente - Alcione Sávio Ribeiro

V – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos:

- a) Titular – Osvaldo Correia
- b) Suplente - Sebastião César Pinto

VI – Câmara Municipal:

- c) Titular – Edimar Marques Leite
- d) Suplente - Wagner Roberto Lordano

VII – Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA – Escritório de Nova Maringá:

- a) Titular – Amilton Lionor Siqueira
- b) Suplente - Gustavo Coziol Modtkowski

VIII – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados – SI-CREDI Ouro Verde – Unidade Nova Maringá:

- a) Titular – Laercio Santino Meinerz
- b) Suplente - Marcia Cristina Vanz Cozer

IX – Banco do Brasil – Agência de Nova Maringá:

- c) Titular – Rinaldo Carlos da Silva
- d) Suplente - Carlos Ariston de Oliveira Santos

X– Associação Comercial e Empresarial de Nova Maringá:

- a) Titular – José Ayres Gomes Filho
- b) Suplente - Lazaro Aparecido Montanha

XI – SINDINORTE:

- a) Titular – Claudinei de Melo Freitas
- b) Suplente - Robson José da Silva Gomes

§2º Representantes das Associações de Pequenos Produtores Rurais – APPR os projetos de Assentamentos Agrários e Órgão representativo s de Classe, serão:

I – APPR São Benedito:

a) Titular – Laucidio Lopes

b) Suplente – Nair Luiza Dresch

II – APPR Vale do Alegre:

a) Titular- Eliete Pereira de Oliveira

b) Suplente – Maria Inês Luft

III – APPR Santa Gabriela:

c) Titular- Valdecir José Gregory

d) Suplente – Eloy Carlos Pereira da Costa

IV – APPR Jandaia D'Oeste:

a) Titular – Édino de Souza Arantes

b) Suplente – Marino Tomaz

V– APPR Comunidade Divisa:

a) Titular – Antonio Rodrigues da Rosa

b) Suplente – Ataíde Cardoso de Farias

VI– APPR Tradicionais:

a) Titular – Aparecido Ferreira Barros

b) Suplente – Rodrigo Ralla Filho

VII- APPR Cristalino:

a) Titular – Euclides Aguilera da Silva

b) Suplente – Wanderlei Aguilera Cassula

VIII – APPR Unidos do Brianorte:

a) Titular – Ana Paula Venancio Oliveira

b) Suplente – Lázaro Vieira

IX – APPR Sol Nascente:

a) Titular – Jonas Holler

b) Suplente – Ademar Damacena

X– Projeto Assentamento Arco Íris:

a) Titular – Natanael Pedro dos Santos

b) Suplente – Cassiano Teixeira da Silva

X– Projeto Casulo:

c) Titular – Maria de Fatima do Nascimento

d) Suplente – Ademar Damacena

XI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

a) Titular – Eva Aparecida Machado de Oliveira

b) Suplente – Elaine Aristide

Art. 2º - Homologar a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDR do Município de Nova Maringá, que terá a seguinte composição:

I - Presidente: - Joel Bino Nascimento

CPF sob o n.º 238.032.829-34

Residente e Domiciliado: Rua Santa Rosa, n.º 219, Bairro Arinos, Nova Maringá/MT

I - Secretário: Sidnei dos Santos Costa

CPF n.º 904.375.271-15

Residente e Domiciliado: Ru Travessa Dois, Bairro Jardim America, Nova Maringá/MT

Artigo 3º - Os membros constantes no artigo 1º desde decreto são declarados empossados, entrando de imediato no uso de suas funções e respectivos cargos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002/2016/GABPRE

SÚMULA: “*Estabelece Ponto Facultativo para os servidores públicos municipais no carnaval e da outras providências*”

EDILSON CESAR DOS SANTOS, Prefeito municipal em exercício de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

art.1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos municipais de Nova Maringá, no dia 08 de fevereiro de 2016 e no dia 10 de fevereiro de 2016 no período matutino, em razão do feriado de carnaval, nos órgãos públicos municipais de Nova Maringá, incluindo a administração direta e indireta.

Parágrafo único – Haverá expediente normal de trabalho da administração pública direta e indireta no dia 10 de fevereiro de 2016 a partir das 13:00 horas.

Art. 2º - Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais.

Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de fevereiro de 2016.

EDILSON CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal em exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2016

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2014, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 00130 – **ENGENHEIRO FLORESTAL**

Classif.	NOME
01º	CHISTIAN MIRANDA PEREIRA

Nova Maringá - MT, 24 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 005/2016 / GAB/PMNM

“*Estabelece Luto Oficial e da outras providências.*”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, com suas posteriores alterações e;

CONSIDERANDO o falecimento da Sonia Pereira e Sérgio Pereira conhecido Pó de Serra;

CONSIDERANDO, que, em vida, prestaram grandes serviços à comunidade, contribuiu na fundação e no desenvolvimento do Município de Nova Maringá/MT;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL, por 3 (três) dias, no Município de Nova Maringá, a partir desta data em razão do falecimento da Sra. Sonia Pereira e Sr. Sérgio Pereira.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 24 de fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016

OPregoeiro da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço por lote, na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA I**, parte integrante deste edital de licitação. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues das 09:00 às 10:00 horas do dia 10 de março de 2.016, na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá início às 10:00 horas, na mesma data e local. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Monte Verde/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente..

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145

Nova Monte Verde-MT, 24 de fevereiro de 2.016

MARIA ESTELA NOETZOLD

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS RESUMO DOS CONTRATOS Nº01 E 02 DE 2016

CONTRATO Nº. 01/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e JANAINA BERNARDO PAULINO.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTÓLOGA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 04 de Março de 2016

5. VALOR: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

6. BASE LEGAL: Lei 760/2015

CONTRATO Nº. 02/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ORLEI BONFIM

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 04 de Março de 2016

5. VALOR: R\$ 3.416,00 (três mil quatrocentos e dezesseis reais)

6. BASE LEGAL: Lei 760/2015

RECURSOS HUMANOS RESUMO DOS CONTRATOS 03 A 15/2016

CONTRATO Nº. 03/2016

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e EDNA SZCZERBA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R\$3.906,45 (três mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 760/2015

CONTRATO Nº. 04/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e CELIA REGINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R\$ 2.604,27 (dois mil seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 760/2015

CONTRATO Nº. 05/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e GILVANE CAMPOS.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R\$ 2.604,27 (dois mil seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 760/2015

CONTRATO Nº. 06/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e SIMONE ASSIS FURTADO.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R\$ 3.906,45 (três mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 760/2015

CONTRATO Nº. 07/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e JANAINA FERREIRA DA SILVA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R\$ 2.604,27 (dois mil seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 760/2015

CONTRATO Nº. 08/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ROSANGLA DAIANE FREITAS BARBOSA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R\$ 2.604,27 (dois mil seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 760/2015

CONTRATO Nº. 09/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e FABRICIA OVANI DA SILVA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R\$ 2.604,27 (dois mil seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 760/2015

CONTRATO Nº. 10/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MARIA DE FÁTIMA PATO.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R\$ 1.367,25 (um mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 760/2015

CONTRATO N° 11/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ANA LIGIA BURIN ARNAUT CANDIDO.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R\$ 3.906,45 (três mil novecentos e seis reais e quarenta e cinco centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 760/2015

CONTRATO N° 12/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MONICA CRISTINA FERREIRA LUIZ.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R\$ 2.604,27 (dois mil seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 760/2015

CONTRATO N° 13/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e GENECI BARBOSA MARTINS.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R\$ 2.604,27 (dois mil seiscentos e quatro reais e vinte e sete centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 760/2015

CONTRATO N° 14/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e MARIA APARECIDA FERREIRA FARIAS.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R\$ 2.403,23 (dois mil quatrocentos e três reais e vinte e três centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 760/2015

CONTRATO N° 15/2016.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e CLAUDIA DA SILVA.

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

PROFESSORA DE HISTÓRIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 22 de Fevereiro de 2016

4. VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2016

5. VALOR: R\$ 2.521,82 (dois mil quinhentos e vinte e um e oitenta e dois centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 760/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n°. 1364/2015, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **08/03/2016 às 08h00-min (Horário Local)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais elétricos para manutenção da Iluminação Pública do Município de Nova Nazaré MT, conforme especificações do edital.

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, **através do site da Prefeitura de Nova Nazaré pelo endereço eletrônico** www.novanazare.mt.gov.br, da solicitação pelo e-mail licitacoes@novanazare.mt.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 12h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré, 24 Fevereiro de 2016

ENOQUE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N° 1082 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016
PORTARIA N° 1082 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe sobre a nomeação para responsável das publicações para Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - 2016 e dá outras providências.

A Senhora **RAILDA DE FÁTIMA ALVES** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o servidor, **ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR**, inscrito sob o **CPF n° 024.463.281-21**, para responsável das publicações do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2016.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal

DECRETO N° 1469 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.
DECRETO N° 1469 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Edital n° 001/2014 e da outras providências.

A Sr^a. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1312 de 19 de janeiro de 2014 e o Edital de nº 001/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocado o candidato a seguir relacionado com o respectivo cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	RESULTADO
110737	RAYCA ALVES DE CARVALHO	20/02/1995	77,0	1.
106501	JOSE CÂNDIDO DANTAS DA ROSA	25/12/1984	73,0	2.

Art. 2º. O não comparecimento dos candidatos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que a convocou.

Art. 3º - Os candidatos a serem nomeados e empossados deverão atender o previsto nos itens 2.3.1 a 2.3.10 do Edital do Concurso Público nº001/2014 e ainda apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º:

I. Comparecer em data, horário e local preestabelecido para tomar posse e receber designação para o respectivo local e trabalho;

II. Para tomar posse, o candidato deve apresentar cópia da seguinte documentação no original ou fotocópia autenticada: cópia da cédula de identidade, cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF, comprovante de endereço, cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, cópia da reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino), cópia da certidão de casamento ou nascimento, cópia da certidão de nascimento dos filhos, cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos, cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo, certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição, cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito, cópia do comprovante de residência, número de conta corrente para pagamento, apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST, atestado médico atestado de aptidão física e mental, declaração de não acúmulo de cargo e declaração de bens.

III - Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual e Nacional da Comarca onde reside;

VI - Não haver infringido as leis constantes do Edital do Concurso Público nº 004/2014;

V - Não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos, comprovada através de Declaração;

VI - Ter aptidão de sanidades física e mental para o exercício do cargo, comprovado por bateria de exame feito por Junta Médica.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 24 de Fevereiro de 2016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal.

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1364/2015 torna público que a sessão que se realizou na data de **24/02/2016** na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por item foi **CLEINES ALVES SERRA – EPP** vencedora dos **Itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.**

Nova Nazaré-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Enoque Sousa Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2016PMNO

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 002/2016/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 11 de março de 2016**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 25 de fevereiro de 2016.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EXTRATO CONVÊNIO 001/2016

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Itaúba - APAE, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.945.099/0001-90.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 22/02/2016

Vigência: 31/12/2016.

Valor: R\$ 180.000,00

Objeto: Repasse de Recurso Financeiro para Custear despesas para atender a Manutenção e Apoio a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚBA - APAE.

LEI 747/2016

SUMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 491/2012”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Sr. DORIVAL LORCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e Lei Complementar Federal nº 152/2015, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do Art. 12 da Lei Municipal nº 491, de 09 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 -

II - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 24 de fevereiro de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/02/2016 à 24/03/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
007/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO - POR ITEM”, onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 08 de março de 2016, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através do site municipal: www.novasantahelena.mt.gov.br no ícone Portal da Transparência – Agili Cidade Digital, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SEREM SERVIDOS NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA CRECHE E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL. Nova Santa Helena, 24 de fevereiro de 2016. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 033/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1.900 (HUM MIL E NOVECENTOS) TUBOS EM CONCRETO ARMADO, SENDO 700 (SETECENTOS) TUBOS COM DIAMETRO DE 1,00M; 400 (QUATROCENTOS) TUBOS COM DIAMETRO DE 0,80CM; 400 (QUATROCENTOS) TUBOS COM DIAMETRO DE 0,60CM E 400 (QUATROCENTOS) TUBOS COM DIAMETRO DE 0,40CM, TODOS COM ALTURA DE 1,00M, PARA SECRETARIA DE OBRAS NA INSTALAÇÃO EM GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, BUEIROS E BOCAS DE LOBO NESTE MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

JANDERSON TOMASELLI - ME 18.706.042/0001-08

Seq.	Código	Descrição	Unid	Valor Unit.	Qtde	Total
1	26273	TUBO CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO 0,60 X 1,0M	UNID	128,450	400,000	51.380,000
2	24099	TUBO CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO 1,00 X 1,0M	UNID	220,000	700,000	154.000,000

TOTAL DO VENCEDOR 205.380,000

VALDEMAR CAON - ME 09.512.521/0001-00

Seq.	Código	Descrição	Unid	Valor Unit.	Qtde	Total
1	26274	TUBO CIRCULAR EM CONCRETO 0,40 X 1,0M	UNID	51,950	400,000	20.780,000
2	26272	TUBO CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO 0,80 X 1,0M	UNID	179,950	400,000	71.980,000

TOTAL DO VENCEDOR 92.760,000

Nova Santa Helena - MT, 24 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2015, DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão a ATA de registro de preços nº 021/2015, advinda do Pregão Presencial 021/2015, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, objetivan-

do o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS”, conforme descrito no item 01 da referida ata.

EMPRESAS VENCEDORAS:

DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o no. 36.900.926/0001-80, com o valor global de R\$ 817.312,50 (oitocentos e dezessete mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos) e a empresa NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE – LTDA, inscrita no CNPJ sob o no. 08.139.622/0001-07, com o

valor global de R\$ 278.117,17 (duzentos e setenta e oito mil cento e dezessete reais e dezessete centavos).

Nova Xavantina – MT, 24 de fevereiro de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO Pregoeiro Oficial.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2.016.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2.016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: **CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE DA PRAIA DO SOL**. Data de abertura dos envelopes: 30/03/2.016, às 10h00-min (Horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br.

Nova Xavantina – MT, 24 de fevereiro de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2.016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: **CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DA CANTINA/LANCHONETE DA PRAIA DO SOL**. Data de abertura dos envelopes: 31/03/2.016, às 10h00min (Horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br.

Nova Xavantina – MT, 24 de fevereiro de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2.016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2.016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: **CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO EXPLORAÇÃO DA CANTINA/LANCHONETE DA PRAIA DA LUA**. Data de abertura dos envelopes: 29/03/2.016, às 10h00-min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br.

Nova Xavantina – MT, 24 de fevereiro de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 021/2016

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE - LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.139.622/0001-07. Resolvem: OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS”. VALOR: R\$ 278.117,17 (duzentos e setenta e oito mil cento e dezessete reais e dezessete centavos), VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 24 de fevereiro de 2.016 a 31 de dezembro de 2.016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.917, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.917, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a transação e o Parcelamento de débitos no mutirão da conciliação do ano de 2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei estabelece as condições em que o Município de Nova Xavantina, por meio da Procuradoria Geral do Município, e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, poderão celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa no MUTIRÃO DA CONCILIAÇÃO a ser promovido pelo Município de Nova Xavantina no ano de 2016.

Art. 2º São objetivos da presente Lei:

I – a conjugação de esforços para a racionalização, recuperação célere de créditos tributários e multas de diferentes naturezas e o julgamento célere dos processos de execução fiscal;

II – estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de processos, nos quais inexistente o interesse de agir por parte do Município, com ênfase naqueles ajuizados e distribuídos em 1º e 2º graus ou Tribunais Superiores;

III – fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos de ISS, IPTU, Taxas e Multas diversas, em favor do Município de Nova Xavantina, bem como, diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;

IV – ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de créditos fiscais, originários de ISS, IPTU, Taxas e Multas diversas, como meio para solucionar litígios de forma processual;

V – conferir celeridade à atuação da Procuradoria-Geral do Município de Nova

Xavantina, com o propósito de ampliar a capacidade de arrecadação de tributos pelo Município de Nova Xavantina;

VI – reduzir o estoque de processos judiciais e administrativos, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;

VII – garantir o crédito fiscal, mesmo na situação de crise econômico-financeira do devedor, mas com preservação da empresa, pela manuten-

ção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade econômica;

VII – reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades.

Art. 3º As medidas conciliadoras para a transação instituída por esta Lei para quitação de débitos fiscais inscritos em dívidas ativa, compreendem:

I – redução da multa moratória e dos juros de mora para os fatos geradores ocorridos até a data de 31 de dezembro de 2015;

II – pagamento à vista ou parcelado do crédito fiscal, inclusive para os fatos geradores não indicados no inciso anterior;

Art. 4º O sujeito passivo (pessoa física ou jurídica), para usufruir dos benefícios desta Lei, deve celebrar a transação ou aderir ao parcelamento dentro dos eventos previstos no art. 1º desta Lei.

Art. 5º A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, bem como, renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

§ 1º A confissão, renúncia e desistência mencionadas no *caput* serão consignadas em termo próprio.

§ 2º As despesas processuais correrão por conta do devedor, que também arcará com os honorários advocatícios nos acordos judicializados já definidos em 10% (dez por cento) do valor líquido objeto do termo de acordo, devidos aos procuradores em exercício. **(suprimido – Emenda Supressiva nº 007 de 14 de dezembro de 2015 – Legislativo Municipal)**

Art. 6º Aos Procuradores do Município é outorgada a condição de autoridade administrativa competente para celebrar a transação formalizada com base nesta Lei.

CAPÍTULO II

Da Transação Judicial

Art. 7º Atendidos os requisitos previstos nesta Lei, o Município de Nova Xavantina, por meio da Procuradoria Geral do Município e o contribuinte poderão celebrar a transação em audiência de conciliação solicitada perante o Poder Judiciário ou mediante petição conjunta.

Art. 8º Quando do pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais verbas de sucumbência, incidentes sobre o valor de crédito fiscal objeto do termo de acordo, na forma da lei processual civil, observado o art. 5º § 2º, desta Lei. **(suprimido – Emenda Supressiva nº 007 de 14 de dezembro de 2015 – Legislativo Municipal)**

Art. 9º O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja o prosseguimento da execução fiscal, pela totalidade do crédito fiscal resultante da imputação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservada a confissão, a renúncia e a desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o § 1º do art. 5º.

CAPÍTULO III

Da Transação Extrajudicial

Art. 10. Atendidos os requisitos previstos nesta Lei, o Município de Nova Xavantina, por meio da Procuradoria Geral do Município, e o contribuinte poderão celebrar a transação mediante termo de acordo extrajudicial em relação aos débitos inscritos em dívidas ativa e que ainda não foram ajuizados.

Art. 11. Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento da verba honorária, incidentes sobre o valor do crédito fiscal objeto do termo de acordo, observado o art. 5º § 2º, desta Lei.

Art. 12. O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja o ajuizamento do executivo fiscal, pela totalidade do crédito fiscal resultante da impugnação das parcelas eventualmente pagas e com a perda dos benefícios fiscais, ficando preservando a confissão, a renúncia e desistência em relação aos meios de impugnação, constantes do termo a que se refere o § 1º do art. 5º.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Comuns

Art. 13. A transação extrajudicial ou judicial, prevista nesta Lei, importa nos seguintes benefícios para pagamento do crédito fiscal:

I – para pagamento à vista: desconto de 90% (noventa por cento) da multa moratória e de 90% (noventa por cento) dos juros de mora;

II – para pagamento parcelado:

a) Em até 12 (doze) meses: 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre os valores da multa moratória e dos juros de mora; b) De 13 (treze) a 48 (quarenta e oito) meses: 30% (trinta por cento) de desconto sobre os valores da multa moratória e dos juros de mora.

Art. 14. O termo de transação deve conter: I- Qualificação das partes, descrição do débito e da CDA, com a data e o local, e a assinatura de todos os envolvidos; II- A descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões, com a advertência de que, em caso de descumprimento do termo de acordo, o contribuinte perderá a anistia de multa moratória e de juros moratórios; III- Declaração de confissão, renúncia e existência, que também será firmada em termo próprio, conforme mencionado no § 1º do art. 5º; IV- A manutenção da penhora se houver, até a comprovação do pagamento do crédito fiscal remanescente. § 1º O devedor tem obrigação de realizar o pagamento integral do crédito fiscal, em caso de quitação à vista, ou pagamento da primeira parcela, no caso de parcelamento, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da assinatura do Termo de Transação, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boleto Bancário, que deverá ser informado ao Juízo pela Procuradoria Geral do Município se o débito já estiver ajuizado. § 2º Em qualquer hipótese, no mesmo prazo indicado no § 1º, o devedor deverá comprovar a quitação dos honorários advocatícios e, acaso devidos, os demais encargos legais. **Art. 15.** O Termo de Transação de débito ajuizado somente surtirá seus efeitos após homologação pelo juiz competente. § 1º Somente será homologado o tempo após a demonstração do pagamento do crédito fiscal à vista ou da primeira parcela. § 2º A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito fiscal com o cumprimento integral de seu termo. **Art. 16.** O parcelamento judicial consiste em medida facilitadora do adimplemento do crédito fiscal em execução fiscal, mediante o aproveitamento das anistias consignadas nesta Lei. **Art. 17.** O parcelamento previsto nesta Lei se aplicará aos créditos inscritos em dívidas ativa de qualquer natureza, dentre eles os resultados do exercício do poder de polícia. **Art. 18.** O parcelamento decorrente da transação prestar-se-á à suspensão da execução fiscal, quando o débito estiver ajuizado. **Art. 19.** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a: I – R\$ 72,00 (setenta e dois reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual; II – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para microempresas e empresas de pequeno porte; III – R\$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas. **Art. 20.** A adesão ao parcelamento decorrente da transação judicial ou extrajudicial previstas nesta Lei será feita por termo próprio, assinado pelos interessados e pelo Procurador do Município, implicando:

I – na aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

II – na confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos.

Art. 21. Adesão considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela.

§ 1º O crédito fiscal remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas.

§ 2º Quando tratar-se de crédito executado, o parcelamento do saldo remanescente eventualmente inadimplido não poderá ser objeto de nova transação. **Art. 22.** O vencimento das parcelas ocorre no 5º (quinto) dia útil de cada mês, excetuado o da primeira. § 1º A primeira parcela deve ser paga até o dia útil seguinte à assinatura do Termo de Transação, quando o devedor providenciará a comunicação do pagamento ao Município de Nova Xavantina. § 2º O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal – DAM ou Boleto Bancário, retirado no momento da assinatura do acordo ou na Procuradoria Geral. **Art. 23.** A concessão do parcelamento fica condicionado à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída. **Art. 24.** Se após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência houver inadimplemento de qualquer parcela, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento, o parcelamento fica automaticamente rescindido, situação em que o devedor perde o direito aos benefícios concedidos nesta Lei, respeitando-se os valores pagos até a denúncia. **Art. 25.** Somente terão direito aos benefícios fiscais contidos nesta Lei as transações/parcelamentos realizados pelo Centro de Conciliação/Mediação de Conflitos e Cidadania do Poder Judiciário. **Art. 26.** Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição. **CAPÍTULO V Outras Disposições Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 28.** Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 19 de fevereiro de 2016. **João Batista Vaz da Silva - Cebola** Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2.016.**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2.016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA E EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT**, às 9:00 horas (horário de Brasília) do dia 08 de março de 2.016, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St.

Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br. ó link Licitação. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 24 de fevereiro de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 020/2016**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.900.926/0001-80. Resolvem: OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS FARMACOLÓGICOS”. VALOR: R\$ 817.312,50 (oitocentos e dezessete mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 24 de fevereiro de 2.016 a 31 de dezembro de 2.016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.016.**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2.016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: **CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DA CANTINA/LANCHONETE DA PRAÇA SUZANETE FERREIRA**. Data de abertura dos envelopes: 28/03/2.016, às 10h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br.

Nova Xavantina – MT, 24 de fevereiro de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**PREFEITURA/LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2016**

PREGÃO: N.º 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N.º 002/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO** inscrita com o **CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Jair Pereira Duarte - EPP**, inscrita no **CNPJ: 01.169.309/0001-72**, localizada na Rodovia BR J-3, Trevo saída para Porto dos Gaúchos, CEP: 78.570-000, no município de Novo Horizonte do Norte - MT, representada pelo seu procurador o Sr. **Claudiomar Braun**, portador do RG: 0755879-1 SSP/PR e **CPF: 522.772.911-53**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes em atendimento a diversas secretarias, conforme anexo I – Termo de referencia do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	Óleo diesel – S10	Litro	69.000	Idaza	3,85	265.650,00
06	Óleo diesel Comum	Litro	175.000	Idaza	3,70	647.500,00
07	Gasolina comum	Litro	54.500	Idaza	4,24	231.080,00
08	Etanol	Litro	16.000	Idaza	3,23	51.680,00
09	Aditivo radiador F-8 PLUS 1lt	Unidade	53	Texaco	18,50	980,50
10	Arla a base de uréia 20 lts	Unidade	28	Varga	65,00	1.820,00
11	Fluido Embreagem Dot 4 500 ml	Unidade	59	Varga	18,00	1.062,00
12	Fluido de freio Dot 3 500 ml	Unidade	74	Varga	14,00	1.036,00
13	Graxa Chassis CA-2 20 kg	Unidade	06	Texaco	297,00	1.782,00
14	Óleo 10W API SF 20lts	Unidade	28	Texaco	276,00	7.728,00
15	Óleo 2T API TC 500 ml	Unidade	110	Lubrax	11,00	1.210,00
16	Óleo 20W50 flex sintético 10.000 Km 1 lt	Unidade	60	Texaco	40,00	2.400,00
17	Óleo 20W50 API SF 1 lt (moto)	Unidade	35	Móbil	25,00	875,00
18	Óleo 20W50 API SJ p/ 5.000 KM 1 lt	Unidade	28	Texaco	17,50	490,00
19	Óleo 20W50 API SN p/ 10.000 KM 1 lt	Unidade	40	Castrol	43,00	1.720,00
20	Óleo 5W30 diesel API SN 10.000 Km 1 lt	Unidade	40	Castrol	27,50	1.100,00
21	Óleo 5W30 Flex Sintético API SN 10.000 Km 1 lt	Unidade	50	Castrol	41,50	2.075,00
23	Óleo hidráulico 68 API HD 20 lts	Unidade	40	Texaco	245,00	9.800,00
24	Óleo multigear 90 API GL-5 1lts	Unidade	80	Texaco	20,00	1.600,00
25	Óleo multigear 90 API GL-5 20lts	Unidade	40	Texaco	330,00	13.200,00
26	Óleo SAE 15W40 API SF 20 lts	Unidade	58	Texaco	293,00	16.994,00
27	Óleo SAE 40 API SF 20 lts	Unidade	31	Texaco	240,00	7.440,00
28	Óleo SAE TD 15W40 API CI-4 turbo 20 lts	Unidade	20	Texaco	275,00	5.500,00
29	Óleo SAE TDX 15W40 API CI-4 turbo 20 lts	Unidade	45	Texaco	292,00	13.140,00
30	Óleo SAE WBF 100 API GL-4 20 lts	Unidade	06	Texaco	310,00	1.860,00
31	Óleo transmissão ATF 1 lt	Unidade	90	Texaco	24,00	2.160,00
32	Óleo transmissão ATF 20 lts	Unidade	20	Texaco	355,00	7.100,00
Total Geral R\$ 1.298.982,50						
Um milhão duzentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita através de solicitação formal da parte interessada com fundamento em planilhas de composição de custos **mediante apresentação de Nota Fiscal de Compra** e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. Os combustíveis e lubrificantes deverão obedecer a exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e também por danos ou defeitos que os veículos apresentem em decorrência da prestação dos serviços contratados.

6.2. O Fornecimento dos combustíveis e lubrificantes será de forma fracionada, diariamente, mediante requisição emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte e deverá conter data, razão social da empresa, tipo de combustível ou lubrificante, quantidade, valor unitário e total e devera indicar Numero do Patrimônio e/ou Placa do veículo que se destina o fornecimento.

6.3. A Prefeitura de Novo Horizonte do Norte manterá o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a correspondente requisição.

6.4. O fornecimento do combustível ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta feira e excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço, nos veículos oficiais, principalmente da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. Os lubrificantes deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, sito a Rua Augusto de Souza, 171 centro de Novo Horizonte do Norte – MT, em até 24 horas após emissão de requisição e notificação a contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

7.9. Sempre que solicitado o contratado deverá fornecer Nota fiscal de compra dos itens licitados para acompanhamento do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los.

9.2. O pagamento será efetuado através de Boleto ou transferência bancaria, em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b)** quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não manter a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Gabinete do Prefeito;
Secretaria do Escritório de Representação em Cuiabá;
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital;
Secretaria Municipal de Saúde – UBS;
Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Ambiental e Sanitária;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho tutelar;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Transporte Escolar;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Urbanismo;
Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Água e Esgoto;
Secretaria Municipal de Agric., Meio Ambiente, Ind. e Com. – Gabinete Secretario;
Secretaria Municipal de Agric., Meio Ambiente, Indústria e Comercio – Departamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n.º 001/2016, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DOFORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de Fevereiro de 2016.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

JAIR PEREIRA DUARTE – EPP

CNPJ: 01.169.309/0001-72

Claudiomar Braun

Fornecedor/Signatário

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

NOME: Juarez Cirino de Souza NOME: Silvano Pereira Neves

CPF: 292.105.001-30 CPF: 503.521.641.15

Gesiane Maria dos Santos Elizandra Aparecida Brito

Fiscal de Contratos Fiscal de Contratos

Portaria n.º 015/2016 Portaria n.º 002/2016

Pedro Paulo Paulino Selma de Araujo Amorim

Fiscal de Contrato Fiscal de Contrato

Portaria n.º 003/2016 Portaria n.º 014/2016

MICHELE CAROLINE BRUSTOLIN

Assessora Jurídica

OAB/MT n.º 19.378-A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 17/02/2016 a 07/03/2016 retornando no dia 08/03/2016, à servidora Srª: **Laudiceia Gomes Neves**, brasileira, maior, portadora do RG: nº 140492-4 SSP/MT e do CPF: nº 934.462.331-72 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo efetivo de **Zeladora**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 24 de fevereiro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 005/2016 - TRANSPORTE ESCOLAR 2016**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	NILSON L. RODRIGUES TURISMO ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17634543000163, e Inscrição Estadual sob nº 13.479.739-6, estabelecida na Rua da Saudade, s/nº, Setor Industrial, na cidade de Guarantã do Norte/MT, representada neste ato por seu proprietário Sr. NILSON LINHARES RODRIGUES , brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 737.068 SSP/MT e do CPF sob o nº 406.992.501-53
Objeto	Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR nas seguintes linhas: Fazenda Dinâmica; Comunidade Jabuti; Comunidade Valmori Martins; Comunidade Barra Norte; Assentamento dos 13; Comunidade Chicão;
Valor	O valor global do referido contrato é de R\$ 592.498,00 (Quinhentos Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais) a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais de acordo com a quilometragem rodado no mês por linha. Sendo os valores por Km os seguintes: 001 Fazenda Dinâmica R\$ 4,44 002 Com. Jabuti R\$ 6,15 003 Com. Valmori Martins R\$ 3,39 004 Com. Barra Norte 90 R\$ 3,35 005 Assentamento dos 13 R\$ 3,35 006 Com. Chicão R\$ 3,49
Vigência	A vigência do presente contrato será de 22 de fevereiro de 2016, até o dia 23 de Dezembro de 2016 (ou seja 200 dias letivos)
Dotação Orçamentária	065 – 05.001.12.361.0006.2028.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Educação Unidade: Gabinete do Secretário
Origem	Processo Licitatório Pregão Presencial nº 034/2015.

Novo Mundo/MT, 19 de Fevereiro de 2016.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECISÃO

DECISÃO

AUTOS DE PROCESSO Nº. 003/2015.

Ref. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO

PEDIDO DE RECONHECIMENTO E DECLARAÇÃO

DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO

REQUERENTE: CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO

REQUERIDA: VICTÓRIA DA SILVA HUTTNER

I - RELATÓRIO

Trata-se de Requerimento Administrativo manuseado por CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO, visando a declaração de nulidade do Ato de Posse nº. 004/2015 e Portaria 179/2015, da Servidora VICTORIA DA SILVA HUTTNER, sob o argumento de que o Requerente foi o segundo colocado para a Vaga de Procurador Jurídico deste Município no Concurso Público nº. 001/2014, e que no dia 25 de maio de 2015, fora feita a convocação dos aprovados que resultou na nomeação da Impugnada.

Aduz que através de Requerimento formulado pelo mesmo na data de 04 de novembro de 2015, para acesso a documentos do Concurso e Posse da Impugnada, veio a tomar conhecimento sobre a existência de vício de legalidade no referido ato, consistente no fato de que no ato de nomeação e posse da mesma, Esta não possuía inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil, descumprindo assim o que estabelece a cláusula 7., 7.4, e 7.4.15 e por conseguinte a Cláusula 9.5 do Edital de Concurso Público e art. 5º inciso V da Lei Complementar 072/2014, tendo em vista que sua inscrição junto a OAB/PR, se deu em 14/07/2015 e sua posse em 01/07/2015, ou seja, que a mesma não possuía inscrição junto a OAB, na data de sua posse.

Diante de tais fatos, invoca entendimento Sumular do STF, através da Súmula 473, assim cláusula 9.5 do Edital de Concurso Público e art. 54 da Lei 9.784/99, de modo a justificar que **“A Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos”**, e de forma a justificar que de acordo com o item 9.5 a Impugnada estaria eliminada sumariamente, diante da ausência dos requisitos editalícios e legais.

Ao final, requereu o reconhecimento e por via de consequência a declaração de nulidade do ato de nomeação e de posse da Servidora VICTORIA DA SILVA HUTTNER. Juntou os documentos de fls. 15/107.

As fls. 108, foi determinado por esta Autoridade o processamento do presente Requerimento, e a Citação/Notificação da Servidora VICTORIA DA SILVA HUTTNER, de forma a resguardar o contraditório, ampla defesa e devido processo legal, o qual fora formalizado as fls. 110/111.

As fls. 112/123, veio a defesa apresentada pela Servidora VICTORIA DA SILVA HUTTNER, alegando em sede de preliminar a intempestividade do Recurso, na forma do art. 59 c/c art. 63, inciso I da Lei 9.784/99 e no mérito, defendeu a regularidade de sua nomeação, sob o argumento de que já havia requerido sua inscrição junto a OAB, na data de sua posse e que não houve sua efetivação, até a data da posse, por motivos alheios a sua vontade, requerendo o acolhimento da referida defesa, com a consideração dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de modo a afastar a pretendida anulação do ato de nomeação da subscritora, anexando documentos de fls. 119/123.

É o breve relato do necessário, passo a decidir.

II – DA PREJUDICIAL DE MÉRITO.

Antes de adentrar ao mérito, passo a análise da preliminar de intempestividade do Recurso manejado pelo Requerente.

A Requerida arguiu que o referido Requerimento seria em tese intempestivo, em detrimento da disposição contida pelo art. 59 c/c art. 63, inciso I da Lei 9.784/99, que assim estabelecem:

Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

Ocorre que apesar de ter sido considerado como Recurso, trata-se de pedido originário de declaração de nulidade de ato administrativo, onde o referido dispositivo, somente poderá ser aplicado, para prazo de recurso interposto de decisão que julgar pedido originário, após instauração de processo administrativo, não se aplicando na presente fase processual, e ao presente caso.

Outrossim, colaborando com tal entendimento, é o fato de que o art. 54 da Lei 9.784/99, estabelece que o prazo para reconhecimento de nulidade de ato administrativo, é de cinco anos, podendo neste caso, tal provocação ser feita dentro deste mesmo período, senão vejamos:

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Por fim, independente de tal provocação manejada pelo Requerente, a própria Administração, poderá no mesmo espaço de tempo, reconhecer de ofício a existência de vício no referido Ato ora impugnado.

Assim, diante do exposto, rejeito a preliminar arguida, e passo a análise do mérito da pretensão processual.

III – DO MÉRITO.

De fato, há de se reconhecer as arguições trazidas em Baila pelo Requerente, ao que se refere as disposições legais e editais, que assim estabelecem:

7. Da convocação, da nomeação e da posse (...) 7.4. para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo: 7.4.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; (grifei)

Por conseguinte, o art. 5º inciso V da Lei Complementar 072/2014, estabelece o seguinte:

Art. 5º. São requisitos para tomar posse no Cargo de Procurador Jurídico: V – Estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;

Por fim, o item 9.5 do Edital de Concurso Público 001/2014, estabelece o seguinte:

9.5. O candidato que a época da posse não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado/classificado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo. (grifei)

Porém, em que pese a arguição de que a posse da Impugnada se deu em **01/07/2015**, e que sua inscrição somente fora efetivada em **14/07/2015**, conforme se comprovam pelos documentos de fls. 84/85 e 86 dos Autos, não restou demonstrado nenhum prejuízo a Administração Municipal, caso seja mantida a referida nomeação e posse.

A Requerida, argumentou que o atraso na concretização de sua inscrição junto a OAB, não lhe poderia ser imputada, diante de sua incompatibilidade na função que exercia perante o Ministério Público do Estado de Paraná, posto que somente pode realizar a solicitação de sua inscrição, após ter sido exonerada da referida função, do MP-PR, e que o lapso de tempo para realização da solenidade de juramento, deve ser considerada pela Administração, por tratar-se de motivos alheios a sua vontade. Porém há de ser considerado o fato de que nada impediria a Requerida em solicitar sua inscrição junto a OAB/PR na mesma data em que solicitou sua exoneração, ou seja, em **26/05/2015**, dado ao fato de que já havia manifestado interesse expresso em sua exoneração, não sendo este o motivo que justifique a improcedência do presente pleito.

A requerida invocou ainda a aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sustentando que entre a data da posse e a data da rea-

lização de seu juramento, é muito pequeno, e não justificaria a declaração de nulidade do ato impugnado.

De fato, não houve a devida observância as disposições contidas no Edital de Concurso Público, e junto a Lei Complementar que criou o Cargo de Procurador Jurídico Municipal, porém tais fatos deveriam ter sido objeto de verificação no ato de nomeação, porém não fora feito. De outra banda, em que pese ter havido tal omissão por parte do Departamento de Recursos Humanos, e em que pese a regra descrita pelo art. 54 da Lei 9.784/99, assim como pela Súmula 473 do STF, que autoriza a Administração Pública em anular seus próprios atos, não restou comprovada, ou mesmo que demonstrada a existência de prejuízo a Administração Municipal, no caso de manutenção do Ato Administrativo, ora Impugnado.

Assim estabelece a referida Súmula do Supremo Tribunal Federal:

“Súmula 473 (“A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;”).”

Trata-se de juízo de conveniência e oportunidade da Administração Municipal, não podendo os prejuízos alegados pelo Requerente, justificarem a declaração de nulidade de um ato Administrativo, pois a simples existência de vício em determinado ato administrativo, não justifica a declaração de nulidade do mesmo.

Ademais, a simples alegação sobre a existência de dano ao Administrado, a meu sentir, não justifica a declaração de nulidade do referido ato Administrativo Municipal, de acordo com entendimento discricionário desta Autoridade.

Assim, diante de todo o anteriormente exposto, rejeito a preliminar arguida e no mérito, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido de reconhecimento e declaração de nulidade formulado na peça inicial.

Notifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Novo Santo Antônio/MT, 19 de fevereiro de 2015.

Eduardo Penno

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 48/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 81/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 54/2015

Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 81/2015.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Valor: R\$ 45.601,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos e um reais).

Período de vigência: 23/02/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 23 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 45/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 81/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 54/2015

Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 81/2015.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EDMAR DONIZETE DE PAULA EIRELI- ME

Valor: R\$ 33.497,06 (Trinta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos).

Período de vigência: 23/02/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 23 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº. 058/2016

PORTARIA Nº. 058/2016

11 DE FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe sobre a Nomeação do Secretario de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.”.

Nos termos do Art. 67 da Lei Municipal nº 456/2007, o Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAS ZAMPA**, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Silvo Barboza de Oliveira**, portador do RG: 14017903 SSP/MT e do CPF: 934.560.261-53 do cargo de livre nomeação e exoneração: Secretario de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO

11 DE FEVEREIRO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM RESOLUÇÃO 132/2016

AUTOR: MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 132/2016 EM 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, de acordo com o Regimento Interno Municipal desta Casa de Leis, Arts. 13, 22 e 23 faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a presente Resolução, com as disposições seguintes:

Art. 1º - Determina a composição das Comissões Permanentes para o ano de 2016, conforme o Anexo Único deste instrumento;

Art.2º - Os trabalhos das Comissões Permanentes deverão seguir os critérios previstos na Lei Orgânica Municipal de Novo São Joaquim e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo São Joaquim (MT).

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

HERONIDES JOSE DE CARVALHO CLELIO MOREIRA DE AVILA

Presidente - vereador PR Vereador – DEM

JORGE LUCIANO LOPES SILVESTRE PERES DE AMORIM

1º Secretário 2º Secretário

Vereador – PPS Vereador – PROS

ANEXO ÚNICO

COMISSÕES PERMANENTES / 2016

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
PRESIDENTE	ROBSON CORREA FARIA
RELATOR	ELIAS DE SOUZA SILVA
MEMBRO	IGOR VENICIOS AUGUSTO DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS	
PRESIDENTE	CLELIO MOREIRA DE AVILA
RELATOR	SILVESTRE PERES DE AMORIM
MEMBRO	DIVINO JOSÉ DE MELO

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	
PRESIDENTE	JOSE AUGUSTO MAESTER
RELATOR	IGOR VENICIOS AUGUSTO DA SILVA
MEMBRO	DIVINO JOSÉ DE MELO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PRESIDENTE	SILVESTRE PERES DE AMORIM
RELATOR	ELIAS DE SOUZA SILVA
MEMBRO	JOSÉ AUGUSTO MAESTER

HERONIDES JOSE DE CARVALHO CLELIO MOREIRA DE AVILA

Presidente Vice-Presidente

Vereador- PR Vereador – DEM

JORGE LUCIANO LOPES SILVESTRE PERES DE AMORIM

1º Secretário 2º Secretário

Vereador – PPS Vereador – PROS

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 081/2016

PORTARIA Nº 081/2016

19 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Nomeia Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, e dá outras providências correlatas".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e DE ACORDO COM A Lei Federal nº 10.520 de 17 de Junho de 2002 e Decreto Municipal nº 16/2009 de 22 de Abril de 2.009.,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para a função de Pregoeiro Oficial o Sr. **GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO** para o período de 19/02/2016 à 31/12/2016.

Art. 2º - As atribuições do Pregoeiro incluem:

- I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;
- III – A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
- IV – Consolidar entendimentos, visando a celebridade nas licitações;
- V – Aprovar após o crivo da Assessoria jurídica, e assinar o edital;
- VI – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- VII – Receber, examinar e decidir, dentro da sua competência, sobre recursos;
- VIII – O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
- IX – O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- X – A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- XI – A seleção e coordenação das propostas não desclassificadas, observando o disposto nos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- XII – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
- XIII – A negociação dos preços com vistas a sua redução;
- XIV – A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- XV – A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;
- XVI – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;
- XVII – A elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, os registros:
 - a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - b) Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - c) Dos lances e da classificação das ofertas;
 - d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - e) Da negociação do preço;
 - f) Da análise dos documentos de habilitação;
 - g) Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- XVIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIX – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade competente, visando a homologação do certame e a contratação;

XXI – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Fica autorizado a substituição do pregoeiro, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame encontrar-se impedido.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO

19 DE FEVEREIRO DE 2016

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM RESOLUÇÃO 131/ 2016

RESOLUÇÃO Nº 131/2016 EM 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a presente Resolução, com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fixa o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal para Sessão Legislativa de 2016, constante no Anexo Único desta Resolução.

I - Os vereadores ficam automaticamente convocados para as sessões de que trata o "caput" do art. 1º, ficando dispensada a convocação individual.

II - No caso de alguma sessão coincidir com um feriado ou ponto facultativo, o dia da sessão ordinária em epígrafe será o imediatamente útil subsequente.

Art. 2º - As sessões a que se refere o artigo anterior correspondem às datas destacadas sempre nas segundas feiras de cada mês, exceto no período de recesso constante do calendário do Anexo Único, não excluindo a possibilidade de realizações de sessões convocadas extraordinariamente nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º - A alteração de data das Sessões Ordinárias constantes do Anexo Único, somente será possível com a aprovação da maioria dos vereadores.

Art. 4º - Fica determinado que o horário das sessões ordinárias se mantenha conforme o disposto no Artigo 72 do Regimento Interno deste Parlamento, às vinte horas e quinze minutos (20 : 15).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

HERONIDES JOSE DE CARVALHO CLELIO MOREIRA DE AVILA

Presidente Vice-Presidente

Vereador- PR Vereador – DEM

JORGE LUCIANO LOPES SILVESTRE PERES DE AMORIM

1º Secretário 2º Secretário

Vereador – PPS Vereador – PROS

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2016			
FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
01	07	04	02
22	21	18	23
JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
06	RECESSO	01	05
27	PARLAMENTAR	22	19
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	BOAS
03	07	05 e 12	
17	21	RECESSO PARLAMENTAR	FESTAS!

HERONIDES JOSÉ DE CARVALHO

Presidente

Vereador-PR

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 47/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 81/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 54/2015

Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 81/2015.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO- ME

Valor: R\$ 14.353,42 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Período de vigência: 23/02/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 23 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, quefará realizar licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 09h00 horas (Brasília) do dia 09 de Março de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes de Proposta e de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Brasília) do dia 09 de Março de 2016. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeitanovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim,

das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 24 de Fevereiro de 2016.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO-Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº. 013/ 2016

DECRETO Nº. 013/ 2016

DE: 24 DE FEVEREIRO DE 2016

“Dispõe Sobre a Nomeação de Candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Nº. 001/2012 para Investidura no Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, de Novo São Joaquim-MT.”

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Público 001/2012 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Nº. 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e;

Considerando a realização do Processo Seletivo Público Nº. 001/2012, para preenchimento de vagas de ACS – Agente Comunitário de Saúde estabelecido no Edital Nº. 001/2012;

Considerando a Homologação do mencionado Processo Seletivo Publico por meio do Decreto Nº. 042/2012 da Prefeitura Municipal;

Considerando a existência de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no município de Novo São Joaquim-MT, na área 02 – Micro área 17 (Itaquere) bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos Nº. 014/2016 de 05 de Fevereiro de 2016;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem a contratação de Agente Comunitário de Saúde previsto na Lei Federal Nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Federal Nº. 12.994 de 17/06/2014:

DECRETA:

Art. 1º - Fica contratado para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde no município de Novo São Joaquim-MT a candidata abaixo relacionada para exercer o respectivo cargo:

NOME	CARGO
Claudete Lorgen Appelt	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - A validade das contratações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto na Lei Federal Nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006 e o disposto no Edital 001/2012 – Processo Seletivo Público para contratação de ACS – Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 46/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 81/2015

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 54/2015

Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA N° 81/2015.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA- ME

Valor: R\$ 68.144,00 (Sessenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais).

Período de vigência: 23/02/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 23 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM RESOLUÇÃO 133/
2016**

RESOLUÇÃO N° 133/2016

Dispõe sobre a criação de gratificação de função para membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo São Joaquim/ MT e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS desta Câmara Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM, vêm no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 17 e 18, inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno desta e, art. 28 e 29, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário, o presente Projeto de Resolução que *dispõe sobre a criação de gratificação de função para membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo São Joaquim/MT e dá outras providências*, solicitando a aprovação do mesmo.

A Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Aprova:

Art.1º– A Câmara Municipal de Novo São Joaquim, vem por meio do presente Projeto de Resolução aderir à Lei n. 650/2015 de autoria do Executivo Municipal, que trata da criação de gratificação de função para os servidores designados ao exercício da função de membros da Comissão Permanente de Licitação, aplicando-se as mesmas regras, funções, e atribuindo gratificação aos membros da Comissão;

Art.2º - A investidura no cargo se dá através de portaria, com a nomeação de 3 (três) membros titulares, não podendo exceder à 01 ano, vedada sua recondução conforme artigo 51, 4º da lei geral de Licitações;

Art. 3º - Compete a Comissão Permanente de Licitação a análise de processos de compras e contratação de obras, serviços, responsabilizando-se por todas as etapas do processo desde o procedimento inicial de cadastramento até o respectivo julgamento de habilitação e propostas, salvo quando da utilização da modalidade pregão;

Art.4º - As reuniões da Comissão somente ocorrerão com a presença mínima de dois membro, incluindo o presidente, devendo ser registradas em ata ou registro semelhante descrevendo-se todo o ocorrido;

Art.5º- Os servidores investidos nas atribuições de membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo São Joaquim passam a fazer jus a uma gratificação de função mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais):

Paragrafo Único- Não terá direito à gratificação o servidor afastado por mais de 30 dias, mesmo sendo afastamento remunerado, como férias, licença premio, tratamento de saúde, entre outros, sendo a gratificação repassada ao suplente;

Art.6º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor apartir desta data, com sua publicação, sendo aplicada durante este ano de 2016, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA DE NOVO SÃO JOAQUIM, em 01 de Fevereiro de 2016.

Ver. HERONIDES JOSE DE CARVALHO . Ver. CLÉLIO MOREIRA DE AVILA.

Presidente Vice-presidente

Ver. JORGE LUCIANO LOPES Ver. Silvestre Peres de Amorim.

1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial 12/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em **Fornecimento parcelado de Refeição em Embalagens Individuais de Alumínio (Marmite) e Alimentação/Refeição por Kg**, Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **08/03/2016**, terça – feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licita-coesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 24 de Fevereiro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial 13/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Tubos de Concreto Armado para Águas Pluviais (Manilhas)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **08/03/2016**, terça – feira às 14:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licita-coesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 24 de Fevereiro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2016

PREGÃO PRESENCIAL 03/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 03/2016, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão PRESENCIAL Nº 03/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA**2.1 Empresa vencedora:****APARECIDA MARCIA TOMAZINI – ME.****CNPJ: 00.145.325/0001-62.**

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qntde	Total
1	346138	ABOBORA CABOTIA - Com ausencia de rachaduras ou corte na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidades extrema, terra, parasitas e residuos de fertilizantes.	KILO	R\$ 2,50	2750	R\$ 6.875,00
2	346254	ACELGA - De qualidade, isenda de partes putridas, nao podera estar murcha. Embalagem em saco plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KILO	R\$ 5,65	1900	R\$ 10.735,00
3	346394	ADOCANTE EM PO PARA CULINARIA - A base de sacarina sodica e ciclamato de sodio, pote de 500g, proprio para culinaria.	UNIDADE	R\$ 13,38	100	R\$ 1.338,00
4	346142	BANANA MACA - De qualidade, grau medio de amadurecimento, com cascas , sem rupturas, com tamanho e coloracao uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos fisico e mecanicos, isenta de partes putridas.	KILO	R\$ 4,30	3900	R\$ 16.770,00
5	346144	BATATA DOCE- Branca ou roxa, de qualidade tamanho grande ou medio, inteira, sem fermentos ou desfeitos casca lisa e com brilho, sem terra isenta de partes putridas embalagem em caixas plasticas resistentes	KILO	R\$ 3,40	1380	R\$ 4.692,00
6	346365	BISCOITO - De sal, textura crocante, sabor e cor característico, embalagem dupla face de polietileno atóxico de 400g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes. Validade 6 meses. Caixa com 20 uni x 400 g.	CAIXA	R\$ 87,50	840	R\$ 73.500,00
7	346262	BISCOITO - Doce Maisena Chocolate, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rotulo com ingredientes.(Caixa: 20 un de 400 g)	CAIXA	R\$ 87,00	410	R\$ 35.670,00
8	16749	BISCOITO - Doce tipo leite, sem recheio e cor caracteristico, textura crocante, embalagem de 400 g, dupla face de polietileno atoxico, com identificação do produto, rotulo com ingredientes. Cx 20 un de 400 g)	CAIXA	R\$ 87,00	410	R\$ 35.670,00
9	346261	BISCOITO - Doce tipo maisena, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes.(Caixa: 20 un de 400 g).	CAIXA	R\$ 87,00	410	R\$ 35.670,00
10	346259	BISCOITO - Doce tipo rosquinha de coco, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400 g, dupla face de polietileno atoxico, comm identificação do produto, rotulo com ingredientes.(20 un de 400 g)	CAIXA	R\$ 87,00	410	R\$ 35.670,00
11	346370	CACAU EM PO - Po soluvell, estabilizante, sem adicao de acucar, sem lactose 200gr	PACOTE	R\$ 6,80	400	R\$ 2.720,00
12	346147	CEBOLA - Branca, compcta e firme, sem lesoes de origem fisica, perfuracoes e cortes, tamanha e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KILO	R\$ 5,30	2520	R\$ 13.356,00
13	346149	COUVE MANTEIGA - Folhas verdes, frescas, sem tracos de descoloracao e ressecamentos, livres de folha sujas. Deve ser entregue em forma de maco(com media de 10 folhas cada), levemente amarrado. O transporte deve ocorrer em caixa de plastico limpa.	UNIDADE	R\$ 4,00	760	R\$ 3.040,00
14	346266	ESPINAFRE - .Boa qualidade ter coloração verde, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos que afetem a aparência. MACO	UNIDADE	R\$ 5,99	700	R\$ 4.193,00
15	346411	FARINHA DE ARROZ - Tipo flocos, farinha de arroz flocada. Embalagem plastica com 500g com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional do produto, data da fabricação e validade. Validade minima de 6 meses	PACOTE	R\$ 4,05	300	R\$ 1.215,00
16	346431	FARINHA DE MILHO - Tipo flocao. Embalagem plastica com 500g com indetificacao do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricacao e validade.	PACOTE	R\$ 2,40	300	R\$ 720,00
17	346429	FARINHA LACTEA - Enriquecida com vitaminas, de preparo instantaneo. Fabricada a partir de materias primas sas e limpas, devera apresentar aspecto e cheiro carcteristico, livre de sujidades e substancias nocivas. 400gr	UNIDADE	R\$ 8,90	400	R\$ 3.560,00
18	332867	FEIJAO CARIOCA novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; validade no mínimo 12 meses.	FARDO	R\$ 171,60	306	R\$ 52.509,60
19	8442	FEIJAO PRETO - Tipo 1, embalagem de 1kg com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses. fardo de 30kg	FARDO	R\$ 171,60	37	R\$ 6.349,20
20	346270	LARANJA PERA - Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar mancha.	KILO	R\$ 1,55	6800	R\$ 10.540,00
21	24909	LEITE EM PO - Integral instantaneo embalagem aluminizada, pacote 25 x 400gr, enriquecido com vitaminas e minerais e deverá ser de boa solubilidade, sem gluten. O produto deverá estar de acordo com a com a Portaria MA-369.	FARDO	R\$ 240,00	100	R\$ 24.000,00

22	340187	LEITE EM PO PARA LACTENTES - Infantil em po para a alimentacao de lactentes com intolerancia a lactose ou alergias ao leite de vaca, contendo proteina isolada de soja, acrescida de metionina, rica em vitamina e sais. Lata de 400g.	UNIDADE	R\$ 25,40	500	R\$ 12.700,00
23	340189	LEITE EM PO SEM LACTOSE PARA LACTENTES - Formula Infantil em po para a alimentacao de lactentes com intolerancia a lactose ou alergias ao leite de vaca, contendo proteina isolada de soja, acrescida de metionina, rica em vitamina e sais. Lata de 400g.	UNIDADE	R\$ 29,90	150	R\$ 4.485,00
24	346447	MACARRAO - Tipo Integral espaguete, farinha de trigo enriquecida com ferro, acido folico, corante natural de urucum e curcuma. Embalagem plastica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g.	PACOTE	R\$ 3,10	600	R\$ 1.860,00
25	325319	MARGARINA LIGHT - A base de água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal (1,8%), leite em pó desnatado, vitamina A, estabilizante: Mono e diglicerídeos e ésteres de poliglicerol. Embalagem plástica atóxica de 500 g, lacrada.	UNIDADE	R\$ 5,00	350	R\$ 1.750,00
26	346273	MELANCIA - De qualidade tamanho medio, frutas firmes limpas e maduras, sem machucados.	KILO	R\$ 1,95	4900	R\$ 9.555,00
27	20153	MILHO VERDE - Em conserva, em latas de 200 a 300g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação, validade, valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima de 6 meses	UNIDADE	R\$ 1,50	3300	R\$ 4.950,00
28	346293	OVOS - Ovos de galinha tipo 2 grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA	DUZIA	R\$ 4,50	4800	R\$ 21.600,00
29	346454	PAO DE CACHORRO QUENTE - Unidade media de 60g, macio, sem presença de sujidade, não deve ser embalado quente.	UNIDADE	R\$ 0,80	43000	R\$ 34.400,00
30	346452	PAO DOCE - Tipo Rosca, com creme, unidade de 70g, macio, sem presença de sujidade. Não deve ser embalado quente.	UNIDADE	R\$ 1,25	43000	R\$ 53.750,00
31	346289	PAO FRANCES- Pão francês, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Validade mínima de 5 dias, a contar da data da entrega.	KILO	R\$ 13,90	2826	R\$ 39.281,40
32	346296	PEIXE - Peixe de água doce ou salgada. Eviscerado sem cabeça, sem nadadeiras cauda sem espinha. Cubo, posta ou file. Registro no SIF ou SIM	KILO	R\$ 13,00	650	R\$ 8.450,00
33	346357	PERA - De boa qualidade, casca sa, lisa, sem picadas de insetos, sem imperfeições, cor uniforme, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes podridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar boa maturação.	KILO	R\$ 11,00	900	R\$ 9.900,00
34	346164	POLVILHO AZEDO - tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem de 500 g.	UNIDADE	R\$ 4,00	210	R\$ 840,00
35	4351	PROTEINA DE SOJA - Texturizada tipo flocos granulados de proteína. Embalagem de 500g.	PACOTE	R\$ 8,40	550	R\$ 4.620,00
36	346458	QUEIJO PARMESAO RALADO - Embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, quantidade do produto. 100gr	PACOTE	R\$ 4,48	550	R\$ 2.464,00
37	21087	RAPADURA- De Cana-de-Açúcar, obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica.	UNIDADE	R\$ 0,63	35920	R\$ 22.629,60
38	346167	REPOLHO - Folhas verdes, frescas sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes.	KILO	R\$ 3,30	2000	R\$ 6.600,00
39	346288	SOBRECOXA DE FRANCO - Congelada in natura. A ave deve ter contornos definidos firmes e sem manchas, pele aderente, com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcasas. Inspeção estadual e federal e prazo de validade	KILO	R\$ 6,60	10700	R\$ 70.620,00
40	346169	TOMATE - De qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Com ausência de umidade e bolor.	KILO	R\$ 6,50	1200	R\$ 7.800,00

VALOR R\$ 697.047,80. Em 24 de Fevereiro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2016

PREGÃO PRESENCIAL 03/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **03/2016**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão PRESENCIAL Nº 03/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

P. L. SUPERMERCADO LTDA – EPP.

CNPJ 10.446.955/0001-20.

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qntde	Total
1	346137	ABACATE - Deve apresentar casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte, em bom estado de conservação.	KILO	R\$ 5,00	580	R\$ 2.900,00
2	346253	ABOBRINHA VERDE - Com ausência de rachadura ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidade externa, terra parasitas e resíduos, e em bom estado de conservação.	KILO	R\$ 3,40	1350	R\$ 4.590,00

3	346309	ACHOCOLATADO EM PO - Pote de 400gr , a base de acucar, cacau,maltodextrina, complexo vitamínico, sal leite em po integral. Identificacao do produto , rotulo com ingredientes, valor nutricional peso e data de fabricacao validade minima 6 meses.	UNIDADE	R\$ 2,20	3000	R\$ 6.600,00
4	346310	ACHOCOLATADO EM PO DIET - Pote de 210gr , contendo maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em po, soro de leite, vitaminas e minerais, valor nutricional peso e data de fabricacao validade minima 6 meses.	UNIDADE	R\$ 8,61	600	R\$ 5.166,00
5	325291	ACUCAR - Cristal branco, puro, natural, embalado em sacos de polietileno transparente de 2 kg, com identificacao do produto, fabricante, data de fabricacao e validade. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: (15 X 2).	FARDO	R\$ 64,40	480	R\$ 30.912,00
6	346333	ACUCAR MASCAVO - Acucar granulado embalagem de 1kg com identificacao do produto,rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricacao e validade. Validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	KILO	R\$ 11,79	150	R\$ 1.768,50
7	346335	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO - Adocante de 80ML ingrediente agua edulcorantes naturais glicosídeos de steviol conservantes benzoato de sodio e sordato de potassio, acido citrico. Prazo de validade 2 anos a contar da data de entrega.	UNIDADE	R\$ 4,60	42	R\$ 193,20
8	346140	ALFACE - Folhas verdes, frescas, sem tracos de descoloracao, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas de sujas de terra, ausencia de insetos e residuo, e em bom estado de conservacao.	UNIDADE	R\$ 3,35	1350	R\$ 4.522,50
9	346255	ALHO FRESCO - Alho integro de qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem fisica ou mecanica, perfuracoes e corte, tamanho e coloracao uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem proprias.	KILO	R\$ 22,70	1540	R\$ 34.958,00
10	346336	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 1KG com identificacao do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricacao e validade. Prazo de validade minima de 6 meses a contar da data de entrega.	KILO	R\$ 3,50	750	R\$ 2.625,00
11	346350	ARROZ INTEGRAL - Integral tipo I de boa qualidade, integro, em embalagem de 1KG com identificacao do produto. Validade minima de 6 meses a contar da data da entrega.	KILO	R\$ 3,65	100	R\$ 365,00
12	346349	ARROZ POLIDO BENEFICIADO - Longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozão de no mínimo 2,5 vezes à mais, devendo também apresentar coloração branca.	FARDO	R\$ 76,20	930	R\$ 70.866,00
13	346353	AVEIA EM FLOCOS - Isenta de mofo, livre de parasitas e substancias, acondicionada em embalagens de 200 GR. prazo de validade 10 meses a contar com a data da entrega	UNIDADE	R\$ 2,70	300	R\$ 810,00
14	346143	BANANA NÁNICA - De qualidade, grau medio de amadurecimento, com cascas sas, sem rupturas, com tamanho e coloracao uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos fisico e mecanicos, isenta de partes putridas.	KILO	R\$ 2,30	4050	R\$ 9.315,00
15	346256	BANANA TERRA - De qualidade, grau de maturacao que lhe permita suportar a manipulacao, o transporte e a conservacao em condicoes adequadas. Com ausencia de rachaduras ou cortes na casca, livre de umidade externa, terra ,parasitas e em bom estado.	KILO	R\$ 4,00	460	R\$ 1.840,00
16	346145	BATATA INGLESA: Devera ser da variedade Monalisa Escovada; Porte médio/grande,apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).	KILO	R\$ 3,80	5150	R\$ 19.570,00
17	346146	BETERRABA - De qualidade e coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios rachaduras e cortes, apresentando tamanho e cor.	KILO	R\$ 3,00	2340	R\$ 7.020,00
18	346367	BISCOITO DE SAL INTEGRAL - Biscoito de 400gr, consistencia crocante deve conter no minimo 4 gr de fibra em 100gr de biscoito, em embalagem plastica atóxica com dupla proteção. Validade minima 6 meses a contar da data da entrega.	PACOTE	R\$ 3,30	6500	R\$ 21.450,00
19	346360	BISCOITO DOCE INTEGRAL - Biscoito de 400gr. Farinha de trigo enriquecido com ferro e acido folico, trigo integral, gordura vegetal sal e fermento. Validade minimo 6 meses a contar com a data da entrega	PACOTE	R\$ 3,40	2500	R\$ 8.500,00
20	346372	CANELA EM CASCA - Canela em casca, pacote 10 g	PACOTE	R\$ 1,30	1000	R\$ 1.300,00
21	346373	CANELA EM PO - Canela em po pacote 10 g	PACOTE	R\$ 1,30	1000	R\$ 1.300,00
22	1813	CANJICA DE MILHO AMARELA- Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	PACOTE	R\$ 1,30	3300	R\$ 4.290,00
23	346286	CARNE BOVINA EM PEDACOS - Carne de segunda sem osso. Aspecto nao amolecida, nen pegajosa sem manchas esverdeada ou pardacentas. Constando o numero de inscricao no SIF ou SIE	KILO	R\$ 12,75	14850	R\$ 189.337,50
24	346285	CARNE BOVINA MOIDA - Carne moida de primeira magra com 3 a 4 por cento de gordura. Aspecto nao amolecida, nen pegajosa sem manchas esverdeada ou pardacentas. Constando o numero de inscricao do SIF ou SIE	KILO	R\$ 11,15	14850	R\$ 165.577,50
25	346148	CENOURA - Sem folhas, fresca, com ausencia de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra parasitas e residuos de fertilizantes.O transporte deve ocorrer em caixa de plastico limpa.	KILO	R\$ 4,25	690	R\$ 2.932,50
26	346428	CEREAL INFANTIL - Cereal Infantil de Arroz e Aveias, tipo mucilon lácteo de preparo instantaneo, preparado a partir de materias primas sas, limpas, enriquecidos com vitaminas. 400GR	UNIDADE	R\$ 10,99	320	R\$ 3.516,80
27	346425	CEREAL INFANTIL - Cereal Infantil de Multicereais, tipo mucilon lácteo de preparo instantaneo, preparado a partir de materias primas sas, limpas, enriquecidos com vitaminas. 400GR	UNIDADE	R\$ 10,99	320	R\$ 3.516,80
28	346397	CHA DE CAMOMILA - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plasticas de 10g.	PACOTE	R\$ 2,40	1100	R\$ 2.640,00
29	16686	CHA DE ERVA DOCE - Sementes, natural, sabor e cor característicos, em embalagens plásticas de 10g.	UNIDADE	R\$ 1,45	12000	R\$ 17.400,00
30	346150	CHUCHU - verde claro. Devera ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes).	KILO	R\$ 2,50	2350	R\$ 5.875,00
31	1865	COCO RALADO SECO SEM ACUCAR. 100 gr. Devera ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. 100GR	PACOTE	R\$ 1,99	3200	R\$ 6.368,00
32	1820	COLORAU - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 500g. Constar data de fabricação e prazo de validade de 6 meses	PACOTE	R\$ 3,00	320	R\$ 960,00
33	20188	CRAVO DA INDIA - natural, sabor e cor característicos, embalagens plásticas, 10g.	PACOTE	R\$ 1,55	460	R\$ 713,00
34	346405	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - Embalagem tipo tetra pack, 1080g com identificacao do produto, rotulo com ingrediente valor nutricional do produto. Data de fabricacao e validade minima de 6 meses a contar da data de entrega	UNIDADE	R\$ 5,72	5800	R\$ 33.176,00
35	19398	EXTRATO DE TOMATE- Concentrado embalagem tipo "tetra rex" (caixinha), 140g, com identificacao do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricacao e validade. Validade minima de 6 meses.	UNIDADE	R\$ 0,90	1500	R\$ 1.350,00
36	346154	FARINHA DE MANDIOCA - Aspecto de po fino ou granulado Sem presenca de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Nao teve ser rancosas ou fermentadas. Embalagem de polietileno contendo 1kg com dados identificacao prazo de validade.	KILO	R\$ 3,85	4100	R\$ 15.785,00

37	1939	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- 10 X 1- Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios; sem fermento.	FARDO	R\$ 34,00	510	R\$ 17.340,00
38	346432	FECULA DE BATATA - Grupo fecula de batata, tipo 1. Embalagem plastica com 500g com identificacao do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional do produto, peso, fabricante, data de fabricacao e validade.	PACOTE	R\$ 4,40	300	R\$ 1.320,00
39	10235	FERMENTO BIOLOGICO - Para pão, embalagem de 125g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	R\$ 4,15	930	R\$ 3.859,50
40	29213	FERMENTO QUIMICO - Instantâneo para bolos, embalagem de 100g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	R\$ 2,30	1960	R\$ 4.508,00
41	346305	FIGADO BOVINO - Tipo víscera, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeada. Podendo ser iscas, cubos ou tirinhas. Registro no SISE ou SIM.	KILO	R\$ 7,05	670	R\$ 4.723,50
42	1679	FUBA DE MILHO - Sabor e cor característicos, embalagem plástica de 1kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses	KILO	R\$ 1,90	1350	R\$ 2.565,00
43	346436	GELATINA DIET - Em po, embalagem de 12g, sabor, morango, uva, limao e abacaxi, com identificacao do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricacao e validade.	PACOTE	R\$ 1,80	610	R\$ 1.098,00
44	1862	GELATINA EM PÓ - embalagem de 1Kg, sabor, morango, uva, limão e abacaxi, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	R\$ 10,10	2120	R\$ 21.412,00
45	346437	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA - Sabores variados, com consistencia cremosa ou liquida, acondicionada em pote, garrafa ou frasco de plastico, atoxico e esteril, fechado a vacuo, acondicionados em caixas lacradas. 1litro.	LITRO	R\$ 2,00	6590	R\$ 13.180,00
46	346439	IOGURTE ZERO ACUCAR - Desnatado com polpa de fruta, sem adicao de acucar. Embalagem tipo garrafinha com 170 grs.	UNIDADE	R\$ 2,65	1250	R\$ 3.312,50
47	346442	IOGURTE ZERO LACTOSE - Leite Integral, preparado de frutas, agua, amido modificado, aroma identico ao natural de morango, espessantes goma xantana, gomar guar, conservador sorbato de potassio, corantes naturais. Embalagem tipo garrafinhas 170gr	UNIDADE	R\$ 1,99	1400	R\$ 2.786,00
48	346444	LEITE DE SOJA- Alimento preparado a base de soja se, lactose, sem colesterol, embalagem de 1lt tipo terra pack, com identificacao do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricacao e validade. (6 und x 1lt)	CAIXA	R\$ 28,50	360	R\$ 10.260,00
49	346282	LEITE DESNATADO UHT - Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de (EMB. 12 un x 1 litro)	CAIXA	R\$ 34,00	700	R\$ 23.800,00
50	21025	LEITE INTEGRAL UHT- Longa Vida, embalagem tetra Pack de 1 litro com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses; acondicionados em caixa de 12 litros.	CAIXA	R\$ 34,25	5500	R\$ 188.375,00
51	13800	LEITE SEM LACTOSE - semidesnatado sem lactose, embalagem de 1 litro tipo Tetra Pack, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e Validade mínima de 6 meses.	UNIDADE	R\$ 3,69	250	R\$ 922,50
52	346443	LEITE SEM LACTOSE- Leite UHT semidesnatado sem lactose, embalagem de 1 litro tipo terra pack, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricacao e validade. (6 und x 1 lt)	CAIXA	R\$ 22,14	270	R\$ 5.977,80
53	346435	LENTILHA - Tipo 1, grãos inteiros, embalagem de 500g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	R\$ 5,65	370	R\$ 2.090,50
54	346291	LINGUIÇA DE FRANGO - Linguiça de carne de frango tipo pura, embalagem propria.Contendo certificado sanitaria, selo da industria, identificacao do produto peso marca do fabricante, prazo de validade carimbos com ministerio da agricultura e ANVISA	KILO	R\$ 13,30	2600	R\$ 34.580,00
55	346271	MACA VERMELHA NACIONAL - As macas devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; isentas de parasitas, de umidade e de odores estranhos; tamanho medio	KILO	R\$ 5,90	7300	R\$ 43.070,00
56	324951	MACARRAO - Tipo Parafuso, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Com identificação do produto no rotulo.	PACOTE	R\$ 1,90	2000	R\$ 3.800,00
57	340190	MACARRAO -Tipo Espaguete, fino de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas.	PACOTE	R\$ 1,90	2400	R\$ 4.560,00
58	332874	MACARRAO-Tipo Conchinha, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva.	PACOTE	R\$ 1,90	1300	R\$ 2.470,00
59	346446	MACARRAO-Tipo letrinha, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva.	PACOTE	R\$ 1,90	1000	R\$ 1.900,00
60	346283	MARGARINA - 1KG - Creme vegetal cremoso, com no mínimo 60% de lipídios, embalagem plástica atóxica, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante.Validade minima 6 meses.	KILO	R\$ 7,35	3100	R\$ 22.785,00
61	346355	MELAO - De primeira qualidade, amarelo, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	KILO	R\$ 3,65	1400	R\$ 5.110,00
62	341546	OLEO DE SOJA VEGETAL - Refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, garrafas plásticas transparente de 900 mL.acondicionado em caixas 20 x 1	CAIXA	R\$ 73,20	390	R\$ 28.548,00
63	346451	OREGANO - Produtos naturais construídos de folhas genuínas da especie, sas, limpas, desidratado e específico para culinaria. Características organolépticas - Aspecto: po, cor amarela ou amarelo - esverdeada. 100gr	PACOTE	R\$ 4,22	200	R\$ 844,00
64	346287	PAO DE FORMA (Emb.500 G)- Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água e sal, podendo conter os aditivos permitidos pela legislacao	UNIDADE	R\$ 4,85	2000	R\$ 9.700,00
65	346294	PEITO DE FRANGO - Peito de frango sem osso, sem pele, congelado. Na embalagem deve ter os seguintes informacoes. peso de processamento e data de validade, tipo de carne, carimbo de inspecao estadual ou federal e prazo de validade minimo 03 meses.	KILO	R\$ 9,10	1050	R\$ 9.555,00
66	346161	PEPINO - Pepino integros, com coloracao verde - escura, firmes, isentos de sujidades, corpos estranhos e residuos de fertilizantes. Nao deve apresentar quaiquer lesoes de origem fisica.	KILO	R\$ 2,50	1360	R\$ 3.400,00
67	346165	POLVILHO DOCE - tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 g.	UNIDADE	R\$ 2,75	210	R\$ 577,50
68	346457	QUEIJO CURADO - Pasteurizado com teor de gordura, cloreto de calcio, leite coalho líquido, leite salga em salmoura fermento latico mesofílico. Manipuladas em condicoes satisfatorias. Embalagem primaria.	UNIDADE	R\$ 16,00	160	R\$ 2.560,00
69	340177	QUIRERA - De milho, de cor amarela, fina em pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 6 meses	PACOTE	R\$ 1,80	1040	R\$ 1.872,00

70	346298	SALSICHA DE FRANGO - Salsicha de frango, fresca ou congelada com identificação do produto e rotulo contendo a data de fabricação e validade e registro no SIM ou CISPOA	KILO	R\$ 6,49	3750	R\$ 24.337,50
71	340179	SARDINHA - Ao próprio suco com óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível e sal, embalada em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens com peso líquido de 125 g.	UNIDADE	R\$ 2,75	1500	R\$ 4.125,00
72	324848	SUCO DE SOJA -200ml para crianças com intolerância a Lactose, a base de extrato de soja mist. com suco de frutas natural de maçã. O produto deverá ser isento de colesterol e conter no máximo 25 mg de sódio por 100 ml. Deverá estar de acordo com a NTA	UNIDADE	R\$ 1,35	1200	R\$ 1.620,00
73	340181	VINAGRE DE MACA - Produto Natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml.	UNIDADE	R\$ 3,24	1000	R\$ 3.240,00

VALOR R\$ 1.206.193,60. Em 24 de Fevereiro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2016

PREGÃO PRESENCIAL 01/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 01/2016, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Álcool/Etanol, Gasolina comum, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10) para abastecimento de ambulância fora do Município**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Vilson Pires**, brasileiro, casado, portador do RG: 9001526509 SSP/RS e CPF: 116.140.990-49, residente e domiciliado na Rua Brilhante, 67, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão PRESENCIAL Nº 01/2016** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA.

CNPJ 05.082.661/0003-99.

LOTE 01 - CUIABÁ - MT						
Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qntde	Total
1	346512	ETANOL - Combustível biocombustível proveniente do processo fermentativo de biomassa renovável, destinado ao uso em motores a combustão interna, e possui como principal componente o etanol anidro e hidratado.	LITRO	R\$ 2,60	160	R\$ 416,00
2	20327	GASOLINA - Combustível produzido por processo de refino de petróleo ou formulado por meio da mistura de correntes provenientes do refino de petróleo, destinado aos veículos automotivos dotados de motores isento de componentes oxigenados.	LITRO	R\$ 3,80	2600	R\$ 9.880,00
3	346514	OLEO DIESEL COMUM - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha	LITRO	R\$ 3,37	1600	R\$ 5.392,00
4	346513	OLEO DIESEL S10 - Combustível aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo. enxofre total de max 10 mg/kg	LITRO	R\$ 3,43	6000	R\$ 20.580,00

Valor R\$ 36.268,00 (Trinta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais).

LOTE 02 - RONDÔNIA - MT						
Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qntde	Total
1	346512	ETANOL - Combustível biocombustível proveniente do processo fermentativo de biomassa renovável, destinado ao uso em motores a combustão interna, e possui como principal componente o etanol anidro e hidratado.	LITRO	R\$ 2,60	160	R\$ 416,00
2	20327	GASOLINA - Combustível produzido por processo de refino de petróleo ou formulado por meio da mistura de correntes provenientes do refino de petróleo, destinado aos veículos automotivos dotados de motores isento de componentes oxigenados.	LITRO	R\$ 3,70	10000	R\$ 37.000,00
3	346514	OLEO DIESEL COMUM - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha	LITRO	R\$ 3,37	25000	R\$ 84.250,00
4	346513	OLEO DIESEL S10 - Combustível aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo. enxofre total de max 10 mg/kg	LITRO	R\$ 3,43	8000	R\$ 27.440,00

Valor R\$ 149.106,00 (Cento e quarenta e nove mil cento e seis reais).

LOTE 03 - PRIMAVERA DO LESTE - MT

Seq	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qntde	Total
1	346512	ETANOL - Combustível biocombustível proveniente do processo fermentativo de biomassa renovável, destinado ao uso em motores a combustão interna, e possui como principal componente o etanol anidro e hidratado.	LITRO	R\$ 3,00	160	R\$ 480,00
2	20327	GASOLINA - Combustível produzido por processo de refino de petróleo ou formulado por meio da mistura de correntes provenientes do refino de petróleo, destinado aos veículos automotivos dotados de motores isento de componentes oxigenados.	LITRO	R\$ 3,93	5200	R\$ 20.436,00
3	346514	OLEO DIESEL COMUM - Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha	LITRO	R\$ 3,37	1600	R\$ 5.392,00
4	346513	OLEO DIESEL S10 - Combustível aspecto límpido e isento de impurezas, cor incolor a amarelo. enxofre total de max 10 mg/kg	LITRO	R\$ 3,43	6000	R\$ 20.580,00

Valor R\$ 46.888,00.**VALOR GLOBAL R\$ 232.262,00.** Em 24 de Fevereiro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2016. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Professor, ocupado pelo servidor **JULIARDO SOUZA SOBRINHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Pedra Preta –MT, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

ART.2º- A vacância de que trata o art. 1.º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

ART.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2016. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Professor, ocupado pelo servidor **JULIARDO SOUZA SOBRINHO**, lotado na Secretaria Municipal

de Educação, no Município de Pedra Preta –MT, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

ART.2º- A vacância de que trata o art. 1.º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

ART.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**DECRETO Nº 007, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.****DECRETO Nº 007, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência das Cidades do Município de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Peixoto de Azevedo é fator indispensável para a participação do Município na

6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA

Art.1º - Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade PEIXOTO DE AZEVEDO/MT a realizar-se no dia 08 de JUNHO DE 2016, na CÂMARA DE VEREADORES, horário das 08h00min às 18h00min, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - A 6ª Conferência da Cidade de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional **“A Função Social da Cidade e da Propriedade”**, e; como lema: **“Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”**.

Art.3º - A 6ª Conferência da Cidade de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT será presidida pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor SINVALDO SANTOS BRITO.

Art.4º - Caberá à Secretaria de Administração a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II - promover a realização da Conferência Municipal;

III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art.5º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art.6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Art.7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 079, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

“REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 08/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o Mandado de Intimação da sentença do Mandado de Segurança sob o código 72875, qual declarou a nulidade da cláusula 3.4, item “f”, do Edital de Pregão Presencial nº 08/2015;

Considerando o lapso temporal existente entre a publicação do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 08/2015 e a decisão do Mandado de Segurança impetrado pela empresa M.G. Laboratório de Análises Clínicas;

Considerando o disposto no Edital referente ao Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial nº 08/2015, qual reserva o direito do Prefeito Municipal anular ou revogar no todo ou em parte da licitação, na forma do artigo 49 da Lei 8.666/93;

DECRETA

Art.1º - Fica Declarado **REVOGADO**, o Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial nº 08/2015, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93.

Art.2º - Fica determinado a cessação imediata de todos efeitos relacionados ao Processo Licitatório de que trata o presente Decreto.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2015.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 108 de 29 de Janeiro de 2016, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2016**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas em Edital, para seleção da melhor proposta da **Maior Oferta**, visando **REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA e alienação de UM terreno público DENOMINADO LOTE Nº 04, DA QUADRA 28, COM AREA DE 1.075,34m2 (HUM MIL, SETENTA E CINCO METROS E TRINTA E QUATRO CENTIMENTOS QUADRADOS) SITUADO NO LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA, REGISTRADO SOB MATRICULA 9.272, DO LIVRO 02, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011 NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, em cumprimento a Lei Federal nº 11.952/2009 e a Lei Municipal nº 813/2011, conforme CROQUI E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO**. Que será realizada as 08:00 horas do dia 28 de Março de 2016, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital Completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: <http://portal.prefpeixotodeazevedo-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>. Peixoto de Azevedo, 23 de Fevereiro de 2016.

CECILIA PEREIRA DA SILVA

Presidenta da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 046/2016

PORTARIA Nº 046/2016

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA EDITE ALVES DE FRANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 180 (Cento e Oitenta) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora EDITE ALVES DE FRANÇA Servidora Publica Municipal, no cargo Professora, lotado na secretaria de Educação no período de 15/02/2016 a 12/08/2016, referente ao período **1993 a 1998 e 2003 a 2008**, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 13/08/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 15 de Fevereiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2016

PORTARIA Nº 036/2016

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

ADENILDES DA COSTA TAVARES SOUZA

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, **ADENILDES DA COSTA TAVARES SOUZA** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de 01/02/2016 a 01/03/2016, referente ao exercício de 2015, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 02/03/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Fevereiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 037/2016

PORTARIA Nº 037/2016

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

GLORIA MENDES DA SILVA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, **GLORIA MENDES DA SILVA** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de VIGIA no período de 04/02/2016 a 04/03/2016, referente ao exercício de 2014, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 05/03/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 04 de Fevereiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 032/2016

PORTARIA Nº 032/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício Salário- família em favor da servidora Josiany da Guia Pontes e da outras providências.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.201,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário- família, a Sra. Josiany da Guia Pontes, portadora do RG: 20491840 SSP/MT e do CPF: 041.813.501-00, residente neste município, servidora temporária. No cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na secretária Municipal de Ação Social, devidamente matriculado, sob nº723, referente à Luan Aparecido Pontes de Araujo seu filho menor de 14(quatorze) anos, a partir de 21/01/2016 e com termino na rescisão do contrato da mesma.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 28 de Janeiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2016

PORTARIA Nº 033/2016

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA

SERVIDORA CLEUZA DE MENEZES

NOVAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora CLEUZA DE MENEZES NOVAIS Servidor Publico Municipal, no cargo de Técnico Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria de Saúde no período de 14/01/2016 a 12/04/2016, referente ao período 2008 a 2013, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 13/04/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 14/01/2016.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 28 de Janeiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 031/2016

PORTARIA Nº 031/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício Salário- família em favor da servidora Rejane da Silva Melo e da outras providências.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.201,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário- família, a Sra. Rejane da Silva Melo, portadora do RG: 22692247 SSP/MT e do CPF: 045.182.071-14, residente neste município, servidora temporária. No cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na secretária Municipal de Ação Social, devidamente matriculado, sob nº727, referente à Renatta Crysttina da Silva Melo sua filha menor de 14(quatorze) anos, a partir de 21/01/2016 e com termino na rescisão do contrato da mesma.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 28 de Janeiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 045/2016**PORTARIA Nº 045/2016****DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA****SERVIDORA MARIA LINA DA SILVA****E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Conceder** 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora MARIA LINA DA SILVA Servidora Publica Municipal, no cargo MERENDEIRA, lotado na secretaria de Educação no período de 15/02/2016 a 14/05/2016, referente ao período 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 15/05/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 15 de Fevereiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2016**PORTARIA Nº 034/2016****DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA****MARINETE MARIA DA SILVA E DA OUTRAS****PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Conceder** 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, **MARINETE MARIA DA SILVA** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Agente Comunitário de Saúde no período de 01/02/2016 a 01/03/2016, re-

ferente ao exercício de 2015,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 02/03/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Fevereiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035/2016**PORTARIA Nº 035/2016****DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA****LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES****E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Conceder** 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, **LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES** Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Assessor de Gabinete no período de 01/02/2016 a 01/03/2016, referente ao exercício de 2015,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 02/03/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de Fevereiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 043/2016**PORTARIA Nº 043/2016****DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA****SERVIDORA LUCIA MOREIRA DOS****SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Conceder** 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora LUCIA MOREIRA DOS SANTOS Servidora Publica Municipal, no cargo de Auxiliar de Sala, lotado na secretaria de Educação no período de 15/02/2016 a 14/05/2016, referente ao período 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 15/05/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 15 de Fevereiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 044/2016**PORTARIA N° 044/2016****DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA
SERVIDORA ADRIANGELA LAZARA DA
SILVA DIAS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora ADRIANGELA LAZARA DA SILVA DIAS Servidora Publica Municipal, no cargo PROFESSORA, lotado na secretaria de Educação no período de 15/02/2016 a 14/05/2016, referente ao período 2003 a 2008, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 15/05/2016.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 15 de Fevereiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 039/2016**PORTARIA N° 039/2016****DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO
SERVIDOR CARLOS FERREIRA DE SOUZA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido do servidor Carlos Ferreira de Souza Servidor Publico Municipal, no cargo de VIGIA, lotado na secretaria de Obras no período de 05/02/2016 a 04/05/2016, referente ao período 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 05/05/2016.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 05 de Fevereiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI N.º 472/2015

LEI N.º 472/2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL A ÁREA DE TERRA QUE DISCRIMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei-

gislação em vigor, FAZ SABER que, e a Câmara Municipal aprova e ele sanciona seguinte Lei

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, com fundamento na Lei Orgânica Municipal uma área de terra de 4.570,37 m2 na Comunidade Vale do Pacu – Matrinxa I, desmembrada da área de 56.232,07 m2, título definitivo nº 007191 Intermat e uma área de 15,00 X 15,00 desmembrada da Matrícula 8.990, com o valor de até R\$8.000,00(Oito Mil Reais) que será pago com recursos próprios do município.

Artigo 2° - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável, referente a seguinte área de terra:

I – Para Equipamentos Públicos – De um terreno rural denominado Equipamentos Públicos Gleba Pacu – Matrinxa, localizado na região da Gleba Pacu Matrinxa 1, Área de 4.417,28 m2, dentro do município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso. Tudo de acordo com o mapa e memorial descritivo firmado em 28 de Abril de 2013, pelo Engenheiro Civil Fabio Frigeri, inscrito perante o CREA/MT sob nº 1202553141.

II - Para Equipamentos Públicos – De um terreno rural denominado Equipamentos Públicos Gleba Pacu – Matrinxa, localizado na região da Gleba Pacu Matrinxa 1, Área de 225,00 m2 localizado no entorno da Caixa d'água da Gleba Pacu Matrinxa I, dentro do município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso. Tudo de acordo com o mapa e memorial descritivo firmado em 12 de Dezembro de 2014, pelo Engenheiro Civil Fabio Frigeri, inscrito perante o CREA/MT sob nº 1202553141.

Artigo 3° - O Município será representado nos atos expropriatórios pela Prefeita Municipal.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT, 16 de Janeiro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 040/2016**PORTARIA N° 040/2016****DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA
SERVIDORA GLAUCIA FERNANDES PAIVA
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora GLAUCIA FERNANDES PAIVA Servidora Publica Municipal, no cargo de PROFESSORA, lotado na secretaria de Educação no período de 15/02/2016 a 14/05/2016, referente ao período 2008 a 2014(acrescentou mais um ano referente a 2010 afastamento), devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 15/05/2016.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 15 de Fevereiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 041/2016**PORTARIA Nº 041/2016****DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA
SERVIDORA SILEI SOUZA DE LARA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora SILEI SOUZA DE LARA Servidora Publica Municipal, no cargo de PROFESSORA, lotado na secretaria de Educação no período de 15/02/2016 a 14/05/2016, referente ao período 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 15/05/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 15 de Fevereiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 042/2016**PORTARIA Nº 042/2016****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (RPPS), DE PLANALTO DA SERRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Considerando às disposições contidas no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, no que tange nomeação de Fiscais de Contrato.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia o servidor para fiscal de Contratos nos termos das Legislações vigentes.

Artigo 2º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal .

Artigo 3º - Cabe ao fiscal do contrato verificar se o contrato esta sendo executado de acordo com o que foi pactuado entre as partes, e caso haja descumprimento, deve ser o fiscal registrar e comunicar ao Gestor as falhas ocorridas.

4º - Fica designado o servidor abaixo como Fiscal de contratos nos termos do artigo 1º desta Portaria:

MARLICI BERTOLLO

RG: 264430 SSP/MT

CPF: 866.127.191-68

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de Janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 15 de Fevereiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2016**PORTARIA Nº 038/2016****DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DA
SERVIDORA ZENAIDE MARQUES BASTOS
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (Noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a pedido da servidora ZENAIDE MARQUES BASTOS Servidora Publica Municipal, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na secretaria de Saúde no período de 04/02/2016 a 03/05/2016, referente ao período 2009 a 2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 04/05/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 04 de Fevereiro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**DECISAO ADMINISTRATIVA PREGAO 119/2013**

Considerando a fundamentação do Parecer Jurídico nº 018/2016, com a comprovação das irregularidades apontadas pelo Sr Robert Tuneca, Fiscal de Contratos, face a **EMPRESA IMPACTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA-ME** no uso das atribuições a mim concernentes, dou por **rescindido** o presente Contrato nº 002/2014, **determino** ao Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos que assumam a posse da prestação de serviços de acordo com as disposições do art. 80, I, II, e IV da Lei 8.666/93 e demais cominações legais. De acordo com as determinações contratuais com fulcro no art.86 e art. 87, II, da Lei 8.666/93 e Contrato nº 002/2014 **aplico e torno definitiva** a seguinte sanção contratual e legal pertinente ao caso:

II - multa contratual no percentual de 3% do valor do contrato, cf. cláusula 12ª do mesmo;

Determino a Comissão de Licitação que providencie a publicação desta decisão observando o prazo de 05 (cinco) dias, resguardando, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa, encaminhe cópia da mesma a Empresa Contratada. Notifique-se; Publique-se. Pontes e Lacerda-MT, 24 de fevereiro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Pfeito

AVISO DE DISPENSA N.º021/2016

(PROCESSO N.º031/2016)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALBERGUE PARA ATENDER A SR. ROSIMAR SAMPAIO, SUGERIDO PELO JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTES E LACERDA ATRAVÉS DO PROCESSO SOB O CÓDIGO N. 111395, com valor mensal de R\$880,00 (oitenta e oito reais), visto o LAR SANTA RITA DE CÁSSIA, inscrito no CNPJ:03.179.760/0001-04, preencher as condições previstas no caput do artigo 23 da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 24 de fevereiro de 2016.

Patricia Maria Gonçalves Silva
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

CONTRATOS E CONVENIOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO FACILITA 08/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2015

**QUE CELEBRAM ENTRE SI:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT E
A EMPRESA FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME
CNPJ: 17.286.917/0001-05**

Pelo presente instrumento o **Município de PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF Nº820.629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTERESOLVE**, registrar os preços da empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME CNPJ: 17.286.917/0001-05 SEDIADA NA RUA BOGOTÁ 402, BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS CEP: 78.060.594 EM CUIABÁ-MT**. Neste ato representado pelo senhor: **EWELSON GOMES DA SILVA**, portador do **RG: 10338845 SJ -MT E CPF: 843.372141-00**. Nas quantidades estimadas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA NS GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

1.2. A finalidade deste registro de preço é atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão à execução de suas atribuições de forma eficaz e legal atendendo as condições deste termo.

1.3. Os serviços atenderá as atividades de Licitações, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Departamento de Compras e Rotinas Administrativas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1 Para registrar os preços do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 21/2015, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Durante o prazo de vigência deste registro preço a empresa prestará os serviços ao município, independentemente de jornada de trabalho e de lugar, desde que se responsabilize pela prestação e manutenção, em tempo, dos serviços profissionais contratados, de interesse e necessidade da municipalidade.

c) Orientação em todas as Secretarias e Departamento, na definição do objeto e descrição detalhada do termo de referência conforme especificidade de cada departamento.

d) Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Or-

dinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

e) Na consultoria em Licitações a empresa deverá acompanhar/orientar todos os processos licitatórios com visitas programadas, avaliando os procedimentos, sistemas de trabalho, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento da Legalidade, impessoalidade, Transparência, eficiência e observância da Lei Geral de Licitações 8.666/93 e suas alterações e Lei do Pregão 10.520/02 e suas regulamentações.

f) Emissão, se necessário, de notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas.

Gestão do Sus Monitoramento da gestão orçamentária e financeira do fundo municipal de saúde;

Orientação contábil dos instrumentos de Planejamento de acordo com a legislação vigente do Fundo Municipal de Saúde;

Implantação de fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde; Orientações referentes a empenhos, liquidações e pagamentos por fontes de recursos vinculados;

Acompanhamento de processo seletivo para servidores de saúde; Elaboração da Apresentação Quadrimestral de acordo com a L.C 141/2012

Monitoramento dos projetos em andamento, como Obras de Construção, Reforma e Ampliação das Unidades contempladas pelo Programa Requalifica UBS do Ministério da Saúde;

Monitoramento dos projetos em fase de implantação por programa do Ministério da Saúde ou por emenda parlamentar;

Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;

Adequação do Quadro de RH de acordo c/ as necessidades reais da saúde;

Elaboração do Relatório Anual de Gestão – RAG;

Assessoria em respostas técnicas para processos de judicialização da saúde municipal;

Implantação da Gestão Compartilhada;

Treinamento de equipe voltado ao acolhimento e humanização do atendimento;

Elaboração do Plano Municipal e Programação Anual de Saúde;

Criação de material publicitário para campanhas de saúde local;

Elaboração do Guia Municipal de Saúde.

Elaboração de projetos de credenciamento da implantação do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Estratégia Saúde da Família, Academia da Saúde e etc.

Criação de Protocolos exigidos pelo MS - Ministério da Saúde;

Monitoramento do PMAQ, PSE, E-SUS - Atenção Básica;

Monitoramento do envio de dados do sistema da atenção básica e sistema de informação ambulatorial à base de dados do DATASUS;

Assessoria voltados para as Políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de Atenção Básica, Alimentação e Nutrição, Saúde Bucal e Política Nacional de práticas integrativas e complementares em saúde;

Orientações referentes ao PSE - Programa Saúde na Escola e acompanhamento das ações e metas pactuadas;

Monitoramento dos resultados dos indicadores do SISPACTO, PMAQ e TCE/MT; Assessoria no planejamento das ações de Saúde;

Realização do Seminário Municipal de Atenção Básica;

Capacitação dos profissionais de saúde por área de abrangência;

Assessoria referente ao PMAQ (programa de melhoria do acesso e da qualidade); utilização do incentivo financeiro, organização do processo de trabalho, realização, avaliação da UBS (Unidade Básica de Saúde).

Assessoria no mecanismo jurídico de criação de Leis de plantões médicos, sobre avisos e regulamentação de transporte sanitário;

Elaboração do fluxo e protocolos referente à média e alta complexidade;

Elaboração de Planos Operativos de acordo com a legislação vigente;

Elaboração de processo de contratualização dos serviços de saúde;

Revisão da PPI – Programação Pactuada Integrada e acompanhamentos dos procedimentos realizados;

Assessoria e acompanhamento do fluxo de credenciamento e implantação do Laboratório Regional de Prótese Dentária e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas;

Avaliação Situacional do Estabelecimento Farmacêutico Municipal de Dispensação de Medicamentos da Rede Básica e Ambulatorial ou Hospitalar;

Assessoria para regularização e/ou orientação para o adequado funcionamento da Farmácia Municipal;

Regulamentação da Assistência Farmacêutica Municipal conforme as Boas Práticas de Farmácia;

Regulamentação da REMUME e diretrizes para sua Dispensação;

Dispensação de Medicamentos não constante na REMUME e diretrizes para sua Dispensação;

Cadastro do município no Sistema Hórus de Farmácia do Ministério da Saúde;

Implantação do Programa Medicamento em Casa;

Elaboração do PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme normas do CONAMA e ANVISA/MS. Vigilância de Saúde

Assessoria e acompanhamento do fluxo da licença sanitária dos estabelecimentos públicos de saúde;

Assessoria na elaboração do Plano Municipal de Contingência da Dengue, Febre de Chikungunya e outros;

Orientações sobre às campanhas nacionais de vacinação e campanhas de prevenção e promoção à saúde;

Assessoria na elaboração do boletim epidemiológico municipal;

Monitoramentos dos indicadores da vigilância em saúde

O objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial 21/2015 e seus anexos, que são parte integrante deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

3 DO VALOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Fica ajustado o valor total do presente CONTRATO em **R\$ 71.400,00(setenta e um mil e quatrocentos reais)**, pagos em **12 parcelas de R\$ 5.950,00(cinco mil novecentos cinquenta reais)** conforme proposta da empresa vencedora.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2 Fornecer os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3 Entregar os serviços no local especificado na Autorização de Prestação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a formalização do pedido.

4.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.6 Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município de Porto Esperidião;

4.8 Indenizar terceiros e/ou este Município de Porto Esperidião a mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.10 Fornecer os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

4.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

5.2 Prestar os serviços contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3 prestar serviços no local especificado na ordem de serviço, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a formalização do pedido.

5.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6 Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do prestação dos serviços a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município de Porto Esperidião;

5.8 Indenizar terceiros e/ou este Município de Porto Esperidião a mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; 5.10 Fornecer os **serviços** conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.11 Todos os encargos sociais, de frete e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada;

5.12 A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste edital;

6.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4 Disponibilizar local para recebimento e guarda dos serviços.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação.

7.2 A partir da vigência do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - Durante o período de vigência, esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO será acompanhado e fiscalizado por servidor efetivo deste Município, designado através de portaria.

8.2-A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo este:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento destes serviços registrados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.3 – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será em até o 10 (décimo) dia do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Competente.

9.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.1 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura;

9.2.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços fornecidos.

9.3 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco (BOLETO), bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.1 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº. 8.666/93, serão concedidos após decorridos meses da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados por este Município de Porto Esperidião.

10.2 Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço contratados seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 A presente Ata de ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

11.1.1 Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

11.1.2 Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao prestação do Item.

11.6 Caso o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO não utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

12.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.3 Multa Administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.3 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, o respectivo valor descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelo Fórum comarca de PORTO ESPERIDIÃO – MT.

12.3.1 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4 Serão Publicadas no Diário Oficial do Estado às sanções administrativas deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

(187) 33.90.39.00.00- Secretaria de Saúde.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;

I – vinculam-se a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 21/2015, seus anexos e as propostas da contratada.

II – é vedado caucionar ou utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Porto Esperidião.

III – Aos casos omissos aplica-se a lei 8666/93 e suas alterações.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1 Para eficácia do presente instrumento, o Município de Porto Esperidião providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

16. DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo que será impresso em 03 (três) vias de igual teor e de forma para um só efeito legal.

Porto Esperidião – MT, 15 de dezembro de 2015.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME

CNPJ: 17.286.917/0001-05

Assessor Jurídico

Fiscal : Nome: Devanir Dias Trindade

Testemunha:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 547/2016**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento para adquirir 01 (uma) ambulância de suporte básico de vida e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado do Mato Grosso, **MAURO ANDRÉ BUSINARO**, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Estrela-MT autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial para adquirir 01 (uma) ambulância, que permita a aplicação de medidas de suporte básico de vida destinadas à estabilização e transporte de doentes que necessitem de assistência durante o transporte, conforme abaixo discriminada:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Hospitalar e Ambulatorial

Atividade/ Ação: 1069 - Aquisição de Ambulância

Elemento da Despesa – 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0114000017 – Média e Alta Complexidade..... R\$ 77.800,00

TOTAL.....R\$ 77.800,00

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05 05001 **FMS - ATENÇÃO BÁSICA**

05 05001 10 **Saúde**

05 05001 10 301 **Atenção Básica**

05 05001 10 301 0020 **APOIO ADMINISTRATIVO**

05 05001 10 301 0100 1 034 **CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE**

4.4.90.51.00.00 0102000000 Obras e Instalações 20.800,00

05 05005 FMS - GESTÃO SUS

05 05005 10 Saúde

05 05005 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05 05005 10 302 0020 APOIO ADMINISTRATIVO

05 05005 10 302 0020 2 033 **MAN. DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO**

3.3.90.39.00.00 0102000000 Outros S.Terc.-P.Jurídica 25.000,00

3.3.90.30.99.00 0102000000 Outros Mat. de Consumo 15.000,00

3.3.90.36.00.00 0102000000 Outros S.Terc.-P.Física 17.000,00

TOTAL.....
..R\$ 77.800,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Mun. nº 545/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2016 e nos Anexos da Lei Mun. nº 505/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, alterada pela **Lei Municipal nº 544/2015**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 060/2016 RETIFICAÇÃO**

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, EMPOSSADO NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2016, DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE Nº 001/2015 O SRº RENATO APARECIDO DA SILVA).

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Designar o servidor, **Srº RENATO APARECIDO DA SILVA**, Portadora Cédula de Identidade **RG. Nº. 793455 SSP/MT e CPF. Nº. 962.467.231-87**, Concurso no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, no Concurso Público Municipal **001/2015**, classificado na 1ª colocação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras, para exercer suas funções, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar n. **045/2013** “Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas”, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRE-SE.

Porto Estrela/MT, 19 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 548/2016**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.”

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 330.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais.)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03002 – SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

28 – ENCARGOS ESPECIAIS

843 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

0030 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ORÇ. E TRIBUTÁRIA

9002 – SERVIÇO DA DÍVIDA RPPS

3291210000 – 0100000000 – Juros s/a Dívida p/Contrato - RPPS.....R\$ 6.000,00

3291220000 – 0100000000 – Outros Enc. s/a Dívida - RPPS.....R\$ 7.000,00

04 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES

04005 – DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL.

12 - EDUCAÇÃO

366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

0060 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.

2029 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

3390300000 – 0101000000 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

04 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES

04005 – DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL.

12 - EDUCAÇÃO

367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	3390300000 – 0129000000 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00
0060 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.	3390360000 – 0129000000 – Outros S. Terc. P. Física.....R\$ 6.000,00
2030 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	3390390000 – 0129000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica.....R\$ 6.000,00
3390300000 – 0101000000 – Material de Consumo.....R\$ 6.500,00	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES	06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04006 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL.	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
12 - EDUCAÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	0140 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSIST. E PROMOÇÃO SOCIAL.
0070 – MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2049 – MANUTENÇÃO DO PROGR. DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF
2014 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL	3390300000 – 0129000000 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00
3390300000 – 0101000000 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00	3390360000 – 0129000000 – Outros S. Terc. P. Física.....R\$ 4.000,00
3390300000 – 0115051000 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00	3390390000 – 0129000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica.....R\$ 5.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
05002 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10 - SAÚDE	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0120 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0140 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSIST. E PROMOÇÃO SOCIAL.
2044 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2052 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3390300000 – 0102000000 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00	3390300000 – 0129000000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
3390300000 – 0114015000 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00	3390360000 – 0129000000 – Outros S. Terc. P. Física.....R\$ 6.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3390390000 – 0129000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica.....R\$ 6.000,00
05004 – FMS – MAC	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
10 - SAÚDE	06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
0020 – APOIO ADMINISTRATIVO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
2075 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO	0140 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSIST. E PROMOÇÃO SOCIAL.
3390390000 – 0102000000 – Outros S.Terc.-P. Jurídica.....R\$ 60.000,00	2056 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3390300000 – 0129000000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3390360000 – 0129000000 – Outros S. Terc. P. Física.....R\$ 10.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390390000 – 0129000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica.....R\$ 15.000,00
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA
0140 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSIST. E PROMOÇÃO SOCIAL.	09001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
2050 – MANUTENÇÃO DO IGB – BOLSA FAMÍLIA	17 - SANEAMENTO
3390360000 – 0129056000 – Outros S.Terc. P.Física.....R\$ 5.000,00	452 – SERVIÇOS URBANOS
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0040 – GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. PUBL.
06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1056 – IMPLANTAR A COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILIAR
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
0140 – GESTÃO DO SISTEMA DE ASSIST. E PROMOÇÃO SOCIAL.	
2058 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD	

3390390000 – 0100000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica.....R\$ 2.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA

09002 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17 - SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0130 – REVATILIZAÇÃO DO DAE

2012 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3390390000 – 0100000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica.....R\$ 130.000,00

TOTAL.....R\$ 330.500,00

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentaria:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

03001 – COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

1006 – CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

4490510000 – 0100000000 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

03001 – COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

1066 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

3390360000 – 0100000000 – Outros S. Terc. P. Física.....R\$ 4.000,00

3390390000 – 0100000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica.....R\$ 14.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES

04005 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0060 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

1024 – IMPLANTAR LABORATÓRIO DE INF. EM ESCOLA DA ZONA RURAL

4490520000 – 0124054000 – Equip. e Material Permanentes.....R\$ 4.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES

04006 – DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0070 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2020 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL

3390300000 – 0101000000 – Material de Consumo.....R\$ 7.000,00

3390360000 – 0101000000 – Outros S. Terc. P. Física.....R\$ 2.500,00

3390390000 – 0101000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica.....R\$ 4.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05001 – FMS ATENÇÃO BÁSICA

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0100 – ATENÇÃO BÁSICA

1034 – CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE

4490510000 – 0102000000 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

4490510000 – 0123054000 – Outras Instalações.....R\$ 5.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05002 – FMS VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 – SAÚDE

304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0120 – AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2044 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4490520000 – 0114015000 – Equip. e Material Permanentes.....R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05005 – FMS – GESTÃO SUS

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO

3390300900 – 0102000000 – Material Farmacológico.....R\$ 11.000,00

3390300900 – 0114017000 – Material Farmacológico.....R\$ 6.000,00

3390302200 – 0102000000 – Material de Limpeza e Produção....R\$ 9.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06001 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 – TURISMO

0090 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E LAZER

2048 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

3390360000 – 0100000000 – Outros S. Terc. P. Física.....R\$ 1.000,00

3390390000 – 0100000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica.....R\$ 1.000,00

4490520000 – 0100000000 – Equip. e Material Permanentes.....R\$ 1.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0020 – APOIO ADMINISTRATIVO
1042 – INFORMATIZAÇÃO DO CRAS
3390300000 – 0100000000 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
3390360000 – 0100000000 – Outros S. Terc. P. Física.....R\$ 1.000,00
3390390000 – 0100000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica.....R\$ 1.000,00
4490520000 – 0100000000 – Equip. e Material Permanentes.....R\$ 4.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0140 – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.
2054 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3390300000 – 0129000000 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00
3390360000 – 0129000000 – Outros S. Terc. P. Física.....R\$ 4.000,00
3390390000 – 0129000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica.....R\$ 4.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0140 – GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.
2055 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3390300000 – 0129000000 – Material de Consumo.....R\$ 4.000,00
3390360000 – 0129000000 – Outros S. Terc. P. Física.....R\$ 4.000,00
3390390000 – 0129000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica.....R\$ 4.000,00
4490520000 – 0129000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica.....R\$ 1.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06003 – GABINETE DO SECRETÁRIO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0020 – APOIO ADMINISTRATIVO
2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390300000 – 0100000000 – Material de Consumo.....R\$ 35.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA
09001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

2071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390300000 – 0100000000 – Material de Consumo.....R\$ 94.000,00
3390360000 – 0100000000 – Outros S. Terc. P. Física.....R\$ 25.000,00
3390390000 – 0100000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica.....R\$ 30.000,00
TOTAL.....R\$ 330.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 22 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 551/2016**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.104,37 (Sessenta e Cinco Mil, Cento quatro reais e trinta e sete centavos), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.”

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 65.104,37 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Quatro reais e Trinta e Sete Centavos)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0010 – LEGISLATURA ATUANTE
2001 – MANTER O GABINETE DA PRESID. DA CAMARA MUNICIPAL
3390140000 – 0100000000 – Diaria Civil.....R\$ 3.230,68
3390930000 – 0100000000 – Indenizações e Restituições.....R\$ 43.000,00
01 – PODER LEGISLATIVO
01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0010 – LEGISLATURA ATUANTE
2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL
3190040000 – 0100000000 – Contração por Tempo Determinado.....R\$ 6.349,23
3190090000 – 0100000000 – Salario Familia.....R\$ 524,46
3190110000 – 0100000000 – Venc. e Vant. P. Civil R\$ 12.000,00
TOTAL.....R\$ 65.104,37

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentaria:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – LEGISLATURA ATUANTE

1001 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

4490510000 – 0100000000 – Obras e Instalações.....R\$ 1.592,30

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – LEGISLATURA ATUANTE

1002 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL

4490520000 – 0100000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 45.917,00

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – LEGISLATURA ATUANTE

2001 – MANTER O GABINETE DA PRESID. DA CAMARA MUNICIPAL

3190110000 – 0100000000 – Venc. e Vantagens. P. Civil.....R\$ 15.078,05

3390300000 – 0100000000 – Material de Consumo.....R\$ 2.517,02

TOTAL.....R\$ 65.104,37

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 22 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 549/2016**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 270.400,00 (duzentos e Setenta Mil e quatrocentos reais), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.”

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 270.400,00 (duzentos e Setenta mil e quatrocentos reais)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVA

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0010 – LEGISLATURA ATUANTE

2002 – MANTER O GABINETE DA PRESID. DA CAMARA MUNICIPAL

33.70.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 4.800,00

02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02001 – GABINETE DO PRFEITO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

2003 – MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

4490520000 – 0100000000 – Equip. e Material Permanentes.....R\$ 10.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.04001 – DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.04001.04 – ADMINISTRAÇÃO

04.04001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

04.04001.04.122.0020 – APOIO ADMINISTRATIVO

04.04001.04.122.0020.2080 – MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO.

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 – Diárias Civil R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00 – 0100000000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Fisica R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica . R\$ 2.000,00

4.4.90.51.00.00 – 0100000000 – Obras e Instalações R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00 – 0100000000 – Equipamento e Material Permanente...R\$ 2.000,00

Valor R\$ 12.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.05005 – FMS – GESTAO SUS

05.05005.04 – ADMINISTRAÇÃO

05.05005.04.122 – ADMINISTRÇÃO GERAL.

05.05005.04.122.0020 – APOIO ADMISTRATIVO

05.05005.04.122.0020.2081 – MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE.

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 – Diárias Civil R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00 – 0100000000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Fisica R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica . R\$ 2.000,00

4.4.90.51.00.00 – 0100000000 – Obras e Instalações	
..... R\$ 2.000,00	
4.4.90.52.00.00 – 0100000000 – Equipamento e Material Permanente...	
..... R\$ 2.000,00	
Valor	R\$ 12.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05001 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA	
10 - SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
0100 – ATENÇÃO BÁSICA	
2040 – PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL	
3390390000 – 0114011000 – Outros Serviços Terc. P. Jurídica.....R\$	
30.000,00	
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05004 – FMS – MAC	
10 - SAÚDE	
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020 – APOIO ADMINISTRATIVO	
2075 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO	
3390460000 - 0102000000 - Alimentação R\$ 9.	
000,00	
3390930000 - 0102000000 - Indenizações e Restituições R\$ 12.	
600,00	
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA	
09001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL	
26 - TRANSPORTE	
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
0040 – GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. PUBL.	
2079 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROD. EST. E MUNICIPAIS - FETHAB	
4490520000 – 0130000000 – Equipamentos de Material Permanente....	
..R\$ 180.000,00	
TOTAL.....	R\$ 270.400,00
Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentaria:	
01 – PODER LEGISLATIVO	
01.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0010 – MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
01.010 – GABINETE DO PRESIDENTE	
01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
0010 – MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
01.031.0010.2002 – MANter O GABINETE DA PRESID. DA CAMARA MUNICIPAL	
33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Física.....R\$	
R\$ 4.800,00	
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05005 – FMS – GESTÃO SUS	
10 – SAÚDE	

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0020 – APOIO ADMINISTRATIVO	
2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO	
3390360000 – 0102000000 – Outros S. Terc. Física..... R\$ 4.	
000,00	
3390390000 – 0102000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica R\$ 30.	
000,00	
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA	
09001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0020 – APOIO ADMINISTRATIVO	
2071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390300000 – 0100000000 – Material de Consumo.....	
R\$ 30.000,00	
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA	
09001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL	
26 - TRANSPORTE	
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
0040 – GESTÃO DE SIST. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS	
2079 – CONSTRUÇÃO E MANUT. DE ROD. ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB	
3390360000 – 0130000000 – Outros S. Terc. P. Física.....R\$	
201.600,00	
TOTAL.....	R\$ 270.400,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Mun. nº **545/2015**, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2016 e nos Anexos da Lei Mun. nº **505/2013**, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, alterada pela **Lei Municipal nº 544/2015**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 22 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 550/2016**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três mil Reais), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.”

MAURO ANDRÉ BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 243.000,00 (Duzentos e Quarenta e Três mil Reais)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS	
03001 – COORD. DA ADM GERAL	

04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0020 – APOIO ADMINISTRATIVO
1004 – ADQ. EQUIP. E MAT. PERMANENTE
4490520000 – 0100000000 – Equip. e Mat. Permanentes.....R\$ 1.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05002 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 - SAÚDE
304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0120 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2044 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4490520000 – 0114015000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 92.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05004 – FMS – MAC
10 - SAÚDE
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0020 – APOIO ADMINISTRATIVO
2075 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
4490520000 – 0102000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 80.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA
09001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
26 - TRANSPORTE
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0040 – GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. PUBL.
2079 – CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROD. EST. E MUNICIPAIS - FETHAB
4490520000 – 0130000000 – Equip. e Material Permanente.....R\$ 70.000,00
TOTAL.....R\$ 243.000,00

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentaria:

02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02001 – GABINETE DO PREFEITO
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0020 – APOIO ADMINISTRATIVO
2006 – MANUT. DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
3390360000 – 0100000000 – Outros S. Terc. P. Fisica.....R\$ 4.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA
09001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
26 - TRANSPORTE
782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0040 – GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. PUBL.

2079 – CONTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROD. EST. E MUNICIPAIS - FETHAB
4490510000 – 0130000000 – Obras e Instalações.....R\$ 78.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02001 – GABINETE DO PREFEITO
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0020 – APOIO ADMINISTRATIVO
2003 – MANTER O GABINETE E DEPENDENCIAS
3390390000 – 0100000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica.....R\$ 11.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02001 – GABINETE DO PREFEITO
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0020 – APOIO ADMINISTRATIVO
2005 – MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
4490520000 – 0100000000 – Equip. e Material Permanentes.....R\$ 10.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04001 – DIVISAO DE ENSINO E PESQUISA
12 – EDUCAÇÃO
361 – ENSINO FUNDAMENTAL
0060 – MANUTENÇÃO E DESENV. DE ENSINO FUNDAMENTAL
2074 – MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
3390300000 – 0115053000 – Material de Consumo.....R\$ 12.200,00
3390390000 – 0115053000 – Outros Serv. Terc. Pessoal Juridica ...R\$ 10.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 – CULTURA
392 – DIFUSAO CULTURAL
0080 – UNIVERSIZACAO DA CULTURA
1063 – IMPLANTAR O PROGRAMA INTERNET PARA TODOS
3390300000 – 0100000000 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00
3390360000 – 0100000000 – Outros S. Terc. P. Fisica.....R\$ 7.000,00
3390390000 – 0100000000 – Outros S. Terc. P. Jurídica.....R\$ 10.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05005 – FMS – GESTAO SUS
10 - SAÚDE
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0020 – APOIO ADMINISTRATIVO
2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE PRONTO ATENDIMENTO
3390300100 – 0102000000 – Combustíveis e Lubrificantes.....R\$ 40.000,00

3390303900 – 0102000000 – Material para Man. De Veiculo.....R\$ 15.000,00	
3390360000 – 0102000000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Fisica.....R\$ 9.000,00	
08 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	
08001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
122 – ADM GERAL	
0020 – APOIO ADMINISTRATIVO	
1067 – CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR	
449051000 – 01240550000 – Obras e Instalações.....R\$ 10.400,00	
08 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	
08001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
18 - GESTAO AMBIENTAL	
541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
0050 – PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	
1058 – CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	
3390300000 – 0100000000 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00	
3390360000 – 0100000000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Fisica.....R\$ 5.400,00	
3390303900 – 0100000000 – Outros Serv. Pessoa Juridica.....R\$ 3.200,00	
08 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	
08001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20 - AGRICULTURA	
601 – PROMOÇÃO DA PROD. VEGETAL	
0050 – PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	
1064 – IMPLANTAR PROGRAMA DE PISCICULTURA	
3390300000 – 0100000000 – Material de Consumo.....R\$ 3.200,00	
3390360000 – 0100000000 – Outros Serv. Terc. Pessoa Fisica.....R\$ 4.400,00	
3390303900 – 0100000000 – Outros Serv. Pessoa Juridica.....R\$ 3.200,00	
TOTAL.....R\$ 243.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 22 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

REALIZADO EM 07/02/2016

FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2016 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, REALIZADO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no desempenho de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2016, publicado no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, no site oficial de publicações do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparencia/proces...seletivo/e no diariomunicipal.org/mt/amm/. Edição nº 2.396 de 19 de janeiro de 2016.

Considerando os resultados apresentados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento da Execução do Processo e;

Considerando a relação de candidatos aprovados e classificados na prova objetiva de múltipla escolha, publicado no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, no site oficial de publicações do município www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparencia/process...seletivo/ e no diariomunicipal.org/mt/amm/. Edição nº 2.420 de 23 de fevereiro de 2016.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que **HOMOLOGA** o resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2016 da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos/MT, para provimento dos cargos relacionados na referida classificação final.

O Processo Seletivo Simplificado tem validade para contratação até o mês de Maio/2016, a contar da publicação do presente Edital.

As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos-MT, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, em 25 de Fevereiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 019/2016

De: 19 de Fevereiro de 2016.

"Fica alterado os incisos "I" e "II" do Art. 3º do Decreto nº 044/2015 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. Moacir Pinheiro Piovesan, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Incisos "I" e "II" do Art. 3º do Decreto nº 044/2015, datado em 18 de Agosto de 2015, que passam a ter a seguinte redação:

I - para enfermeiros, farmacêuticos, bioquímicos, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por plantão presencial e/ou sobreaviso durante a semana;

II - para enfermeiros, farmacêuticos, bioquímicos, o valor de R\$ 120, 00 (cem e vinte reais) por plantão presencial e/ou sobreaviso nos finais de semana e feriados;

Art. 2º - Os demais dispositivos contidos no Decreto nº 044/2015 datado em 18 de Agosto de 2015, continuam inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Fevereiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2016

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 001/2016 de 05/01/2016, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo Menor Preço**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, GERADOS NOS DISTRITOS E NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT NO EXERCÍCIO DE 2016.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 08/03/2016

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:----- 08/03/2016

Horário:----- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário local)

Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.portodos-gauchos.mt.gov.br/> sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Fevereiro de 2016.

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: SANDRA REGINA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL CONSTRUÍDO EM ALVENARIA, CONTENDO 08 (OITO) PEÇAS; SERVIDA COM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA ENCANADA E REDE PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONE.

VALOR: R\$ 8.720,00 (OITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

DATA: 04/2/2016

VIGÊNCIA: 31/12/2016

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: , GERALDO BATISTA BATEMARQUE 01336597801

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE POXORÉU

DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.049.520,00 (UM MILHÃO E QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 043/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA - CNPJ/MF N° 12.538.397/0001-59.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NA EM PROFª ODETE SOUZA, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

VIGÊNCIA: 01/7/2016.

DATA: 30/12/2015 ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 009/2016

Registro de Preços n° 008/2016.

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para: Aquisição Futura de Combustíveis, direto na bomba de combustível da proponente na cidade de Cuiabá, para atender a frota Municipal, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 09/3/2016, AS 09:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá entregar o recibo de retirada do edital, pessoalmente ou encaminhá-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, o não envio do recibo exime a CPL de qualquer responsabilidade de informações suplementares.

Poxoréu-MT, 23 de fevereiro de 2016.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 249/2016

PORTARIA N° 249/2016

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

EXONERA SERVIDORA EFETIVA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 01 de Fevereiro de 2016, **ANGELA ELOIR LUCAS MUSSKOPF**, nomeada pelo Decreto n° 838/2009 de 05 de Fevereiro de 2009, como Agente de Limpeza Escolar, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES CONTRATO DE ADESÃO N° 016/2016.

CONTRATO DE ADESÃO N° 016/2016

ADESÃO N° 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2015– PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA CLINICA MEDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA - EPP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. 030/2016, MODALIDADE ADESÃO N. 003/2016, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2015, PROCESSO LICITATÓRIO N. 117/2015, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2015 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para serviços de exames especializados para a Secretaria de Saúde na Cidade de Água Boa – MT:

Item	Serviço de Exames	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	Urografia Excretora	20	290,00	5.800,00
06	TC Crânio ou Sela Túrcica ou Orbitas sem contraste	90	335,00	30.150,00
07	TC Crânio ou Sela Túrcica ou Orbitas com contraste	24	542,00	13.008,00
08	TC Tórax sem contraste	24	470,00	11.280,00
09	TC Tórax com contraste	24	562,00	13.488,00
10	TC Urotomografia (vias urinárias) sem contraste	12	470,00	5.640,00
11	TC Urotomografia (vias urinárias) com contraste	12	676,00	8.112,00
12	TC Abdômen Total sem contraste	36	477,00	17.172,00
13	TC Abdômen Total com contraste	30	682,00	20.460,00
14	TC Bacia	12	682,00	8.184,00
15	TC Abdômen Superior ou Inferior sem contraste	20	460,00	9.200,00
16	TC Abdômen Superior ou Inferior com contraste	20	682,00	13.640,00
17	TC Face (inclui seios da face)	12	300,00	3.600,00
18	TC Coluna Cervical	12	300,00	3.600,00
19	TC Coluna Dorsal	12	300,00	3.600,00
20	TC Coluna Lombar	20	348,00	6.960,00
21	TC Pescoço (partes moles, laringe, tireoide e faringe) sem contraste	12	300,00	3.600,00
22	TC Pescoço (partes moles, laringe, tireoide e faringe) com contraste	12	504,00	6.048,00
23	TC Joelho	12	300,00	3.600,00
24	TC Fêmur	12	348,00	4.176,00
25	TC Punho	12	300,00	3.600,00

TOTAL R\$ 194.918,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e dezoito reais).

3 – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 – O presente Contrato vigorará pelo prazo de 312 (trezentos e doze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura deste, vencendo em **31 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido pela Lei 8.666/93 – Art. 57.

Querência - MT, 23 de Fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLINICA MEDICA VALE DO ARAGUAIA LTDA

Leandro Nascimento Mocchetti

CONTRATADO

CNPJ: 17.768.754/0001-99

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 1.563/2016

DECRETO Nº 1.563/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/ 2.014,

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital de Concurso Público 001/2014.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos aprovados são os seguintes:

001. Agente de Nutrição Escolar - SEDE

ALZIRA FORTUNATO TEIXEIRA

Artigo. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016

RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidenta da Comissão Organizadora do Teste Seletivo para Estagiários para Escolas Municipais da Prefeitura Municipal de Querência – MT, nos termos do edital 001/2016, visando atender ao princípio da publicidade;

Retifica no edital o número da portaria sobre nomeação de membros para compor a comissão do processo seletivo simplificado de contratação de estagiários para atuar na rede Municipal de Ensino de Querência – MT.

Onde se lê no edital:

Portaria 01/2016

Leia-se:

Portaria 008/2016.

Querência – MT, 24 de fevereiro de 2016.

Mônica Ferreira de Almeida Arend

Presidente da Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado

Contratação de Estagiários

LICITAÇÕES ERRATA AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2016.

Processo Administrativo nº 012/2016

Modalidade: Tomada de Preços: nº 002/2016

Objeto: Execução de Obra para continuidade de Construção de Escola Urbana no Bairro Parque Imperial, no Município de Querência – MT.

Justificativa: Erro material na numeração das páginas nº 211 a 224.

- Tendo em vista o erro material de 05 (cinco) páginas ficarem sem numeração, mudando a ordem de numeração de páginas do processo licitatório supracitado.

Querência, 24 de Fevereiro de 2016.

Débora J. S. Rios

Departamento de Gestão de Contratos

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 1.563/2016

DECRETO Nº 1.563/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/ 2.014,

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos exigidos no Edital de Concurso Público 001/2014.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos aprovados são os seguintes:

001. Agente de Nutrição Escolar - SEDE**ALZIRA FORTUNATO TEIXEIRA**

Artigo. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afiliação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 225/2016**

PORTARIA N° 225/2016

DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato n° 067/2015, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar a Servidora **DANIELA SOUSA DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade n°. RG.SSP/GO n°1620775-0 e inscrita no CPF n°. 040.723.311-39, para acompanhamento e fiscalização do contrato n°. 067/2015.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto a Execução de Obra para continuidade da construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde no **Distrito Coutinho União**, no Município de Querência – MT.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 224/2016**

PORTARIA N° 224/2016

DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato n° 049/2013, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1° Designar a Servidora **LUCIANE BARVIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n°. 8083193725 SJ/RS e inscrita no CPF n°. 000.143.040-82, para acompanhamento e fiscalização do contrato n°. 049/2013.

Art. 2° O Contrato acima citado, tem por objeto a prestação de serviço de limpeza das vias urbanas e calçadas nas Vilas dos Projetos de Assentamentos P. A. Brasil Novo e P. A. Coutinho União, em veículos e/ou equipamentos próprios, para uso da secretaria de obras e serviços urbanos deste Município de Querência – MT.

Art. 3° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 268/2016**

PORTARIA N° 268/2016

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 25 de Fevereiro de 2016 a 08 de Março de 2016, a servidora **JASIELE ANESIA HEEMANN** nomeada pela Portaria n°. 004/2013 de 01 de Janeiro de 2013, como Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 267/2016**

PORTARIA N° 267/2016

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.**NOMEIA ASSESSORA LEGISLATIVA**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 19 de Fevereiro 2016, a Servidora **ALLINE GOMES FERREIRA SOUZA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade n°. 0014722452 SSP/MS, e inscrita no CPF n° 019.883.341-52, co-

mo Assessora Legislativa, enquadrando-a no anexo I (Cargos de Provisão em Comissão – Livre Nomeação e Exoneração) da Lei Complementar n° 086 de 05 de Agosto de 2015.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento

2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 266/2016

PORTARIA N° 266/2016

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA DIRETORA DE COMPRAS E ESTOQUE

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Lei Complementar n° 086/2015 de 05 de agosto de 2015.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 17 de fevereiro de 2016, a Servidora ROSANI KRETSCHMER TRAPP, portadora da Cédula de Identidade n° 1394240-9 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n° 788.564.691-20, como Diretora de Compras e Estoque, enquadrando-a no anexo I (Cargos de Provisão em Comissão – Livre Nomeação e Exoneração) da Lei Complementar n° 086 de 05 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento

2.009 – Manut. e Enc. Da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 17 de fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 265/2016

PORTARIA N° 265/2016

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

EXONERA SERVIDORA EFETIVA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 16 de Fevereiro de 2016, **ROSANI KRETSCHMER TRAPP**, nomeada pela Portaria n° 052/1993 de 02 de Setembro de 1993, como Auxiliar Administrativo, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 264/2016

PORTARIA N° 264/2016

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

EXONERA DIRETORA DE COMPRAS E ESTOQUE

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar a partir de 16 de Fevereiro 2016, a Servidora **ROSANI KRETSCHMER TRAPP**, portadora da cédula de identidade n°. 1394240-9 SSP/MT, e inscrita no CPF n°. 788.564.691-20, do cargo de Diretora de Compras e Estoque nomeada pela Portaria 038/2013 de 02 de Janeiro de 2013, enquadrando-a no anexo I, Cargo de Provisão em Comissão da Lei Complementar n° 086/2015, de 05 de agosto de 2015.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.01 – Secretaria de Administração e Planejamento

2.009 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração.

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 038/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 263/2016

PORTARIA N° 263/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO – MATERNIDADE a servidora QUELI BONAFE WETNZ.

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **QUELI BONAFE WENTZ**, contratada no cargo de Arquiteta- 30 Horas, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS E RODAGEM, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Fevereiro de 2016 e término em 14 de Junho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 16 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 262/2016**

PORTARIA Nº 262/2016

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 15 de Fevereiro de 2016 a 14 de Maio de 2016, a Servidora **MARIA ROSANA FERREIRA DE ALMEIDA GRELLMANN**, nomeada pelo Decreto nº 300/1999 de 12 de Fevereiro de 1999, como Professora da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2014.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 15 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 261/2016**

PORTARIA Nº 261/2016

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Ju-

rídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a partir de 11 de Fevereiro de 2016, **ROMULO DAMIÃO DE MELO OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto de Nomeação nº 1.517/2015 de 09 de Outubro de 2015, como Vigia – SEDE, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 260/2016**

PORTARIA Nº 260/2016

Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de SALÁRIO – MATERNIDADE a servidora CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 084/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município de Querência-MT.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Fonoaudióloga, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE vencimentos a partir de 10 de fevereiro de 2016 e término em 04 de abril de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 10 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 259/2016**

PORTARIA Nº 259/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO – MATERNIDADE a servidora LAIS DE BARROS FREITAS.

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº. 355 de 25 de agosto de 2005, que rege a Previdência Municipal:

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **LAIS DE BARROS FREITAS**, efetiva no cargo de Farmacêutica Bioquímica – 20 Horas, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Fevereiro de 2016 e término em 08 de Junho de 2016, conforme processo administrativo do FEMPAS, n.º **2016.08.00003P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 10 de Fevereiro de 2016.

Lidiane Magdalena Führ Secretária Municipal de Administração

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 258/2016**

PORTARIA N° 258/2016

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

EXONERA SERVIDOR EFETIVO

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, a partir de 10 de Fevereiro de 2016, **NORTON MUS-SALAN FERREIRA**, nomeado pelo Decreto de Nomeação n° 1.414/2015 de 06 de Maio de 2015, como Assessor Jurídico, do quadro de Servidores efetivos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 10 de Fevereiro 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 257/2015**

PORTARIA N° 257/2015

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a substituição do Fiscal de contrato para o contrato de prestação de serviço n° 065/2015, celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência – MT.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67 e,

Considerando que a Servidora Laís de Barros Freitas, designada pela Portaria n° 682/2015 como fiscal de contrato de Prestação de Serviço n° 065/2015 encontra-se em período de Licença Maternidade.

R E S O L V E :

Art. 1º - Substituir o servidor acima citada, pela Servidora **RAQUELE SANDRA EIDT ZANG**, portadora da Cédula de Identidade n° 15252760 SSP/MT e inscrita no CPF n° 934.276.621-87, para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço n° 065/2015.

Art. 2º - O Contrato de Prestação de Serviços n° 063/2015, tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PRESTADOS DIRETAMENTE PELA CLÍNICA ATRAVÉS DE SEUS PROFISSIONAIS, COM DISPONIBILIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO

DADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO SIA/SUS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE DO TRABALHO E DA SAÚDE deste município de Querência – MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n° 682/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 256/2015**

PORTARIA N° 256/2015

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a substituição do Fiscal de contrato para o contrato de prestação de serviço n° 064/2015, celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência – MT.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n° 8.666/93, Art. 67 e,

Considerando que a Servidora Laís de Barros Freitas, designada pela Portaria n° 681/2015 como fiscal de contrato de Prestação de Serviço n° 064/2015 encontra-se em período de Licença Maternidade.

R E S O L V E :

Art. 1º - Substituir o servidor acima citada, pela Servidora **RAQUELE SANDRA EIDT ZANG**, portadora da Cédula de Identidade n° 15252760 SSP/MT e inscrita no CPF n° 934.276.621-87, para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço n° 064/2015.

Art. 2º - O Contrato de Prestação de Serviços n° 063/2015, tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PRESTADOS DIRETAMENTE PELA CLÍNICA ATRAVÉS DE SEUS PROFISSIONAIS, COM DISPONIBILIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO

SIA/SUS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE DO TRABALHO E DA SAÚDE deste município de Querência – MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n° 681/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 255/2015**

PORTARIA N° 255/2015

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a substituição do Fiscal de contrato para o contrato de prestação de serviço n° 063/2015, celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência – MT.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº. 8.666/93, Art. 67 e,

Considerando que a Servidora Laís de Barros Freitas, designada pela Portaria nº. 680/2015 como fiscal de contrato de Prestação de Serviço nº. 063/2015 encontra-se em período de Licença Maternidade.

R E S O L V E :

Art. 1º - Substituir o servidor acima citada, pela Servidora **RAQUELE SANDRA EIDT ZANG**, portadora da Cédula de Identidade nº 15252760 SSP/MT e inscrita no CPF nº 934.276.621-87, para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço nº. 063/2015.

Art. 2º - O Contrato de Prestação de Serviços nº. 063/2015, tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PRESTADOS DIRETAMENTE PELA CLÍNICA ATRAVÉS DE SEUS PROFISSIONAIS, COM DISPONIBILIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS; CONFORME TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DO SIA/SUS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA SAÚDE DO TRABALHO E DA SAÚDE deste município de Querência – MT.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº. 680/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 08 de Fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 254/2016

PORTARIA Nº 254/2016

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA ENCARGADA DE DEPARTAMENTO II

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua o anexo II da Lei Complementar nº 086/2015 de 05 de agosto de 2015.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a partir de 05 de janeiro de 2015, **MARIA MADALENA COHEN RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 5866807 2ª via PC/PA e inscrita no CPF nº 924.014.222-34, como Encarregada de Departamento II, enquadrando-a no anexo II, Cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 086/2015, de 05 de Agosto de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.055 – Manutenção e Encargos com Setor de Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 253/2016

PORTARIA Nº 253/2016

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato nº. 014/2016, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o Servidor **LEANDRO TOMAZZI**, portador do RG nº 3406941 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 944.370.259-20, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 014/2016.

Art. 2º O Contrato acima citado, tem por objeto a Execução de Obra para continuidade de Construção da Escola de Ensino Fundamental do Projeto FNDE na Zona Rural da Fazenda Tanguro, no Município de Querência - MT.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº 252/2016

PORTARIA Nº 252/2016

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a designação do Fiscal de contrato para o contrato nº. 013/2016, celebrado pela administração pública municipal de Querência – MT.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar a Servidora **Camila Schneider Garcia Salomoni**, portadora do RG nº139.523.58 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 016.164.341-80, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº. 013/2016.

Art. 2º O Contrato acima citado, tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Consultoria nas áreas de Direito Público, Administrativo, Constitucional, Penal Público, para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, IBAMA, SEMA e Secretaria de Fazenda.**

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 251/2016**

PORTARIA N.º 251/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO - DOENÇA a servidora MARIA FRANCISCA ASSUNÇÃO DA SILVA.”

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO - DOENÇA, a servidora **MARIA FRANCISCA ASSUNÇÃO DA SILVA**, contratada no cargo de Agente de Serviços Diversos de Saúde, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 03 de Fevereiro de 2016 e término em 03 de Março de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência – MT., 03 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 250/2016**

PORTARIA N.º 250/2016

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 03 de Fevereiro de 2016 a 02 de Maio de 2016, a Servidora **CLAIDI ALTHAUS WENTZ**, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Agente de Serviços Gerais I da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria Mun. De Assistência Social

07.01 – Secretaria Mun. De Assistência Social

2.065 – Manutenção com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 248/2016**

PORTARIA N.º 248/2016

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Interrompe Licença para tratar de Interesses Particulares.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica Interrompida a partir de 01 de Fevereiro de 2016, a Licença para tratar de Interesses Particulares, concedida pela Portaria n°. 360/2014 de 05 de março de 2014, a servidora **ALDENEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA COSTA**, nomeada pelo decreto n°. 987/2011 de 01 de fevereiro de 2011, como Agente de Nutrição Escolar da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 247/2016**

PORTARIA N.º 247/2016

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Interrompe Licença para tratar de Interesses Particulares.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica Interrompida a partir de 01 de Fevereiro de 2016, a Licença para tratar de Interesses Particulares, concedida pela Portaria n°. 362/2014 de 05 de março de 2014, a servidora **SOLANGE TEREZINHA WOLCHNER**, nomeada pelo decreto n°. 987/2011 de 01 de fevereiro de 2011, como Professora de Artes da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 246/2016**

PORTARIA N.º 246/2016

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Interrompe Licença para tratar de Interesses Particulares.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Fica Interrompida a partir de 01 de Fevereiro de 2016, a Licença para tratar de Interesses Particulares, concedida pela Portaria n°. 340/2015 de 30 de abril de 2015, a servidora **FRANCIELE DUTRA DE MELO**, nomeada pelo decreto n°. 987/2011 de 01 de fevereiro de 2011, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 245/2016**

PORTARIA N° 245/2016**DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede **Licença – Prêmio por assiduidade em espécie**, no período de 01 de Fevereiro de 2016 a 30 de Abril de 2016, ao Servidor **MAURO MARCIO NUNES CALDAS**, nomeado pela Portaria n° 637/2013 de 01 de Outubro de 2013, como Coordenador dos Serviços Financeiros, Contábeis e de Processamento de Dados da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Finanças

09.01 – Secretaria Municipal de Finanças

2.088 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças e Setor de Tributação

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 244/2016**

PORTARIA N° 244/2016**DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 01 de Fevereiro de 2016 a 30 de Abril de 2016, ao Servidor **REGINALDO FERREIRA DE ALMEIDA**, nomeado pelo Decreto n° 974/2011 de 03 de Janeiro de 2011, como Agente de Manutenção Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.09 – FUNDEB 40%

2.046 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Infantil 40 %

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 243/2016**

PORTARIA N° 243/2016**DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 01 de Fevereiro de 2016 a 30 de Abril de 2016, a Servidora **ROSENIR DE SOUSA SANTOS**, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnica em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, cargo alterado pela Lei Complementar 081/2015 de 13 de Fevereiro de 2015, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2016.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 242/2016**

PORTARIA N° 242/2016

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede **Licença-Prêmio** por assiduidade, no período de 01 de Fevereiro de 2016 a 30 de Abril de 2016, a Servidora **MARTA VIEIRA SILVA KUHN**, nomeada pelo Decreto n° 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Técnica em Desenvolvimento Educacional da Prefeitura Municipal de Querência - MT, cargo alterado pela Lei Complementar 081/2015 de 13 de Fevereiro de 2015, referente ao período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Mun. De Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – Fundeb 60%

2.044 – Remun. Dos Profissionais do Mag. Da Educação Básica Infantil 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 241/2016**

PORTARIA N° 241/2016

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

COMPLEMENTO SALARIAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme preceitua a Lei Complementar n° 086/2015 de 05 de agosto de 2015,

R E S O L V E :

Art. 1° - Complementar a partir de 01 de Janeiro de 2016 o salário do Servidor **DIEGO DE ALMEIDA LIMA**, portador da Cédula de Identidade n° 1983000-9 SEJSP/MT e inscrito no CPF n° 024.664.181-93, no cargo de **Psicólogo (complemento salarial de 10 horas–privativa)**.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde

06.02 – Setor de Saúde

2.055 – Manutenção e Encargos o Setor de Saúde

3.1.90.11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Janeiro de 2016**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 240/2016**

PORTARIA N° 240/2016

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESTITUI COMPLEMENTO SALARIAL

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1° - Destituir o complemento Salarial de 10 horas a partir de 01 de Fevereiro de 2016, da Servidora **IVANETE RONCAI VOLPI**, nomeada pela Portaria n°. 234/2014 de 03 de Fevereiro de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 239/2016**

PORTARIA N° 239/2016

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA DIRETORA ESCOLAR

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das e legais e conforme Lei Complementar n° 081/2015 de 13 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2016, a Servidora **KESSY MADIRA HASLINGER**, portadora da Cédula de Identidade n° 18102735 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n° 029.513.771-18, como Diretora Escolar, enquadrando-a no anexo VII (Quadro de vagas para funções de dedicação Exclusiva) da Lei Complementar n° 081 de 13 de Fevereiro de 2.015, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – Gab. Sec. Mun. de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

2.044 – Remun. Dos Profissionais do Mag. Da Educação Básica Infantil 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2016.**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **034/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **027/2016**

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização do Rodeio Show da Expoquer 2016 no município de Querência - MT.

DIA: 09/03/2016**HORÁRIO:** 08h30 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 24 de fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 238/2016**

PORTARIA N° 238/2016

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.**NOMEIA COORDENADORA PEDAGOGICA**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Lei Complementar nº 081/2015 de 13 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2016, a Servidora CLESIA SILENE ROSA SALES, portadora da Cédula de Identidade nº 07043090 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 468.576.211-87, como Coordenadora pedagógica, enquadrando-a no anexo VII (Quadro de vagas para funções de dedicação Exclusiva) da Lei Complementar nº 081/2015 de 13 de Fevereiro de 2.015, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação:

05 – Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 237/2016**

PORTARIA N° 237/2016

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.**NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Lei Complementar nº 081/2015 de 13 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2016, a Servidora CRISTIANI APARECIDA DA SILVA DIAS, portadora da Cédula de Identidade nº 3669370 DGPC/GO e inscrita no CPF sob nº 802.291.581-53, como Coordenadora pedagógica, enquadrando-a no anexo VII (Quadro de vagas para funções de dedicação Exclusiva) da Lei Complementar nº 081/2015 de 13 de Fevereiro de 2.015, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação:

05 – Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 236/2016**

PORTARIA N° 236/2016

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.**NOMEIA COORDENADORA PEDAGOGICA**

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Lei Complementar nº 81/2015 de 13 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2016, a Servidora LENIR LUCIA PERINI FREO, portadora da Cédula de Identidade nº 8028234691 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 632.403.191-87, como Coordenadora pedagógica, enquadrando-a no anexo VII (Quadro de vagas para funções

de dedicação Exclusiva) da Lei Complementar n° 081/2015 de 13 de Fevereiro de 2.015, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação:

05 – Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – FUNDEB 60%

2.043 – Rem. dos Profissionais do Mag. da Educação Básica Fundamental 60 %

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 235/2016**

PORTARIA N° 235/2016

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA DIRETORA ESCOLAR

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme Lei Complementar n° 81/2015 de 13 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E :

Art. 1° - Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2016, a Servidora DIONE SCHNEIDER PEZZINI, portadora da Cédula de Identidade n° 1049784166 PC/RS, e inscrita no CPF sob n° 968.831.200-25, como Diretora Escolar, enquadrando-a no anexo VII (Quadro de vagas para funções de dedicação Exclusiva) da Lei Complementar n° 081 de 13 de Fevereiro de 2.015, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Querência-MT, e dá outras providências.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

05.08 – Fundeb 60%

2.044 – Remun. Dos Profissionais do Mag. Da Educação Básica Infantil 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 234/2016**

PORTARIA N° 234/2016

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

EXONERA DIRETORA ESCOLAR

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 01 de Fevereiro de 2016, a servidora **ROSANE STAUB SANTIN**, do Cargo de Diretora Escolar do quadro de Provisão em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria n°. 243/2015 de 02 de Fevereiro de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 233/2016**

PORTARIA N° 233/2016

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

EXONERA COORDENADORA PEDAGOGICA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 01 de Fevereiro de 2016, a servidora **MERLI CAROLINA FISCHER GRESS**, do Cargo de Coordenadora Pedagógica do quadro de Provisão em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria n°. 236/2015 de 02 de Fevereiro de 2015

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 232/2016**

PORTARIA N° 232/2016

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

EXONERA COORDENADORA PEDAGOGICA

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 01 de Fevereiro de 2016, a servidora **MILENA GREGOLIN PROVANCI VOITENA**, do Cargo de Coordenadora Pedagógica do quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pela Portaria nº.237/2015 de 02 de Fevereiro de 2015 .

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 231/2016**

PORTARIA N° 231/2016

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Fevereiro de 2016 a 01 de Março de 2016, a servidora **VALDINEIA MARIA DE JESUS**, nomeada pelo Decreto nº. 987/2011 de 01 de Fevereiro de 2011, como Agente de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.015.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 230/2016**

PORTARIA N° 230/2016

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Fevereiro de 2016 a 01 de Março de 2016, a servidora **NEUZA TEREZINHA DOS SANTOS MULLER** nomeada pela Portaria nº. 020/2013 de 02 de Janeiro de 2013, como Chefe de Posto de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 229/2016**

PORTARIA N° 229/2016

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Fevereiro de 2016 a 01 de Março de 2016, ao servidor **LUIZ GONZAGA DA SILVA** nomeado pela Portaria nº. 191/2014 de 02 de Janeiro de 2014, como Chefe de Posto de Saúde da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 228/2016**

PORTARIA N° 228/2016

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Fevereiro de 2016 a 01 de Março de 2016, a servidora **ALESSANDRA ALVES DA SILVA** nomeada pela Portaria nº. 612/2014 de 02 de Setembro de 2014, como Encarregada de Departamento II da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 227/2016**

PORTARIA N° 227/2016

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS INDIVIDUAIS

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede Férias Individuais no período de 01 de Fevereiro de 2016 a 01 de Março de 2016, ao servidor **ADELINO JOÃO CAPITANIO** nomeado pelo Decreto n°. 292/1999 de 20 de Janeiro de 1999, como Operador de Máquinas da Prefeitura Municipal de Querência – MT., referente ao ano de 2.014.

Art. 2°- As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 226/2016**

PORTARIA N° 226/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO – MATERNIDADE a servidora WESLAINE ALVES BARBINO.

A Secretária de Administração do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Resolve:

Art. 1° Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **WESLAINE ALVES BARBINO**, contratada no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Janeiro de 2016 e término em 23 de Maio de 2016.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 01 de Fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 046/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“CONCEDE 15 HORAS AULAS ADICIONAIS A PROFESSORA EFETIVA HELENA MARIA PEDRO DE SOUZA EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA HELENA CARDOSO QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA SAÚDE.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder 15 horas aulas adicionais a professora efetiva HELENA MARIA PEDRO DE SOUZA em substituição a professora MARIA HELENA CARDOSO que se encontra de Licença Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 045/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“NOMEIA A SERVIDORA ANA PEREIRA DE OLIVEIRA, AO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA GORETI, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **ANA PEREIRA DE OLIVEIRA**, ao Cargo de Coordenadora Pedagógica do Centro Educacional Infantil Maria Goreti, do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 15 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 08 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“DECRETA O REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS CARREIRA E SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 8.7% para os Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 042/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença Saúde para servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

ANILTA LOPES DA SILVA - 01/01/2016 A 26/01/2016.

FRANCISCO VOLP- 10/02/2016 A 10/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 22 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, TOMADA DE PREÇO 02/2016 para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais betuminosos, conhecido como RL – 1C, e agregados (areia e Filer), objeto do convenio nº 51/2015 firmado entre a SECID Secretaria de Estado das Cidades e a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.,** dando como **DESERTA**, a qual será lançada novamente dentro do prazo legal.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de fevereiro de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 083/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO DO CARGO DE MECÂNICO DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, senhor Tarcisio Ferrari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o valor da remuneração salarial do Cargo de Mecânico do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, de R\$ 2.258,86 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos), para R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, 22 de Fevereiro de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE CARTA CONVITE Nº 02/2016**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que a Carta Convite **02/2016** cujo objeto de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em recuperação e reconstrução de pontes de madeira nas diversas comunidades rurais e área urbana do Município de Reserva do Cabaçal – MT, marcada para o dia 22 de fevereiro de 2016, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, deu como **DESERTA**, e será lançada novamente dentro do prazo legal.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de fevereiro de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 047/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016**

“NOMEIA O SENHOR ADEMIR ROSA DA SILVA PARA O CARGO DE RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTES E FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor ADEMIR ROSA DA SILVA, para o cargo de responsável pelo Transporte e Frotas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 044/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º– Conceder Licença Maternidade para servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

CLEIDE CARDOSO PARDIM LOURENÇO – 16/02/2016 A 16/08/2016

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 23 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL .

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N° 022/2015

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2016

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Amanda Mendonça**, engenheira Civil, CREA MT 1213361702; para o cargo de responsável por acompanhar e fiscalizar a obra de IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA MT 158 NESTE MUNICÍPIO, referente a Tomada de Preço nº 002/2015, firmado por meio do contrato 001/2016, celebrado entre este Município e a Empresa ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 27 DE JANEIRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA N° 021/2015

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2016

“REVOGA A PORTARIA 097 E NOMEIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **AMANDA MENDONÇA**, engenheira Civil, CREA MT 1213361702; para o cargo de responsável por acompanhar e fiscalizar a obra de CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO CLASSE 45 TONELADAS COM UMA PISTA DE RODAGEM DE DIMENSÕES 10 M X 4,5 M, SOBRE O CORREGO GENGIBRE NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, referente a Carta Convite 001/2015, processo 038/2015 firmado por meio do contrato 069/2015, celebrado entre este Município e a Empresa CONNOR CONSTRUTORA LTDA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria 097/2015 de 22 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 27 DE JANEIRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 047/2012 –

PROCESSO N.º 017/2012 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa RANK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 05.779.778/0001-64.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços do presente contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 14/03/2016.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e a Empresa RANK CONSTRUTORA LTDA.

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 047/2014 – PROCESSO N.º 021/2014 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa Josicleia dos Santos - ME, inscrita no C.N.P.J nº 18.157.020/0001-36.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, passando a expirar em 20 de Março de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2016.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal a empresa Josicleia dos Santos - ME.

EXTRATO DE ADITIVO**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 083/2011 –****PROCESSO N.º 041/2011 TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2011**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J n.º 09.595.153/0001-01.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / DO CONTRATO**

A vigência do contrato será prorrogada por mais 03 (três) meses, passando a expirar em 11/04/2016.

DA ASSINATURA: 11/01/2016

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa L. L. CONSTRUTORA LTDA.

EXTRATO DE ADITIVO**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 047/2014 –****PROCESSO N.º 021/2014 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014**

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa Josicleia dos Santos - ME, inscrita no C.N.P.J n.º 18.157.020/0001-36.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA**

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 02 (dois) meses, passando a expirar em 20 de janeiro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2015.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal a empresa Josicleia dos Santos - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULO E MOVEIS**, para atender a Proposta n.º 13.994.248000/1140-01 do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Anexo VI – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 10/03/2016 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 24 de fevereiro de 2016.

Ana Maria Mendonça de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**EDITAL N.º 002/2016 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL N.º 002/2016 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES****EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2016**

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, designada através da Portaria n.º 010/2016, nos termos do Edital n.º 001/2016 e visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I. Divulgar a listagem completa dos candidatos que fizeram as inscrições até a data estabelecida no Edital do Teste Seletivo Simplificado n.º 01/2016;

II. Definir o prazo para apresentação de recursos, sendo no dia **25/02/2016**, na forma prevista no Anexo V do Edital n.º 01/2016, contado da data da publicação deste Edital;

III. Comunicar aos candidatos que fizeram suas inscrições, cujos nomes não constam da listagem referida no inciso I, que se dirijam até a Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos comprobatórios e formulário de recurso devidamente preenchido, para que sejam tomadas as providências necessárias.

IV. A listagem completa está disponível no endereço eletrônico:

www.riobranco.mt.gov.br, www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco e demais locais que se fizerem necessários.

Rio Branco - MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Almir João Fockink

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 10/2016.

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

CANDIDATOS: Enfermeira (o)

Nº INSC.	CANDIDATO
12	Cleide Maria da Silva Cebalho
13	Andrea Batista Andrade
25	João Paulo Pereira dos Santos
27	Valeria Gonzalez Finotto

CANDIDATOS: Professor (Pedagogia)

Nº INSC.	CANDIDATO
10	ADRIANA DA SILVA MONTEIRO LIMA
09	ALESSANDRA SANTIAGO COSTA
03	ALESSANDRA SOUZA SILVA
01	ARIANE LEITE DE MIRANDA
19	ELAINE RODRIGUES VIEIRA
07	ELOISE CRISTINE OLIVEIRA SORIANO
16	ERMINA APARECIDA DA SILVA
06	GEICIELE GOMES DE AQUINO
05	GIRLENE GOMES DE AQUINO
18	IRANI MENDES DE JESUS
33	JOANA DARC PEREIRA DE ARAUJO
14	JOSELIA FERNADES DE ASSIS
02	LUSMAR ROSA DE PAULA FERREIRA
05	SUELI VERONEZ
28	NELMA DE OLIVEIRA NERES
29	NEUZILANE DA SILVA TOLOMEU
04	PRISCILA GONÇALVES NEVES

CANDIDATOS: Professor Língua Portuguesa

Nº INSC.	CANDIDATO
30	MARIA APARECIDA DIAS
20	GRACIETTE ZANOL
22	JOSIMAR AQUINO

CANDIDATOS: Professor de Geografia

Nº INSC.	CANDIDATO
21	AGNELO CAMPOS SILVA

CANDIDATOS: Professor de História

Nº INSC.	CANDIDATO
Não houve inscritos	

CANDIDATOS: Professor de Matemática

Nº INSC.	CANDIDATOS
Não houve inscritos	

CANDIDATOS: Professor de Ciências Biológicas.

Nº INSC.	CANDIDATO
17	EDILENE BEZERRA DA SILVA
08	JESSICA TAMARA LAET ABREU

CANDIDATOS: Professor de Educação Artística.

Nº INSC.	CANDIDATO
24	CELIA TEIXEIRA

CANDIDATOS: Professor de Educação Física

Nº INSC.	CANDIDATO
15	JOÃO INÁCIO WEBER SILVA AZEVEDO
26	VANDILSON DE FREITAS GOULARTH
23	DANILO NASCIMENTO TEIXEIRA
11	KELLY REGINA DE SOUZA MATOS

CANDIDATOS: Professor de Língua Estrangeira

Nº INSC.	CANDIDATO
Não houve inscritos	

Rio Branco - MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Almir João Fockink

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 10/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2016

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR LOTE”

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, em 24 de fevereiro de 2016, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08 de março de 2016 às 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTTIÕES DE 13 KG, AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS GARrafa DE 497 ML E GARRAFAO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 24 de fevereiro de 2016.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

DECRETO Nº 009, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a convocação da 6ª conferência das cidades do Município de Rio Branco - MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e;

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Rio Branco - MT é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência das Cidades do Município de Rio Branco, a realizar-se, no período compreendido entre 25 de Fevereiro a 05 de Julho de 2016, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º A 6ª Conferência das Cidades do Município de Rio Branco desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema Nacional: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e como lema “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º A 5ª Conferência das Cidades do Município de Rio Branco será presidida pela Secretária da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Ação Social, de Rio Branco, a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I – definir data, local e critério de participação na 5ª Conferência das Cidades do Município de Rio Branco;

II – definir pauta e temário da 5ª Conferência das Cidades do Município de Rio Branco, contemplando as questões do município, além do temário nacional;

III – incentivar a realização das Conferências do município;

IV – definir critérios para a eleição dos delegados das Conferências Municipais, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades;

V – decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I – gestores, administradores públicos e membros do legislativo municipal;

II – movimentos sociais e populares;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI – organizações não- governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 11 de Fevereiro de 2016.

Antonio Xavier de Araújo

- Prefeito -

PORTARIA Nº 001/2016

NOMEIA MÉDICO PERITO PARA REALIZAR PERÍCIAS MÉDICAS INTERINAMENTE.

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos da legislação vigente, a **Dra LEILA NADINE SEGER**, brasileira, portadora do RG nº 644075 SSP/RO, CPF nº 665.374.872-34, e com Registro no CRM nº 6633/MT, para realizar as perícias médicas interinamente do PREVIRB – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Branco - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2016.

Daniel Gomes Barbosa

Secretário de administração/Gestor do RPPS

Ciente :

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- PREFEITO -

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2016

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 24 de Fevereiro de 2016, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10 de março de 2016 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – Registro de Preços**, cujo objeto é o **“Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção e outros destinados a atender as Secretarias Municipais de Rio Branco-MT”**. Conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 24 de fevereiro de 2016.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2016

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Rio Branco / MT, em 24 de fevereiro de 2016, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14 de março de 2016 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **PRE-GÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**, cujo objeto é o **Registro de Preço por Item para Aquisição de Pães para atender as Unidades das Secretarias de Educação, Ação Social, Saúde e Infra-Estrutura do Município de Rio Branco - MT.**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco - MT, em 24 de fevereiro de 2016.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

EDITAL Nº 002/2016 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL Nº 002/2016 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DO TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, designada através da Portaria nº 010/2016, nos termos do Edital do Teste Seletivo Público nº 001/2016 e visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I. Divulgar a listagem completa dos candidatos que fizeram as inscrições até a data estabelecida no Edital do Teste Seletivo Público nº 01/2016;

II. Definir o prazo para apresentação de recursos, sendo no dia **25/02/2016**, na forma prevista no Anexo III do Edital nº 01/2016, contado da data da publicação deste Edital;

III. Comunicar aos candidatos que fizeram suas inscrições, cujos nomes não constam da listagem referida no inciso I, que se dirijam até a Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos comprobatórios e formulário de recurso devidamente preenchido, para que sejam tomadas as providências necessárias.

IV. A listagem completa está disponível no endereço eletrônico:

www.riobranco.mt.gov.br, www.amm.org.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco e demais locais que se fizerem necessários.

Rio Branco - MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Almir João Fockink

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 10/2016.

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

CANDIDATOS: Agente Comunitário de Saúde

Nº INSC.	CANDIDATO
04	AGNA DE SOUZA OLIVEIRA
30	DAIANE ANTUNES DE SANTANA
19	DENISE DA COSTA PREISIGKE FARIA
25	ELOIZA SILVIA DOMICIANO
20	FRANCILEIDE FRANCISCO FERREIRA
12	JACYONE ALVES MAGALHÃES
13	JESSICA BEZERRA DOS SANTOS
18	JULCINEIA ANACLETO ALVES
9	LEDIANE MARIA SOARES
03	MARCIEL DE OLIVEIRA SILVA

10	MARCIO CREUDO CAMPOS
23	MARIA APARECIDA MIGUEL PEREIRA SILVA
11	ODIVANIA VILA
15	RAFAELLY PORTES LEMES TOMAZELLI
01	ROSILENE CRISTINA MARÇAL
05	FLAVIANE VENTURA
33	ILMARA FERRARI
36	TAINARA FERRARI

CANDIDATOS: Agente de Combate a Endemias

Nº INSC.	CANDIDATO
21	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA Nº I. (21)
28	EBERT GABRIEL SANTIAGO LAGE Nº I. (28)
22	ELENIR SILVA ORTIZ Nº I. (22)
02	ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA Nº I. (02)
26	ELZIOMAR RIBEIRO LUBE Nº I. (26)
09	EVA FLORES PARADA Nº I. (09)
08	FABIANA FREITAS MANGABEIRA DOS SANTOS Nº I. (08)
27	LUCAS DA SILVA RAMOS Nº I. (27)
17	MISAEEL MARIANO SÃO BERNADO Nº I. (17)
06	REGINALDO JOSÉ DE LIMA Nº I. (06)
24	ROMULO TOMAZELLI RIBEIRO RIBEIRO Nº I. (24)
07	ROSELI GRAÇAS VICENTES Nº I. (07)
14	VALDI AVES DOS SANTOS Nº I. (14)
16	VILMA APARECIDA ANDRADE Nº I. (16)
37	ANA CLARA RODRIGUES FRANÇA Nº I. (37)
41	DAYANE ALVES VALE Nº I. (41)
40	DEUZENI GOMES SCANDIANI Nº I. (40)
39	FERNANDA MARIA PINTO PETERLE Nº I. (39)
44	DENIS NASCIMENTO DA CUNHA Nº I. (44)
35	JORSILAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA Nº I. (35)
32	JUNIO CESAR NUNES
43	MIRIAN TIAGO DA SILVA
42	RODRIGO BENTO DA SILVA
31	SANDRA ALVES DA COSTA
34	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA NETO
38	SIMONE APARECIDA PEREIRA BARBOSA

Rio Branco - MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Almir João Fockink**Presidente da Comissão Organizadora****Portaria 10/2016.****PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****DECRETO Nº 1.163/GAB/PMR/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016****PODER EXECUTIVO**

"Concede Gratificação de Produtividade a empregados e servidores municipais, dando outras providências".

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerado, que os vencimentos dos empregados e servidores municipais, em todas as categorias funcionais vem perdendo seu poder de compra;

Considerando, a necessidade de se conceder aos servidores e empregados municipais que vem desempenhando suas atividades em regime de dedicação exclusiva incentivo para que continuem a desempenhar suas atribuições de maneira satisfatória;

Considerando, o teor do Ofício nº 020/2016 de 10 de Fevereiro de 2016, emitido pela SEMEC, subscrita pela Secretária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos ocupantes de cargos públicos, independentemente da forma de provimento nos respectivos cargos, Gratificação de Produtividade em conformidade com o disposto no art.23, inciso I, da Lei Municipal nº 09, de 22 de janeiro de 2001, nas seguintes condições e percentuais:

I – Motoristas de ônibus do transporte de escolares 2 períodos (sendo um deles noturno): Gratificação de Produtividade na ordem de 34,94% (trinta e quatro vírgula noventa e quatro por cento).

II – Motoristas de ônibus do transporte de escolares 2 períodos (matutino e vespertino): Gratificação de Produtividade na ordem de 41,48% (quarenta e um vírgula quarenta e oito por cento).

III – Motoristas de Veículos Leves – (lotados na SEMOSP): Gratificação de Produtividade na ordem de 27,28% (vinte e sete vírgula vinte e oito por cento).

IV – Motoristas de ônibus (lotados na SEMOSP): Gratificação de Produtividade na ordem de 70,48% (setenta vírgula quarenta e oito por cento).

IV – Mecânico de Máquinas Pesadas (lotados na SEMOSP): Gratificação de Produtividade na ordem de 80,22% (oitenta vírgula vinte e dois por cento)

V – Mecânico de Máquinas Pesadas (lotados na SEMEC): Gratificação de Produtividade na ordem de 65,38% (sessenta e cinco vírgula trinta e oito por cento)

VI – Agente de Limpeza urbana (lotados na SEMEIA – Depto Água): Gratificação de Produtividade na ordem de 70,46% (setenta vírgula quarenta e seis por cento).

Art.2º - A Gratificação de Produtividade de que trata este decreto será concedida calculando-se a percentagem concedida, conforme designação de função, sobre o valor do vencimento base, conforme consta do Anexo IV, da Lei Municipal nº 09, de 22 de janeiro de 2001 e posteriores alterações.

Art.3º - A gratificação de produtividade de que trata este decreto somente será paga aos empregados e/ou servidores que estiverem efetivamente exercendo suas atividade nas funções indicadas.

Parágrafo único – Empregados e/ou servidores, mesmo exercendo as funções indicadas, mas, estejam temporariamente licenciados, em gozo de férias ou afastados por atestados médicos ou infração disciplinar, terá a gratificação de produtividade suspensa até que retornem as atividades, desde que nas funções indicadas neste Decreto.

Art.4º - A Gratificação de Produtividade ora concedida é de natureza transitória e excepcional, não integrando ao respectivo vencimento para efeitos de incorporação.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais nº 785/2013 e alterações e Decreto Municipal nº 945/2014 e 991/2014 retroagindo seus efeitos à 01.02.2016.

Rondolândia – MT, 24 de fevereiro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 037/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 015/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Professor,

Instrutor e Interprete de Libras, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/09/2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.150/2016, de 04 de Janeiro de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 09/03/2016

Horário: 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

Decreto nº 1.150/2016

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016**

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

PROCESSO Nº 036/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 014/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Sulfato de Alumínio Isento de ferro para o uso da Estação de Tratamento da Água (ETA)**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/09/2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.150/2016, de 04 de Janeiro de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 09/03/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 002/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGAO Nº 002/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE E A EMPRESA S.J.G PAGANINI – COMERCIO – ME.

Pregão Presencial Nº 002/2016

Validade: 12 (doze) meses

A prefeitura municipal do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Otavio Costa s/n, Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Dr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, assistida pela Pregoeira Sra. Eziéle Regina B. de Santana, e Equipe de Apoio Andreia Viviane de Souza Almeida e Jucileide Ferreira de Mesquita, designadas pela Portaria 81-2015 anexa no processo, que conduziram o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2016, e resolve registrar os itens à empresa **S.J.G. PAGANINI – COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.193.497/0001-62, situada na Rua Benedito de Melo, nº 77 – Bairro Lixeira, Cuiabá/MT, CEP 78.008-425, representado pelo seu procurador o Sr RONALDO PIERRE UEMURA PERROT, brasileiro, portador do RG nº 917.616 SSP/MT e CPF 580.913.001-15, conforme os poderes estabelecidos na procuração em anexo ao processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 002/2016, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Item	Und.	Quant	Especificação	Características	Marca	V. Unt	V. Total
6	Pct	2.844	Açúcar cristal	Pacote 2x1kg. Cristal, especial, cor clara, embalados em sacos plásticos intactos. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	ITAMARATI	R\$ 4,15	R\$ 11.802,60
11	Pct	1.500	Biscoito Água e sal	Pacote 800g. perfeito estado de conservação, com tabela de composição nutricional legível. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se apresentar quebradiços. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	MABEL	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00
12	pct	1500	Biscoito doce tipo maisena ou rosquinha	Pacote com 800g. Em perfeito estado de conservação, com tabela de composição nutricional legível. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se apresentar quebradiços. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	MARILAN	R\$ 7,20	R\$ 10.800,00
35	Und	2400	Gelatina	Embalagem 100g. Sabor de morango ou framboesa. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	DR. OET-KER	R\$ 3,20	R\$ 7.680,00
60	Bdj	790	Ovos	De galinha tipo extra, bandeja com 30 unidades	CAMPO VERDE	R\$ 8,99	R\$ 7.102,10
67	Kg	450	Alho	A granel, bulbo inteiro, sem dentes soltos e de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas. Cor, Odor e Sabor –conforme espécie e variedade. – sabor próprio. 1kg.	IN NATURA	R\$ 15,98	R\$ 7.191,00
68	Kg	1600	Cebola	Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença. 1kg	IN NATURA	R\$ 5,10	R\$ 8.160,00
69	Kg	8795	Maça Nacional	In natura, tamanho médio, vermelha, de primeira qualidade, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até seu consumo	IN NATURA	R\$ 5,39	R\$ 47.405,05
70	Kg	2000	Ponkan	Sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
71	Kg	205	Abobrinha verde	Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.	IN NATURA	R\$ 1,98	R\$ 405,90
72	Kg	1.390	Abobora	Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.	IN NATURA	R\$ 1,99	R\$ 2.766,10
73	kg	950	Abacaxi	Sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 4,48	R\$ 4.256,00
76	kg	3.460	Banana nanica	Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 1,79	R\$ 6.193,40
77	kg	1.950	Banana maçã	Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 4,25	R\$ 8.287,50
78	kg	2.048	Batata Inglesa	Tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas, sem sujidades. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 3,68	R\$ 7.536,64
79	kg	375	Batata doce	Aspecto organoléptico – estar livre da maior parte de terra aderente a casca, não apresentar rachaduras na casca e estar isenta de insetos. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 2,29	R\$ 858,75
80	kg	1.495	Beterraba	Produto de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 2,84	R\$ 4.245,80
81	kg	1.000	Chuchu	Produto de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
82	kg	2.110	Cenoura	Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.	IN NATURA	R\$ 2,98	R\$ 6.287,80
84	kg	230	Limão	Sabor natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 3,39	R\$ 779,70
85	kg	1.200	Mamão	Semi maduro. Firme e sem rachaduras, sem amolecimento. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 2,19	R\$ 2.628,00
86	kg	10.600	Melancia	Semi maduro. Firme e sem rachaduras, sem amolecimento, isentas de matéria terrosa, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 1,28	R\$ 13.568,00
87	kg	500	Melão	Semi maduro. Firme e sem rachaduras, sem amolecimento. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 2,79	R\$ 1.395,00
90	Kg	400	Pêra	Semi madura. Firme e sem rachaduras, firme, sem amolecimento. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 9,98	R\$ 3.992,00
91	kg	1.550	Repolho	Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 1,79	R\$ 2.774,50

93	kg	600	Pepino	Tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, sem rupturas, sem sujidades. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
94	kg	2.090	Tomate	Frescos, íntegros, firmes, isentas de matéria terrosa, rachaduras, perfurações ou cortes, moluscos e larvas. Não podem estar amassados, murchos ou apresentando sinais de doença.	IN NATURA	R\$ 4,48	R\$ 9.363,20
96	kg	500	Acelga	Produto de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, larvas, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
100	kg	500	Couve-flor	Produto de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, larvas, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00

Valor Global da Ata **R\$ 207.087,04** (Duzentos e sete mil oitenta e sete reais e quatro centavos)

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a aquisição dos produtos deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de entrega do veículo inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do veículo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.5. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.6. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.7. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSÁRIO OESTE, 19 de Fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE /MT

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

S.J.G. PAGANINI – COMÉRCIO – ME

CNPJ N° 04.193.497/0001-62

RONALDO PIERRE UEMURA PERROT

RG n° 917.616 SSP/MT

CPF 580.913.001-15

REPRESENTANTE LEGAL

Eziéle Regina B. de Santana

Pregoeira Oficial

Andreia Viviane Souza de Almeida

Equipe de Apoio

Jucileide Ferreira de Mesquita

Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGAO N° 002/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE E A EMPRESA CARLOS DALMOLIN & CIA LTDA.

Pregão Presencial N° 002/2016

Validade: 12 (doze) meses

A prefeitura municipal do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Otavio Costa s/n, Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Dr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, assistida pela Pregoeira Sra. Eziéle Regina B. de Santana, e Equipe de Apoio Andreia Viviane de Souza Almeida e Jucileide Ferreira de Mesquita, designadas pela Portaria 81-2015 anexa no processo, que conduziram o Pregão Presencial para Registro de Preços N° 002/2016, e resolve registrar os itens à empresa CARLOS DALMOLIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 10.366.502/0001-94, situada na Av. Cel Arthur Borges, nº 1046 – Centro – Rosário Oeste/MT, CEP 78.470-000, representado pela sua procuradora a Sra EIDES FERREIRA DE MATOS, brasileira, portadora do RG nº 1581888-8 SSP/MT e CPF 006.799.701-50, conforme os poderes estabelecidos na procuração em anexo ao processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 002/2016, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Item	Und.	Quant	Especificação	Características	Marca	V. Unt	V. Total
2	Pct	2.478	Achocolatado	Em pó vitaminado sem glúten pacote 500g. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	MIKA	R\$ 3,10	R\$ 7.681,80
4	Pct	350	Amido de milho	Pacote 1kg. Acondicionados em embalagem plástica, não podem se apresentar úmidos, fermentados e rançosos. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	ZAELI	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
9	Und	730	Azeite de Oliva	Azeite de oliva, contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CASTELO	R\$ 14,90	R\$ 10.877,00
10	Und	140	Baunilha	Embalagem com 15ml. De boa qualidade. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	FLEISCHMANN	R\$ 5,20	R\$ 728,00
13	Kg	5000	Carne Bovina de 2ª moída	Magra de primeira congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas. 1kg	NATURA FRIG	R\$ 11,99	R\$ 59.950,00
15	Kg	500	Carne Seca	Carne bovina adicionada de sal. Bom estado de conservação, sabor e odor característicos. Sem a presença de larvas ou sujidades. 1kg.	NATURA FRIG	R\$ 16,19	R\$ 8.095,00
19	Und	250	Chá mate	Caixa 250g, boa qualidade. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	LEÃO	R\$ 5,99	R\$ 1.497,50
21	Und	320	Crema de leite	Embalagem de 395g, intacta, Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	BATAVO	R\$ 3,19	R\$ 1.020,80
30	Kg	40	Farinha de Milho	Embalagem 1 kg. De 1º qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e/ou vegetais. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	MIKA	R\$ 3,99	R\$ 159,60
38	Und	700	Iogurte Natural	Embalagem com 170g, integra, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	BATAVO	R\$ 1,80	R\$ 1.260,00
43	Pct	820	Margarina	Pote 1kg. Uso Culinário, com sal com 80% de lipídios e deverão se apresentar isentos de ração e de outras características indesejáveis. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	DELICIA	R\$ 9,90	R\$ 8.118,00
50	Und	19.000	Polpa de fruta	Preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua condição normal, embalagem 100g. Hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	BRASFUT	R\$ 2,49	R\$ 47.310,00
52	Kg	560	Sal	Iodado pacote de 1 kg.	ITA	R\$ 1,20	R\$ 672,00
55	Und	340	Vinagre	Branco fermentado de vinho. Com prazo de validade de no mínimo 6 Meses.	CASTELO	R\$ 1,89	R\$ 642,60
58	Kg	250	Fígado bovino	Resfriado ou congelado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. 1kg.	NATURA FRIG	R\$ 6,99	R\$ 1.747,50
61	Kg	190	Apresuntado	Alimento deve apresentar aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas e esverdeadas. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	SEARA	R\$ 10,90	R\$ 2.071,00
97	kg	1.030	Alface	Produto de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, larvas, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	UEMURA	R\$ 3,49	R\$ 3.594,70
101	Mc	1200	Salsinha e cebolinha	Produto de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, larvas, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	UEMURA	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00

Valor Global da Ata **R\$ 160.210,50** (Cento e sessenta mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos)

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco anos) e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a aquisição dos produtos deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de entrega do veículo inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do veículo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.5. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.6. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.7. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSÁRIO OESTE, 19 de Fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE /MT

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

CARLOS DALMOLIN & CIA LTDA,

CNPJ Nº 10.366.502/0001-94

EIDES FERREIRA DE MATOS

RG nº 1581888-8 SSP/MT

CPF 006.799.701-50

REPRESENTANTE LEGAL

Eziéle Regina B. de Santana

Pregoeira Oficial

Andreia Viviane Souza de Almeida

Equipe de Apoio

Jucileide Ferreira de Mesquita

Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 011/2016

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINA PARA MINISTRAR AULA DE ARTESANATOS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

MAILSON RICH ALVES

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGAO 003/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E A EMPRESA HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI - EPP.

Pregão Presencial Nº 003/2016

Validade: 12 (doze) meses

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Otavio Costa s/n, Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, assistida pela Pregoeira Sra. Ezele Regina B. de Santana, e Equipe de Apoio Andreia Viviane Souza de Almeida e Jucileide Ferreira de Mesquita designadas pela Portaria nº 81/2015, que conduziram o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2016, e a empresa **HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.136/0001-85, situada na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 1919, Alvorada – Cuiabá/MT CEP: 78.050-000, representado neste ato pelo Sr. MARCOS ROBERTO MARGREITER, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3159920 e CPF nº 010.008.979-82, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 003/2016, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 003/2016.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	V. Unit	V. Total
1	PNEU 215/75 R 17.5	60	Unid.	SAILUN	R\$ 910,00	R\$ 54.600,00
6	PNEU 17.5 – 25-12 LONAS	2	Unid.	TITAN	R\$ 3.740,00	R\$ 7.480,00
8	PNEU 1000-20 BORRACHUDO E LAMEIRO	12	Unid.	FATE	R\$ 1.346,00	R\$ 16.152,00
10	PNEU 12-16.5	4	Unid.	TITAN	R\$ 1.058,00	R\$ 4.232,00
12	PNEU 17.05.25 12 LONAS BORRACHUDO	8	Unid.	TITAN	R\$ 3.740,00	R\$ 29.920,00
13	PNEU 175/70 R13	30	Unid.	FATE	R\$ 236,00	R\$ 7.080,00
18	PNEU 175/70 ARO 14	15	Unid.	FATE	R\$ 297,00	R\$ 4.455,00
20	PNEU 205/70 ARO 15	4	Unid.	SAILUN	R\$ 510,00	R\$ 2.040,00
22	ARO 22.5	4	Unid.	BORNER	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	V. Unit	V. Total
1	CAMARA DE AR 900 X 20	16	Unid.	BRASTUBE	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
3	CAMARA DE AR TR 13	15	Unid.	BRASTUBE	R\$ 40,00	R\$ 600,00
4	CAMARA DE AR TR 14	10	Unid.	BRASTUBE	R\$ 40,00	R\$ 400,00
6	CAMARA DE AR 1000 R 20	15	Unid.	BRASTUBE	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
7	CAMARA DE AR 275/80 R 22.5	10	Unid.	BRASTUBE	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
9	CAMARA DE AR 14X9X28	15	Unid.	BRASTUBE	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00
10	CAMARA DE AR 23X1X30	15	Unid.	BRASTUBE	R\$ 475,00	R\$ 7.125,00
12	PROTETOR ARO 900 X 20	16	Unid.	RUZZI	R\$ 49,00	R\$ 784,00

Valor global da proposta é de **R\$ 147.038,00** (Cento e quarenta e sete mil, trinta e oito reais).

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSÁRIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 02(dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, conforme a os valores da propostas;

4.2. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.3 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do produto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Rosario Oeste/MT, 16 de fevereiro de 2016.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI - EPP

CNPJ nº 10.638.136/0001-85

MARCOS ROBERTO MARGREITER

Representante Legal

Eziele Regina B. de Santana

Pregoeira Oficial

Andreia Viviane Souza de Almeida

Equipe de Apoio

Jucileide Ferreira de Mesquita

Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2015 JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BLOQUETES E MEIO FIO PARA CALÇAMENTO VISANDO ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: ONDE SE LÊ: Até as 09:00 horas, do dia 07/02/2016 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 22 de Fevereiro de 2016.

Eziéle Regina B. de Santana

Pregoeira Oficial

LÊ-SE: Até as 09:00 horas, do dia 07/03/2016 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 23 de Fevereiro de 2016.

Eziéle Regina B. de Santana

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2016

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a licitação supracitada que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**. Foi declarada **DESERTA**, por não comparecer empresas interessadas no certame. Informo ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação

Rosário Oeste – MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Ezile Regina B. de Santana

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 002/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE E A EMPRESA SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA.

Pregão Presencial Nº 002/2016**Validade: 12 (doze) meses**

A prefeitura municipal do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Otavio Costa s/n, Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Dr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, assistida pela Pregoeira Sra. Ezile Regina B. de Santana, e Equipe de Apoio Andreia Viviane de Souza Almeida e Jucileide Ferreira de Mesquita, designadas pela Portaria 81-2015 anexa no processo, que conduziram o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2016, e resolve registrar os itens à empresa **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 09.014.771/0001-02, situada na Rua Duque de Caxias nº 247 – Santa Izabel – Rosário Oeste/MT, CEP 78.470-000, representado pela sua procuradora a Sra Abigail Basília Carvalho Ramos, brasileira, portadora do RG nº 11653819 SSP/MT e CPF 872.313.281-72, conforme os poderes estabelecidos na procuração em anexo ao processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 002/2016, nas condições em que segue:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Item	Und.	Quant	Especificação	Características	Marca	V. Unt	V. Total
1	Und	50	<i>Adoçante Dietético líquido</i>	100% stevia. Sem aspartame, sem ciclamato de sódio, sem sacarina, sem acesulfame-k. unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo de 2 anos.	ADOCIL	R\$ 2,80	R\$ 140,00
3	Pct	30	<i>Achocolatado Diet</i>	Em pó vitaminado sem glúten, sem açúcar pacote 500g. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	NESCAU	R\$ 9,20	R\$ 276,00
5	Pct	80	<i>Açúcar refinado</i>	Especial, cor clara, embalados em sacos plásticos intactos. Pacote 1 kg. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	UNIÃO	R\$ 3,30	R\$ 264,00
7	Pct	2.759	<i>Arroz tipo</i>	Pacote 5x1 kg. Agulhinha, longo, fino, polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo 90 % de grãos inteiros; Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	AMÉLIA	R\$ 11,00	R\$ 30.349,00
8	Pct	300	<i>Aveia em flocos</i>	Integral, isenta de subprodutos, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plásticos apropriados, fechados em embalagens de 500g. Hermeticamente vedado e resistente com data de fabricação e validade. Obs: Em caso de solicitação, apresentar amostra de 0,5 kg para teste.	YOKI	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
14	Kg	5.000	<i>Carne Bovina Acém em pedaços</i>	Magra de primeira congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas. 1kg.	JBS	R\$ 12,95	R\$ 64.750,00
16	Kg	4.000	<i>Coxa sobre coxa de frango</i>	Congelada com adição de água de máximo de 6 %. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas. 1kg	ANHAMBI	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
17	Pct	400	<i>Canela pau</i>	Embalagem de 10g. De boa qualidade. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	DOLENCE	R\$ 0,70	R\$ 280,00
18	Pct	400	<i>Canela em pó</i>	Embalagem com 10g. De boa qualidade. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	CAMPILAR	R\$ 0,70	R\$ 280,00
20	Pct	400	<i>Cravo da Índia</i>	Embalagem com 10g. De boa qualidade. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	DOLENCE	R\$ 1,19	R\$ 476,00
22	Pct	590	<i>Coco ralado</i>	Pacote com 100g. Seco sem açúcar, não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	BOM COCO	R\$ 3,49	R\$ 2.059,10
23	Pct	260	<i>Colorau</i>	Embalagem de 500g. Bom estado de conservação. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	DOLENCE	R\$ 2,70	R\$ 702,00
24	Pct	100	<i>Cereal infantil</i>	Embalagem de 400g. de arroz, milho ou multicereais. Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, devesse apresentar aspecto e cheiro característico.	SNOW FLAKES	R\$ 8,79	R\$ 879,00
25	Pct	340	<i>Erva doce</i>	Embalagem com 10g. De boa qualidade. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	DOLENCE	R\$ 0,70	R\$ 238,00
27	Und	500	<i>Extrato de tomate</i>	Simples concentrado, isento de fermentação, embalagem de 840g intacta. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	ELEFANTE	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
28	Kg	630	<i>Farinha de mandioca</i>	Embalagem com 1kg. Torrada, média de 1º qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e/ou vegetais. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	IN NATURA	R\$ 4,30	R\$ 2.709,00
29	Kg	2260	<i>Farinha de Trigo</i>	Embalagem 1kg. Especial enriquecida, em perfeito estado de conservação não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	ALVALADE	R\$ 2,85	R\$ 6.441,00
31	Pct	750	<i>Fermento Biológico</i>	Instantâneo, envelope de 10g. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	SAF INST MEX	R\$ 0,72	R\$ 540,00
32	Und	1850	<i>Fermento Químico</i>	Embalagem de 200g. Pó contendo bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	ROYAL	R\$ 4,40	R\$ 8.140,00

33	Kg	2450	Feijão Carioca	Pacote 1kg. De 1ª qualidade de no mínimo 90 % a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem presenças de grãos de outra espécie de leguminosas e insetos. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	MASSON	R\$ 4,25	R\$ 10.412,50
34	Pct	850	Fubá de Milho	Pacote 1kg. Mimoso não pode estar rançoso ou úmido. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	ZAELI	R\$ 2,20	R\$ 1.870,00
36	Pct	110	Farinha de Kibe	Embalagem com 500g, hermeticamente vedado e resistente com data de fabricação e validade.	MIKA	R\$ 2,80	R\$ 308,00
39	Und	250	Leite condensado	Embalagem com 395g, integra, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	VENCEDOR	R\$ 2,20	R\$ 550,00
40	Und	16.000	Leite UHT	Embalagem com 1 litro. Tipo C, UHT. Devem apresentar odor e sabor característico, não devem estar em processo de fermentação ou ter sofrido adição de qualquer substância prejudicial a saúde.	LACBOM	R\$ 2,49	R\$ 39.840,00
41	Und	400	Leite UHT desnatado	Embalagem 1 litro. Tipo C, UHT, boa qualidade, livre de gordura. Devem apresentar odor e sabor característico, não devem estar em processo de fermentação ou ter sofrido adição de qualquer substância prejudicial a saúde.	LACBOM	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
42	Pct	3.500	Macarrão para sopa	Pacote 500g. Massa alimentícia tipo Padre nosso, Ave Maria ou parafuso, com ovos, isentos de parasitas e larvas, não podendo estar quebradiços, fermentados e /ou rançosos. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	DALLAS	R\$ 2,15	R\$ 7.525,00
44	Und	600	Milho verde	Embalagem 1kg. "IN NATURA" ou congelado Embalagem com 1 KG embalagem intacta, isentos de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais.	IN NATURA	R\$ 6,90	R\$ 4.140,00
45	Und	110	Milho para pipoca	Pacote 500g. Tipo 1, isentos de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais e/ou vegetais; . Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	MIKA	R\$ 1,60	R\$ 176,00
46	Pct	960	Milho para canjica	Pacote com 500g. Branco tipo 1, contendo 80 % de grãos inteiros, isentos de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais e/ou vegetais; Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	MIKA	R\$ 2,29	R\$ 2.198,40
47	Pct	40	Orégano	Pacote com 100g. De boa qualidade. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	DOLENCE	R\$ 4,20	R\$ 168,00
48	Pct	3300	Óleo de soja	Refinado tipo 1, embalagem de 900ml. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	CONCORDIA	R\$ 3,20	R\$ 10.560,00
49	Und	200	Polvillo doce	Produto amiláceo extraído da mandioca (manihot utilíssima) com teor de acidez 1%. Embalagem de polipropileno transparente original de fabrica. 500 g	MIKA	R\$ 2,99	R\$ 598,00
51	Pct	300	Preparado concentrado líquido para suco de frutas: goiaba, maracujá, acerola, uva, caju.	Pasteurizado, sem corantes artificiais, com conservação fora de refrigeração, vitamizados ou com vitaminas e/ou sais minerais. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro do MS embalagem de 500 ml.	MAGUARY	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
53	Und	650	Sardinha	Conservada em óleo comestível, embalagem intacta sem a presença de ferrugem. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses. 135gr.	COQUEIRO	R\$ 2,99	R\$ 1.943,50
54	Und	950	Tempero	Embalagem de 1kg, Alho, sal sem pimenta, embalagem intacta. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses	NONO VITO	R\$ 6,90	R\$ 6.555,00
56	Kg	3500	Peito de frango sem osso	Congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas. 1kg.	SEARA	R\$ 10,00	R\$ 35.000,00
57	Kg	500	Costela Bovina	Magra de primeira congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas. 1kg.	JBS	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
59	Kg	2010	Linguiça	Mista tipo toscana cheiro e sabor próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas ou pardacentas. 1kg	EXCELENCIA	R\$ 8,99	R\$ 18.069,90
62	Kg	190	Mussarela	Alimento deve apresentar aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas e esverdeadas. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses. 1kg.	QUIJO BOM	R\$ 18,70	R\$ 3.553,00
63	KG	1200	PÃO FRANCES	Pão francês de 45g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.		R\$ 8,99	R\$ 10.788,00
64	UND	21.000	PÃO HOT DOG	Pão para "cachorro quente" de 40g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	CHIPAS	R\$ 0,80	R\$ 16.800,00
65	PCT	800	PAO DE FORMA	Pão de Forma, pacote com 500g, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	CHIPAS	R\$ 5,40	R\$ 4.320,00
66	PCT	200	PÃO INTEGRAL	Pão Integral, pacote com 500g, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, peça fatiada, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	CHIPAS	R\$ 7,49	R\$ 1.498,00
74	kg	200	Abacate	Semi maduro. Firme e sem rachaduras, sem amolecimento. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
75	kg	775	Banana da terra	Em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 2,99	R\$ 2.317,25
83	kg	3.550	Laranja	Sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 1,19	R\$ 4.224,50
88	kg	160	Maracujá	Sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 5,49	R\$ 878,40
89	kg	1.200	Mandioca	Raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, sem sujidades. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 1,39	R\$ 1.668,00
92	kg	500	Pimentão	Tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, sem rupturas, sem sujidades. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
95	kg	225	Vagem	Produto de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 4,20	R\$ 945,00
98	kg	500	Brócolis	Produto de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, larvas, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00

				prio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.			
99	kg	650	Couve	Produto de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, larvas, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 2.275,00

Valor Global da Ata **R\$ 356.634,55** (Trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.7. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.8. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. A licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.2. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, com os descontos previstos nas propostas;

4.3. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.4. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.5. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de ROSARIO OESTE - MT.

4.11. Quando ocorrer atraso na entrega do item, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

4.12. O Município de ROSARIO OESTE – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução da entrega e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia do produto.

4.13. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.

4.14. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de ROSARIO OESTE (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega do produto, total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a aquisição dos produtos deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de entrega do veículo inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do veículo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.5. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.6. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.7. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

ROSÁRIO OESTE, 19 de Fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE /MT

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA

CNPJ Nº 09.014.771/0001-02

Abegail Basília Carvalho Ramos

RG nº 11653819 SSP/MT

REPRESENTANTE LEGAL

Eziéle Regina B. de Santana

Pregoeira Oficial

Andreia Viviane Souza de Almeida

Equipe de Apoio

Jucileide Ferreira de Mesquita

Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGAO 003/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT E A EMPRESA PNEUS VIA NOBRE LTDA.

Pregão Presencial Nº 003/2016

Validade: 12 (doze) meses

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Otavio Costa s/n, Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 03.180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Silva Balbino, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1.068.015-2 SSP/MT e CPF: 823.357.531-34, residente domiciliado na BR 163/364 KM 116 – Bairro Santo Antônio, neste município, assistida pela Pregoeira Sra. Ezele Regina B. de Santana, e Equipe de Apoio Andreia Viviane Souza de Almeida e Jucileide Ferreira de Mesquita designadas pela Portaria nº 81/2015, que conduziram o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2016, e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.860/0048-91, situada na Avenida da FEB, s/nº, Ponte Nova – Varzea Grande/MT CEP: 78.115-005, representado neste ato pelo Sr. CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 633.801.701-78 e RG nº 3269865 2ª Via SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 003/2016, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE – MT, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 003/2016.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	V. Unit	V. Total
2	PNEU 275/80 R 22.5 LISO	36	Unid.	PIRELLI	R\$ 1.565,00	R\$ 56.340,00
3	PNEU 900 X 20	10	Unid.	PIRELLI	R\$ 945,00	R\$ 9.450,00
4	PNEU 16 LONAS SEM DUPLAGEM E SEM CAMARA	6	Unid.	PIRELLI	R\$ 2.750,00	R\$ 16.500,00
5	PNEU 14.00.30-TRATOR 275	6	Unid.	PIRELLI	R\$ 3.250,00	R\$ 19.500,00
7	PNEU 7.50 AROS 16-LISOS/CAMARA	10	Unid.	PIRELLI	R\$ 569,00	R\$ 5.690,00

9	PNEU 1000-20 LISO	12	Unid.	PIRELLI	R\$ 1.240,00	R\$ 14.880,00
11	PNEU 31X 10-5 R 15	4	Unid.	PIRELLI	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
14	PNEU 185/70 R 14	10	Unid.	PIRELLI	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
15	PNEU 225/70 R15	12	Unid.	PIRELLI	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
16	PNEU 90/90-19	6	Unid.	PIRELLI	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
17	PNEU 110/90-17 - MOTOCICLETA	6	Unid.	PIRELLI	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
19	PNEU 205/75 R 16 110/108	5	Unid.	PIRELLI	R\$ 645,00	R\$ 3.225,00
21	PNEU 255/70 R16	12	Unid.	PIRELLI	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	V. Unit	V. Total
2	CAMARA DE AR 18.04.30	4	Unid.	MAGNUM	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
5	CAMARA DE AR 06.50/07.00-16	10	Unid.	MAGNUM	R\$ 65,00	R\$ 650,00
8	CAMARA DE AR 1400/1300-24	15	Unid.	MAGNUM	R\$ 244,00	R\$ 3.660,00
11	CAMARA DE AR 19,5X24	15	Unid.	MAGNUM	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00

Valor global da proposta é de **R\$ 164.285,00** (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ROSARIO OESTE não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos serão 02(dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade solicitada pelo departamento competente, no local indicado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

3.3. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta ata.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento.

3.5. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do produto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, a entrega apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços, conforme a os valores da propostas;

4.2. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento e constando valor superior nas pesquisas de mercado.

4.3. Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

5.1 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.1.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se incluso no preço do produto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado a qualquer momento.

8.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de ROSARIO OESTE/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Rosario Oeste/MT, 16 de fevereiro de 2016.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PNEU VIA NOBRE LTDA

CNPJ nº 01.976.860/00048-91

CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES

Representante Legal

Eziele Regina B. de Santana

Pregoeira Oficial

Andreia Viviane Souza de Almeida

Equipe de Apoio

Jucileide Ferreira de Mesquita

Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**PORTARIA Nº 041/2016. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 423/2013 de 25 de Março de 2013, que criou Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, fixando o prazo de 2 (dois) anos para atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no prazo de 2 (dois) anos:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE):

TITULAR: Jose Cedenir de Oliveira, CPF – 781.675.821-91, RG: 1074695-1 SSP/MT

SUPLENTE: Eber Garcia Boerer, CPF – 652.081.029-00, RG: 4379569-4 SSP/MT

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

TITULAR: Adriani Aparecida de Melo CPF – 875.562.191-00, RG: 11832118 SSP/MT;

SUPLENTE: Diana Martins Cezário, CPF – 031.593.781-52, RG: 20371562-6 SSP/MT;

REPRESENTANTES DA EMPAER/MT E OU OUTRAS EMPRESAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APROVADAS PELO CEDRS:

TITULAR: Vivaldo Pedro da Silva CPF – 174.782.941-20, RG: 1028971-7 SSP/SP

SUPLENTE: Edenize do Carmo Jortes CPF – 206.826.461-72, RG: 503713 SSP/MT

REPRESENTANTES DO INDEA/MT:

TITULAR: Juliano Gaiva, CPF – 667.215.801-44, RG: 1175129-0 SSP/MT;

SUPLENTE: Eduardo Amaral de Sá, CPF – 982.840.531-87 RG: 1011457-2 SSP/MT;

REPRESENTANTES DA AGÊNCIA LOCAL DO SICREDI:

TITULAR: Jeferson Marçal dos Santos Vargas, CPF – 018.651.831-56, RG: 9525586-8 SSP/PR;

SUPLENTE: Darlan Edmundo Hahn, CPF – 012.558.961-16 RG: 17116686 SSP/MT;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES RURAIS IDOSOS NOVA JERUSALÉM:

TITULAR: Gonçalo Roque de Almeida, CPF – 776.978.801-30, RG: 0579986-4 SSP/MT;

SUPLENTE: Ivanir Lara de Araújo, CPF – 304.306.821-15, RG: 0216705-0 SEJESP/MT.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

José Cedenir de Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**DECRETO LEGISLATIVO N. 001/2016**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2016

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2014.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT SENHOR GERALDO NERY COSTA, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU**, e ele Sanciona e Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Ficam votadas e **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2014 dgestão do Prefeito Senhor, **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, de acordo com o Parecer n.º 083/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das referidas contas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

PROMULGADO

EM 24/02/2016

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CONTRATADA: BATISTA DE SOUZA & CIA LTDA

OBJETO: Fornecimento de Peças de reposição para veículos que compõem a frota da Prefeitura

Municipal de Santa Terezinha-MT.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 635.251,50 (seiscentos e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CONTRATADA: A.ORSO & ORSO LTDA

OBJETO: Fornecimento de Pneus câmaras de ar e protetor de pneus para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 297.837,43 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT – LTDA - ME
 OBJETO: Fornecimento de Produtos químicos para tratamento de água no Município de Santa Terezinha – MT.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 108.064,00 (cento e oito mil e sessenta e quatro reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 CONTRATADA: QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRAT. DE ÁGUA

OBJETO: Fornecimento de Produtos químicos para tratamento de água no Município de Santa Terezinha – MT.

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 75.855,00 (setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 09 DE MARÇO DE 2016, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS “PÃES” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

Santo Afonso-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS -PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 PORTARIA Nº. 120/2016.

DE: 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EUFRESINA JESUS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica 17/02/2016 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva EUFRESINA JESUS OLIVEIRA nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 17/02/2016, por prazo indeterminado apartir da data do Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada na função de Auxiliar Administrativo, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Professora Classe C, **devendo exercer sua função na Biblioteca da Escola Municipal Domingos Azzolini.**

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL Nº 001/2016

REGULAMENTAÇÃO PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

EDITAL Nº 001/2016

CONSIDERANDO O QUE DIZ A LEI Nº 572/2016 QUE REGULAMENTA O TRANSPORTE DE ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 5º da Lei nº 572/2016 inciso III.

CONSIDERANDO o 3º parágrafo do Regulamento do transporte universitário para que ficasse estabelecido os deveres de cada acadêmico de acordo com a Lei nº 572/2016; foi feito inscrições para os interessados em usar o transporte no período de 11-02-2016 à 19-02-2016 para o cadastramento para que este fossem analisados e seguidos os critérios estabelecidos na Lei citada anteriormente.

CONSIDERANDO que a divulgação destas inscrição foi feita através da estação da Radia Local, bem como o site do município de Santo Antonio do Leste- MT, Portal transparência e alguns grupos de whatzap.

RESOLVE estabelecer e **TORNAR PÚBLICO**, que no dia 19 de fevereiro de 2016, reuniu-se nas dependências da Prefeitura Municipal às 14 horas todos os alunos inscritos ou representantes do mesmo para que fosse analisados os critérios estabelecidos pela Lei nº 572/2016, portanto de acordo com os critérios e visto que o número de alunos escrito e a alternância de dias que irão ir, todos escritos até a presente data ganharam o direito de usufruir do transporte, então foi estabelecidos os horários e locais de saída, registrou-se em ata e ficou selecionados os acadêmicos abaixo relacionados para utilizarem o transporte universitário nos moldes da Lei nº 572/2016 a partir dessa data 19/02/2016:

	Acadêmico	Dia da semana	CPF	Curso	Instituição Ensino
01	Idila Silva da Silva	Todos	058.604.901-41	CST – Gestão de Recurso humanos	UNIC
02	Danielle Thainara Melo	Todos	702.198.061-28	Direito	UNIC
03	Jaqueline Hilda Franquim	Terça-feira	039.423.281-00	Educação Física	UNICESUMAR
04	Karina Reis Luiz Barbosa	Todos	693.022.191-00	Gestão de Recurso humanos	UNIC
05	Gelson Rogerio Cezimbra Correia	Todos	653.114.931-00	Agronomia	UNIC
06	Roberleide Pimentel dos Santos	Todos	034.167.261-03	Direito	UNIC
07	Cleber Pereira dos Santos	Quinta-feira	843.276.931-20	Geografia	UNICESUMAR
08	Andresa de Moraes Costa	Segunda-feira	060.142.581-24	Ciências Contábeis	UNICESUMAR
09	Auxiliadora Amanda dos Santos	Quarta-feira	054.296.291-89	Administração	UNICESUMAR
10	Lucivania Pereira do Nascimento Lazarotto	Sexta e segunda	630.402.121-68	Sistema de Internet	UBA-IFMT
11	Mantiele Alves da Silva	Quarta-feira	050.453.611-71	Processos Gerenciais	UNICESUMAR
12	Gracieli Rodrigues Viana	Segunda –feira	016.198.071-65	Administração	UNOPAR -EAD
13	Alessandro Ramos de Oliveira	Todos	043.520.931-06	Agronomia	UNIC
14	Lourismar Fernandes Pereira	Todos	033.778.021-85	Agronomia	UNIC
15	Antônio Carlos Albuquerque Barboza	Todos	915.196.401-53	Agronomia	UNIC
16	Robson Lucena Lemos	Dias alternados	029.634.651-90	Educação Física	UNIC
17	Delmir Emiliano de Moraes	Todos	930.842.851-87	Fazer matrícula	UNICESUMAR
18	Cilsa Apª de Sousa Crecencio	Quarta-feira	822.981.221-72	Administração	UNICESUMAR
19	Kariny Ribeiro de Freitas	Todos	054.177.501-40	Farmácia Generalista	UNIC
20	Charles Erd Ostwald	Quarta-feira	012.768.181-73	Administração	UNICESUMAR
21	Hayra Geiscilane L. de O. Moraes	Dias alternados	043.751.291-66	Fazer matrícula	UNIC
22					

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste – MT, 22 de fevereiro de 2016.

Claudilene Oliveira Santos

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 118/2016.

DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em espécie à servidora pública efetiva **CLAUDILENE OLIVEIRA SANTOS**, para os meses de FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL de 2016, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 006/2016/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gasolina do tipo Comum, Diesel S-10, Diesel S-500 e Etanol para abastecimento na bomba em Santo Antônio do Leste-MT e Carga Fechada em TRR, visando atender a frota de veículos do Município de Santo Antônio do Leste, conforme termo de referência.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 10 de Março de 2016**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 34881080 –

34881459 - 34881292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 24 de Fevereiro de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 124/2016.**

DE: 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo à servidora pública efetiva **EUFRESINA JESUS DE OLIVEIRA**, para este mês de FEVEREIRO de 2016 á partir do dia 22/02/2016, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 123/2.016.**

DE: 19 DE FEVEREIRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 010/2016 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. Getonio Dias Guirra, Engenheiro Civil, CREA RN120457943-1, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 010/2016 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **CENTRO-OESTE ASFALTOS S/A**.

Parágrafo Único – O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da aquisição de 28.25 (vinte e oito mil e vinte e cinco) toneladas de Emulsão Asfáltica Produto RL-1C, destinado a Revitalização de Ruas e Avenidas

da cidade de Santo Antonio do Leste – MT, conforme Termo de Convenio nº 008/2015/SECID, cujo prazo de vigência será de 19/02/2016 até 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 19 DE FEVEREIRO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 122/2016.**

DE: 17 DE FEVEREIRO 2016.

NOMEIA a Sr.ª CRASIELA CRISTIANE ROBE DOS SANTOS para exercer o cargo de CHEFE DE ENGENHARIA e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª CRASIELA CRISTIANE ROBE DOS SANTOS, para responder pelo cargo comissionado de CHEFE DE ENGENHARIA desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N°. 121/2016.**

DE: 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA À SERVIDORA MARCONEIDE NOGUEIRA DA SILVA CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento da servidora em que apresenta Relatório de Consulta do seu filho menor e solicita licença por motivo de doença na família;

Considerando Laudo Médico Pericial emitido em 16/02/2016 e inspeção “in loco” da Assistente Social deste município com Relatório de Laudo Técnico Social favorável emitido em 17/02/2016.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença na família à servidora pública efetiva **MARCONEIDE NOGUEIRA DA SILVA CASTRO** nos termos da Lei Municipal nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001 art. 81 e 84.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 119/2016.**

DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Designa os seguintes servidores como responsáveis pela abertura e movimentação financeira das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Leste, relacionadas no parágrafo primeiro deste artigo.

Marli Artuzo Brunetta – Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 07948948 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 939.204.821-15, residente na Rua das Araras, nº 587, centro, Santo Antônio do Leste, MT.

Lailton Paulo Soares – Secretário Municipal de Economia e Finanças, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 06231217 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 939.204.821-15, residente na Rua Salgado Filho, nº 575, centro, Santo Antônio do Leste, MT. – CPF nº 427.712.771-15.

§ 1º - As contas bancárias a serem movimentadas serão as seguintes: 8817-X; 8819-6; 8818-8; 8816-1; 8815-3; 9138-3; 9505-2; 9506-0; 9507-9 e 9508-7.

§ 1º - As contas bancárias serão movimentadas em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter assinaturas dos servidores Marli Artuzo Brunetta e Lailton Paulo Soares, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requererem, retirarem e emitirem cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias, cadastrarem e alterarem senhas.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 117/2016.**

DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em espécie à servidora pública efetiva **MARIA GERAILDA DA SILVA**, para os meses de FEVEREIRO, MARÇO e ABRIL de 2016, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE
CONVITE Nº 02/2016**

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 02/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT informa aos interessados que por motivos administrativos internos foi **RETIFICADO** o edital da Carta Convite nº 02/2016, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016** Mediante retificação do edital, PRORROGA-SE a data de Abertura

e julgamento do certame, a realizar-se no dia 07 de Março de 2016, às 9h00min horas (Horário Oficial de Brasília – DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 13h00min às 18h00min, pelo email: licitação_sfa.09.12@hotmail ou pelo telefone (66) 3522-2117.

São Félix do Araguaia - MT, 24 de Fevereiro de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Presidente da CPL

PORTARIA N° 57/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA /
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 05/2016, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Abertura de Sessão Publica para Disputa de Lances e entrega de Documentação será no dia **09 de Março de 2016, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF).** Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 8:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 24 de Fevereiro de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro CNPJ n° 15.024.037/0001-27, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a um projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, no município de São José do Rio Claro /MT.

**PREVIMUNI
PORTARIA N.º 18/2016 - RETIFICA PORTARIA 11/2016 -
APOSENTADORIA POR IDADE HELENA MARIANO**

“Retificar o art. 1º a portaria n° 11/2016 de 1 de fevereiro de 2016 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por idade em favor da servidora Sra. HELENA MARIANO”.

O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato

Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-A da Lei Municipal n° 989/2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências, reajustado através do decreto 12/2015; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, em favor de **HELENA MARIANO**, portador(a) do RG. n°. 786096-0 SESP/MT e CPF n°. 872.990.031-04, efetivo(a) no cargo de **SERVIDOR BRAÇAL**, Nível 04, Classe A, cadastrado(a) sob matrícula RE n° 798 e matrícula previdenciária n° 219, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **6.434 (seis mil, quatrocentos e trinta e quatro) dias trabalhados, ou seja, 17(dezessete) anos e 7(sete) meses e 20(vinte) dias**, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2016.02.00000002.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro – MT, 25 de fevereiro de 2016.

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV

Diretor Executivo do PREVIMUNI

HOMOLOGO: NATANAEL CASAVECHIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de n°. **001/2016** do tipo **ME-NOR PREÇO GLOBAL** sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de **EMPREITADA GLOBAL**, tendo por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO JARDIM CEARÁ**”, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no **dia 15 de Março de 2016- 09h00min - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, n° 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA - MT, das 13:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (66)3418-1500. São Pedro da Cipa-MT, 24 de fevereiro de 2016.Fabiana Nunes Ruiz Silva Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO 01/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 01/2016

A Secretaria de Finanças e Orçamento, através da Coordenação de Fiscalização;

Considerando: O artigo 113 da Lei Municipal 082 de 10 de Novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1º da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 113 da Lei Municipal n° 082/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113. Os terrenos urbanos, mesmo murados, deverão ser mantidos limpos, livres de entulho de qualquer espécie ou procedência, de matagal ou com água empoeada.

§ 1º.....

§ 2º. A vegetação existente nos terrenos urbanos não poderá exceder a 50 centímetros de altura.

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de Novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1º da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 114 da Lei Municipal nº 082/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114. Havendo fiscalização da Prefeitura Municipal ou denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer cidadão, com referência à infringência do que dispõe o artigo anterior, a Prefeitura Municipal notificará por edital os proprietários dos terrenos urbanos concedendo-lhes o prazo máximo de 30 (trinta) dias para que regularize a situação, o que, no caso de não atendimento, será feito pela Prefeitura, cobrando-se os custos daí decorrentes do notificado, não ficando com isso, o mesmo, isento do pagamento da multa correspondente.

§ 1º. O edital de notificação será publicado nos átrios do poder executivo, em jornal de circulação regional, site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado.

§ 2º. Pelos serviços de roçada e limpeza de lotes, deverá o ente público executor dos mesmos, cobrar os seguintes valores em Reais, sendo que para efeito desta lei são fixados em URS – Unidade de Referência de Sapezal:

a) Roçada com roçadeira e trator: URS – 0,0017 por metro quadrado; b) Serviços de limpeza de lotes: URS – 0,0045 por metro quadrado.

§3º. Pelos serviços prestados, a cobrança será feita através de boleto bancário gerado pelo Setor de Tributação do Município.

Considerando: O artigo 115 da Lei Municipal 082 de 10 de Novembro de 1998, alterado pelo Artigo 3º da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 115 da Lei Municipal nº 098/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115. A infração de qualquer das disposições do artigo 113 sujeitará o infrator ou o responsável pela infração à multa variável de 5 (cinco) a 10 (dez) URS (Unidade de Referência de Sapezal).

Considerando: O Artigo 19 da Lei Complementar Municipal 014 de 28 de Maio de 2014

Art. 19. É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, nos termos da legislação em vigor.

Considerando ainda que a presença de matagal e/ou entulhos em lotes urbanos propiciam a proliferação de vetores epidemiológicos como o mosquito da Dengue colocando em risco a saúde da população;

Com base na legislação Supra e amparo no inciso III do Artigo 870 do Código de Processo Civil – CPC, a fiscalização de Meio Ambiente e Posturas do município de Sapezal/MT resolve:

Notificar os proprietários dos lotes relacionados no ANEXO I deste termo de notificação, para que, em um prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, realizem a limpeza dos lotes urbanos de sua propriedade;

O não atendimento deste ensejará na aplicação das penalidades previstas pelo Artigo 114 e 115 da Lei Municipal 082/1998, alterados pela Lei 1064/2013.

Caso o contribuinte julgue insuficiente o prazo estipulado para atendimento, o mesmo poderá solicitar sua prorrogação por igual período, não podendo exceder o limite máximo estabelecido pelo Artigo 114 da Lei Municipal 082/1998 alterado pela Lei 1064/2013.

Sapezal / MT 22 de Fevereiro de 2016.

Marisa Guadanin Fiscal de Obras e Posturas Portaria nº 415/2011	Keite do Nascimento Ramos Fiscal de Obras e Posturas Portaria nº 062/2015
---	---

TERMO DE NOTIFICAÇÃO 01/2016

ANEXO I

PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE
ELOY ANTONIO ROTTOLI	303-A	07
LIDER COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA-ME	303-A	08
ANITA GRASIELA FERNANDES FERREIRA	303-A	10
VALMIRO TOLENTINO DE QUEIROZ	302-A	01,02
JANDREI LEANDRO HECK	302-A	03
JOSÉ HECK	302-A	04
EDUARDO ATALLAH E GISELE ATALLAH	302-A	10,11,12
TWISTER COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS	301-A	01 , 02
LUIZ ALBERTO GOTARDO	300-A 006-A	01,02,03,04 04,05,06,07,08,14
EDILSON BELLÃO	001-A	01
AGRO AZ DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA-ME	003-A	05,07
MATCO ADMISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	004-A	01,02,09,10
ROBERTO ANSELMO RUBERT	004-A	05,06
EDIMAR JOSÉ SOUTO & CIA LTDA-ME	004-A	12
ELIZEU ZULMAR MAGGI SCHEFFER	005-A	13
SIPCAM UPL BRASIL S.A	005-A	14
JADIR JOSÉ COPETTI NOVACZYK	006-A	02
CLAUDIO ALBERTO HERMES	006-A	13
LUIZ ANTONIO FABRIM	006-A	09
H.B. PEÇAS E ACESSORIOS LTDA-EPP	006-A	10

R. M. DE ALMEIDA LOBO-ME	006-A	11
ROSA CONCEIÇÃO MUFFATO VIEIRA	007-A	01,02
LUCIANE DE FÁTIMA VIEIRA DE SOUZA	007-A	09,10,11,12,13
GUSTAVO JOSÉ CASTILHO	007-A 010-A 047-A	14,15,16 14,17ABCD 04
E.M .PUERTA-ME	008-A	02
SILVANA LOPES DOMINGUES MARSON-ME	008-A	04
GEISON NICARETA	008-A	05
JACI JOSÉ NICARETA	008-A	06
IVAN SCHNEIDER	008-A	09
MARCELO NICARETA	009-A	01,02
LEANDRO CAETANO NAZARIN	009-A	07
ISAIRA GONÇALVES DA SILVA LEITE	009-A	11
SERGIO GONÇALVES DA COSTA EIRELLI-ME	010-A	01
OTAVIO MANICA	010-A 011-A 013-A	04,07 02 01
ROMILDO ANTONIO LANZARIN & CIA LTDA-EPP	010-A	05
IRINEU NEVES DOS SANTOS	010-A	06
JOSIEL DA SILVA GOMES	010-A	16
ORLANDO MANICA	011-A	01
FERNANDO LUIZ BOZ	011-A	04
NATALINA MACHADO DAMAZIO DE OLIVIERA	011-A	05
MARISTER GURGEL	011-A	06
REINALDO ANTONIO DE SOUZA LIMA	011-A	11
JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA PASTOR	011-A	15
LEILANI CLAUDIO A. DA SILVA	012-A	01
XIRU AGRICOLA LTDA.EPP	012-A	02
RAIMUNDO SOUZA PINTO	012-A	06
FABRICIO DE MATOS	012-A	10
PATRYCIA MARIA MORAES MIEHE	012-A	11
LUIZ CARLOS MANICA	013-A	02
RUBENS AUGUSTO PARIS TEIXEIRA	013-A	03
FABIO JOSÉ DONATO ARAUJO	013-A	10
ROSEMAR DIAS DE GODOY BAGGIO	013-A	11
ELIANE DE FÁTIMA FOSS	013-A	13
NELSON MEDEIROS JUNIOR	013-A	14
CARLOS ROBERTO MASTELLARO DELVAS	013-A	16
VALDIR RODRIGUES COSTA	013-A	17
ELOIR JOSE SABBI	013-A	19
ROTTA & ROTT LTDA	014-A	15
CAPUTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	015-A	01,02,03,04,05,06,07,08
JOSIANE SILVA MELO	016-A	05
JAEQUELINE LUCKMANN	016-A	16
VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	017-A	02,03,04,05
AVELINO MARAFON	017-A	11
ANTONIO NUNES VIANA	018-A	01
G.B. QUEIROZ-ME	018-A	11
JONATAS LEAL	018-A	14
JOSIEL RODRIGUES VALADARES	018-A	16
SILVIO ALEXANDRE DE PAULI	019-A	16-E
MICHEL JUNGLES DE CARVALHO	020-A	05
REINILDA MUFFATO SIMIAO	020-A	06
JOÃO MACHADO DA VEIGA	020-A	07
ADRIANA ALMICE DE SOUZA	037-A	03
JEAN CARLOS GALLI	038-A	01
ROGERIO RIZZARDI	039-A	05
OSMIR RENATO HEEMANN	039-A	06
SILAS DA SILVA PORTO	039-A	11
GELSIMARA SECCO	040-A	01
KERLLI ALVES PEREIRA	040-A	02
VILMAR DE CARLI	041-A	06
CRISTIANE POTULSKI RODRIGUES	041-A	08
RONALDO GUEDES DA SILVA	041-A	10
ORLANDO CAMPOS NETO	041-A	12
JOSÉ JUNIOR CANDIDO BATISTA GOMES	042-A	03
SEBASTINA GOES DE OLIVEIRA	042-A	07A
ADRIANA APARECIDA BATISTA	042-A	18
CONSTRUTORA VILLAGE LTDA-ME	043-A	08
JARBAS DE FREITAS NORONHA	043-A	11,12
TEREZINHA LEITE NORONHA	043-A	18C
PRESCILINA DA SILVA	044-A	01
MARCELO CAPRA	044-A	07
MONICA XAVIER MACEDO	045-A	02,03
VALDEMAR BATISTA DA COSTA	045-A	05
ALTAIR DA ROSA	045-A	18A1,18A2
BALTASAR JULIANO MINETTO	046-A	03,04

CLAUDEMIR FERRARI	046-A	15
RUTH ELCI BUCCO GUERRA	048-A	05
NILVA LOPES DA SILVA	048-A	06
LOURISVALDO DE ARAUJO PEREIRA	048-A	12
MONICA KESIA MARTINS	050-A	10
SANDRA REGINA N. SCHWINGEL	051-A	06
JANDIR FRONER	051-A	07
MARIA CRISTINA FREITAS DE OLIVEIRA	051-A	16
LILIAN ANDREA ROTA	053-A	06
JAQUELINE ROTA ZANCHETTIN	053-A	07
RUI TER SOUZA DE FREITAS	053-A	09
MARCELA DO SANTOS PALERMO	053-A	07
VITOR SODEIRO FILHO	054-A	01
ALDENESIA RAMOS DOS SANTOS	054-A	15
ELIAS CRISTIANO ZAMAIO	054-A	18
LUIZ WICKERT	058-A	06
ROMANI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	059-A 065-A	13 18
REGIS ROBERTO	059-A	14
JAILDO DA PAIXÃO TANAN	060-A	07
GENILZA MIRANDA DA SILVA	060-A	11
BALTASAR JULIANO MINETTO	060-A	18
MARCOS SONI BERTO	061-A	01,18
NORMELIO MARI	061-A	02
TARCILLA DE OLIVEIRA BETONI	061-A	04
ZELIA PIAZZA TASCA	061-A	05
MARCIO ALEM MALDONADO	061-A	10
ADRIANA FIRMO BANDEIRA	062-A	02
CLEITON LUIZ CARMO SOUZA	062-A	05
LUCIANA ROSA	062-A	07
PEDRO GARCIA TATIM	062-A	10
MARIO SERGIO ZIMERMANN	062-A	13
VALDEMIR BORGIO	062-A	14
JOSÉ NILSON BELEM DE SOUZA	62-A	16
LAURA MARIA DE OLIVEIRA	063-A	01
ARLETE KRUGER	064-A	07
JOSÉ EUGENIO BATISTA	064-A	18C
IEDA MARIA DA CRUZ DE VARGAS	065-A	09
MARCIA CAVALCANTE DE SOUZA	065-A	11A
EDIVAL FLAUZINO DE MATOS	065-A	11B
CONSTRUTORA VILLAGE LTD-ME	066-A	01
CLAUDIA TOMASI BASEI	066-A	02,16
EBERTO GUILHERME RUVIARO	066-A	03
CONS.E INC. SCAPINELLO LTDA	066-A	07A,08AB
HATUNE MAMOSE	066-A	09
MICHELE SOUZA RAMOS	066-A	12
PAULA LOPES COELHO	066-A	13
RUDI SLODKOWSKI	066-A	14

Marisa Guadanin
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria n° 415/2011

Keite do Nascimento Ramos
Fiscal de Obras e Posturas
Portaria n° 062/2015

Sapezal / MT 22 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO DE 2016PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2016
MATO GROSSOANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JANEIRO DE 2016.

Página.: 1 de 2

RECEITAS				DESPESAS			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES				RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	5.133.538,71	5.133.538,71	Judiciária	0,00	31.977,40	31.977,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	Essencial à Justiça	0,00	271.953,84	271.953,84
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	366.802,73	366.802,73	Administração	0,00	7.010.746,90	7.010.746,90
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	692,00	692,00	Assistência Social	0,00	1.778.480,37	1.778.480,37
RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	143.819,89	143.819,89	Saúde	0,00	14.658.895,89	14.658.895,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	19.179.272,50	19.179.272,50	Trabalho	0,00	126.954,08	126.954,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	663.706,00	663.706,00	Educação	0,00	12.759.627,98	12.759.627,98
RECEITAS DE CAPITAL				Cultura	0,00	307.219,16	307.219,16
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	1.935.364,08	1.935.364,08	Urbanismo	0,00	37.103.411,32	37.103.411,32
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	100.000,00	100.000,00	Habituação	0,00	186.170,03	186.170,03
DEDUÇÃO DA RECEITA DE FORMAÇÃO DO FUNDEF				Gestão Ambiental	0,00	266.579,48	266.579,48
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	(245.859,01)	(245.859,01)	Agricultura	0,00	1.237.597,10	1.237.597,10
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	(41,84)	(41,84)	Indústria	0,00	115.267,28	115.267,28
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	(2.257.874,05)	(2.257.874,05)	Comércio e Serviços	0,00	432.287,89	432.287,89
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	(27.088,02)	(27.088,02)	Transporte	0,00	986.713,09	986.713,09
SOMA . . .	0,00	24.992.332,99	24.992.332,99	Desporto e Lazer	0,00	654.289,35	654.289,35
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				Encargos Especiais	0,00	3.995.400,00	3.995.400,00
RESTOS A PAGAR				SOMA . . .	0,00	81.923.571,16	81.923.571,16
(*) Fimemhos a Pagar	0,00	70.389.154,31	70.389.154,31	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DEPÓSITOS				Restos a Pagar Exercício Anterior			
Consigação - Assemusi	0,00	1.429,85	1.429,85	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	10.076.784,50	10.076.784,50
Consigação - Bco BMC	0,00	23.136,33	23.136,33	Depósitos			
INSS - PESSOA FISICA	0,00	47,30	47,30	INSS - PESSOA FISICA	0,00	440,00	440,00
Consigação - Bco do Brasil	0,00	731,26	731,26	Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00	774.720,00	774.720,00
Financiamento - Bc, Schahin	0,00	114,64	114,64	Vale Transporte	0,00	1.654,55	1.654,55
Previdência - Contr.Funcionismo	0,00	942.157,35	942.157,35	Pensão Alimentícia	0,00	8.726,35	8.726,35
Imposto de Renda Retido na Fonte	0,00	774.720,00	774.720,00	Penhora de Numerário - Judicial	0,00	861,00	861,00
Mensalidade Sindical	0,00	71.031,19	71.031,19	Repasse ao INSS - Funcionismo	0,00	85.332,56	85.332,56
Consig. Vale Transporte	0,00	224.752,14	224.752,14	Repasse ao INSS - Empresas	0,00	118.047,69	118.047,69
Pensão Alimentícia	0,00	1.157,85	1.157,85	CONSIG. SALARIO ESTADO	0,00	8.134,00	8.134,00
Penhora de Numerário - Judicial	0,00	10.682,94	10.682,94	ISSQN - Prefeitura	0,00	154.499,44	154.499,44
Caução - Aplicação Financeira	0,00	298,02	298,02	IRPF DE PD 1 - Prefeitura	0,00	15.542,76	15.542,76
INSS - Funcionismo	0,00	752,28	752,28	Transferências Financeiras			
Assoc.Serv.Pub.Mun.-Plano de Saúde	0,00	78.988,79	78.988,79	Câmara Municipal	0,00	916.666,63	916.666,63
Salários não recd.-Aplic.Fin.	0,00	207.803,43	207.803,43	SOMA . . .	0,00	12.161.409,48	12.161.409,48
Retenções INSS - Empresas	0,00	1.097,99	1.097,99	SALDO PARA O MES SEGUINTE			
Consigação Bomsucesso	0,00	118.047,69	118.047,69	DISPONÍVEL			
Mensalidade Sindical SINTEP	0,00	21.999,50	21.999,50	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
Mensalidade Sindical SINTAF	0,00	12.031,80	12.031,80	SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	27.953.272,14	27.953.272,14
Consigação - Caixa Econômica Federal	0,00	875.908,00	875.908,00	SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	14.488.296,84	14.488.296,84
Consigação PANAMERICANO	0,00	144.160,47	144.160,47	SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.551.483,63	2.551.483,63
Banco Votorantin	0,00	9.174,29	9.174,29	SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	9.637.440,74	9.637.440,74
SAVIES SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	0,00	554,99	554,99	Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57
CONSIS. SALARIO ESTADO	0,00	8.134,00	8.134,00	DEPOSITO ADMINISTRATIVO	0,00	279.342,87	279.342,87
ISSQN - Prefeitura	0,00	154.499,44	154.499,44	REALIZÁVEL			
IRRF PF/PJ - Prefeitura	0,00	15.542,76	15.542,76	Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00
Banco Dacoval S/A	0,00	18.977,61	18.977,61	Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
SOMA . . .	0,00	74.106.886,22	74.106.886,22	SOMA . . .	0,00	55.038.039,79	55.038.039,79
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				TOTAL	0,00	149.123.020,43	149.123.020,43
DISPONÍVEL							
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00				
SECRETARIAS DIV./BCS.DIV	0,00	26.237.471,09	26.237.471,09				
SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV.	0,00	12.375.518,84	12.375.518,84				
SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV	0,00	2.539.953,73	2.539.953,73				
SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV.	0,00	8.466.155,48	8.466.155,48				

www.duralexistemas.com.br

OR 4711



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2016
MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JANEIRO DE 2016.

Página.: 2 de 2

R E C E I T A S				D E S P E S A S			
Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Títulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
Cheques Cobrança Judicial	0,00	128.203,57	128.203,57				
DEPÓSITO ADMINISTRATIVO	0,00	276.498,51	276.498,51				
REALIZÁVEL							
Recursos Governo Federal	0,00	0,00	0,00				
Recursos Governo Estadual	0,00	0,00	0,00				
SOMA . . . :	0,00	50.023.801,22	50.023.801,22				
TOTAL :	0,00	149.123.020,43	149.123.020,43				

ROSANA TEREZA MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

DINA BORDULIS
CONTADORA
CRC/MT-008100/O-5

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 009/2016/CMS

Sinop, 23 de fevereiro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 87ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS) referente ao 5º Bimestre de 2015.

At. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 23 de fevereiro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 008/2016/CMS

Sinop, 23 de fevereiro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 87ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os Demonstrativos Contábeis de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Saúde do mês de outubro e novembro de 2015.

At. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 23 de fevereiro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 016/2016

DATA: 16 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.980.776,00 (nove milhões, novecentos e oitenta mil e setecentos e setenta e seis reais), e da outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2245/2015 e a Lei nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.980.776,00 (nove milhões, novecentos e oitenta mil e setecentos e setenta e seis reais), para atender as seguintes dotações:

04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0011.1018 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SFO

4.4.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 42.000,00

- (quarenta e dois mil reais)

04.010.0.0.26.781.0046.1080 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÕES NO AEROPORTO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 542.000,00

- (quinhentos e quarenta e dois mil reais)

04.010.0.0.26.781.0046.2123 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 18.458,00

- (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais)

04.010.0.0.28.843.0012.9002 - SERV DA DÍVIDA INTERNA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRA

3.2.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 883.000,00

- (oitocentos e oitenta e três mil reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.04.122.0017.2033 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 407.100,00

- (quatrocentos e sete mil e cem reais)

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 3.409.802,00

- (três milhões, quatrocentos e nove mil e oitocentos e dois reais)

4.4.90.00.00.00 - 63000000000- Aplicações Diretas R\$ 826.527,00

- (oitocentos e vinte e seis mil e quinhentos e vinte e sete reais)

07.010.0.0.15.452.0019.2034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.30.00.00.00 - 03000000000- Transf.a Estados e ao Distrito Federal R\$ 320.000,00

- (trezentos e vinte mil reais)

3.3.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 2.025.000,00

- (dois milhões e vinte e cinco mil reais)

07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU

3.3.90.00.00.00 - 03000000000- Aplicações Diretas R\$ 1.506.889,00

- (um milhão, quinhentos e seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais)

T O T A L R\$ 9.980.776,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º conforme Artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2143/2015, de 01/07/2015, os recursos no montante de R\$ 9.980.776,00 (nove milhões, novecentos e oitenta mil e setecentos e setenta e seis reais), provenientes de Superávit Financeiro, Recursos da Fonte: Livre Aplicação, apurado conforme Planilha elaborada pela Diretoria Adjunta de Orçamento – Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, em anexo.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 16 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO								
EXERCÍCIO: DE 2015 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.								
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2016								
RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP.TERC./SERV.DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCICIO 2015 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/ 2015 (F)	TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERA VIT FINAN-CEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/ FONTE	VALOR R\$
FONTE: 0.1.00.000000 e 0.3.00.000000								
Saldo em Caixa	2.592.511,96	1.221.579,97	58.705,40	3.872.797,33	0,00	11.231.934,73	9002-3.2.90.21.0000 - 0.3.00.000000	581.200,00
FPM - Bco Brasil C/C 11.431-6	580.414,62	9002-3.2.90.22.0000 - 0.3.00.000000	301.800,00					
ICMS Exp.-Bco Brasil C/C 283142-2	17.733,57	1018-4.4.90.39.0000 - 0.3.00.000000	42.000,00					
Cta.Movto.-Bco Brasil C/C 11.770-6	47.832,74	1080-4.4.90.51.0000 - 0.3.00.000000	92.000,00					
Cta.Salário.-CEF C/C 000028-3	11.537,27	1080-4.4.90.51.0000 - 0.3.00.000000	450.000,00					
FOLHA - CEF C/C 67-4	2.287.109,65	2123-4.4.90.52.0000 - 0.3.00.000000	18.458,00					
Cta.Mov.- CEF C/C 6-2	384.028,37	2033-3.3.90.39.0000 - 0.3.00.000000	137.100,00					
PMS Execução Fiscal - CEF C/C 79-8	36.167,47	2033-3.3.90.36.0000 - 0.3.00.000000	270.000,00					
IPVA- Bco Brasil C/C 43.111-7	86.081,42	1025-4.4.90.51.0000 - 0.3.00.000000	3.409.802,00					
ICMS-Bco Brasil C/C 25.013-9	860.376,30	1025-4.4.90.51.0000 - 0.3.00.000000	826.527,00					
IPTU - CEF C/C 61-5	5.823.080,59	2034-3.3.30.39.0000 - 0.3.00.000000	320.000,00					
Cta.Movto.-CEF C/C 4-6	135.061,19	2034-3.3.90.39.0000 - 0.3.00.000000	2.025.000,00					
FEX - Bco.Brasil C/C 25.665-X	646.212,25	2039-3.3.90.39.0000 - 0.3.00.000000	300.000,00					
CFM - Bco.Brasil C/C 28.866-7	6.275,97	2039-3.3.90.30.0000 - 0.3.00.000000	1.206.889,00					
CEF - ISSQN 468-8	1.802.488,98							
Cta.Movto.-Bco Brasil C/C 9.554-0	289.107,84							
ISSQN Central -Bco Brasil C/C 36.555-6	23.407,50							
CEF - Arrecadação 296-0	1.077.684,70							
Correios Arrecad.c/c 1695-0	14.202,90							
PMS ARRECADACÃO -Bco Brasil C/C 16.439-9	250.033,54							
IPI - Bco Brasil C/C 19.664-9	14.403,75							
CEF - Concurso Público C/C - 462-9	478.560,35							
Ressarc.Ced.Func.-Bco Brasil C/C 53502-8	50.628,39							
PMS Simples Nacional - Bco Brasil C/C 37.716-3	182.302,70							
AFM-Bco Brasil C/C 56.711-6	0,00							
	2.592.511,96	1.221.579,97	58.705,40	3.872.797,33	15.104.732,06	11.231.934,73		9.980.776,00
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	1.251.158,73							
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2015 e Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2015.								
	Diretoria Ad- junta de Orça-							

	mento – 16/02/2016	
ALCIONE PAULA DA SILVA		
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento		

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 007/2016/CMS**

Sinop, 23 de fevereiro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 87ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as Prestações de Contas da Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop (APAMS) à 6ª Parcela de dezembro de 2015.

At. 2º. Aprovar a Renovação do Convênio/2016 da Associação de Senhores de Rotarianos - Casa da Amizade de Sinop (ASR).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 23 de fevereiro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 020/2016**

DATA: 23 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente as Leis nº 2245/2015 e nº 2143/2015;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) para atender a seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0016.1025 - EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.

4.4.90.00.00.00 - 0124055000- Aplicações Diretas R\$ 670.000,00

- (seiscentos e setenta mil reais)

4.4.90.00.00.00 - 0324055000- Aplicações Diretas R\$ 90.000,00

- (noventa mil reais)

T O T A L R\$ 760.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar retro, conforme o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2143/2015, os recursos no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) resultantes do superávit financeiro do Convênio nº 016/2015/SECID, apurados conforme Planilha elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU, em anexo, e o montante de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) provenientes do Convênio 016/2015/SECID e do Convênio nº 089/2015/SECID, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, os quais serão recepcionados na receita conforme Portaria Conjunta STN/SOF nº 001/2014 - 6ª Edição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 23 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2015 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2016								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2015 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2016								
RECURSO/CONTA (A)	RESTOS LIQUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUIDAR (C)	DEP. TERC./SERV. DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCÍCIO 2015 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/ 2015 (F)	TOTAL A SER SUPLEM./ SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE	VALOR R\$
FONTE: 0.1.24.055000								
CEF - Pav. Asfáltica Jardim do Ouro C/C/ 469-6	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	1025-4.4.90.51.0000-0.3.24.055000	90.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00		90.000,00
Saldo Superávit Financeiro = (G - I)	0,00							
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/ 2015 e Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2015.		Secretaria de Obras e Serviços Urbanos -02/2016						
MARCOS IVAN LOPES								
Secretário de Obras e Serviços Urbanos								

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 SRP 009/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 005/2016 SRP 009/2016. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Maquinas com operador, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.** ABERTURA da SESSÃO: 10/03/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. **Sinop/MT, 24 de fevereiro de 2016.**

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 006/2016/CMS

Sinop, 23 de fevereiro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 87ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as Prestações de Contas da Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop (APAMS) à 6ª Parcela de dezembro de 2015.

At. 2º. Aprovar a Renovação do Convênio/2016 da Associação de Senhores de Rotarianos - Casa da Amizade de Sinop (ASR).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 23 de fevereiro de 2016.

Marcos Antonio Saltarelli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 166/2016

DATA: 24 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Altera a Portaria nº 779/2015, de 09 de dezembro de 2015, que designa servidores para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 069/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 779/2015, de 09 de dezembro de 2015, que passa a vigorar acrescida do inciso XII, conforme segue:

“Art. 1º (...):

(...).

XII – Franciele Lourenço Brizolla – mat. 10.370: Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 24 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 004/2016/CMS

Sinop, 23 de fevereiro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 87ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Implantação da Estratégia de Saúde da Família na UBS do Jardim Ibirapuera

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 23 de fevereiro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº 005/2016/CMS**

Sinop, 23 de fevereiro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 87ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Detalhada do Quadrimestre Anterior - RDQA – referente ao 3º Quadrimestre de 2015.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 23 de fevereiro de 2016.

Marcos Antonio Saltareli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREVISINOP
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016**

PREVISINOP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016

A Presidente nomeada pela portaria nº. 003 de 13 de Janeiro de 2015 do PreviSinop/MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 002/2016

TIPO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta - Empreitada Global

RECURSO: Próprio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PINTURA EXTERNA DA EDIFICAÇÃO DO PREVISINOP/MT.

REALIZAÇÃO: 28/03/2016

HORAS: 14:00 Horário Local

O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos endereços eletrônicos **www.previsinop.com.br** ou no **PreviSinop**, no endereço **Praça dos Três Poderes, nº 144, esquina com Rua das Alamandas, Setor Comercial, Sinop/MT.**

Sinop-MT, 23 de Fevereiro de 2016

Flaviane Pauli Gonçalves

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EDITAL 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº37.464.997/0001-40, com Endereço na Avenida Comendador Jose Pedro Dias, Nº 979, na Cidade de Tabaporã, devidamente Representada pelo Prefeito Municipal **Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, Vem através do Presente Edital e nos termos das Legislações Descritas Abaixo:

- Constituição Federal, 31, parágrafo 3º.

- Constituição Estadual, artigo 209.

- Lei Orgânica do Município, art.35, parágrafo 1º.

- Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41, parágrafo 5º.

Dar Publicidade de que as **CONTAS DE GESTÃO E GOVERNO MUNICIPAL**, referente ao Poder Executivo, Exercício 2015, e encontra-se à disposição de qualquer contribuinte na Prefeitura Municipal, nos Horários de Expediente, entre os dias 15 de Janeiro a 15 de Abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, 15 de Janeiro de 2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, *retifica o aviso de edital de licitação, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de horas de maquina pá carregadeira, com abertura para dia 04/03/2016 as 08:00hs local. onde se lê Pregão Presencial, leia se Pregão Presencial nº 07/2016. Tabaporã/MT. 24 de Fevereiro de 2016.*

Antonio Batista Mota

Pregoeiro

DECRETO Nº 3.222/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado a nomeação dos membros para composição do "**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**" que terá as funções mencionadas na **Lei Municipal nº. 390/2013, de 12 de junho de 2003**, conforme segue abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES DOS ORGÃOS PÚBLICOS

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO		
TITULAR	MARCIO JOSE SPARVOLI End: Rua Rua Alida, 854/E Tabaporã/MT	CPF: 663.249.049-20 RG: 4864660-3 SSP/PR Tel: 066-99532737
SUPLENTE	JOAO PAULO MARTINS DA COSTA End: Rua Carlos Roberto Platero, Lt08-Quadra120, Tabaporã/MT	CPF: 994.086.511-20 RG: 17120349 SSP/MT Tel: 066-96765392
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO		
TITULAR	OVIDIO BARBOSA DOS SANTOS NETO End: Rua Vilas Boas, 199/N Tabaporã/MT	CPF: 828.420.271-91 RG: 16261682 SSP/MT Tel: 066-9911-8068
SUPLENTE	VANDERLEI CANDIDO DA SILVA End: Rua Antonio Alves de Oliveira, 935/N Tabaporã/MT	CPF: 489.055.421-15 RG: 96094471 SSP/MT Tel: 066-96094471
II-REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR		
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS		
TITULAR	JERRY MARCOS CASSOL End: Nova Fronteira, P. A. Gleba Mercedes Tabaporã/MT	CPF: 537.933.741-49 RG: 537.295 SSP/MT Tel: 066-3601-1 174
SUPLENTE	LAURI MEZZALIRA End: Nova Fronteira, P. A. Gleba Mercedes Tabaporã/MT	CPF: 592.203419- 72 RG: 43472585 SSP/PR Tel: 066-3601-1 174
EMPAER - MATO GROSSO		
TITULAR	ANTONIO SERGIO FAUSTINO DA SILVA End: José Carlos Moreira nº. 545 Tabaporã/MT	CPF: 069.837.248-44 RG: 21256934 SSP/MT Tel: 066-9989-8534
INDEA- MATO GROSSO		
TITULAR	EZEQUIEL DA SILVA NUNES End: Av. Comendador José Pedro Dias, 530/E, Ta- baporã/MT	CPF: 032.505.251-46 RG: 2063497-8 SSP/MT Tel: 065-98170708
SUPLENTE	ZULEIDE BARBOSA FERREIRA End: Carlos Roberto Platero, 404/E Tabaporã/MT	CPF: 008.265.851-08 RG: 13241745 SSP/MT Tel: 066-96488789
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES PAI HEROI		
TITULAR	ROBERTO VAGNER PINHEIRO End: Projeto Pai Herói Tabaporã/MT	CPF: 546.305.099-63 RG: 35836330 SSP/PR Tel: 066-96987836
SUPLENTE	JUAREZ OLIMPIO DE OLIVEIRA End: Projeto Pai Herói Tabaporã/MT	CPF: 537.179.451-49 RG: 696642 SSP/MT Tel: 066-96987836
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES NOVA UNI- AO		
TITULAR	OSMAR TOMAZZONI BAO End: Nova Fronteira, P. A. Gleba Mercedes I e II Tabaporã/MT	CPF: 255.133.030-00 RG: 37015 SSP/RS Tel: 066-3601-1 114
SUPLENTE	LAURINDO JOSE CAVAZIN End: Nova Fronteira, P. a. Gleba Mercedes I e II Tabaporã/MT	CPF: 235.174.330-04 RG: 5014995781 SSP/RS Tel: 066-3601-1 114
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES VALE DO RIO MACACO		
TITULAR	ADEMIR AFONSO ROCKENBACH End: Nova Fronteira, P. A. Gleba Mercedes I e II Tabaporã/MT	CPF: 525.354.019-91 RG: 457.486.00 SSP/PR Tel: 066-3601-1 114
SUPLENTE	VALDIR APARECIDO DE SOUZA MACHADO End: Nova Fronteira, P. a. Gleba Mercedes I e II Tabaporã/MT	CPF: 866.798.648-87 RG: 10511971-4 SSP/SP Tel: 066-3601-1 114
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RURAL DA PRATA		
TITULAR	VALDIR LUCIO DE FREITAS End: Nova Fronteira, P. A. Gleba Mercedes I e II Tabaporã/MT	CPF: 590.829Q1-91 RG: 742.493 SSP/MS Tel: 066-3601-1114
SUPLENTE	JOSE DOS SANTOS End: Nova Fronteira, P. a. Gleba Mercedes I e II Tabaporã/MT	CPF: 543.506.461 - 91 RG: 000737237 SSP/MS Tel: 066-3601-1 114
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES AGRO PA- RANA		
TITULAR	JOAO SANTIN End: Nova Fronteira, P. A. Gleba Mercedes I e II Tabaporã/MT	CPF: 492.013.369-34 RG: 1419480 SSP/SC Tel: 066-3601-1114
SUPLENTE	LEONIR ZANON End: Nova Fronteira, P. a. Gleba Mercedes I e II Tabaporã/MT	CPF: 716.917.239-91 RG: 47565863 SSP/PR Tel: 066-3601-1 114
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES BOA VIS- TA		
TITULAR	NEIVA REGINA RODZINSKI End: Nova Fronteira, P. A. Gleba Mercedes I e II Tabaporã/MT	CPF: 627.498.979-04 RG: 44531887 SSP/MT Tel: 066-9927-0956
TITULAR	WILMAR LUIZ STOCKMANN End: Nova Fronteira, P.A. Gleba Mercedes I e II Tabaporã/MT	CPF: 987.669458-87 RG: 10421762 SSP/SP Tel: 066-9927-0956

Artigo 20 - A função de Conselheiros do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 30 - Este Decreto terá vigência durante o período de 01 (um) ano, a partir desta data.

Artigo 40 - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 50 - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 22 de Fevereiro (02) de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016/
SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 003/2016/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-**

ZADA EM ANÁLISE DE EFLUENTES (BRUTO E TRATADO) E DO CORPO D'ÁGUA RECEPTOR (MONTANTE E JUSANTE) PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES - ETE ARA-RÃO, PARA O SAMAE, a empresa **CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA**, CNPJ: **14.936.584/0001-16**.

Tangará da Serra/MT, 24 de Fevereiro de 2016.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Pregoeiro - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 022/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 022/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 25/02/2016 às 13h30min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SE-MEC							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
22	2052	MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO

792 -VIGIA SEMEC							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
15	1968	LEIDIANE DA SILVA	26/11/1984	6,00	68	74,00	CLASSIFICADO

659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
11	323	MAURO JOSE DOS SANTOS	16/05/1981	14,50	56	70,50	CLASSIFICADO

676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
28	1088	DAMARIS SOARES DA SILVA	22/06/1984	2,22	28	30,22	CLASSIFICADO
29	1763	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	1,77	28	29,77	CLASSIFICADO

660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
64	405	ANA PAULA MIRANDA DE MORAES	23/07/1983	10,66	56	66,66	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 26/02/2016 e 29/02/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;

- c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
 - i) Comprovante de residência;
 - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
 - k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
 - l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
 - p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 - r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
 - s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
 - t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 - u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016/SAMAE.

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA REALIZAR REPARO DE URGÊNCIA NA BOMBA ESCORVANTE EP6 QUE ESTA LOCALIZADA NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO JARDIM DO SUL, no valor total de R\$ 6.572,00 (Seis Mil, quinhentos e setenta e dois reais)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal

de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **GERMAQ TORN E SOLDA - EPP, CNPJ: 10.850.897/0001-04**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 24 de Fevereiro de 2016.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 023/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 023/2016**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 006/2015**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada a Avenida Brasil n° 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de atividades e local de trabalho:

I - Dia 25/02/2016 às 13h30min para atribuição de atividades e local de trabalho:

1074-MOTORISTA-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015								
n°	Inscrição	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Prova Prática	Total	Resultado
1	1428	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	0,00	76	APROVADO	76,00	CLASSIFICADO
2	198070	FÁBIO EDUARDO MATIAS LIMA	04/01/1992	0,00	72	APROVADO	72,00	CLASSIFICADO
3	198337	DENBERTON CEZAR DA SILVA	15/12/1981	0,00	68	APROVADO	68,00	CLASSIFICADO
4	1941	VILMAR BORGES DE ALMEIDA	26/02/1981	0,00	64	APROVADO	64,00	CLASSIFICADO

1075-OPERADOR DE MAQUINAS-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015								
	N°	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Prova Prática	Total	Resultado
1	198249	FABIO JUNIOR FERREIRA	10/10/1986	0,00	68	APROVADO	68,00	CLASSIFICADO
2	1294	RICARDO ROSA	01/01/1980	0,00	64	APROVADO	64,00	CLASSIFICADO
3	584	FABIANO VIEIRA BATISTA	04/12/1985	0,00	60	APROVADO	60,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil n° 2350-E – Jardim Europa, nos dias 26/02/2016 e 29/02/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;
- c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 08/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 08/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2016, tendo como objeto Contratação de Empresa para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E TRANSLADO DE CORPO NO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com realização prevista para o dia 09 de março de 2016, às 08h00 min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de fevereiro de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 07/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 07/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2016, tendo como objeto Prestação de Serviços de Torneiro Mecânico e Soldador, para manutenção dos Veículos e Maquinas das Secretarias Municipais de Educação e Obras, com realização prevista para o dia 08 de março de 2016, às 10h00min (dez horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de fevereiro de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 06/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 06/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 06/2016, tendo como objeto Aquisição de gêneros alimentícios, para merenda escolar, com realização prevista para o dia 08 de março de 2016, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de fevereiro de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Termo de Cessão de Uso de Equipamentos N° 01/2016.

Cedente: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Cessionária: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO NOVO RENASCER.

CNPJ: 23.694.072/0001-81.

Objeto: Cessão de uso dos Equipamentos Agrícolas de propriedade do município, abaixo descritos, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, para utilização em serviços de aração e preparo de lavouras dos pequenos produtores rurais estabelecidos no Assentamento Rural Novo Renascer, sendo: I- 01 (um) Trator Agrícola de Pneus, marca JOHN DEERE, 4 X 2, Chassi

J0F0500002546, matrícula 1919, registro patrimonial nº 1808, avaliado em R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); II - 01 (uma) Grade Aradora, com 14 discos, marca Baldan, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Custeio dos Serviços e Manutenção dos Equipamentos: A CESSIÃO-NÁRIA assume a obrigação de custear todas as despesas relacionadas ao uso dos equipamentos no preparo de lavouras, tais como: combustível, lubrificantes, operador (tratorista), bem como eventuais consertos e reparos nos equipamentos durante o período desta cessão de uso.

Vigência: até 31/12/2016.

Data de assinatura: 23/02/2016.

Lei Autorizadora: Lei Municipal nº 598, de 01/02/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Pela Cedente

PAULO CÉSAR JANSON

Pela Cessionária.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Nº 02/2016.

Cedente: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Cessionária: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES NOVA VIDA.

CNPJ: 18.137.903/0001-84.

Objeto: Cessão de uso dos Equipamentos Agrícolas de propriedade do município, abaixo descritos, pela CEDENTE à CESSIÃO-NÁRIA, para utilização em serviços de aração e preparo de lavouras dos pequenos produtores rurais estabelecidos no Assentamento Olga Benário II, sendo: I- 01 (um) Trator Agrícola de Pneus, marca JOHN DEERE, 4 X 2, Chassi J0F0500002546, matrícula 1919, registro patrimonial nº 1808, avaliado em R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); II - 01 (uma) Grade Aradora, com 14 discos, marca Baldan, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Custeio dos Serviços e Manutenção dos Equipamentos: A CESSIÃO-NÁRIA assume a obrigação de custear todas as despesas relacionadas ao uso dos equipamentos no preparo de lavouras, tais como: combustível, lubrificantes, operador (tratorista), bem como eventuais consertos e reparos nos equipamentos durante o período desta cessão de uso.

Vigência: até 31/12/2016.

Data de assinatura: 23/02/2016.

Lei Autorizadora: Lei Municipal nº 598, de 01/02/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Pela Cedente

VILMAR SCHEFFLER

Pela Cessionária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS) sob nº 022/2014.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Centroeste Ambiental - Coleta Transporte e Limpeza Urbana Ltda. ME.

CNPJ: 09.255.903/0001-98.

Da Dotação Orçamentária/Fonte:

Por força deste termo aditivo, fica indicada a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos, constante do Orçamento Municipal do exercício de 2016, para o empenho da despesa com a execução do objeto contratual:

(268) 08.001.15.451.0026.2.053-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do *Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS) sob nº 022/2014*, assinado em 19/02/2014, bem como do I Termo Aditivo assinado em 18/02/2015; do II Termo Aditivo assinado em 20/03/2015 e do III Termo Aditivo assinado em 10/02/2016, que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IV Termo Aditivo: 24/02/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

RAPHAELA REGINA FRANCISCATO

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 044/2016

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo comissionado e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora DIANE DA SILVA DAMASCENA, portadora do RG nº 2183493-8 SSP/MT e do CPF nº 041.288.781-97, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Ações Educacionais Complementares, símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 134/2005, de 01 de julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de fevereiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 016/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa EMILIO SOARES DE SOUZA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.890.953/0001-35. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 26/2014, regido pela Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, sob demanda, para prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco e gerador móvel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: O valor global

de R\$ 368.513,29 (trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e treze reais e vinte e nove centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101 – P/A: 2.203. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. – P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. – P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. – P/A: 2.087. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0106.

5 UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. – P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. – P/A: 2.088. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0106. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 08.03.12.365.0104. – P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0001. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 08.03.12.365.0104. – P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0106. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.04.13.392.0014. – P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.02.27.813.0033. – P/A: 2.256. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. – P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0042. – P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. – P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. – P/A: 2.113. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. – P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. – P/A: 1.483. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. – P/A: 2.146. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. – P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. – P/A: 1.303. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0307. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. – P/A: 1.304. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0307. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. – P/A: 1.484. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. – P/A: 2.213. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0302. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.122.0002. – P/A: 1.399. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.243.0042. – P/A: 1.278. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0999. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. – P/A: 1.050. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. – P/A: 1.307. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. – P/A: 1.307. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. – P/A: 2.035. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0207. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. – P/A: 2.035. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. – P/A:

A: 2.041. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. – P/A: 2.041. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. – P/A: 2.098. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. – P/A: 2.098. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. – P/A: 2.100. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. – P/A: 2.100. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. – P/A: 2.105. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. – P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0304. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. – P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. – P/A: 2.144. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. – P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. – P/A: 2.168. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0203. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. – P/A: 2.179. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. – P/A: 2.191. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. – P/A: 2.191. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0203. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. – P/A: 2.228. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0206. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. – P/A: 2.235. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. – P/A: 2.237. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. – P/A: 2.237. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. – P/A: 2.238. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. – P/A: 2.238. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. – P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. – P/A: 2.239. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0204. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. – P/A: 2.240. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0002. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. – P/A: 2.241. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0205. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. – P/A: 2.241. ND: 3.3.90.39.00.00. OST PJ FONTE 0002. VIGÊNCIA: O prazo de vigência: Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da data da sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar o fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, a prorrogação deverá esta em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº. 8.666 atualizada. FISCAL DO CONTRATO: Ficará designado pela Secretaria de Administração para este ato, o servidor JOÃO FERREIRA DA LUZ, portador da Cédula de Identidade RG nº. 472.149 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 537.645.281-68.

##DAT DATA DE ASSINATURA: 06.01.2016.

##ASS SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

##CAR Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

##ASS VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

##CAR Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

##ASS EMILIO SOARES DE SOUZA EPP

##CAR Contratada

##ASS SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

##CAR Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2016

Observou-se a necessidade apresentada pelo Superintendente de Gestão de Pessoas, **na contratação de instituição especializada com notória reputação técnico-profissional, para planejar, elaborar, organizar e realizar processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para cargos do município de Várzea Grande/MT nos termos da Lei Municipal N. 2.613/2003, conforme cargos de acordo com as especificações e quantidades constantes no anexo I – lista de itens, do presente termo de referência, com vigência de 12 (doze) meses. Diante disso, a Superintendência de Gestão de Pessoas apresentou justificativa de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da lei n.8. 666/93.** Os requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei n. 8. 666/93 foram preenchidos de forma a justificar a escolha do fornecedor e a justificativa do preço (inc. II e III). Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável à contratação fls 218/224 e 242/243. Tal contratação se faz necessária para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal temporária de excepcional interesse público para diversos cargos no Município de Várzea Grande – MT. Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal, **RATIFICAMOS** o Comunicado de Dispensa de Licitação n. 03/2016 em epígrafe, para a contratação da empresa, **Empresa IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação**, inscrita no CNPJ: 09.211.443/0001-04, estabelecida na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Taboão da Serra/SP, CEP 06763-020, a qual apresentou a proposta mais vantajosa financeiramente, de custo zero para esta Municipalidade na prestação de serviços para realização de Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo de 12 (doze) meses. Dê-se publicidade e cumpra-se.

Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2016. Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires Secretária de Administração, Kathe Maria Kholhase Martins, Secretária Municipal de Assistência Social, Cássius Clay Scofoni Faleiros De Azevedo, Secretário Municipal de Saúde, Zilda Pereira Leite De Campos, Secretária M. de Educação, Cultura e Esporte Lazer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 41/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR nos cargos em comissão, no Gabinete do Ver. Joaquim Antunes de Souza, os servidores abaixo relacionados,

Waldir Veridiano de Oliveira - Assessor Geral de Gabinete.

Maria Lucia dos Santos Silva - Assistente de Gabinete.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 43/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão, Zildete Marques de Oliveira, Assistente de Gabinete, do Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 23 de fevereiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PORTARIA N° 34/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

1. ALZIRA MARIA BOTELHO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotado na Sec. De Administração, de 02/02/2016 até 01/04/2016.
2. ANA LEMES DE MORAES, efetiva no cargo de Agente administrativo, lotado na Sec. de Saúde, de 11/02/2016 até 10/04/2016.
3. ANA LÚCIA DE CAMPOS TAVEIRA, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. De educação, de 20/01/2016 até 19/03/2016.
4. BENE GONÇALVES DE CAMPOS, efetiva no cargo de Fiscal Municipal, lotada na Sec. De Des Urbano e Turismo de 22/01/2016 até 20/02/2016.
5. BERNADETE DE ALMEIDA SALES DUTRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. De Educação de 27/01/2016 até 25/04/2016.
6. BERENICE DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação e de 28/01/2016 até 27/03/2016.
7. CONCEIÇÃO GONÇALINA DA SILVA E LIMA, efetiva no cargo de T.D.I, lotada na Sec. de Educação, de 08/02/2016 até 07/04/2016.
8. CLEIDIMAR NEVES DE SOUZA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 01/02/2016 até 30/04/2016.
9. CARLOS NOGUEIRA NEVES, efetivo no cargo de Agente Segurança e Manutenção, lotado na Sec. Do PREVIVAG, de 13/02/2015 até 27/02/2016.
10. CLAUDETE MACIEL DUTRA PEREIRA, efetiva no cargo de T.D.I, lotado na Sec. de Educação, de 30/01/2016 até 29/03/2016.
11. EUNICE DA SILVA ARAÚJO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 20/01/2016 até 18/02/2016.
12. ELIAS VITOR DA SILVA, efetivo no cargo de Fiscal Municipal, lotada na Sec. Saúde, de 21/01/2016 até 11/02/2016.
13. ELIANE JUSTINA DE SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Saúde, 19/01/2016. até 17/02/2016.
14. EVANICE DE OLIVEIRA, efetiva no Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Saúde, de 11/01/2016 até 09/02/2016.

15. ELIZABETH FATIMA SILVA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 01/02/2016 até 16/03/2016.
16. ELZA MARIA DOS SANTOS FARIA, efetiva no cargo Assistente Social, lotada na Sec. de Saúde, de 01/02/2016 até 30/04/2016.
17. EDIVALDO LUCIO DE AGUIAR, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Assistência Social, de 09/02/2016 até 03/04/2016.
18. FABIO ALEX DA CRUZ, efetivo no cargo de Agente de Segurança e manutenção, lotada na Sec. Educação, de 02/02/2016 até 02/03/2016.
19. JORCENI FERREIRA DUTRA, efetiva no cargo de Professora lotada na Sec. Educação, de 19/01/2016 até 18/03/2016.
20. JACKSON MERCADO FREITAS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotada na Sec. Educação, de 24/01/2016 até 19/05/2016.
21. JOSÉ ANTONIO DE CARVALHO, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. Saúde, de 08/02/2016 até 31/07/2016.
22. JOSÉ ANTONIO CARVALHO, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Saúde de 19/01/2016 até 07/02/2016.
23. JULIO CESAR LEITE DOS REIS, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Educação, de 22/01/2016 até 20/02/2016.
24. KATIA DE AMORIM SOARES, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. de Educação, de 19/01/2016 até 18/03/2016. 1ª cadeira matrícula 25991.
25. KATIA DE AMORIM SOARES, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. de Educação, de 19/01/2016 até 18/03/2016. 2ª cadeira matrícula 25992.
26. KRIS SAYUMI OKAYAMA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 15/01/2016 até 13/02/2016.
27. LEANDRO DOTTA, efetivo no cargo de agente de Médico, lotada na Sec. de Saúde, de 09/02/2016 até 09/03/2016.
28. LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA, efetivo no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 25/01/2016 até 24/03/2016.
29. LUIZ MARIO OJEDA, efetiva no cargo de Agente de Segurança e manutenção, lotada na Sec. de Administração, de 29/01/2016 até 27/05/2016.
30. LAIS SOARES DA SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação de 20/01/2016 até 08/02/2016.
31. LUIS FERNANDO SILVA BORGES, efetivo no cargo de Operacional de Sistema, lotada na Sec. da Saúde de 25/01/2016 até 23/04/2016.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Terezinha J.R. Milani

Presidente Do PREVIVAG

ERRATA:

A Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta retificar a Portaria N° 53/2015, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 29/05/2015.

Onde se lê: “Diretora de Gestão de Benefícios – DGA 3”

Leia-se: “Diretora de Gestão – DGA 3”

Os demais termos da portaria permanecem inalterados.

Várzea Grande, 24 de fevereiro de 2016.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

DESPACHO

(Extrato Simplificado)

Autos nº 339382/2015

Trata-se de requerimento de providências, levado a efeito pelas servidoras CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO e GISELLE APARECIDA DOS REIS BETOLLI, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, no qual as mesmas informam que foram conduzidas a assinatura do Relatório Preliminar da Sindicância instaurada para apurar fraude em licitação, e que não concordam com parte específica do referido relatório.

A discordância se deu apenas quanto ao indiciamento da Sra. Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires, que, segundo as requerentes, não as intimou.

Ainda segundo as requerentes, as mesmas não autorizaram o Presidente da Comissão, Sr. Ricardo Siqueira da Costa, registrar Boletim de Ocorrência nº 2016.41917, no entanto, o mesmo o fez em nome “da Comissão”.

Juntaram cópia do Ofício nº

020/CPSPAD/2016, no qual as mesmas informaram ao Delegado responsável pela Primeira Delegacia de Várzea Grande que não deram consentimento para o Presidente da Comissão registrar ocorrência em seus nomes.

O Boletim de ocorrência nº 2016.41917 foi arquivado em 19/02/2016, pelo Delegado da 1ª Delegacia de Polícia de Várzea Grande – Centro, Dr. Eduardo Rizotto de Carvalho.

Ao final, requereram providências.

É o relatório.

Analisando o teor das declarações das requerentes, verifico que o Boletim de Ocorrência nº 2016.41917 retrata fato *in tese* ocorrido apenas com o declarante, Ricardo Siqueira da Costa – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e a Suspeita, Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires – Secretária Municipal de Administração, e não uma situação envolvendo toda comissão processante.

(...)

Por estas razões, revogo, em parte a determinação contida no despacho de fls. __, que determinou a instauração de Sindicância para apurar os fatos registrados no Boletim de Ocorrência nº 2016.41917, visto não se tratar de matéria disciplinar que possa ser resolvida por Sindicância.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 35/ 2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

1. LUIS ANTONIO FONTES TAQUES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sec. De Saúde, de 29/01/2016 até 27/04/2016.

2. LOURDES APARECIDA GOMES DA COSTA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sec. de Educação, de 04/02/2016 até 03/04/2016.
3. LOACIR MARIA DE MORAES, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. De Saúde, de 03/01/2016 até 01/04/2016.
4. LILIAN DE CASTRO CARVALHO COSTA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação 18/01/2016 até 16/04/2016.
5. MARIO BUENO CORREA, efetivo no cargo de Motorista, lotada na Sec. De Assistência Social, 06/02/2016 até 23/02/2016.
6. MARCO TULIO MONTEIRO DA SILVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação de 25/01/2016 até 23/02/2016.
7. MARGARIDA MACHADO DOS SANTOS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação de 21/01/2016 até 14/02/2016.
8. MARIA DO NASCIMENTO REIS, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. de Educação, de 27/01/2016 até 25/02/2016.
9. MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MOREIRA, efetiva no cargo de professor, lotada na Sec. de Educação, de 25/01/2016 até 23/05/2016.
10. MARIA DA LUZ RIBEIRO MAGALHÃES, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. De Educação, de 01/02/2016 até 01/03/2016.
11. MARIA AUGUSTA DE FIGUEIREDO SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotado na Sec. de Educação, de 04/02/2016 até 02/06/2016.
12. MARIA DE FÁTIMA BARROS FAVA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 01/02/2016 até 01/03/2016.
13. MARIA LUSIA DE ARAÚJO VIEIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Educação, 22/01/2016 até 20/05/2016.
14. MARIA DE JESUS MENDES DOS SANTOS, efetiva no cargo Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 04/02/2016 até 01/08/2016.
15. NEA JOSEFINA DOS SANTOS RODRIGUES efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Educação, de 11/02/2016 até 09/06/2016.
16. RAIMUNDO CAETANO DA SILVA, efetivo no cargo de Professor, lotada na Sec. de Educação, de 21/01/2016 até 20/03/2016.
17. ROGERIA FATIMA DE ARRUDA E SILVA, efetiva no cargo Merendeira, lotado na Sec. de Educação, de 20/01/2016 até 18/02/2016.
18. ROSIMAR DORAZIO DA COSTA, efetiva no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sec. de Educação, de 25/01/2016 até 23/05/2016.
19. ROSELIO DA SILVA NUNES, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. De Administração, de 10/01/2016 até 09/03/2016.
20. SONIA BATISTA PANIAGO, efetiva no cargo de Agente de merendeira, lotada na Sec. Educação de 25/01/2016 até 23/02/2016.
21. SELMA SILVA MORAES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Educação, de 02/02/2016 até 02/03/2016.
22. SEVERINA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Educação, de 02/02/2016 até 01/05/2016.
23. SUSAN LEGUE CORDEIRO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Educação, de 03/02/2016 até 31/07/2016.
24. TANIA APARECIDA MOLINA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Educação, de 26/01/2016 até 16/04/2016.
25. VIRGILIO AUUSTO DE ARAÚJO, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. Educação, de 04/02/2016 até 02/06/2016.
26. VIVIANA PAULA AMARAL, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Sec. Da Guarda Municipal, de 17/01/2016 até 16/03/2016.
27. WERISTON LIMA DUTRA, efetiva no cargo de professor, lotada na Sec. Educação, de 05/01/2016 até 02/07/2016.

28. WILMA GARCIA ABBADIE, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Educação, de 12/01/2016 até 10/05/2016. Matri.47529 1ª cadeira.

29. WILMA GARCIA ABBADIE, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Educação, de 12/01/2016 até 10/05/2016. Matri.47530 2ª cadeira.

30. ZILDA APARECIDA MARIA RODRIGUES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. De Serviços Públicos, de 22/01/2016 até 19/03/2016.

Data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Terezinha J.R. Milani

Presidente Do PREVIVAG

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2016

DATA/HORÁRIO: 23/02/2016, às 09:30horas.

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, Prefeitura Municipal, Paço Couto Magalhães, Avenida Castelo Branco, nº 2. 500, em Várzea Grande, Mato Grosso-MT.

PAUTA DA REUNIÃO:

1- Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIV, da empresa SABARÁ – Empreendimentos Condomínio Urbanístico GOLDEN GARDEN;

2- Entre outros assuntos correlatos.

CONSELHEIROS PRESENTES:

PODER EXECUTIVO:

1. Thiago Coelho Cunha – Conselheiro Suplente – Secretaria Municipal de Planejamento;
2. Hellen Farias Ferreira – Conselheira – Secret. Meio Ambiente Desenv. Rural Sustentável;
3. Adilson Luiz Costa Arruda – Conselheiro – Secret. Desenvolv. Urbano, Econômico e Turismo.
4. Silvio Fidelis – Suplente de Adilson Luiz Costa Arruda – Secretaria SM-DUET;
5. Waldisney Moreno Costa - Suplente de Luiz Celso M. Oliveira - Secretaria de Viação e Obras;
6. Pablo G. M. Pereira - Suplente de Breno Gomes - Secretaria Serviços Públs. Mobilid. Urbana;
7. Celso de Souza Brandão – Suplente da Conselheira Helen Farias Ferreira - SEMMADERS;

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:

Vicente G. Lacerda – Suplente de Juarez Toledo Pizza – Secretaria de Governo;

Eduardo Abelaira Vizotto – Conselheiro – Departamento Água e Esgoto DAE.

CONVIDADOS:

Cíntia Serrano – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolv. Rural Sustentável;

José Batista de Lima - Secretaria Desenvolv. Urbano, Econômico e Turismo SMDUET.

PODER LEGISLATIVO:

1. Sumaia Leite Almeida Guimarães – Vereadora da Câmara Municipal de Várzea Grande.

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

1. Osmar Milan Capilé – Presidente Interino do Conselho da Cidade e Conselheiro (Instituto Histórico Geográfico Cultural e Ambiental);
2. Luiz Verdum - Conselheiro - Sindicato de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares;
3. Eliziário Ramos da Conceição - Conselheiro - Associação de Rádios do Cristo Rei ARCREI;
4. João Nobres - Conselheiro - Associação dos Engenheiros e Arquitetos;
5. Maria Aparecida Cortez – Sindicato dos Trabalhadores de Ensino - SINTEP;
6. Carlos Roberto de Oliveira – Suplente da Conselheira Maria Aparecida Cortez – SINTEP;
7. Marcos Tertuliano de França – Suplente de José Marques Braga – CO-RECON;
8. Radamés de Quadros Araújo – Conselheiro – Associação dos Geógrafos do Brasil AGB;

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:

Albertina Aparecida Alves – Conselheira – Rotary Club.

EMPRESA CONVIDADA:

Rodrigo Camanho - Representante da Empresa Sabará;

Yenes Jesus de Magalhães - Representante da Empresa Sabará;

José Nogueira Neto - Representante da Empresa Sabará;

Álvaro Tavares Melo Filho - Representante da Empresa Sabará.

ABERTURA: O Vice-Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande, Sr. Osmar Milan Capilé, presidindo interinamente a reunião, após conferir o quórum, deu início aos trabalhos, esclarecendo a todos que durante a semana surgiram vários questionamentos por parte das Secretarias Municipais envolvidas na análise do EIV/RIV da Empresa SABARÁ LTDA., cujo processo originou esta reunião extraordinária. Em seguida, o Presidente cumprimentou os Empresários presentes, representantes da SABARA LTDA., ao tempo em que os comunicou que a reunião tratava-se de assunto estritamente reservado à deliberação dos Conselheiros, pedindo-lhes licença para que o Conselho desse início aos trabalhos, dizendo, ainda, que irá transmitir em tempo oportuno, o resultado das deliberações. **Dando continuidade às discussões, Dr. Capilé passou a palavra ao Secretário/Conselheiro Adilson Arruda, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Turismo SMDUT,** para que esclarecesse as dúvidas e erros técnicos, que são muitos e graves. O Secretário Adilson ao explicar, esclareceu que apesar do curto prazo para análise do processo, foi constatado que no Projeto foram encontradas inúmeras deficiências com relação aos seguintes itens: os lotes estão em sua maioria com dimensões de 180metros, inferiores ao que prevê a legislação municipal, sendo que, para aquela zona o lote mínimo deve ser de 200metros; as ruas deveriam apresentar dimensões de 13metros, porém foi aprovado no projeto com 11metros; no projeto aprovado não há equipamentos comunitários; o EIV/RIV apresentado relata, ainda, que a cidade é farta de potencial estrutural por conta daquela região possuir creche, colégio, PSF, o que não condiz com a realidade, como todos aqui sabem, disse o Sr. Adilson; no tocante a iluminação pública é a questão mais crítica do município, entre outras situações. O fato é que o empreendedor viu apenas o lado positivo para seu próprio empreendimento e não para o lado que gera benefícios ao município. O Secretário/Conselheiro informou, também, que a via que sai do Bairro Perinéu e vai até o Bairro Parque do Lago, corta o empreendimento ao meio, e ela deixará de existir, pois será deslocada a fim de beneficiar o empreendimento, conforme consta no projeto. Os técnicos da SMDUT reforçaram que, por tratar-se de via centenária, deverá ser solicitada consulta prévia à Procuradoria Geral do Município, a qual deverá verificar se cabe afetação ou desafetação, para que então o Conselho não venha homologar o caso prematuramente. No decorrer das análises, é possível que surjam novas irregularidades, destacou a Secretaria; inclusive,

existe uma área natural dentro do empreendimento em que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável SEMMADERS deverá se pronunciar. O Secretário/Conselheiro Adilson, deixou claro também, que em nenhum momento foi mencionado medidas compensatórias no projeto deste empreendimento de grande porte. **Proseguindo, a Secretária/Conselheira Helen Farias, da SEMMADERS,** pediu a palavra e ressaltou que realmente foi encontrada uma série de irregularidades no processo analisado tanto pela SMDUT como pela SEMMADERS. Disse também que, os técnicos da Secretaria Estadual de Meio Ambiente estiveram no Município e solicitaram vistas do EIV/RIV. A Secretária finalizou dizendo que até o momento não vê consistência técnica para estar aprovando o projeto. **Foi passada a palavra ao Conselheiro João Nobres,** e este manifestou que na análise anterior deste processo, foi por ele emitido parecer contrário à aprovação devido as irregularidades observadas como foi constatado que os 3metros de aterro depositado no local pela empreiteira causou grande alagamento conforme registro em fotos. A área aterrada é frágil por tratar-se de brejo. No parecer emitido por mim, na época, foi-se registrado que se fizessem a drenagem profunda do local. O que foi constatado pelos técnicos da SMDUT/SEMMADERS na análise atual do processo, já havia sido relatado por mim no parecer da época as situações hoje confirmadas. O parecer emitido pelo Sr. João Nobres, pela reprovação do EIV/RIV, não foi acatado pelos demais conselheiros na época, recebendo a homologação do empreendimento pela maioria absoluta do Pleno. O Conselheiro afirmou que área é frágil e encontra-se sobre lençóis freáticos em afloramento, e reforça que, o maior prejudicado serão os futuros moradores do condomínio. O conselheiro afirmou, também, que o foco do empreendedor está voltado para venda dos imóveis, cabendo não só ao morador assumir os riscos gerados, assim como, à Prefeitura Municipal proceder com a drenagem do loteamento, futuramente. Informou, ainda, que toda a faixa do empreendimento é Área de Preservação Permanente APP. **PARA PRÓXIMA PAUTA:** O Conselheiro João Nobres aproveitando a oportunidade solicitou aos Conselheiros que, na próxima pauta de reunião do Conselho, fosse deliberado sobre o EIV/RIV referente ao projeto para instalação da Cadeia Pública no Município. O Conselheiro alegou que foi emitido relatório pelo Conselho onde vários itens também foram apontados como irregulares. O fato é que houve a aprovação deste projeto, liberando assim ao empreendedor o início das obras. **Em seguida, o atual Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Edson Roberto Silva,** se pronunciou dizendo que a intenção desta reunião é tomar o caminho correto em solucionar os problemas, arrumar todas as pontuações irregulares existentes no projeto dentro dos parâmetros legais e, rever, principalmente, a questão da estrada pois o empreendimento está mudando o seu curso. **Diante de todas as deliberações, o Senhor Osmar Capilé** disse que o Conselho **REAFIRMA A PROPOSTA DE SUSPENSÃO DE TUDO QUE VEM SENDO FEITO,** bem como, proceder com o encaminhamento às Secretarias SMDUT e SEMMADERS, para que em contato com a Empresa SABARA possam juntos resolver este problema de caráter técnico, onde a revisão do processo deverá continuar com as devidas readaptações. Finalizando os trabalhos, Sr. Capilé pôe em votação a proposta a qual foi acatada por unanimidade pela Plenária. **ENCERRAMENTO: nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:20horas e, eu, Hellen Farias Ferreira, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes. Várzea Grande, 23 de fevereiro de 2016.**

CONSELHEIRO PRESIDENTE	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Osmar Milan Capilé	PRESIDENTE INTERINO do Conselho da Cidade e Conselheiro (Instituto Histórico Geográfico Cultural e Ambiental).	
PODER EXECUTIVO		
CONSELHEIRO	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Thiago Coelho Cunha	Conselheiro Suplente – Secretaria Municipal de Planejamento.	
Hellen Farias Ferreira	Conselheira – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável.	

Adilson Luiz Costa Arruda	Conselheiro – Secretaria de Desenvol. Urbano, Econômico e Turismo.	
Silvio Fidelis	Suplente de Adilson Luiz Costa Arruda – Secretaria SMDUT.	
Waldisney Moreno Costa	Suplente de Luiz Celso M. Oliveira - Secretaria de Viação e Obras.	
Pablo G. M. Pereira	Suplente de Breno Gomes - Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;	
Celso de Souza Brandão	Suplente da Conselheira Helen Farias Ferreira - SEMMADERS	
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:		
CONSELHEIRO	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Luiz Verdum	Conselheiro - Sindicato de Hotéis, Bares, Restaurantes e Similares.	
Elizário Ramos da Conceição	Conselheiro - Associação de Rádios do Cristo Rei ARCREI.	
João Nobres	Conselheiro Associação dos Engenheiros e Arquitetos.	
Maria Aparecida Cortez	Sindicato dos Trabalhadores de Ensino – SINTEP.	
Carlos Roberto de Oliveira	Suplente da Conselheira Maria Aparecida Cortez – SINTEP.	
Marcos Tertuliano de França	Suplente de José Marques Braga – CORECON.	
Radamés de Quadros Araújo	Conselheiro – Associação dos Geógrafos do Brasil AGB.	

PORTARIA N.º 37/2016.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLIA”.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.719/04 que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder Salário Família às servidoras abaixo citadas, por motivo do nascimento de filho, em conformidade com o art. 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da Lei n°. 2.719/2004, com efeitos a partir desta data, conforme processo administrativo do PREVIVAG.

- TATIANE CRISTINA GUEDES DOS SANTOS, efetiva, no cargo de T.D. E.E, lotada na Sec. Mun. de Educação, Salário Família do menor ELENA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Nascido no dia 21/12/2013 a partir desta data.

- CLAUDINEI CORTEZ, efetiva, no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. Mun. de Saúde, Salário Família do menor CLAUDINEI CRISTIAN RODRIGUES CORTEZ, Nascido no dia 19/06/2015 a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

Terezinha J.R. Milani

Presidente Do PREVIVAG

PORTARIA N° 36/2016.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **TEREZINHA JESUS DA ROSA MILANI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei n° 2.719/2004.

MARIA APARECIDA VITOR DA SILVA, efetiva no cargo de T.D.I, lotada na Sec. de Educação, de 12/01/2016 até 09/07/2016.

CLAUDIA REGINA DA SILVA, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na sec. De Saúde, de 01/02/2016 até 29/07/2016.

ROSANGELA ESTACIO DA CRUZ SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 11/02/2015 até 08/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

TEREZINHA J.R. MILANI

Presidente Do PREVIVAG

PORTARIA N° 048/2016/SMS/VG

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.083/2015, a qual dispõe sobre a reorganização da estrutura básica administrativa do poder executivo municipal;

CONSIDERANDO o Título III, Capítulo I, das Atribuições básicas do cargo de Secretário Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 10, Incisos I, II e IX, da lei supracitada;

O Secretário de Saúde do Município de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, Dr. Cassius Clay Scofoni Faleiros de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1: Nomear para compor a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, prevista Artigo 15, § 8º, da lei 8.666/93, para recebimento e atesto de materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais de diagnóstico, bens, equipamentos, dentre outros, que deverão equipar integralmente a UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Ipase, na Cidade Várzea Grande/MT, a servidora:

- DIOLINA SGUAREZI - Odontologa, em substituição de JENNIFER OLIVEIRA DE SENE.

Art. 2: Exceto a substituição prevista no Artigo 1 permanecem vigentes todos os efeitos contidos na Portaria 10/2015, datada de 22 de maio de 2015.

Art. 3: A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 19 de fevereiro de 2016

Cassius Clay S. F. de Azevedo

Secretário de Saúde de Várzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CANCELAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016 – SRP N° 005/2016

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016 – SRP N° 005/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que foi cancelado o procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016 – SRP N° 005/2016**, devido Termo de Referencia necessitar de reformulação, portanto o pregoeiro declara **CANCELADO** o procedimento licitatório.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 24 de Fevereiro de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 023/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 043/2012**, e o item 15 e subitem 15.1.4 do Edital do Concurso Público **001/2012 de 05.03.2012**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30h as 11:30 h, na data de 25 de fevereiro de 2016 a 24 de março de 2016**, nos dias úteis, para apresentarem documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- a - Cédula de Identidade;
- b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- c - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g - Cartão do PIS/PASEP;
- h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;
- i - Título de Eleitor;
- j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
- l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.
- m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;
- n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;
- o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;
- 1) Motorista de Veiculo Leve, CNH Categoria “B”
- 2 Motorista de Veiculo Pesado, CNH Categoria “D”
- 3) Motorista de Maquina (todos), CNH categoria “C”
- r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- s - Comprovante de Escolaridade;
- t – Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;
- u – Declaração negativa de acumulo de cargo público;
- v – Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

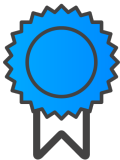
ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**PREFEITO****ANEXO I****DECRETO N° 023/2016****TÉCNICO ADMINISTRATIVO DESENVOLVIMENTO INFANTIL (121)**

	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA TOTAL	CLASSIF.
103338-0	ROSIANE CARDOSO CHORE	23/03/91	52	20	
109928-2	WANDERLY FRANCISCO DA SILVA	22/10/69	50	21	
95544-3	ROSELI ALMEIDA PALL	23/08/75	50	22	
110220-1	ROSANA VIANA DOS SANTOS	02/06/76	50	23	
95120-2	LAUDICÉIA RUMÃO LEITE	05/08/81	50	24	
94886-9	JESSICA SILVA LIMA	16/05/90	50	25	

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 24 de fevereiro de 2016.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**PREFEITO**

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Wed Feb 24 22:30:58 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)